

Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO CXXX - Nº 229

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 1992

BRASÍLIA - DF

Sumário

| | PAGIN. |
|---------------------------------------------------|--------|
| ATOS DO PODER LEGISLATIVO | 1646 |
| ATOS DO PODER EXECUTIVO | 1646 |
| PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA | 1647 |
| MINISTÉRIO DA JUSTIÇA | 1647 |
| MINISTÉRIO DA MARINHA | 1647 |
| MINISTÉRIO DO EXÉRCITO | 1647 |
| MINISTÈRIO DA FAZENDA | 1647 |
| MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO | 1648 |
| MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA | 1648 |
| MINISTÉRIO DO TRABALHO | 1648 |
| MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL | 1649 |
| MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES | 1649 |
| MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO | 1649 |
| MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA | 16497 |
| MINISTÉRIO DO BEM-ESTAR SOCIAL | 16503 |
| MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL | 16503 |
| MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE | 16504 |
| TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO | 16504 |
| PODER JUDICIÁRIO | 16509 |
| ÎNDICE | 16511 |
| | |

Atos do Poder Legislativo

LEI № 8.497, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1992.

Altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 3º Região, com sede em Belo Horizonte-MG, e dá outras providências.

(Publicada no Diário Oficial de 27 de novembro de 1992, Seção I)

RETIFICAÇÃO

Na página 16398, 2º coluna, nas assinaturas, leia-se:

ITAMAR FRANCO Maurício Corrêa

Atos do Poder Executivo

DECRETO NO 689, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1992

Transforma cargos em comissão e funções de confiança do Ministério do Trabalho e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 27 e 30 da Lei 78 .8490, de 19 de novembro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º São transformados cargos em comissão e funções de confiança do Ministério do

Trabalho, de conformidade com o Anexo a este Decreto.

Art. 2° Até que seja aprovada a Estrutura Regimental do Ministério do Trabalho, são transferidos:

 I - os cargos em comissão, salvo os referidos no Anexo a este Decreto, alterando-se a denominação do cargo de Diretor de Departamento para Secretário-Adjunto, as competências e as atribuições dos titulares:

a) do Departamento Nacional de Formação Profissional para a Secretaria de Formação e Desenvolvimento Profissional;

 b) do Departamento Nacional de Emprego para a Secretaria de Políticas de Emprego e Salário:

c) do Departamento Nacional de Relações do Trabalho para a Secretaria de Relações do

Trabalho;
d) do Departamento Nacional de Segurança e Saúde do Trabalhador para a Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho;

e) do Departamento Nacional de Fiscalização do Trabalho para a Secretaria de Fiscalização do Trabalho;

II - os cargos em comissão e as Funções Gratificadas da Secretaria Nacional do Trabalho e da Representação Regional da Administração Federal, salvo os referidos no Anexo a este Decreto e no inciso anterior, para o Gabinete do Ministro;

 ${
m III}$ - as atribuições do Secretário Nacional do Trabalho para o Secretário-Executivo do Ministério do Trabalho.

Art. 3º Vincula-se ao Ministério do Trabalho a Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de novembro de 1992; 171º da Independência e 104º da República.

ITAMAR FRANCO Walter Barelli

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA TRANSFORMADOS NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

a) Quadro demonstrativo:

| SITUAÇÃO ANTERIOR | | SITUAÇÃO NOVA | |
|-----------------------------------------------|------------|----------------------------------------------|------------|
| DÉHOHIHAÇÃO CARGO/FUNÇÃO | [C60160 | DEMONINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO | 1 CQD100 |
| GABINETE DO MINISTRO | | GABINETE DO HINISTRO | - |
| Chefe de Divisão | JOAS-101.2 | Diretor de Projeto | DAS-101.5 |
| | i | Diretor de Projeto | DAS-101.5 |
| SECRETARIA HACIOHAL DO TRABALHO | i | Gerente de Programa | DAS-101,4 |
| Secretário Kacional | DAS-101.6 | Gerente de Programa | IDAS-101.4 |
| Secretário Nacional Adjunto | DAS-101.5 | Gerente de Programa | [PAS-101.4 |
| Chefe de Gabinete | DAS-101.4 | Gerente de Programa | DAS-101,4 |
| Coordenador-Geral | DAS-101.4 | Gerente de Programa | DAS-101.4 |
| Coordenador-Geral | IDAS-101,4 | [Gerente de Programa | DAS-101.4 |
| Coordenador-Geral | DAS-101.4 | Gerente de Programa | DAS-101.4 |
| Chefe de Divisão | DAS-101,2 | Gerente de Programa | DAS-101.4 |
| | i | Assistente | JFG-1 |
| DEPARTAMENTO NACIONAL DE RELAÇÕES DO TRABALH |) i | Ì | ì |
| Diretor-Adjunta | DAS-101.4 | SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO | i |
| | i | Secretário | IDAS-101.6 |
| DEPARTAMENTO NACIONAL DE FORNAÇÃO PROFISSIONA | u.j | i | i |
| Diretor-Adjunto | DAS-101.4 | SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO | i |
| | i | Secretário | [DAS-101.6 |
| DEPARTAMENTO NACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO | i | i | i |
| TRABALHO | i | SECRETARIA DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO | i |
| Diretor-Adjunto | IDAS-101.4 | PROFISSIONAL | i |
| | i | Secretário | DAS-101.6 |
| DEPARTAMENTO NACIONAL DE EMPREGO | i | i | i |
| Diretor-Adjunta | JOAS-101.4 | SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAUDE NO TRABALHO | i |
| | i | Secretário | DAS-101.6 |
| DEPARTAMENTO HACIONAL DE SEGURANÇA E | i | i | i |
| SAUDE DO TRABALHADOR | i | SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO | i |
| Diretor-Adjunto | | Secretário | DAS-101.6 |
| * | í | i | i |
| REPRESENTAÇÃO PEGIONAL DA ACHINISTRAÇÃO | i | Ì | i |
| EDERAL | i | i | i |

Original com Impressão Reduzida

| 16462 | SEÇÃO I | DIÁRIO OFICIAL |
|----------------------------------------|-------------------------------|---------------------------------------|
| Coordenador-Geral Chefe de Divisão | DAS-101.4 *** DAS-101.2 | cios ante |
| Chefe de Divisão | [DAS-101.2] | i i i i i i i i i i i i i i i i i i i |
| Chefe de Serviço | DAS-101.1 | ! ! |
| Chefe de Serviço | DAS-101.1 | dência e |
| Chefe de Serviço Chefe de Serviço | DAS-101.1 DAS-101.1 | <u> </u> |

cios anteriores de Fundos e de Entidades da Administração Pública Federal Indireta, na forma do Anexo III deste Decreto.

Brasília, 27 de novembro dência e 104º da República. de 1992; 171º da Indepen-

ITAMAR FRANCO Paulo Roberto Haddad

SEGUNDA-FEIRA, 30 NOV 1992

| SITUAÇÃO A | TERIOR | ! | | | | SITUAÇÃO HO | VA | | |
|------------|--------|----|--------------|-----|---------------|-------------|--------|--------------|---------------|
| C601G0 | [OUAN | т. | [VALOR | ļī | OTAL | C601G0 | QUANT. | IVALOR | TOTAL |
| DAS-101.6 | -, | 1 | 4,200,693,80 | -1- | 4,200,893,80 | DAS-101.6 | 1 5 | 4,200,893,80 | 21.004,469,00 |
| DAS-101.5 | i | 1 | 3.533.095,52 | Ĺ | 3,533,095,52 | DAS-101.5 | 1 2 | 3.533.095,52 | 7.066.191,04 |
| DAS-101.4 | į | 10 | 2.964.325,42 | i | 29.643.254,20 | DAS-101.4 | 1 8 | 2.964.325,42 | 23,714.603,36 |
| DAS-101.2 | i | 4 | 2.040.173,99 | i. | 8.160.695,96 | i | i | i i | i i |
| DAS-101.1 | i | 4 | 1.647.082,44 | Ĺ | 6.588.329,76 | FG-1 | 1 1 | 307.051,34 | 307.051,34 |

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1992

Abre aos Orçamentos da União, em favor do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, créditos suplementares no valor de Cr§ 36.169.178.000,00 para reforço de dotações consignadas nos vigentes Orçamentos.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e autorização contida no art. 62, inciso V, alínea "b", da Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992.

DECRETA:

. Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, crédito suplementar no valor de Crs 29.400.337.000,00 (vinte e nove bilhões, quatrocentos milhões, trezentos e trinta sete mil cruzeiros), para atender à programação constante no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor do Ministério da Economia, Pazenda e Planejamento, crédito suplementar no valor de Cr\$ 6.768.841.000,00 (seis bilhões, setecentos e sessenta e oito milhões, oitocentos e quarenta e um mil cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto nos artigos anteriores decorrerão da incorporação de saldos de exercí-

| | CH10170 BJPLEHENTAR | 446+0 1 | | | FISCAL |
|-----|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | | | SUPLEMENTAÇÃO |
| | 550160 | r | | | |
| | | 4244611161433 | nituatio | FOATE | 14154 |
| | | PINISTERIO DA ECONOMIA PAZENDA E PLANEJAMENTO | - | | 29 400 337 |
| | | COMISSES OF AMEDRES MONTH SAMES | - 1 | 1 | 1 749 894 |
| | 23202 033093342 1060 | DESENSOLVEMENTO DO MEMOLADO DE VALORES MODILITARIOS | 1 | 1 | 180,433 |
| | | | 3 4 90 36 3 4 90 39 4 8 90 81 4 8 90 82 | 292 292 292 292 292 | 3 07* 102 417 44 972 1 231 4 742 |
| | | i | 1112 | 222 | 1137 |
| | \$2503 030040041 10PG 0001 | Pland DE DESERVOLVIMENTO DO MEMOLIDO DE VALDRES MODIE JAMIOS | 1 | | 195 421 |
| | | 440013 4001514-102 | 2 : 22 25 | 222 | |
| | | | 3 4 90 36 3 4 90 39 4.1 90 17 4 1 90 17 4 6 80 64 | 717 791 797 197 | 3 071 102 417 44,013 1,232 4 742 |
| | 79702 030090042 2004 | COORDINAÇÃO E MANATINÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 1 6 80 61 | 262 | 175 |
| | | and the control of states soldings | 2 1:20 02 | 207 | 203 190 |
| | | | 3 1 90 00 3 1 90 03 3 1 90 13 3 1 90 13 3 1 90 15 | 207 207 207 207 207 | 203 130 219 60 181,490 122,465 4 974 |
| | 25203 030000012 2000 0000 | ENCAMON CO- PESSON, EN DISPONIBILIDADE | | | 4 974 |
| - 1 | | | 3 1 90 0s 3 1.90 09 3 1.90 13 3 1.90 13 | 197 197 197 197 | 743 150 213 |
| 1 | | | 3 1,50 15 | 122 | 11.5 |
| | 25203 030090047 2242 | REQUERMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVEÇOS DO AMPOZADO DE VALDRES ROBILIZAÇÃOS | 7 | | 1,214,326 |
| ١ | | SERVICOS DO MEMOCADO DE VALORES MOSTE SASTOR | 3 1.90 C1 | 297 | |
| ŀ | | | 2 1,00 c1 3 1 20 00 3 1 20 00 3 1 90 07 3 1 90 17 3 1 90 12 2 1,90 12 2 1,90 16 3 1 90 16 3 1 90 16 3 1 90 16 3 1 90 30 3 4 90 37 3 4 90 37 3 4 90 37 3 4 90 37 3 4 90 37 | 292 292 292 292 292 292 292 292 293 293 | 18 640 2 41 1,271 212 44 927 701 993 12 224 107,032 27 676 87,183 90,797 10 998 8 208 81,046 14 948 |
| - 1 | | | 3 1.90 13 | | 1 10 20 |
| - 1 | | | 3.1.00 14 | 202 | 12 836 |
| Į | | | 3 4,80,30 | 200 | #:# |
| 1 | | | 3 4 90 37 | 262 | 10 777 |
| ł | | | 3 1.80.33 | 297 | 13:91 |
| - 1 | 3233 030040041 2342 0001 | ANTONES MOBILITATIOS E NISCULITAÇÃO DO MENCADO DE | | | 1,254,320 |
| - 1 | | | 3 1 80.01 31.38 03 31.30 03 31.30 13 31.30 13 31.30 13 31.30 13 31.30 13 31.30 30 31.40 30 31.40 30 31.40 30 31.40 30 | *********** | 16 650 3 411 1 621 213 24, 913 701, 913 12, 918 107, 032 27, 416 87, 913 10, 996 8, 286 89, 049 14 811 |
| ı | | | 3.1 \$0.09 | 8 | 1 23 |
| I | | | 3 1,90 13 | #3 | 701.831 12.636 |
| 1 | | | 3.1.90 91 | ## | 27.476 |
| 1 | | | 3,4,90,33 | 292 | 90.397 10.995 |
| - | | | 3.4 90 37 | ## | **** |
| ١ | 25203 180780486 4649 | PRESTAÇÃO DE BENEFICIOS AD BERNICON PUBLICO | | | 11-721 |
| 1 | 25203 150780466 4049 0002 | AULILIO-ORID-C | 3 4 80.38 | en? | |
| 1 | | | 3 4 80 39 | 297 | 4:617 |
| 1 | 29203 190190489 4049 0003 | CONCESSÃO DE VALE-TRANSPORTE | 2 4.90 39 | 193 | 32 23 |
| ı | 28203 180780+68 4048 0004 | MARILID MEREICED | 3.4.80 39 | 202 | 11:44: |
| ŀ | | FUNDAÇÃO INSTITUTO SMASLLEIRO DE GEOGRAPIA E ESTATISTICA | | | 3 112 |
| ı | 22205 190780484 4089 | PAISTAÇÃO DE REMEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO | | - 1 | |
| ı | 22202 180790496 4089 0004 | MILLIO-MYFETEZO | 3 4 90 29 | mt | 1:11 |
| 1 | 2222 1222 1222 | | 3 4.90 29 | 292 | 1:13 |
| ı | 26706 030070021 2008 | INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA AFLICADA COOFDENAÇÃO E MANUTENCÃO DOS BENVICOS ADMINISTRATIVOS | l i | | 1.748 542 |
| ı | EFLOR 030030051 5009 | COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS BENVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3.1.90 04 | 292 | 945:212 |
| 1 | .1 | | 3.1.60 11 | 26 | 645 521 |
| 1 | 1 | | 3 1.80 14 | 292 | 27 057 7.430 |
| ı | | | 1 2 2 2 2 3 | 202 | 3.21 |
| 1 | ł | | 3.1.90 08 3.1.90 09 3.1.90 19 3.1.90 14 3.1.90 14 3.4.90.30 3.4.90.31 3.4.90.32 3.4.90.32 4.80.33 4.80.35 | *************************************** | 945.913 3.244 10.627 645 921 645 921 727 937 7.436 3.218 35.113 136.367 4.666 |
| ı | 28206.030070071.2004 0033 | MANUFERÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1! | | 948 913 3 941 10,027 646 331 66 113 27,952 7,023 3,295 |
| ı | į. | | 3 1 90 44 3 1 90 90 3 1 90 11 3 1 90 11 3 1 90 14 3 4 90 30 3 4 80 33 3 4 90 32 3 4 80 33 3 4 80 34 3 4 80 35 3 4 80 35 | 701 201 201 201 201 201 201 201 201 201 2 | 10,027 |
| ı | | | 3 1 20 12 | 897 | 96 113 27.961 |
| ı | | | 3 4 80 33 | 797 | 3:313 |
| 1 | | | 3.4 90.34 | 167 | 31 183 124 347 4.634 |
| L | 25704 030040034.7027 | AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO | 1.3 16.63 | 147 | 420.000 |
| ı | | | 33.6.1 | # | \$93 741 740 217 11.729 |
| 1 | F\$200 030040074,2027 DOG1 | AMONTISAÇÃO E ENCARCOS DE FINENCIAMENTO | | | 444.244 |
| 1 | | | 3 3 60 27 3 3 60 27 4 4 60 71 | # | \$93 741 840.217 11.220 44.201 |
| L | P\$206 03009004C 1079 | GENERALISMENTO DO SETOR PUBLICO | 4 8.90 71 | 2772 | 244,281 |
| 1 | i | | 3 4 90 30 3 4 90 30 2 4 90 33 3 4 90 33 | *** | 27 615 5 451 3.231 2 125 10 701 |
| | i | | 3 : 96:35 | 777 | 10 701 |
| 1 | 15200 0300000010 1075 0001 | GENERALIZAMENTS DC 35700 PUBLICO PEDENAL | 3 4.90 30 | 292 | 22 516 6 451 3.231 3 132 10 701 |
| 1 | ļ | | 3 4.90 30 3 4.90.33 3 4.90.37 3 4.90 37 | # | 3.231 |
| 1 | FEED& 020080049 8284 | ESTUDOS E PESOUISAS ECONOMICO-SOCIAIS | 1 3 | | 47 144 |
| 1 | İ | | 3.4.90 30 1 4 90,33 3 4 90 31 3 4,90 39 2 4 80 83 4 8 80 83 | 787 767 767 761 267 267 | 47 164 6,747 263 32 951 6 707 21 387 |
| | | | 3.4.90.30 3.4.90.33 3.4.90.34 3.4.90.39 | 111 | 77 797 |
| ١. | 13206.020090643 2266.0002 | COOCERAÇÃO E NAMITENÇÃO DO PROFILMA ALAZANIA AM | 1.000 82 | 292 | 4.012 |
| ١. | | COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROCRIMA NACIDADA DE PESQUISA ECONOMICA | 1, | 292 | |
| 1 | i | | 3 + 90 30 3 + 90 33 3 + 90 34 3 + 90 35 | *** | 101 101 3 299 210 |
| | | | 1 1 10 11 | *** | 3 200 |
| 1 | 5208 030080016 7264 0001 | COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COORDENACORES RECIONAS. MU | 3 : 20 × | 291 | 14 390 6 736 89 7 317 300 31 |
| 1 | | | 3 4 90 30 3 4 90 33 3 4 90 35 3 4 90 29 3 4 90 83 4 90 83 | 29.5 29.5 29.5 29.5 29.5 29.5 29.5 29.5 | 7 307 |
| 1 | į | | 1. 10 11 | 292 | 31 |
| 1 | 9206 020090045 2766 000T | EDOMOGRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BIFUSÃO TECNICA E | 1 1 | - 1 | 26 727 |
| 1 | | #505 | 1:23 | 797 797 797 | 23 627 3 111 80 |
| ١, | 5206 150760466.4065 | SACRIFIC OF BENEFICIOS NO SERVIDOR MARIEDO | | - 1 | |
| Ľ | | | 3 4 89 35 | 247 | 20.367 |
| ľ | 180/80/84 4089 0002 | Why IF 10 - Cal C - C | 2 4 90 29 | 292 | : 33: |
| ı | 5208 190783488 4089 0003 | CONCESSED DE VALE-TRANSPORTS | 2 4 90,39 | 101 | 325 |
| 1 | 5256 190780486 4089 0004 | AUF 16 10-AEFE 1ÇÃO | 2 4 80 20 | ,,, | 12 227 |
| | | | | | |

CONTRIBUIÇÃO PARA A SORRAÇÃO DO PATRIMONIO CO CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMIÇÃO DO PATRIMONTO DO



1 2000

MINISTÉRIO DA JUSTICA

Imprensa Nacional — IN SIG — Quadra 6, Lote 800 — 70604-900 — Brasilin/DF Telefones: PABX: (061) 321-5666 — Fax: (061) 225-2046 Telex: (061) 1356 CGC/MF: 00394494/0016-12

ENIO TAVARES DA ROSA Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR Coordenador de Produção Industrial DIÁRIO OFICIAL - Seção I

Orgão destinado à publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA Chefe da Divisão de Jornais Oficiais

ISABEL CRISTINA ORRU DE AZEVEDO - ALBERTO AUGUSTO MOYSES Editores

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias no hacido das 73:03 de 18:00 horas. Qualquer reclamação deve ser encaminhada, por escrito, à Divisão de Jornais Officiais no prazo de cinco disa tietis apos a publicação.

Assinaturas: as assinaturos valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos sepatadamento.

Diário Oficial Diário da Justiça Seção II Seção III

THE WOLF

Cr\$ 289.000,00 Cr\$ 458.000,00 Assinatura trimestral Crs 286.000,00 Crs 73.000,00 Crs 260.000,00 Cr\$ 128.040,00 Cr\$ 352.340,00 Cr\$ 145.200,00 Cr\$ 362.340,00 Cr\$ 656.700,00

informações: Seção de Assinaturas e Vendas - SEAVEN DICOM Telefone: (061)226-6812 Horário: 7:30 as 19:00 horas

| JOINDA-PE | IRA, 30 NOV 1992 | | | | OFICIAL | | | SEÇ | ÃO I | |
|---------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| | £3,F£1,1£4£18 | NATUREZA | F0×16 | V 4 4 0 8 | 00100 | | | | MATURETA PONT | |
| | | 3 4 90 4 | 1 292 | 16 969 | 29206 180850492 2013 0009 | ENCARGO2 COM PENSIONISTAS | | | 2 1 90 02 292 | - , |
| 1207 020070024,2243 | SERVIDO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS ATENDIMENTO, DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO DE SENSIÇOS DE INFORMATICA. | Ì | 1 | 871 336 871 336 | 25205 180820491 2013 | SUPERINTENDENCIA MICIONAL DO ABASTECIMENTO ENCARCOS COM INATINOS E PENSIONESTAS | | 1 | 1 | 1 |
| | | 3 1.90 1 | 303 | 541 800 146 136 | 2765 (1007)31 2017 | | | | 3 1 90 00 292 3 1 90 00 292 3 1 90 00 292 | |
| 267 030070024,2243.0001 | ADMINISTRAÇÃO GENAL | 31801 | : 33 | 471,339 441,400 195,631 | 38709 150870491 2017 000s | ENCARCOS COM TRATIVOS | | | | |
| 206 020090042.2018 | SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS COCRONAÇÃO E CRIENTAÇÃO DAS POLÍTICAS COVERNAMENTAIS | | | 2 993 040 | 1 | | | | 3 1 90 01 292 2 1.80 09 292 3 1 90 13 292 | - 1 |
| 206 030090042.2018 | Spoundander E continuation Dra softations Characteristics | 3 1 90 00 3 1 90 10 3 1 90 8 3 1 90 8 3 4 90 4 3 4 90 3 3 4 90 3 2 4 90 3 | : # | 2 842 446 1.227 2 342 842 14 711 21 313 107.005 12 119 37.331 50.331 | 22204 150220125 2013 0009 | ENCARGOS COM PERSIONISTAS | | | 3 1 90 03 293 | ¹ |
| | 1 | 3 1 90 61 | 9 292 6 292 7 292 7 293 7 293 9 293 9 293 9 293 | 107.100 | 29402 070400183 1303 | FUNDO DE APOSO AD DESENVOLVIMENTO SOCÍAL FINANCIANENTO PARA A AREA SOCIAL | | 1 | 4 5 90 56 295 | , |
| | | 3 4 90 30 3 4 90 30 3 4 90 3 | | 39.331 | \$3901 070400183 1307 0001 | FIRESCIAMENTO PARE & ARRE SOCIAL | | 1 | 50 64 275 | - 1 |
| | 1 | 3 4 90 2 3 4 90 3 3 4 90 3 3 4 90 3 3 4 90 3 3 4 90 3 | | ## | | | | | 70741 | 7 |
| | } | 3 4 60 3 | 7 207 6 251 7 292 7 292 7 292 7 291 2 292 7 291 1 292 7 201 1 292 7 201 2 292 7 201 2 292 7 201 2 292 7 201 8 202 7 201 8 202 7 201 8 202 7 201 8 202 7 201 8 202 7 201 8 202 7 201 8 202 8 br>8 202 8 20 | 10 569 27 827 22,011 10 744 1 404 8 724 2 746 47 601 2 747 2 | | | | | | |
| | | 3 4 90 91 | (## | 2 746 47 901 | | AMERO I | 1.1 | | | |
| | | 3 4 90 9 3 4 90 9 4 8 90 9 | | # # # | | | | | | |
| 8208 030090042 2015 0003 | *DLITICA NALIVANI DE SIGNOS | 1 2 90 1 | 1 111 | | 25000 - MINISTERIO DA ECONOMI 25203 - COMISSÃO DE VALURES M | A, FAZENDA E PLANEJAMENTO | | | | |
| 1106 030040011 2015 0001 | POLITICA HALIUMAL DE SECUROS | 3 1 90 01 | | 1338 | 55503 - COMIZZED DE VALORES M | | | | | |
| | | 3 1 90 10 3 1 90 16 3 1 90 16 3 4 50 43 3 4 90 30 3 4 90 33 3 4 90 33 3 4 90 33 3 4 90 33 | | 12 733 23 124 167 801 | RECEITA | | COMSOS D | E TODAS AS FOUTES | E TRUSFERDICIAS | 5 (046 |
| | 1 | 3 : 90 30 | 33 | 15 679 39 331 | | ESPECIFICAÇÃO | ESF. | DESCOBRAMENTO | FDATE | 6 |
| | 1 | 1 1 1 2 2 | | 1 11 11 | 1000.00.00 RECEITAS CORRES | | F15 | | | - |
| | | 3 4 90 57 | | 1 33 | | TITAS CORRENTES | FIS | į. | 1,149.894 | 1 |
| | | 3 4 90 92 4 3 90.51 | 1 | 2 749 47 901 | 1990.00.00 RECEETAS | DIVERSAS | FIS | 1 | 1,749.694 | ۱۱ |
| | , | 4 5 90.51 4 5 90 81 4 5 90 82 4 5 90.52 4 5 90 92 4 5 90 92 4 5 90 92 | 711 712 713 713 714 715 716 717 717 717 718 718 718 718 718 718 718 | 7 947 486 7 131 484 1 132 134 1 131 131 1 131 131 1 131 131 1 131 131 | 1990 05.99 SALDO | S DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS | F15 | 1.749.594 | | 1 |
| 1708 1507AD465 4048 | | 1122 | # | 10 001 | ! | | ' | _! | TOTAL FISCAL | - |
| 206 .150780488 4069 0007 | MATERIAL DE MENELICIOS NO SENSIDO AVAPTICO | 3 4 80 39 | 207 | # #: | | | | | | ı |
| 200.150780488 4089.0003 | CONCESSO DE VALE-TRANSPORTE | 3 6 90 29 | 792 | 134 | | | | | | |
| 208 150780486 4089.0004 | While to-Make 1 Ego | 2 4 90 33 | 797 | 18 418 | 25000 - MINISTERIO DA ECONOMI. 25205 - FUNDAÇÃO INSTITUTO BR | A, FAZEMDA E PLANEJAMENTO ASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA | | | | |
| | STACKS LANGES OF WACTOWER DO WATSIECH MAND | 3 4 90 35 | 217 | 33 124 | RECEITA | RE | CURSOS DE | L TODAS AS FORTES | E TRASFERENCIAS | CONS |
| 209.030090042.2008 | COMPENSED E MANUFENÇÃO DOS SENSIÇOS ADMINISTRATIVOS | | l | 1 919 337 285 406 | | ESPECIFICAÇÃO | ESF. | DESDOBRANENTO | FDITE | T . |
| 709.030090042.8008.0080 | | 3 1.90 05 3 1.96 11 3 1.96 13 | 212 212 213 213 | 295 406 521 751,050 2 929 | | | | | | 50 |
| .05.03004047,2036,0030 | ENCARGOS COM PERSONE EM DESPONIBILIDADE | 3 1.80,06 3 1 80 11 3 1.80,13 | 22 22 22 22 | 25t 409 521 211,059 7,078 | 1000,00.00 RECEITAS COMPREN | TES | FIS | ĺ | 1 | ł |
| 709.020080042.2019 | COORDENAÇÃO E DESENTAÇÃO DAS POLÍTICAS COVERNAMENTAIS | | 1 1 | | | ITAS COMPENTES | FIS | | 1,112 | |
| | | 3 1.90.05 3 1.90.05 3 1.90 11 | # | 293 114 47,044 100 103 | 1 | DIVERSAS S DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS | FIS | 1.112 | 1.112 | 1 |
| | | 3 1.00 13 3 1.00 14 | ## ## ## ## ## ## ## ## ## ## ## ## ## | 1 605 405 783 114 47,044 101 103 211 706 141 706 14 | | | | | | _ |
| | | 11.20.20 | | 123 | | | | T | TOTAL FISCAL | |
| ì | | 1 | | 439 | | | | | | |
| 08.030080042,2015,0001 | | 3 1 90 08 3 1.90 08 3 1.90 11 2 1.80 13 5 1.90 14 3 1.90 12 2 1 90 20 2 4 40 41 2 4 90 30 3 4 50,23 4 50,23 3 4 50,23 3 4 50,82 3 4 50,82 3 4 50,82 | ## | 77.410 | 25000 - MINISTERIO DA ECONOMI. 25206 - INSTITUTO DE PESQUISA | . FAZENDA E PLANEJAMENTO | | | | |
| | POLITICA MACIONAL DE ABASTECIMENTO E PREÇOS | 3 1 80,00 3 1 80,00 3 1 80,00 3 1 80,00 3 1 80 10 3 1 80 10 3 1 80 10 3 1 80 30 3 4 80,30 3 4 80,30 | ::: | 7, 610 1, 604 400 293 114 27 144 101 183 721-146 116-120 80 120 80 120 80 120 80 140 80 140 | | | | | | |
| 1 | | 3,1,90 13 | 202 203 203 203 203 203 203 203 203 203 | 791-166 116-730 | RECEITA | | | TODAS AS FORTES | | |
| | | 3 1.00 00 | | 49,344 61 626 6 384 | ľ | E S P E C 1 F 1 C A C Å O | ısı. | DESCOBRAMENTO | FORTE | 1 6 |
| [| | 3 4.90,33 | | 100 | 1000.00,00 RECEITAS CORREN | its | FIS | | | _ |
| | | 3 4.90,39 3 4.90 91 3 4.90 91 | 133 | 13.000 | | ITAS COMENTES | FIS | | 1.743.665 | |
| 09.100780486.4049 | PRESIAÇÃO DE MEMERICIOS AO SERVIDOR PUBLICO | 3 4 90 29 | 291 | 23 531 27 531 | 1990.00.00 RECEITAS | | FIS | | 1,784,665 | 1 |
| 09.1807a0488.4069.000Z | WITTE D-DECK | 2 4 80.20 | 292 | 12 Ben 11 Ben | 1990,05,99 \$4100 | S DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS | FIS | 1.784.865 | | 1 |
| 09-150740488 4049.0003 | CONCESSÃO DE VALE-TRANSPORTE | 1 1 | 297 | 3 114 | | | | | DTAL FISCAL | _ |
| 29.180740486 4089 0004 | | 1 2 4 80 75 1 | | | | | | | | <u> </u> |
| 2102 \$240+8681 PC | AUESC 10-46/ESCE0 | 3 4 90 39 | - 1 | 5 116 | | | | | | |
| | VALITIO-SELECTO COMMISSATION SAME & SOMMETS DO SYLAIMONIO DO | 3 4 90 39 | *** | 6 464 23 Res | | EASTERNA F PLANTINGENTO | | | | |
| 9.190440492.2012,0001 | CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIÇÕO PUBLICO | 1 1 | - 1 | 6 464 8 464 33 869 33 869 | 25000 - MINISTERED DA ECONOMIA 25207 - SERVEÇO FEDERAL DE PRO | , FAZENDA E PLANCJAMENTO CESSAMENTO DE DADOS | | | | (CRS 1 |
| 9.190440492.2012.0001 | CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIÇÃO | 3 4 90 39 | *** | 6 464 8 464 33 889 33 889 32 888 | 25000 - MINISTERIO DA ECONOMIA 25707 - SERVIÇO FEDERAL DE PRO | | UPISOS DE | TODAS AS FONTES E | TRANSFERENCIAS | |
| 9,150440492,2012,000) 10,150440492,2012,000) | Commissific pass a rowerist to samplectic to stevicion musico funcio passini co contempo, passinicajo to attraticos musico contempo, passinicajo to funcio passinico contempo, passinicajo to attraticos passinicos passinicajo to passi | 3 4 90 39 2 4 90 41 3 4 90 41 | 202 202 | 6 461 5 481 32 889 33 887 33 989 32 988 20.077 222 | RECEITA | | ESF. | PESCORMENTO | TRANSFERENCIAS FORTE | CAT |
| | CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIÇÃO | 3 4 90 39 2 4 90 41 3 4 90 41 | 207 207 207 | 6 461 5 461 32 969 33 969 33 969 39 966 20.077 223 | MECEITA | REC ESPECIFICAÇÃO | IJ. | | | |
| | Commissific pass a rowerist to samplectic to stevicion musico funcio passini co contempo, passinicajo to attraticos musico contempo, passinicajo to funcio passinico contempo, passinicajo to attraticos passinicos passinicajo to passi | 3 4 90 39 2 4 90 41 3 4 90 41 | 207 207 207 | 6 461 5 461 32 969 33 969 33 969 39 966 20.077 223 | NECELTA | ACC ESPECIFICAÇÃO ES | ESF. | | FDVII | CAT ECO |
| | Commissific pass a rowerist to samplectic to stevicor musico functionalistic of contemporario or samplectic to functionalistic or contemporario or contempora | 3 4 90 39 2 4 90 41 3 4 90 41 | 207 207 207 | 6 461 5 461 32 969 33 969 33 969 39 966 20.077 223 | 1000,00,00 RECEIVAS COMPLAT | RES PECTFICAÇÃO ES PECTFICAÇÃO ES TAS COMEINTES | IJ. | | FD/11 | CAT ECO |
| | Commissific pass a rowerist to samplectic to stevicor musico functionalistic of contemporario or samplectic to functionalistic or contemporario or contempora | 3 4 90 39 2 4 90 41 3 4 90 41 | 207 207 207 | 6 461 5 461 32 969 33 969 33 969 39 966 20.077 223 | 1000.00.00 RECEITAS COMBUT 1000.00.00 DUTRAS RECEI | RES PECTFICAÇÃO ES PECTFICAÇÃO ES TAS COMEINTES | ESF. FIS FIS | | FDVII | CAT ECO |
| | Commissific pass a rowerist to samplectic to stevicor musico functionalistic of contemporario or samplectic to functionalistic or contemporario or contempora | 3 4 90 39 2 4 90 41 3 4 90 41 | 207 207 207 | 20 007 233 104 207 207 207 207 207 207 207 207 207 207 | 1000.00.00 RECEITAS COMBUT 1000.00.00 DUTRAS RECEI | ACC ESPECIFICAÇÃO ES USS COMMENTES DIVINSAS | FIS FIS FIS | резоовкиенто #71,336 | FD/11 871,336 871,236 | |
| | Commissific pass a rowerist to samplectic to stevicor musico functionalistic of contemporario or samplectic to functionalistic or contemporario or contempora | 3 4 90 39 2 4 90 41 3 4 90 41 | 202 202 | 6 461 5 461 32 969 33 969 33 969 39 966 20.077 223 | 1000.00.00 RECEITAS COMBUT 1000.00.00 DUTRAS RECEI | ACC ESPECIFICAÇÃO ES USS COMMENTES DIVINSAS | FIS FIS FIS | резоовкиенто #71,336 | FD/11 | |
| 1.03000030.2233 | CONTINUENCE, pass a TOMONICO DO ARTHINOSIS DE ARTHINOSIS D | 3 4 90 39 3 4 90 41 3 4 90 41 3 4 90 41 3 1 90 11 3 1 90 11 | 707 707 707 707 707 707 707 707 707 707 | 20 404 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 | 1000,00,00 RECEITAS COMPANY 1900,00,00 DUTHAS RECEI 1900,00,00 RECEITAS 1900,05,99 SALCOS | ACC ESPECIFICAÇÃO ES USS COMETICES DIFURSAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS | FIS FIS FIS | резоовкиенто #71,336 | FD/11 871,336 871,236 | CAT ECX |
| 1.03000030.2233 | CONTINUENCE, pass a TOMONICO DO ARTHINOSIS DE ARTHINOSIS D | 3 4 90 39 3 4 90 41 3 4 90 41 3 4 90 41 3 1 90 11 3 1 90 11 | 707 707 707 707 707 707 707 707 707 707 | 20 404 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 | MECELYA 1000,00,00 RICHIAS COMMINI 1000,00,00 DUTHAS RICHI 1990,00,00 RICHIAS 1000 1990,00,00 SALOS 1990,00 SALOS 1990, | ACC ESPECIFICAÇÃO ES PLOS COMENTES POPURAS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVURSOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVURSOS PARTICULAS PLANENTO LUMBOS PRINÇADOS | FIS FIS FIS FIS | PESCORNAGITO #11,336 | 871,236 871,236 171,236 | |
| 1.03008030.2233 | CONTINUENCE, pass a TOMONICO DO ARTHINOSIS DE ARTHINOSIS D | 3 4 90 39 3 4 90 41 3 4 90 41 3 4 90 41 3 1 90 11 3 1 90 11 | 707 707 707 707 707 707 707 707 707 707 | 20 404 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 | MECELYA 1000.00,00 RICIIIAS COMUNI 1000.00,00 DATAS RICII 1990.00.00 RICIIIAS 1990.00.00 RICIIIAS 1990.00.00 RICIIIAS 1990.00.00 RICIIIAS 1990.00 RICIIIAS 1990.00 RICIIIAS 1990.00 RICIIIAS 1990.00 RICIIIAS 1990.00 RICIIIAS | ACC ESPECIFICAÇÃO ES TAS COMENTES SIVINESAS DE EXECUTIOS ANTERIORES - RECUMSOS DIVERSOS FRANCAS FRANCAS PRANCASMENTO RECUMSOS PRANÇAS PRANCAS PRANÇAS | FIS FIS FIS FIS | PESSORNAGENTO AP1,336 TOOAS AS FORTES E | FD/II B71,236 B71,236 TAL FISCAL | (Cas |
| | CONTINUENCE, pass a TOMONICO DO ARTHINOSIS DE ARTHINOSIS D | 3 4 90 39 3 4 90 41 3 4 90 41 3 4 90 41 3 1 90 11 3 1 90 11 | 707 707 707 707 707 707 707 707 707 707 | 20 404 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 | MECELYA 1000.00,00 RICIIIAS COMUNI 1000.00,00 DATAS RICII 1990.00.00 RICIIIAS 1990.00.00 RICIIIAS 1990.00.00 RICIIIAS 1990.00.00 RICIIIAS 1990.00 RICIIIAS 1990.00 RICIIIAS 1990.00 RICIIIAS 1990.00 RICIIIAS 1990.00 RICIIIAS | ACC ESPECIFICAÇÃO ES PLOS COMENTES POPURAS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVURSOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVURSOS PARTICULAS PLANENTO LUMBOS PRINÇADOS | FIS FIS FIS FIS | PESCORNAGITO #11,336 | 871,236 871,236 171,236 | (CRs |
| | CONTINUENCE, pass a TOMONICO DO ARTHINOSIS DE ARTHINOSIS D | 3 4 90 39 3 4 90 41 3 4 90 41 3 4 90 41 3 1 90 11 3 1 90 11 | 207 207 207 207 207 207 207 207 207 207 | 20 404 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 | MECELYA 1000.00,00 RICIIIAS COMUNI 1000.00,00 DATAS RICII 1990.00.00 RICIIIAS 1990.00.00 RICIIIAS 1990.00.00 RICIIIAS 1990.00.00 RICIIIAS 1990.00 RICIIIAS 1990.00 RICIIIAS 1990.00 RICIIIAS 1990.00 RICIIIAS 1990.00 RICIIIAS | ACC ESPECIFICAÇÃO ES FAS COMENTES FORTES FO | FIS FIS FIS FIS FIS | PESSORNAGENTO AP1,336 TOOAS AS FORTES E | FD/II B71,236 B71,236 TAL FISCAL | (CRS |
| 1.03008030.2233 | CONTINUENCE, pass a TOMONICO DO ARTHINOSIS DE ARTHINOSIS D | 3 4 90 30 3 4 90 41 3 4 90 41 3 4 90 41 3 1 90 11 3 1 90 12 3 1 90 12 3 1 90 12 3 1 90 12 3 1 90 12 4 1 90 12 | m m m m m m m m m m m m m m m m m m m | 20 MB | MECELYA | ACC ES P E C I F I C A C À O ES TAS COMMENTES PORTAGAS DE EXECUTIOS ANTERIORES - RECUMEOS DIVEMSOS DE EXECUTIOS ANTERIORES - RECUMEOS DIVEMSOS PER EXECUTION ANTERIORES - RECUMEOS DIVEMSOS PACE ES P E C I F I C A C À O ES P E C I F I C A C À O | FIS FIS FIS FIS | PESSORNAGENTO AP1,336 TOOAS AS FORTES E | FDOTE B11,336 B11,336 B11,336 TAM-FISCAL TAM-SERDICIAS FOOTE | (CRS |
| 1.03000030.2233 | CONTINUENCE, pass a TOMONICO DO ARTHINOSIS DE ARTHINOSIS D | 3 1 10 11 | m m m m m m m m m m m m m m m m m m m | 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 | MECELTA 1000,00,00 RICHING COMMIN 1000,00,00 DOTHER RICH 1990,00,00 SECTION 1990,00,00 SELECTION 1990,00 SELECTI | ACC ES P E C I F I C A C À O ES TAS COMMENTES PORTAGAS DE EXECUTIOS ANTERIORES - RECUMEOS DIVEMSOS DE EXECUTIOS ANTERIORES - RECUMEOS DIVEMSOS PER EXECUTION ANTERIORES - RECUMEOS DIVEMSOS PACE ES P E C I F I C A C À O ES P E C I F I C A C À O | FIS FIS FIS SEE | PESSORNAGENTO AP1,336 TOOAS AS FORTES E | FDOTE B11,336 B11,336 B11,336 TAM-FISCAL TAM-SERDICIAS FOOTE | (CRS |
| 1.030090070.2239 1.030090070.2239 1.030080030.8239,0001 | CONTINUENCE, pass a TOMONICO DO ARTHINOSIS DE ARTHINOSIS D | 3 1 10 11 | m m m m m m m m m m m m m m m m m m m | 30 Me | MECELYA | ACC ES P E C I F I C A Ç À O ES TAS COMMENTES DE EXECUTIOS ANTERIORIS - RECUMSOS DIVERSOS DE EXECUTIOS ANTERIORIS - RECUMSOS DIVERSOS RECUMPANTA PRANCAMENTO RECUMPANTA PRANCAMENTO RECUMPANTA | ESF. FIS FIS FIS FIS FIS FIS SIG | PESSORNAGENTO AP1,336 TOOAS AS FORTES E | FD01 871,336 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 | (CRS |
| 1.03000030.2233 | CONTINUENCE AND A TOMOSTO DE ATTRICCIO DE STATUCIONES DE STATUCION | 3 1 10 11 | 707 207 207 207 207 207 207 207 207 207 | 25 405 233 | MECELYA | ACC ES P E C I F I C A Ç À O ES TAS COMMENTES DE EXECUTIOS ANTERIORIS - RECUMSOS DIVERSOS DE EXECUTIOS ANTERIORIS - RECUMSOS DIVERSOS RECUMPANTA PRANCAMENTO RECUMPANTA PRANCAMENTO RECUMPANTA | FIS FIS FIS SEE | PESSORNAGENTO AP1,336 TOOAS AS FORTES E | FDOTE B11,336 B11,336 B11,336 TAM-FISCAL TAM-SERDICIAS FOOTE | CAS COS |
| 1.030090070.2239 1.030090070.2239 1.030080030.8239,0001 | CONTINUENCE AND A TOMOSTO DE ATTRICCIO DE STATUCIONES DE STATUCION | 3 1 10 11 | 707 207 207 207 207 207 207 207 207 207 | 30.077 233 30.077 | MECELYA 1000,00,00 RECIFIS COMMINI 1000,00,00 DUTRAS RECIFI 1000,00,00 DUTRAS RECIFI 1000,00,00 RECIFIS 1000 - MINISTRIO CA EXPANSIVA 1000,00,00 MECITIS COMMINI 1000,00,00 DUTRAS RECEI 1000,00,00 MECITIS COMMINI | ACC ES PECIFICAÇÃO ES ASSOCIACIOS ASSOCIACIOS DE EXECUTIOS ASTERIORES - RECURSOS DIVERSOS DE EXECUTIOS ASTERIORES - RECURSOS DIVERSOS ACC ES PECIFICAÇÃO ACC ES PECIFICAÇÃO ES PECIFICAÇÃO ES PECIFICAÇÃO DE EXECUTIOS ASTERIORES - COMESIOS DE EXECUTIOS ASTERIORES - COMESIOS | ESF. FIS FIS FIS FIS FIS FIS SIG | PELICRAMAGIND 811,735 10015 AS FONTES E DESCRIMANDITO 303,522 | FD01 871,336 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 | CAS COS |
| 1.0300902D.2337 030040030.1332,0001 | Constitution of security constitution of statistics of constitution of security constitution of | 3 - 50 - 51 - 51 - 51 - 51 - 51 - 51 - 51 | 707 207 207 207 207 207 207 207 207 207 | 30 91 91 92 92 92 92 92 92 92 92 92 92 92 92 92 | MECELYA 1000,00,00 RECIFIS COMMINI 1000,00,00 DUTRAS RECIFI 1000,00,00 DUTRAS RECIFI 1000,00,00 RECIFIS 1000 - MINISTRIO CA EXPANSIVA 1000,00,00 MECITIS COMMINI 1000,00,00 DUTRAS RECEI 1000,00,00 MECITIS COMMINI | ACC ES PECIFICAÇÃO ES TAS COMMENTES TAS COMMENTES DE EXEMPLICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS FRANÇOS E PRAYECOS REC ES PECIFICA PÃO S AS COMMENTES TAS COMMENTES TAS COMMENTES TAS COMMENTES TAS COMMENTES | ESF. FIS FIS FIS FIS SEG FIS SEC FIS SEG FIS SEC FIS S | PELICRAMAGIND 811,735 10015 AS FONTES E DESCRIMANDITO 303,522 | FD01 871,336 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 | (CRS 1 |
| 1.030090070.2239 1 030040020.1232,0001 | Committee on towns a towns to the attributes of | 3 + 50 - 50 - 50 - 50 - 50 - 50 - 50 - 50 | 797 797 797 797 797 797 797 797 797 797 | 25 486 25 487 25 488 25 488 26 27 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 | MECELYA 1000,00,00 RECIFIS COMMINI 1000,00,00 DUTRAS RECIFI 1000,00,00 DUTRAS RECIFI 1000,00,00 RECIFIS 1000 - MINISTRIO CA EXPANSIVA 1000,00,00 MECITIS COMMINI 1000,00,00 DUTRAS RECEI 1000,00,00 MECITIS COMMINI | ACC ES PECIFICAÇÃO ES ASSOCIACIOS ASSOCIACIOS DE EXECUTIOS ASTERIORES - RECURSOS DIVERSOS DE EXECUTIOS ASTERIORES - RECURSOS DIVERSOS ACC ES PECIFICAÇÃO ACC ES PECIFICAÇÃO ES PECIFICAÇÃO ES PECIFICAÇÃO DE EXECUTIOS ASTERIORES - COMESIOS DE EXECUTIOS ASTERIORES - COMESIOS | ESF. FIS FIS FIS FIS FIS FIS FIS | PELICRAMATOR APT., 334 TOPAS AS FORTES E DESCRIPTION | FD01 871,336 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 | CAT ECO |
| 1.0300902D.2337 030040030.1332,0001 | Constitution of security constitution of statistics of constitution of security constitution of | 3 + 50 - 50 - 50 - 50 - 50 - 50 - 50 - 50 | 797 797 797 797 797 797 797 797 797 797 | 25 486 25 487 25 488 25 488 26 27 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 | MECELYA 1000,00,00 RECIFIS COMMINI 1000,00,00 DUTRAS RECIFI 1000,00,00 DUTRAS RECIFI 1000,00,00 RECIFIS 1000 - MINISTRIO CA EXPANSIVA 1000,00,00 MECITIS COMMINI 1000,00,00 DUTRAS RECEI 1000,00,00 MECITIS COMMINI | ACC ES PECIFICAÇÃO ES ASSOCIACIOS ASSOCIACIOS DE EXECUTIOS ASTERIORES - RECURSOS DIVERSOS DE EXECUTIOS ASTERIORES - RECURSOS DIVERSOS ACC ES PECIFICAÇÃO ACC ES PECIFICAÇÃO ES PECIFICAÇÃO ES PECIFICAÇÃO DE EXECUTIOS ASTERIORES - COMESIOS DE EXECUTIOS ASTERIORES - COMESIOS | ESF. FIS FIS FIS FIS SEG FIS SEC FIS SEG FIS SEC FIS S | DESIGNAMENTO 891,336 TOTAL AS FORTE & DESCOMMENTO 200,512 2,449,829 2,449,829 3,55,322 | FD/II #11.356 #17.356 #17.356 #17.356 #17.356 #17.356 #17.356 #17.356 #17.356 #17.356 #17.356 #17.356 #17.356 #17.356 | CAS 1 |
| 1.030090070.2239 1 030040020.1232,0001 | Committee on towns a towns to the attributes of | 3 - 50 - 51 - 51 - 51 - 51 - 51 - 51 - 51 | 707 207 207 207 207 207 207 207 207 207 | 30 91 91 92 92 92 92 92 92 92 92 92 92 92 92 92 | MECELYA 1000,00,00 RECIFIS COMMINI 1000,00,00 DUTRAS RECIFI 1000,00,00 DUTRAS RECIFI 1000,00,00 RECIFIS 1000 - MINISTRIO CA EXPANSIVA 1000,00,00 MECITIS COMMINI 1000,00,00 DUTRAS RECEI 1000,00,00 MECITIS COMMINI | ACC ES PECIFICAÇÃO ES ASSOCIACIOS ASSOCIACIOS DE EXECUTIOS ASTERIORES - RECURSOS DIVERSOS DE EXECUTIOS ASTERIORES - RECURSOS DIVERSOS ACC ES PECIFICAÇÃO ACC ES PECIFICAÇÃO ES PECIFICAÇÃO ES PECIFICAÇÃO DE EXECUTIOS ASTERIORES - COMESIOS DE EXECUTIOS ASTERIORES - COMESIOS | ESF. FIS FIS FIS FIS SEG FIS SEC FIS SEG FIS SEC FIS S | DESIGNAMENTO 891,336 TOTAL AS FORTE & DESCOMMENTO 200,512 2.649,253 2.649,253 3.555,352 | FD01 871,336 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 871,236 | CAS COS |

16464 SECÃO I DIÁRIO OFICIAL 25000 - MINISTERIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO RECEITA IS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR4 1.000.00 ESPECIFIC + C # 0 DEST/COMPLHENTING CATEGORIA 1.932.821 FIS OUTRAS RECEITAS COMPENTES F15 FIS SULDOS DE EXPECICIOS AVIENIONES - RECURSOS DIVERSO FIS

25000 - MINISTERIO DA ECONOMIA, FAZDINA E PLANÇAMENTO 25002 - FANDO ESPECIAL DE DESDYOLVENTO E APERFELIDAMENTO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO

BETTIMESOS DE TODAS AS EDITES E TRANSFERENCIAS. JOSE A DOS DE CATEGORIA 1000.00.00 RECEITAS COMMENTES 17.817.84 OFFICE PROPERTY CO. 1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS FIS 17.832.84 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVE 1900 DS 90 FIS 2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL FIS 2.244.34 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL 2540 m m SUITOS DE EXERCICIOS AUTREMOCS ... 2.744.38 F15 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS

TOTAL FISCAL

TOTAL FISCAL

1,932.821

20.017.235

25000 - MINISTERIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO 25006 - FIADO DE APOIO AO DESEMPOLYTMENTO SOCIAL

| RECEITA | RECURSOS DE | TODAS AS FORTES E | TRANSFERENCIAS | (CRS 1.000,00) |
|-----------------------------------------------------------------|-------------|-------------------|----------------|------------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | CSF | DESCORAMENTO | FONTE | CATEGORIA ECONOMICA |
| 2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL | \$4.G | | | 6.600.000 |
| 2800.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 24.0 | 1 | 4.600.000 | ' I |
| 2640.00,00 SALDOS DE EXERCICIOS MITERIDRES | 312 | 1 | 6.600.000 | i |
| 3680.89.00 \$4LDGS DE EXERCICIOS ANTERIDRES - RECURSOS DIVERSOS | SEG | 6,800,000 | | |
| • | | 101 | AL SEQUEIDADE | 6,800,000 |

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1992

Abre ao Orçamento Fiscal da Uniao, em favor do Ministério dos Transportes e das Comunicações, credito suplementar no valor de 39.253.57.000,00, para re forço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O VICE-PRESIDENTE DA REPUBLICA, no exercicio do cargo de PRESIDENTE DA REPUBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e da autorização contida no art. 60, inciso I, alinea "b", da Lei no 8.409, de 28 de fevereiro de 1992,

DECRETA:

T dance

Art. 10 Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lci no R.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor do Ministerio dos Transportes e das Comunicações, credito suplementar no valor de Cr\(\frac{3}{2}\) 32.857.000,00 (trinta e nove bilhões, duzentos e cinqüenta e tr\(\hat{c}\)s milhões, odicentos e cinqüenta e sete mil cruzeiros), para atender a programação indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 20 Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações indicadas no Amexo II deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 30 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. $\dot{}$

Brasilia, 27 de novembro de 1992; 171 \underline{o} da Independência e 104 \underline{o} da Republica.

ITAMAR FRANCO Paulo Roberto Haddad

Programme a

| CHEDITO SUPLEMENTAR | ***** | | | FIRCAL |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|-----------------------|
| | | | | SUPLEMENTAÇÃO |
| 600100 | E \$ + E C) + 1 C + C A D | HATUMEZA | ****** | **** |
| | MINISTERIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES | | | 29 293.61 |
| 20101 160868583 1960 | MINISTERIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECURENAÇÃO DE INSTALAÇÕES PORTULATAS | | | 99 293.89 9.892 79 |

| 600160 | 13/15/16/170 | MILALIA | FORTE | V + L O B |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------|-----------|
| 1 | | 4 1 90 81 | 134 | 6 697 79 |
| 9101 180800962 1960 0013 | SMELIACED DO CAIS PARA CALOS C CONTENERES NO | | | 2 404 97 |
| | | 4 8 90 61 | 134 | 7 404 17 |
| 9101 180900963 1960 0093 | ELECATION Des chart CO MELMONOMIO DO NOMIC DE NAMESTRA | | 1 | 3.207 70 |
| 9101 180900382 1700 | STRAIGHSTE OF MUSIC OF ESSERT OF EMBERSE | 1 | | 33 841 10 |
| 9101 (60920563 170C OC12 | Company to Cocket or Estate on sale Paule . Apartments on | ' ' ' ' | '*' | 1 721 64 |
| 1 | COUPPARENTES PARE HODERS STAFAG PORTURESA | 4.4.14.45 | .,, | 1 731 64 |
| 9101 180900512 1700 0012 | COMPANIES DECAS DE PIE DE JANTIPO - AQUINIÇÃO DE | 1 | " | 1 231 14 |
| ŀ | LOUIPAMENTOS PARA MODERA (725 LO PORTUMBIA | 4 4 10 45 | 134 | 1 721 54 |
| 100 0001 140900911 100 | COMPANIA COCAS DO MARAMIC - CONSTRUÇÃO DO PICA PETROLEJAS DE 11401) | ı | | 2 847 95 |
| | | 4 6 14.61 | 13+ | 3 847 95 |
| 1101 160900983 1720 0034 | COMMANDS DOES DO NIC DRINGE DO MORTE - AMPLIAÇÃO DO TEMBRIA DE CAMPLIA DE CAM | i | li | 4.800 6 |
| Y | | 4 6 14.41 | \ '** \ | 4 800 81 |
| 101 160900563 1706 0037 | COMPANNIA CAS DOCAS DO ESTADO DA BANIA - RECUPERAÇÃO DO | | 1 1 | 3 427 9 |
| #101 140900363 170C 603F | Compress Docts to all be freeling a marriable for | 4 6 14 48 | '" | 3 425 9 |
| 101 100000363 1700 0039 | Instantigle bichienty of Continues we care on care | | ا بر ا | 2 409 7 |
| 1101 (80800782 170C 0013 | menteds fotat m ein mient m editt - minnessiele m | | J '** | 1.207 6 |
| | PORTO DE CARIDALO | | 1 | 1 247.6 |
| 9101 180900543 1700 DOS1 | CO-PAR-IA DAS DOCAS DE ESTADO DA BANIA - AQUISIÇÃO DE | 1.4 | 1 " 1 | 1 731.5 |
| | ECOTO-HANDS brost MCDERNISSEED BOMEANER | | 134 | 1,731,6 |
| 101 160900187 1700 0151 | COMPANNIA DOCAS DO MIC DE JANEIRO - COMSTR. DE SEMINAL DE MINIMIO GUSA E PROD. SIDEM NO PORTO DE SEMESTRA | | | 4.097 7 |
| 1 | Of missing dift & bedt Tible we heard by Martilly | | 134 | 4.097 71 |
| 9101 180900362 1700 0184 | COMPANY IN COCAS DO MIC DRAWOO DO MONTE - MECLAGRACIA DA | | l i | 334 66 |
| | | 4 6 14 62 | 134 | 226.60 |
| 9101 160900363 170C 0181 | COMPANNIA COCAS DE PARA - AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS | i | | 19 11 |
| | | 4 5 10 55 | 134 | 29.11 |
| 1101 1009000563 1700 0166 | COMPAN-IS DOCAS DO EXAMA - DRADADEM NO PORTO DE PORTALEZA | 1 | l l | 400 00 |
| 1101 150500553 1704 6170 | COMPANIA SOCIAS DO ESTADO DE SÃO PARAD - RECUPERAÇÃO | 4 5.34 61 | 130 | 490,90 |
| 107 100000000 1700 0170 | ORE INSTALAÇÕES OD MONTO DE SANTOS | 1 | | 423 P |
| | | - 1 14.41 | | 943.41 |

SEGUNDA-FEIRA, 30 NOV 1992

COLING MATERIA A FEN DE 11 27555.

OCITA MATERIAL DE 11 27555.

OCITA MATE

| | 11+451+151610 | 44T/REZA | FONTE | **** |
|------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|-----------|
| | MENESTERIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES | 1 |]] | 39.253.85 |
| | MINISTERIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES | | ĺΙ | 29 253.05 |
| 29101 160900363 1960 | CONSTRUCTO. AMPLIAÇÃO E RECUPENAÇÃO DE INSTALAÇÕES | | ŀ | 13.041.07 |
| | PORTURALAS | 4.6.90 81 | 134 | 13.061.67 |
| 19101 160900963 1840 00 0 3 | COMPLEMENTAÇÃO E MELHORAMENTO DO PORTO DE SUAPE | 4,9.90 \$1 | 13. | 13.061.87 |
| 98101 PS0800563 1700 | PARTICIPAÇÃO DA IMIÃO MO CAPITAL DE EMPRESAS | 4.6 14 83 | ,,, | # 12.7 |
| PEIDI 180900553 1700 0034 | COMPANDA DOCAS DO PARA - COMPLEMENTAÇÃO DA | - 1 | [[| 2 634.23 |
| | IMPA-EXTRUTURA POSTUARIA DE VIÇA DO COMOS | 4.6 14 83 | 130 | 2 136 23 |
| 9101 180900983 1700 0010 | COMPANYIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - AMPLIAÇÃO E | - 1 | \ | 10 542.25 |
| | RECUPER DO CASE VALDASO/PAGUETA NO PORTO DE SANTOS | 4 6 14.69 | 134 | 10 542.20 |
| 9181 150900562 1700 0145 | COMPANDIA DAS CUCAS DE ESTADO DA SMISA - DEMAS DE | i | 1 | 4.866 41 |
| | INVAS-ESTRUTURA E RECUPERAÇÃO DO PORTO DE ARATU | 4.6 14 81 | 174 | 4.640 41 |
| 39107 160900963 1700 0780 | EDIFFACIA DOCAS DE CEARA - CORAS DE INFRA-ESTRUTURA E | | 1 1 | 1.694.00 |
| | attorior to some to socialis | 4.6 74 69 | 124 | 1 054.01 |
| \$410.00F1 \$46000001 1010G | COMPANIA DAY COCAS DO ESTADO DA SAMIA - CONSTRUÇÃO CO PLES MULTIPLO E ARIA DE TANCACEM NO PORTO DE ILMEUS | | | 1.643 44 |
| | All Million Could be included to the first of | 4 4 10 41 | 134 | 1.647 49 |
| 9101-150900563 1700 0164 | COMPANIA DOCAS ON ESPIRATO SANTO - AMPLIAÇÃO E DECLARRAÇÃO DAS INTRALAÇÕES DO POMÍO DE VITORIA | 1 | ΙI | 4 621 36 |
| | and the same of th | 4.4.14.41 | 134 | 4 821,31 |
| R810, 0071, C0000081 10100 | COMMENTS COCAS CO ESPIRITO SANTO - COMPLEMENTAÇÃO CO | 1 | i i | 275 84 |
| | | 4.6 14.60 | 334 | 339 84 |
| 29101 180900853 1700 0171 | COMPANNIA COCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - RECUPERAÇÃO DA INMERAÇÃO TRUTURA CO PORTO DE 174.66 | | i I | 230.67 |
| | | 4 6 14 63 | 194 | 230 81 |

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1992

O VICE-PRESIDENTE DA REPÜBLICA, no exercicio do cargo de PRESIDENTE DA REPÜBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84. inciso IV, da Constituição e da autorização contida no art. 60, inciso II, da Lei no 8.409, de 28 de fevereiro de 1992,

DECRETA:

Art. 10 Fica aberto aos Orgamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei no 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor dos Ministérios da Saúde-Fundo Nacional de Saúde e do Trabalho e da Administração, crédito suplementar no valor de Cr\$ 33.637.605.000,00 (trinta e três bilhões, seiscentos e trinta e sete milhões e seiscentos e cinco mil cruzeiros), para atender ã programação indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 20 Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações indicadas no Anexo II deste pecreto, no montente específicado.

| SEGUNDA-FI | EIRA, 30 NOV 1992 | | | DIÁRIO | OFICIAL | | EÇÃO | I | 16465 |
|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Art publicação. | . 3 <u>o</u> Este Decreto entra em viç | gor na | dat | a de su | a (00160 | ESPEC1*1C+ÇIE | PATUREZA | /chite | **10* |
| P | -414- 07 de 1 1 1000 de | | | | | a Cases of Indicates September on Totals Offic Antic | 3 4 12 41 | 180 | 33 276 771 |
| 104 <u>o</u> da Repub | silia, 27 de novembro de 1992; 17 lica, | _ | ndep | endëncia | e | | | | · |
| | ITAMAR FRA Paulo Roberto | Haddad | | | CHEDITO SUPERIMENTAL | 4 h f 2 0 11 | | | 25 1 000,00 25 1 000,00 |
| | | | | CR5 1 000,00 | | | | | CANCELMENTO |
| CHEOLOG SUPLEMENTAL | *************************************** | | | ***** | | LSPECIFICAÇÃO | ##TUME2# | FEATE | |
| | | | | SUPLEMENTAÇÃO | | MINISTERIO DA SAUDE - FUNDO NACIONAL DE SAUDE | | - | 19 011 294 |
| | (3+tc1)1C1C10 | PETUREZA | /017 | | 36102 130750429 100C | ENTIDADES SUPERISSIDADAS PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIDADAS | | | 12 030 314 |
| | MINISTRUC DO TRABALHO E DA ADMINISTRAÇÃO | | | 38c 83e | | | 1102 | 100 148 100 | 12 980 314 3 003 867 233 662 66 171 9 242 934 |
| 38101 030090043 4094 | HODERSTEEN OF SOMETHER PROPERTY MANAGEMENT | 3 4 90 30 | | 36 834 36 834 | 35792 (30790425 1900 0195 | Annotety arctioner or armor | | | 12 860 314 3 005 807 |
| 36101 030090043 4664 0003 | PLANCAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DOS SERVICOS PUBLICOS. | 3 + 90 29 | 100 | 340 834 340 834 | 38197 130780448 1800 | PROJETOS & CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS | 11111 | 100 100 142 | 12 550 314 3 005 507 115 662 66 171 6 247 554 |
| | | • | 0141 | 340 834 | 26102 130760416 1600 0133 | FUMDAÇÎS MASIDAAL DE SAUDE | 3 4 11 41 | | 300 000 1 300 000 1 |
| | | | | C45 1 000 00 | 26211 130750018.2573 | FUNDAÇÃO MACIONAL DE SAUDE COMMONAÇÃO E MANUTERÇÃO DO INSTITUTO EVANDRO DUACAS | **** | 183 | 19 011.252 |
| DEDITO SUPLEMENTAR | *************************************** | | | SUPLEMENTAÇÃO | 24211 120790005 2875 0001 | COORDINAÇÃO E MANTENÇÃO DO INSTITUTO EVANDRO DIACAS | 9,4,89,39 | 1 | 20 131 20 131 |
| İ | | | | to consiste | 26211 130760426 2317 | NAMESCINAÇÃO DE MEMOTENÇÃO DO STREEM ONICO DE RANDE | 3 4 90.39 | 297 | 30 121 30 121 3 196 3 196 |
| | t 1 P t C f C + g 2 0 | HATUREZA | rout | | 26211 120780428 2217 0012 | www.tswtgo are recorded as awas | 3 4 90.39 | 292 | 1 2 22 1 |
| | MINISTRAID DE SAUDE - FUADO MACIDAN, DE SAUDE | | | 19 011 350 | 35211 120780129 1108 | CONTROLE DE DOENÇAS ENDEMICAS NO MONDESTE | 3.4 90 30 | 100 | 15 484 933 764 335 2 396 |
| 26192 120780429 1890 | PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONIDAS | 2 . 11 . 1 | 100 | | | | 3 4 90 30 3 4 90 30 3 4 90 33 3 4 90 37 3 4 90 37 2 4 90 37 3 4 90 37 3 4 90 32 4 8 90 32 4 8 90 32 4 8 90 32 4 8 90 32 4 8 90 32 | 100 148 382 100 148 100 148 297 150 148 297 150 148 291 160 | 16 444 933 3 764 325 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 300 8 3 |
| 38192 120730428 1800 0155 | Anabatio without be arribe | | 182 | 12 850 314 1 909 826 7 426 849 1 072 000 2 051 941 | | | 3 4,80 31 3 4,80 37 3 4,80,37 3 4,80,37 | 140 | 92 240 37 445 37 445 |
| 33.02 132.32044 140 010 | Annual or medical of proof | 11118 | 100 148 100 148 | 12,850 314 1 999 676 7 425 643 1 072 000 2 031 944 | | | 3 4.90 92 3.4.90.52 1 5.30.42 | . 146 293 | |
| 36182 130760448 1800 | PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISSIONADAS | 4 3 11 41 | 148 | 300 000 300 000 | 34211 130780429 1103 0001 | AFÖES DE CONTROLE DE DOENÇAS EMDEMIÇAS NO MORDESTE | 4.9.90 SZ 4.9.90.57 | 191 | 1,567 867 |
| 35192 130760448 1600 0155 | FUNDAÇÃO MEZIONAL DE SAUDE | 4 \$ 11 41 | 153 | 300 000 | | | 3.4.80 30 3.4.90.30 2.4.90.30 3.4.90.33 3.4.90 33 3.4.90 33 3.4.90 33 3.4.90.37 3.4.90.37 3.4.90.37 3.4.90 92 4.8.90.32 4.8.90.82 4.8.90.82 4.8.90.82 | 100 100 100 | 18 44 925 2 744 225 2 744 225 2 200 84-270 84 274 92 240 92 240 92 240 92 240 92 240 93 240 94 240 95 240 97 485 97 485 98 240 98 240 |
| 942×1 130750058.2575 | COMBENEZO E MEMOLENEZO DO INSTITUTO EXPRORD CHARAZ ANACHE MECIONAL DE EVIDE | 1 | | 10 011 236 | | | 3 4 80 33 3 4 80 33 3 4 80 33 | 100 213 100 145 100 145 100 141 100 141 100 141 100 141 100 141 100 141 100 141 100 141 100 141 100 141 100 141 100 141 141 | 19 704 92 240 97 340 |
| 34211-130750031 2578 0001 | COORDENAÇÃO E MANUTERÇÃO DO INSTITUTO EVANDRO CHARAS | 1,3 82,23 | 207 | 30 131 20 715 9 416 30 131 | | | 3 4 90 37 3 4 90 37 3 4 90 82 | 100 | 37 485 37 485 31.262 |
| 34211.120790426.2317 | PARTICIPAÇÃO NA HANJERÇÃO DO SISTEM UNICO DE SAUDE | 1 1 10 11 | 217 | 30 131 20 215 9 416 3 194 | 1 | | 4.8.30.42 4.8.90.62 4.8.90.62 | 767 100 149 | 1 110 101 1 110 101 64 171 9.242.934 |
| 36711.130750428.2317 0012 | MANUTENÇÃO DAS UNICADES DE BAUDE | 4 1 10 12 | 315 311 | 3 (32 | 26211 130760447 1115 | SISTEMAL DE ABASTECIMENTO DE AGUA | 4 9-90.51 | 330 | 156 229 - 166 229 |
| 26211.120760429 1105 | COMPROLE DE COENÇAS ENDEMICAS NO NOMOESTE | 3:12 | | 14 444 836 | 34711 130786447 1111 0001 | SPARTECIMENTO DE ACUA. | 10 11 | 790 | 166 329 |
| | | 3 4 11 4) 3 4 11 4) 3 4 21 4) 3 4 30 41 3 4 30 41 3 4 40 41 3 4 40 41 3 4 40 41 3 4 70 36 3 4 70 36 3 4 70 36 3 4 70 36 4 1 47 2 4 8 30 42 4 8 30 42 4 8 30 42 4 8 50 42 4 8 50 42 | 292 100 100 100 100 100 100 100 100 100 10 | 18. 441 815 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.210 800 1.21 | 36213 130780444 1139 | SANGAMENTO BABICO EM ARCAS MUNAS | 4 9 90.81 | 292 | 1,717 |
| | | 3 4 40 41 3 4 90 34 3 4 90 36 | 29.2 100 140 | 1,713 370 413 041 413 044 | 36211 130780448 1139 DO03 | COMBENÇÃO DE AÇÕES DE SANÇAMENTO RUMAL COMSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENACEM | 4.6 90 61 | | 1.327 |
| | | 3 1 96 39 1 3 11 47 1 3 11 47 | 277 287 | 1 800 000 1 900 000 83 827 | 34215 120760448 2012.0001 | CONSTRUCTO E THEFTOTO DE SENATOS DE CALVEDEN | 3,4,90,39 | "" | 300 000 300 000 300,000 |
| | | 4 1 20 42 | 144 | 1 072 000 1 072 000 423 150 423 424 | | MINISTERS DO TRABALMO E DA ADMINISTRAÇÃO | 3.4.90.39 | "" | 14.265 4" |
| 36211 130750429 1105 0001 | AFÕES DE COMTROLE DE EDERÉAS EMDEMICAS NO MORCESTE | 2 4 10-40 | | 472 801 10 404.035 | 38101 148780470 2900 | CONTRIBUIÇÃO A FUNCOS CONTRIBUIÇÃO A FUNCOS | 3 4,12,41 | 180 | 14.265 415 |
| | | 3 4 11, 41 3 4 11 41 3 4 12 41 3 4 30 41 3 4 30 41 3 4 30 41 3 4 40 41 3 4 90 34 3 4 90 39 3 4 90 39 3 4 90 39 3 4 90 39 4 5 11 42 4 5 11 42 4 5 10 42 4 5 10 42 4 5 90 81 | 145 292 100 100 100 100 100 100 100 100 100 10 | 177 481 12 10 500 1 210 500 1 210 500 1 210 500 1 210 500 1 200 500 1 | 36101 140760475.2900 9067 | FUNDO DE AMPARO AO TRABALMADOR | 3.4 12.41 | 183 | 14 268,413 |
| | | 11.00 | 744 203 100 | 2 800 000 1 213 370 413 049 | 34901-140780470.2124 | FUNCO DE AMPARO AO TRABAÇADOR MANUTENÇÃO SEGURO-DESEMBEDO | | | 14,260 413 14,260 413 14,265,413 |
| | | 3 4 90 39 | 383 | 1 900 000 1 900 000 83 827 | 36801.140780470 3131.0008 | APOJO OPERACIONAL DO SEGUMO-DESEMPREDO | 3 4.12.41 | 1100 | 14.265.413 |
| | | 4 1 30 43 | | 1 072 000 1.072.000 423 200 | | | | | |
| 36211 130780447.1111 | DISTEMAS DI ARASTECIMENTO DE AQUA | | | 423 824 422 841 154 329 184 329 | | | | | |
| 28211.130740447 1111,0001 | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BIRTEMAS DE ABRITECIMENTO DE ABRITECIMENTO DE ADUA | 3 4.90.30 | 230 | 186 328 | | DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 199 | | | |
| 35211 130780448 (138 | STATEMENTO SERICO EM METAS MUNTIS | 3 4 90 30 | 310, | 185.329 6 767 6 767 | | Abre ao Orçamento F favor do Ministèrio | dos 7 | Prans | Jnião, em sportes e |
| 36211.1307604êa.1139,0003 | COORDENSTED DE AFRES DE SANEAMENTO MARES | 1 4 90 30 | 197 | 1 323 | | das Comunicações, c o limite de Cr\$ 806 | .709.000 | spec),00, | ial atē para os |
| 36211-130760448 3012 36211-130760448.3017 0001 | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESALGEM CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESALGEM | 4 5 90 51 | 163 | 300 000 300 000 | | fins que especifica | • | | |
| | MINISTERIO DO TRABALMO E DA ADMINISTRAÇÃO | 4 1 90 11 | 183 | 300 000 300 000 | O VIC | CE-PRESIDENTE DA REPOBLICA, no exe | rcicio d | lo c | argo de |
| 36101.340780470.2900 | MINISTRADO DO TRABALHO E DA ADMINISTRAÇÃO CONTRIBUIÇÃO A FUNCOS | | | 14.289 413 | 84, inciso IV, d | REPOBLICA, no uso da atribuição que da Constituição, e da autorização co | lhe cor ntida no | ifere | o art. |
| 3810* 160780470 2900 0047 | FUNDS OF AMPARS AS TRANSLINADOR | 1133 | 122 | 14 265 412 12.251.050 1.914.263 | Lei n <u>o</u> 8.462, de | e 17 de setembro de 1992, | | | · - |
| ĺ | FUNDO DE AMPAND AN TRANSLINADOS | 1188 | 132 | 12 351 636 | DEC | RETA: | | | |
| 38901 145780470 2131 | MINUTES OF AMPAND AN TRANSLIFACION MINUTES STORE OCESSIMANCES | 11111 | .,, | 14 245 413 14 265 413 12 331 050 | Art. 8.409, de 28 | 10 Fica aberto ao Orçamento Fisc de fevereiro de 1992), em favor | al da Ur | ião | (Lei no |
| 34801 140780470 2131 0003 | APOID SPERACISMAL OS SEGURO-PESCHRALDE | 1.6.17 | 152 | 1.914 363 | Transportes e d | las Comunicações, crédito especial | at4 o 11 | mita | do Crt |
| PROJETOS E ATTIVIDADES TA | THE OF ENTIREST SHOPEN TO TOTALS OF IT AND TO TOTAL OF TOTALS DEST ANGED | _' | 190 | 14 265 412 12 381 050 1 814 363 | cruzeiros), par | (oitocentos e seis milhões, sete a atender à programação constant | centos e do Ane | e n | ove mil I deste |
| | | 101 | ٠٠ ا | 33 276 771 | Decreto. | | | | |
| CHEDITO BURLEMENTAR | * H Z + O 12 | | | FISCAL | Art. artigo anterior | 20 Os recursos necessários à exec decorrerão da anulação parcial das | ição do | disp | osto no |
| | | | | CINCELIMENTO | na forma do Anex | to II deste Decreto, nos montantes e | specific | ados | • |
| | 4 S P E C L F L E A Ç L O | MATUREZA | FONTE | **** | Art. | 3 <u>o</u> Este Decreto entra em vigor | na đat | a | đe st |
| | MINISTERIO DO TREBALHO E DA ADMINISTRAÇÃO | | -04/1 | | publicação. | | | _ | |
| 38101 035080042 4094 | MINISTERIO DO TRABALHO E DA ADMINISTRAÇÃO | 1 1 | - | 360 834 360 834 | #rasil da República. | ia, 27 de novembro de 1992; 171 <u>o</u> da : | independ | ënci: | a e 104 <u>o</u> |
| 38101 030090042 4094 0002 | MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS | | 100 | 362 &34 360 #31 | | | | | |
| | | 1 0 0 | 100 | 367 834 366 834 | | ITAMAR FRANC | | | |
| | | | · . ! | Je0 834 | | Paulino Cicero de | Vasconce | ellos | |

| 16466 | SEÇÃO I | | | DIÁRIO | OFICIAL |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|--------------------|-----------------|
| | ** | | | DRS 1 000 00 | |
| CREDITO E3PECIAL | ANEJO I | | | F 13544 | _ (0010 |
| | | | | SUPLEMENTAÇÃO | |
| C 0 D 1 & 0 | ESPECIFICAÇÃO | MATUREZA | FONTE | V + L 0 4. | |
| | MINISTERIO DES TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES | | | 80E 709 | |
| | ENTIDADES SUPERVISIONADAS | | ł | 606 709 | 20301 093100021 |
| 39192 190780484 2400 | ATTVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS | 3 4 14 44 | 100 | 406 709 806 709 | 10307 010.00077 |
| 29192.150780486 2800 0109 | EMPRESA PRASSLESRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES | 3 4 19 44 | 100 | 804 700 805 709 | |
| | EMPRESA BRASSILESPA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES | | | 906 709 | |
| 39203 50740484 4099 | PRESIACIO DE REFETECTOS AO SENTIDOR PUBLICOS DE PROPORCIONAL AOS ENVICONES PUBLICOS O RECEDIRENTO DOS AUTILIOS REFERENTES AO VALCETARASPORTE E VALCETECIDO, A COLCAÇÃO PRESIDENTES DE VALCETECIDO, ANA SULS FILMOS CONTROS DEFETES DE CONTROS PRESIDENTES DE CONTROS DE EN LECTURA DE PROPORTIA DE CONTROS DE LA CONTROS DE ENCONTROS DE PROPORTIA DE LA CONTROS DE LA CONTROS DE ENCONTROS DE CONTROS DE LA CONTROS DE LA CONTROS DE ENCONTROS DE LA CONTROS DE LA CONTROS DE LA CONTROS DE EN LOS DECENTOS DE LA CONTROS DE LA CONTROS DE LA CONTROS DE EN LOS DECENTOS DE LA CONTROS DE LA CONTROS DE LA CONTROS DE EN LOS DE LA CONTROS DE LA CONTROS DE LA CONTROS DE EN LOS DEL CONTROS DE LA CONTROS DE LA CONTROS DE EN LOS DEL CONTROS DE LA CONTROS DE LA CONTROS DE EN LOS DEL CONTROS DE LA CONTROS DE LA CONTROS DE EN LOS DEL CONTROS DE LA CONTROS DE LA CONTROS DE LA CONTROS DE LA CONTROS DE LA CONTROS DE LA CONTROS DE LA CONTROS DE LA CONTROS DE LA CONTROS DE LA CONTROS DEL CONTROS DE LA CONTROS DE LA CONTROS DE LA CONTROS DE LA CONTROS DE LA CONTROS DE LA CONTROS DE LA CONTROS DE LA CONTROS DE LA CONTROS DE LA CONTROS DE LA CONTROS DEL CONTROS DE LA CONTROS DEL CONTROS DE LA CONTROS DE LA CONTROS DE LA CONTROS DE LA CONTROS DE LA CONTROS DE LA CONTROS DE LA CONTROS DE LA CONTROS DE LA CONTROS DE LA CONTROS DE LA CONTROS DE LA CONTROS DE LA CONTROS DE LA CONTROS DE LA CONTROS DE LA CONTROS DE LA CONTROS DEL CONTROS DEL CONTROS DEL CONTROS DE LA CONTROS DEL CONTROS DEL CONT | 3 4 90 33 | 100 | 806 709 808 709 | |
| 39703 190780486 4086 0002 | WITH I CO-CALCON | 3 4 90,09 | HOE | 20,000 | 20201.090100054 |
| 39203 190780486 4088 0004 | WILLF TO-OLLET EYO | 2 4 10 25 | 100 | 784-709 786 709 | |
| PROJETOS E ATEVIDADES */ | CHARGE DE EN1304DEP MAENALBIONADADA, MED CONTUM DOS JOINTS DESTE WEED. | 10 | 7.4.1 | 404 709 | 20301.080100054 |
| | | | | CR 1 000.00 | \$0361,0801000 |

| C 0 D 1 G 0 | t = r t c) r 1 C + c I o | MATUREIA | PONTE | A |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|--------------------|
| | MINISTERIO COS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES | ŀ | | 808 70 |
| | ENTIDADES SUPERVISIONADAS | .1 | 1 1 | 496 701 |
| 19192 150090071.2000 | ATIVIDADES A CAMOO DE ENTIDADES SUMERVISIDANDAS | \$ 4 14 44 | 100 | 327.64 327.64 |
| 19192 150090021.2000.0109 | CHAREST BUTTIEFET DE PLEMEJAMENTO DE TRANSPORTES | | 100 | 222 M |
| 9157.150090048.2800 | ATTAIDADES A CARDO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS | 2 4 14 44 | 100 | 484 02 |
| 9:92 160090045 2800 0109 | EMPRESA BY ILEMA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES | 3 4 14 44 | 100 | 484 .02 484 .02 |
| | ELPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES | | | 806 701 |
| | . Asside the ministers of definition of Plancisoners of the ministers of t | 2 4 90 39 | 100 | 327 644 |
| 19203.160090021.4087.0001 | DEFRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES | | | 227 44 |
| M203 160060048.2436 | ESTUDOI E PESOUISAS PARA O PLANCIAMENTO DE TRANSPORTES DESENDAÇE ESTUDOS E PESOUISAS EN COMO TREINAMENTO TECNETO CONSTINAÇÃO O ARROL DAS DEGOS NODAS EN INCLADOS AO MINISTERIO DA (ANRA-ESTRUTURA E QUITAS ERTIDOSES DO SETOS | 3 4 90 39 | 100 | 10. 100 10. 100 |
| 99293 1600900#9.2438 0001 | ESTUDOS E PESQUISAS PARA D PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES | 2.56.30 | | 41.07 |

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1992

Abre aos Orçamentos da União, em favor da Comissão Nacional de Energia Nuclear, crédito suplementar no valor de Cr. 3.851.389,000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

FIRCAL

O VICE-PRESIDENTE DA REPÜBLICA, no exercicio do cargo de PRESIDENTE DA REPÜBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e da autorização contida no art. 60, inciso V, alinea "b", da Lei no 8.409, de 28 de fevereiro de 1992,

DECRETA:

CHECK!** #9455141

Art. lo Fica aberto aos Orçamentos da União (Lei no 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor da Comissão Nacional de Energia Nuclear, crédito suplementar no valor de Cr\$ 3.851.389.000,00 (três bilhões, oitocentos e cinqüenta e um milhões, trezentos e oitenta e nove mil cruzeiros), para atender à programação indicada no Anexo I e II deste Decreto.

Art. 20 Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da incorporação de saldos de exercícios anteriores, na forma do Anexo III deste Decreto.

Art. 30 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação $_{\nu \gamma}$

 $_{\rm BPA}$ "Ilia, 27 de novembro de 1992; 171 $_{
m O}$ da Independência e 104 $_{
m O}$ da República.

ITAMAR FRANCO

| CHESITO SUPLEMENTAR | | | | FISCA |
|----------------------|------------------------------------------------------|----------|-------|--------------|
| | | | | SUPLEMENTAÇÃ |
| 00160 | - ESFECIFICAÇÃO | MATUREZA | FONTE | V & L D # |
| | PRESIDENCIA DA REPUBLICA | | | 3 706 9 |
| | COMISSIC MECIDARY OF ENERGIA MUCLEAR | | | 3 786 9 |
| \$001.090100021.2004 | COGREGAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS | | | 2 719 50 |

| (00160 | E S P C E F 1 C A Ç I O | HATUREZA. | FONTE | |
|--------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 70301 082100071 7002 0036 | INVENTERALJON, OPPRESIDAN, SON INVESTIGATO OF | 3 1 90 06 3 1 90 08 3 1 90 14 3 1 90 14 3 1 93 92 3 4 90 33 3 4 90 36 3 4 90 36 3 4 90 36 4 90 82 4 5 90 82 4 5 90 82 | 292 292 292 292 292 293 293 293 293 293 | 50, 822 43, 432 15, 481 180,000 8 844 1 940,815 22,211 9 220 824 894 1 810 2 047 2 047 2 247 |
| | | 3 1 90 04 3 1 90 09 3 1 90 11 3 1 90 14 3 1 90 90 2 4 90 90 3 4 90 90 3 4 90 90 3 4 90 90 3 4 90 90 4 80 90 4 80 90 4 80 90 4 80 90 4 80 90 8 8 8 8 8 8 8 8 8 9 9 9 9 | 202 202 202 202 202 202 202 202 202 202 | 50 823 45 483 10, 491 180 000 8 646 1,840,615 29.211 8,220 934,686 1 855 4-122 2 067 |
| 26301.090100051 2250 | OESENJUVINENTO DE COMMETENZIA NA ANGA MUCUERN | 3 4 90 16 3 4,80 30 3 4 90 38 3 4 90 39 4 8 90 81 4 8 90 81 | 292 292 292 291 292 292 | 26,647 26,637 3,686 2,261 16,104 2,649 5,006 |
| 20301.090100054.2250 0001 | PONMAÇÃO E TREINAMENTO NA AREA MUCLEAR | 3.4.90 18 3.4.90 30 3.4.90 35 3.4.90 35 3.4.90.39 | 292 292 257 252 | 37,335 28,837 270 1 160 8,908 |
| 20301.090100054 2250.0002 20301.090100054 2250 0003 | IMPRO-ESTRUTURO TECNICA E ENSEMANTO DE APOID | 3 4,90.30 3,4,60 30 4,5 90,61 4,8,80 97 | 792 292 292 | 7,431 2,269 1,295 2,626 1,241 |
| | SISTEMA DE INFORMAÇÕES MULEARES E DESENYOLVIMENTO DE TECNOLORIA COMPUTACIONAL | 3.4.80.30 3.4.80.36 3.4.80.36 3.4.80.36 4.6.80.81 4.6.80 82 | 302 302 302 503 | 11.476 1.147 1 101 9.441 23 3 764 |
| 80391 - 0 9 0100055 - 22 51 | PEROUISE E DESENIOLY INCUITO NO CAMPO NUCLEAR . | 2 4 90.18 3 4 90.30 3 4 90.30 3 4 90.30 3 4 90.32 3 4 90.32 3 4 90.32 3 4 90.34 3 4 90.34 3 4 90.34 3 4 90.34 3 4 90.34 3 4 90.32 3 4 90.32 4 8 90.82 4 8 90.82 4 8 90.82 4 8 90.82 | 261 261 261 261 261 261 261 261 261 261 | 442 831 4,057 10,282 1,231 122 484 189 1.062 216 270 8,061 1,462 1,483 1,238 1,238 1,239 200,792 246 122,236 |
| 20301.040100053 2231 0001 | OSTAMOLYMEND OF TECONODIA OC EDMUSTINIA MACREM E OF MITTERIAL MACREMIE | 2,4 90,18 3 4,90 30 3 4 90,20 3 4,90,20 3 4,90,20 3 4,90,20 3 4,90,20 3 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 4,90,20 2 5,90,20 2 5,90,20 2 5,90,20 2 5,90,20 2 5,90,20 2 5,90,20 2 5,90,20 2 5,90 | 251 231 232 232 231 231 231 232 231 241 241 241 241 241 241 241 241 241 24 | 422.109 4.057 1.848 1.232 1.99 1.075 210 270 2.1890 1.280 1.280 2.290,793 3.380 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 1.200 |
| 2030) 090100039 2291 0002 | APLICAÇÕES DE TECHICAS MUCISARES EN MEDICINA MEDI AMBIENTE, ARROPECUARIA E INCUSTRIA DESENVOLVIMENDO DE TECNOLOGIA DE RESTORES MUCISARES | 3 4 50.30 3,4 50 35 3 4 50.92 | 297 281 201 | 80 843 8 744 11,061 1,051 |
| 20301 000100454 7249 | STEURANÇA MUCLEUR | 3 4.90.30 3 4 90.33 3.4.83 36 3 4 90 39 4 8.90 51 4 5 30.52 | 183 181 181 181 181 181 | 544 111 406 37 26 53 |
| 20201.080100458. 2249 0000 | FISCALLIAÇÃO OF INSTALAÇÕER MUCLEMAFS E MEDIDATIVAS | 3 4 90,30, 3 4 90,33 3 4.90,36 3 4 90,39 4 8 90,81 4 E 90 82 | 292 292 293 293 293 | 22 704 6.293 424 2.275 12.303 1.912 |
| 20301 080100/96 2249 0903 | OFICENOLY IMPAIG E NACIONALIZAÇÃO DE DETECTORES E INSTRUMENTAÇÃO | 3 4.90 30 3 4.90 38 2 4.90 39 4 5.90.82 | *** | 17 200 4,012 1,694 11,302 190 |
| 20301 050100456 2745 0004 | ADMATEMAND E CENENTIA CE REJETIOS RADIOSTIVOS | 3 4.90,30 3,4,90,39 4 8.90 81 4 8 90,82 | 202 252 292 292 292 | 218 218 07 1 027 3.694 1 462 424 573 |
| 20301 180760455 4069 20301 150780456 4089 0002 | PRESTAÇÃO DE BENEFICIDA AO SERVIDOR PUBLICO AUXILIO-COECHE | 3 4 90 30 3 4 90,33 3 4 90,38 3 4 90 39 3 4 90 39 | 287 282 202 202 202 | 2:55 |
| | | 3 4,90,39 | 292 | 34.367 |
| 20301 180750466 4069 0003 | CONTESSÃO DE VALE-TRANSPORTS | 3 4,90 39 | 202 | 11,41 |
| 20301 190840492 2012 | CONTRIBUIÇÃO PARE A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOS PUBLICO | | ,,, | 4.718 4.718 |
| 2030) 190840492 2012 0001 | CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO | 3 4 80 41 | 292 | 0.716 |
| | | 3 4 90 41 | | 3 796,818 |
| | | 10 | ٠.٠١ | 3 796,816 |

SEGUNDA-FEIRA, 30 NOV 1992

| | | D#S # 000,000 |
|---------------------|----------|---------------|
| CREDITO SUPLEMENTAR | ***** II | SEQUE IDADE |
| ļ | | SUPLEMENTAÇÃO |

| C 0 5 1 6 0 | I S + I C * I C A C P O | MATUREZA | F0416 | 14604 |
|---------------------------|--------------------------------------|------------------------|-------|----------------------|
| | PRESIDENCIA-DA REPUBLICA | | | 54 47 |
| | COMISSÃO MACIONAL DE ENERGIA MUELEAR | | i | \$4.47 |
| 20301 150820495 2013 | ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 3 1 90 01 | 333 | 54 47 54 18 28 |
| 20301 156820485 2013 0001 | ENCARGOS COM INATIVOS | 3 t 80 01 3 t 80 05 | 202 | 04 47 04 14 24 |
| | | 10 | 141 | 74 47 |

114/37

16467

SECÃO I

SEGUNDA-FEIRA, 30 NOV 1992 DIÁRIO OFICIAL

...

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA 20101 - CONISSÃO NACIONAL DE EMERGIA MACLEAR

| RECEITA | | RECURSOS DE | TOOAS AS FORTES E | TRANSFERENCIAS | (CRS 1.000.00 |
|------------|-----------------------------------------------------|-------------|-------------------|----------------|------------------------|
| | ESPECIFICAÇÃO | ESF | DE5008RME4TD | FONTE | CATEGORIA ECONOMICA |
| 1000.00.00 | RECEITAS CORRENTES | FIS | | | 3,432,30 |
| 1700.00.00 | TRANSFERENCIAS COMPENTES | FIS | 1 | 12, 197 | |
| 1760.00.00 | THANSFERENCIAS DE CONVENIOS | FIS | l l | 12.197 | |
| 1900.00.00 | QUIRAS RECEITAS CORRENTES | FIS | f . | 3.420.109 | |
| 1990.00.00 | RECEIVAS DIVERSAS | FIS | 1 1 | 3.420.109 | |
| 1990.06.99 | SALDOS DE EXERCICIOS AMTERIORES - RECURSOS DIVERSOS | FIS | 2 420 109 | | |
| 2000.00.00 | RECEITAS DE CAPITAL | FIS | | | 419.00 |
| 2400.00.00 | TRANSFERENCIAS DE CAPITAL | FIS | | 403,404 | |
| 2450.00.00 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIDS | FIS | 1 | 403.404 | |
| 2500.00.00 | DUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | F15 | | 15.679 | |
| 2580.00.00 | SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES | F15 | | 15.679 | |
| 2580.99.00 | SALDOS DE EXEMCICIOS ANTERIORES - RECUMSOS DIVERSOS | FIS | 15.879 | | |
| | | | <u>.</u> | AL FISCAL | 3.851.36 |

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1992

Abre aos Orçamentos da União, em favor do Ministério da Educação, crádito suplementar no valor de Cr\$ 5.528,668.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÜBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÜBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84. inciso IV, da Constituição, e da autorização contida no art. 60, inciso II, da Lei no 8.409, de 28 de fevereiro de 1992,

DECRETA:

CHEDITO SUPLEMENTAN

Art. lo Pica aberto aos Orçamentos da União (Lei $\frac{no}{100}$ 8.409, de 28 de fevoreiro de 1992), em favor do Ministério da Educação, crédito suplementar no valor de Cr§ 5.528.688.000,00 (cinco bilhões, quinhentos e vinte a cito milhões, seiscentos e otienta e oito mil cruzeiros), para atender à programação indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 20 Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações indicadas no Anexo II deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 30 Este Decreto entra em vigor na data de su publicação.

. Brasilia, 27 de novembro de 1992; 171<u>o</u> da Independência e 104<u>o</u> da Republica.

ITAMAR FRANCO Paulo Roberto Haddad

24 CMF 1 000 '00

| (00160 | ************ | 447,8534 | POATE | **10* |
|--------------------------|-------------------------------------------------------|------------------------|------------|---------------------------|
| i | MINISTRNIO DA FRACAÇÃO | - 1 | | a 314 PS |
| | UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINERSE | | | 2 995 43 |
| 6236 12075012E 2317 | STRATEGISTED ST MEGAZEFESO DO 212/1mm malec de 25705 | 3 4 96 37 | anc | 2 999 45 2 991 45 |
| 6736 130780+26 2317 0018 | MANUTENÇÃO DE MOSFITAL DE ENSINO | 3 4,90 37 | 250 | 2 000 45 2 000 45 |
| · | CALLABARIDADE LEGALAT OR MINAS CENTIF | ľ | 1 | 290 10 |
| 6226 130790426 2217 | SWITCHVIEW AT MANUENCED DO SISSEM PAIGE DE SPROE | 1 1 20 22 1 4 80 22 | 322 | 210 00 220 00 20 10 |
| 6236 130762426 2317 CO18 | MANUFERED DE MOSPETAL DE ENSINO | 3:10 25 | 355 | 290 10 220 00 20 10 |
| | CHINESIDADE SECRET DE STATE CTINSTAT | • | 1 1 | 1 025 44 |
| 6246 130780426 2217 | empticiavity or mannituity to a sistem mutic of senot | 3123 | 236 336 | 1 025 44 |
| 6246 130790429 2317 0018 | menticity of motolian of telling | 3 + 90 25 | 355 | 1 025 45 |

| | | | | C#1 1 801 60 |
|-----------------|------|-----------|---|-------------------|
| CALSTIC PARTIES | Tall | 4 5 2 4 0 | , | f15641 |
| | | | | SUPLEMENTAÇÃO |
| | | | | |

| CEDIGE | 610101010 | Nature 2 a | 10472 | |
|----------------------|------------------------------------------------|------------|-------|-----------|
| | MINISTERIO DE EDUCAÇÃO | | | 1 213 690 |
| | MINISTERIO DE CONCEÇÃO | i | | 1 200 000 |
| \$101 00017002- 2008 | CONTRACTOR COLLARS CON SERVICEM S SERVICEMENTS | - ! | | * 200 000 |

| | £ \$ > \$ € 1 + 1 € + £ 1 0 | MATURE ZA | 1001 | *** |
|---------------------------|----------------------------------------------------|-----------|------|-----------------------------------|
| | - | 3:55 | :: | 1020 000 |
| 1101 DEPO70021 2000 0010 | MEMORIALISC DOS BIBLISMES DE METERIES PARRIMONTO E | 3 2 30 37 | ;; | 7 200 000 200 000 1 000 000 |
| | ENTIPLOS SUPERVISIONADAS | 1 | 1 1 | 13 00 |
| F185 DB3930183 \$400 | STANDADES & CHARGO OF ENGINEERS PRESENTATIONS OFF | 3 1 11 41 | | 100 100 |
| 4182 080430197 2806 0022 | ESCOLA TECNICA FEDIRA; DI OURC PRITO | 2 | | 100 |
| 1185 080142502 5800 | ATTIVIDADES A CARCO DE ENTIDADES SUPINVISIDANDAS | 21 11 41 | 1112 | 13 SP |
| 5192 DB0440201 2500 0054 | EXAMO DE ECUCAÇÃO TECNOLOGICA DA BANTA | 2 , 1, 4, | | 13 SP 13 SP |
| 1 | ESCOLA TECNICA PEDERAL DE DIRO METO | 1 | 1 1 | 10 |
| 1211,080430197 2081 | constructs t everytates to taking | 3 1 90 92 | 112 | 10 |
| 5711 0404301B7 20B5 0003 | MEMOLEHIEFO DY VAIRIDADE YDMINISABELIAN | 2 1 90 62 | ,,, | 100 |
| . | CENTRO DE EDUCAÇÃO TECHOLOSICA DA BANIA | 1 | | 13 29 |
| F558 D80440205 2063 | COOMDENSING E ONTHITENEYS ON TAXING | 3 1 90 92 | | 13 140 13 140 |
| 1256 DHC440205.2081 D002 | MAMITENÇÃO DA ATTVÍDADE ADMINISTRATIVA | 3 1,90 92 | 112 | 1 00 |
| 6250 08044020\$ 2045 0003 | MANUSALZO DE VILLADEDE GIOTALICA | 3 1,90 92 | | 1:2 |

COS 100,00

CHOITO RAFILENTIA

A R E S D II CHOCKAMANTO

CHOCKAMANTO

| | 1576(11164610 | MATURE 24 | FORTE | **** |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------|----------|
| | HINISTINIO ON EDUCAÇÃO | 1 | | 1 213 44 |
| | MINISTRIG DE COLENÇÃO | 1 | l i | 1 200 00 |
| 101 040070021 2004 | COMPRESSED & MANUFERED DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS | 1 | | 1 200.00 |
| , | | 4 5 50 52 | 1112 | 1.200.00 |
| 6101,660070021 2006 0040 | MANJENÇÃO DOS SESTEMAS DE MATERIAL, PATRIMONIO E | ì | · 1 | 1.200 86 |
| ' ' | Lawshow LE | 4 1 10 12 | 112 | 1 200 04 |
| - | ENTIDADES SUPERFISIONADAS | 1 | | 12 66 |
| 6192 060130197 7600 | ATTRIDADES A CARGO DE ENTIDADES SAFERITSIDADAS | ! | | 10 |
| • ' | | 24 11 41 | 113 | 10 |
| 192 000430197.2600.0022 | ENCORN AECHICY LEDGING DE DONO MELLO | 1,404 | .,, | : |
| 1197 040440705.2400 | ATTIVIDADES A CARCO DE ÉRTIDADES SAPERFISIONADAS | 124 | "" | 12 54 |
| | THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE P | 3 4 11 41 | 113 | 12 21 |
| 192 080440201 2600,6029 | CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLORIES DA BANTA | | | 13 99 |
|) | · · . | 3 4,11 41 | 117 | 13 30 |
| | ESCOLA TECNICA PEDERAL DE DURO PRESO | 1 | | |
| E711 DE0430187.7085 | COORDINATIO & WARRIERS OD SASING | 3.000 | .,, | :: |
| N211 040420787.2043 4002 | MANUTENCEO DA ATIVIDADE ADMINISTRATICA | 1 | · · · · · · | |
| | | 3 4 90 92 | 113, | |
| 1 | CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLOGICA DA BANÇA | 1 | | 13 90 |
| 1298 060+40203 2085 ' | COMPERAÇÃO E HAMEITENÇÃO DO EMSIMO | 1 | | 13 90 |
| • | | 3 4 90 62 | 112 | 13.90 |
| 1250 D00440705.2085 0002 | PRESTREET OF ATTAINGUE TONIBULINATIVE | 2 4 90 82 | 112 | ::: |
| 1299,04644C203 2045,0003 | MANAGERICAD DA ATTYLDADE DIDATICA | 1 | | |
| | | 3 4 90 82 | 112 | 1.4 |

OS 100 00

CHESTIC MALINISTAM

A N 1 1 0 11

CONCLUMENTO

CONCLUMENTO

| 600100 | # \$ * C L ! C 4 \$ 2 0 | ALTIMEZA | FEMTE | *** |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|------------|
| | MINISTERIO DA EDUCAÇÃO | - 1 | | . 214 1 |
| | DESTRUCTED ASDERVE SCOMMERCE | 1 | | 2 999 4 |
| 6226 13076042a 2317 | PARTICIPAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA UNICO DE SANDE | 4 1 80 57 | 290 | 7.007 |
| 6231 13076G428 2317 0016 | MINITERÇÃO DE HOSPITAL DE ENSINO | 4 9 90 52 | 790 | 7 205 |
| | PRINCIPAL PEDENAL DE MINAS DESFIS | 1 | | 290 |
| 6238 130750426 2317 | NUMBER OF STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STREET, STRE | 4 7 90.57 | 250 | 290 290 |
| 6256 130790426 2317 6016 | MANUTANÇÃO DE MOSPETAL DE ENSIRO | 4 3 30 33 | 230 | 290 |
| | UNIVERSIDADE PEDERAL DE SANTA CATAMINA | | i I | 1 025 |
| L746 130750476 23** | STATISTICATES OF MANUFACES OF STATION MAILS OF SWICE | 4 3 90 83 | 290 | 1.025 |
| 624E 130750428 2317 0016 | MANUFACED DE HOZBITAT DE ENZIRO | 4 5 90 52 | 270 | 1 023 |

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1992

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministêrio da Economia, Fazenda e Planejamento, crêdito suplementar no valor de cr\$ 1.380.458.000,00, para "eforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere r art. 84, inciso IV, da Constituição, e da autorização contida n art. 60, inciso I, alínea "b", da Lei no 8.409, de 28 de fevereiro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.380.458.000,00 (um bilhão, trezentos e oitenta milhões, quatrocentos e cinqüenta e oito mil cruzeiros) para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto, no montante especificado. 16468 SECÃO I

DIÁRIO OFICIAL

SEGUNDA-FEIRA, 30 NOV 1992

Art. 20 Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do Anexo II deste Decreto.

blicação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua pu-

Brasília, 27 de novembro de 1992; 171º da Independência e 104º da República.

ITAMAR FRANCO

| CALDITO BUPLEMENTAR | A N E J O I | | | FISCAL |
|---------------------|------------------------------------------------|-----------|-------|---------------|
| | | | | SUPLEMENTAÇÃO |
| 00160 | 1 5 7 5 5 7 1 5 4 5 7 0 | HATUMEZA | FOWIE | V 4 L 0 B |
| | MINISTERIO DA ECONOMIA FAZENDA E PLANEJAMENTO | 1 1 | | 1 240 45 |
| | HINISTERIO DA ECONOMIA, PAZENDA E PLANEJAMENTO | | l l | 1 340 45 |
| 5101-150780488 4089 | Secautio of mistricior we attached sherice | 3 4 90.39 | 100 | 1 340 45 |
| | CONCESSÃO DE VALE-TRANSPORTE | 3 4 90 29 | 100 | 1 340 45 |

| | | | CRS 1.000,00 |
|---|---------------------|-----------|--------------|
| I | CREDITO SUPLEMENTAR | ANE 10 11 | F 1904L |
| ļ | , | | CANCELAMENTO |

| 600160 | 15+6 01 1 1 0 4 0 1 0 | HY LTWEST | FONTE | VALOR |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|-----------|
| | INCARÇOS FINANCEIROS DA UNIÃO | 1 | | 1 340 454 |
| | REQUESOS SOR SUPERVISÃO DO MINISTERIO DA ECONOMIA FAZENÇA E PLANÇAMENTO | | | 1 262 458 |
| P1101.040160042 1638 | POLITICA NACIONAL DE EQUALIZAÇÃO DE PREÇOS ASASCOLAS | 3 4,93 45 | 100 | 1 380 456 |
| 11101,040180042 1838.0001 | MOFISTER PROTOFFE OF ECHMPSTACED OF MOSTOR | 3 4 20 45 | 100 | 1.380 454 |
| | | т о | *** | 1 260 450 |

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1992

O VICE-PRESIDENTE DA REPOBLICA, no exercicio do cargo de PRESIDENTE DA REPOBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e da autorização contida no art. 60, inciso I, alinea "b" e inciso II, da Lei no 8.409, de 28 de fevereiro de 1992,

D'ECRETA:

Art. lo Fica aberto aos Orçamentos da União (Lei no 8.409, de 8 de fevereiro de 1992), em favor do Ministério da Ação Social, crédito suplementar no valor de Cr\$ 78.126.618.000,00 (setenta e oito bilhões, trezentos e vinte e seis milhões, seiscentos e dezoito mil cruzeiros), para atender à programação indicada no Anexo I deste

Art. 20 Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações indicadas no Anexo II deste Decreto, no montante especificado.

Art. 3<u>o</u> Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilia, 27 de novembro de 1992; l
71 \underline{o} da Independência e 104 \underline{o} da Republica.

ITAMAR FRANCO Paulo Roberto Haddad

100

OUDITO 64-MARRATIO A A A C 2 0 1 MARRATUS.

SPACESPRICES.

| COD160 | ********* | ****** | 10/16 | |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|-----------|
| | MINISTERIO DE AÇÃO BOCIAL |] - | | 44 308 44 |
| | MINISTERIO DE AÇÃO SOCIA. | - 1 | | 10 691 A2 |
| 101 100570316 1330 | PROID & HARITAÇÃO POPULAC | | | 7 800 00 |
| 1101 10057031¢ 1330.0001 | ABORE A HAPITAGE OFFICE STORM | 4 3 40 41 | 123 | 7 800 00 |
| 1101 100570316 3026 | | 4 5 40 41 | 163 | 7 800 00 |
| 1101 100370316 3026 | STREET MACIONAL DE DESENVOLVIMENTE TECNOLOGICE | | | 1 250 00 |
| 1101 100870318 3026 0001 | | 4 5 30 41 | 157 | 1 250 00 |
| | SISTIMA MECEDIAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOSICO APLICADO A HIBITAÇÃO | | - 1 | 1 250 00 |

| £ 0 £ 1 6 0 | (\$1601/1CAF20 | NATUREZA | FONTE | *** |
|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------|------------------|
| 1 | | 4 3 30 41 | 193 | 1 250 |
| 310" 150810487 4210 | CODEDENIÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇÃO SOCIAL | 3 4 93 39 | 125 | 1:20 |
| 7101 190810487 4210 0001 | COORDENSIES I MANJESPENDE DE AÇÃO DOCIAL | | | 7 841.4 |
| ĺ | COORDEADORS ASCIONAL PARE INTEGRAÇÃO DE PESSOA | 2 4 90 35 | 127 | 1 941 4 |
| 3167 50810487 2222 | COSSOCIAÇÃO DAS ACOES INTEGRADAS DA PESSOA | 1 | | |
| | PORTADORS OF DECICIONALIA SOCIEDADE | 4.5 30 41 | | 1 501 |
| 2102 1808/0487 2222 0007 | | 1.5 22 23 | 153 | 1 014 |
| 2107 160810187 2227 0903 | ACRES INTEGRADAS OF ATENDEMENTO ESPECIALIZADO | 4 8 30 41 | 153 | 950. |
| 3103 150810467 2222 0004 | IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PARA RESPLLITAÇÃO | 4 6 60 41 | 163 | *** |
| | The state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the state of the s | 11 28 21 | 123 | 243 73 |
| | ENTIDADES SUPERVISIONADES | 1 | | 31 999. |
| 3182 190610483 2800 | ATTIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS | | | 22.290 |
| 3192 190810483 2400 0122 | FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTENCIA | | 153 | 22 290 |
| 3/92 100610487 2800 | ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADES | 4 6 11 41 | 153 | 22.290,. |
| | | 4 6 15 41 | 183 | 9 709 |
| 3187 150910497 2600 0125 | ADMONISO FERIEG BENNSTREINS DE WRRIELEMEIN | 4.00 | 182 | 9,709 |
| 1 | FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASSELEIRA DE ASSISTENCIA | 1 | | 32 414 |
| 1202 120910183 5283 | APOLO A CRIANÇA CARENTE | 4.5 30 41 | ,,, | 22 705 1 |
| | | 111.49 4 | 193 | 12,293. |
| | | 1 2 22 43 | 152 | 4 672 |
| 702 180910483 2583 0001 | ATENDIMENTO A CREAMEN CARENTE EM CRECHE | 1 5.30 41 | 153 | 22 705,1 |
| . [| | 1 1 40 41 | 192 | 12 292 |
| ľ | | 4.5.50 41 | 290 153 260 | 6.672 |
| 202 150810487,2321 | APOID AS AÇÕES COMUNITARIAS E AS INSTITUIÇÕES | 2.5.60 23 | 300 | 9,709.4 |
| | | 1 8.30 41 | 183 | 1,181. |
| 207 150210487 2371 6014 | DESENVOLVINENTO COMUNICACIO & INCENTIVO A | 4 0.50 41 | 193 | 500 0 |
| | CENTAGEO DE MENOS | 1 | | 9,709 (|
| | | 4 5 30 41 | 153 | 8.007.0 800.0 |
| P90.8703 1 A*1810ADK 3 24 54 | HOO DE ENTIDADES SUPERNISIONADES NES CONSTAN DOS TOTALS DESIG ANEXO | 1 80 41 | | |

| Cas | ١ | 000,00 | |
|-------|---|--------|----|
| _ | - | | ٠, |

| | | | | SUPLEMENTA |
|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| (¢t)60 | £ % / C C I / I C A Ç I O | HATUMEZA | FOATE | **** |
| | MINISTRATO DA AÇÃO SOCIAL | | | 33 057 |
| | MINISTERIC DA AÇÃO SOCIAL | 1 | | 3 437 |
| 23101 130790422 2004 | ASSISTENCEA MEDICA E OCCUMULOGICA A SERVICORES | 1 4 90.34 3 4 90 35 | 100 | . 20s |
| 23101 130750#2# 2004 0000 | ASSISTENCIA MEDICA A SERVICORES | 2 4 90.35 | | 274 |
| 23101 130750426 2004 0004 | ASSISTENCIA DODNTOLOGICA A SERVIDORES | 3 4.90 30 | 100 | 204 |
| 23101 150810487 3027 | DESERVOLVIMENTO DE PRODRAMAS SOCIAIS | 4.9.40 41 | 15) | 4 617 |
| 22101 150610187 3027 0001 | AÇÕES INTERIMETETUCIONALS | 4 2 40 41 | 153 | 4 617 |
| 22101 150510467 4210 | COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA AÇÃO SOCIAL | 1 ' | | 34 |
| 23101 150810487 4216 0001 | CODMORNAÇÃO E MAMUTENÇÃO OK ACÂC MOCIAL | 3 1.80 36 | 193 | 325 64 |
| | | 3.4 90.38 | 100 | 323 |
| | ENTIDADES SUPERVISIONADAS | 1 | i | 27.659 |
| 23197 010070021 2800 | ATEVIDADES A CAMBO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS | 111111 | 187 183 183 | 23.283 6 310 16 918 |
| P3182 03307002+.2800 0125 | Fundação LEGIÃO GRASILEIRA DE ASSISTENCIA | 11.113 | 131 | 23.209 6.210 16.210 |
| 23192 150760+35.2800 | ATIVIDADES & CARDO OF ENTIDADES SUPERVESIONADAS | 34114 | 192 | 365 |
| 13192 130760466.2600.0123 | PUMOAÇÃO LEGIÃO BRASILEINA DE ASSISTENCIA | | 123 | 207 |
| 13192 160760481 2600, 0157 | FUNDAÇÃO CENTRO BRABILEIRO PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA | | | 187 |
| 73192 150810187 2800 | ATIVIDADES A CARCO DE ENTIDADES SUMERVISIDADAS | 3,4 11,41 | 193 | 4 000 |
| 73192 150610467 2600 0125 | FUNDAÇÃO ESCIÃO BRASILSIRA OS ASSISTENCIA | 4.0 11.41 | 162 | 4.000 |
| | FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO PARA A INFANCIA E | 4 \$ 11 41 | 152 | 4 000 |
| 13201 180740+48 4049 | ADDIESCRICIA PRESTAÇÃO DE RENFEICIOS AO SERVICIOS SUBLECO | | | |
| 12201 180760486 4089 0003 | CONCESSIO DE VALE-TRANSPORTE | 3 4.90 29 | 157 | 157 157 |
| | PUMBATIO ASDID GRANICIPA DE ANCISTRACIA | 2 4,90,39 | 193 | 27,497 |
| 12202 030070021.2000 | COORDENAÇÃO 4 MANUTENÇÃO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS | 1 1 | - 1 | |
| | | 3.4 30.41 3 4.90.30 3.4 90 36 3 4 90 39 3.4.90.39 | 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 | 23.289 27 700 200 4.310 18.991 |
| 7207 030070021 2008.0038 | ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO | 3 4 30.41 3 4.90,30 3 4 90,30 3 4 90,30 | 183 183 183 | 23 286 27 700 200 |
| | , | 4 5 90.52 | 152 | 40 |
| 3202 1507\$04\$4 40\$9 | MESTAÇÃO DE BEMEFICIOS AD SERVIDOS PUBLICO | 3 4 90.39 | 183 | 207 |
| 3202 150760484 4089.0003 | CONCEEDED BE WALF-TRANSPORTE | 2 4 90,29 | 192 | 207 |
| 3203 160610467.2371 | APORD AS AÇÕES COMUNITARIAS E AS INSTITUIÇÕES | 4.8.30.41 | 183 | 4 000 4 000 |
| 3702 180810487 2371.0014 | CENTÉRO DE MENDA DESENTOLYMENTO COMUNITARIO E INCENTIVO P | 4.0 30 41 | ,102 | 4.000 |
| | CANGO DE ENTIDADES SUPPRIVISIONADAS" HÃO CONSTAN COS TOTAIS DESTE AMESO | | | |

| 600160 | C S T E C 3 T L C A C A C | hat/HEZe | 10411 | **** |
|--------------------------|-------------------------------------------------|-----------|-------|----------------|
| | MINISTERIC DI AÇÃO SOCIA, | | | 925 1 |
| | MINISTERIE DE AÇÃO SOCIAL | | | 925 1 |
| 3101 030070024 2016 | BISTEMA DE PROCESSAMENTO DE CADOS | 3 4 90 25 | 160 | 399 3 399 3 |
| 3101 030070024 2016 0002 | MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DAZOS | 3 4 90 39 | 100 | 395 3 395 3 |
| 7101 150780486 4085 | PRESTAÇÃO DE MENERICIOS AD SERVIÇOR PUBLICO | 3 4 90 39 | 100 | 521 7 521 7 |
| 3101 150780486 4089 0003 | CONCESSÃO DE VALE-TRANSPORTE | 3 4 50 39 | 100 | 271 e |
| 3151 190780465 4089 0004 | AUNTERO METERSE | 2 . 90 35 | | 294 |

| SEGUNDA-FE | EIRA, 30 NOV 1992 | | | DIÁRIC | OFICIAL | | SEÇÃO I | | 1646 |
|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | <u> </u> | | CA1 1 00C 00 | | cs+rc1+1c4c1c | 447,0024 | 10.11 | **** |
| CREEITE SUPLEMENTER | AATAO II | | | ENCERNENTO . | 2210- 100210315 2025 | SISTEMA MACIONAL DE DESENVOLVIMENTE TECNOLÓGICO AP. (CADO A MASTAÇÃO | | | 1 750 000 |
| 606160 | 15*151716*5*6 | ******** | rons | i | 23101 100270316 3029 0001 | SISTEMA NACIDAN, DE DESENVO, NIMENTE TECNOLOGICO SALICADO A MASTAÇÃO | 3 : 22 ;; | 123 | 500 000 750 000 1 250 000 |
| | WINISTIBLE DA AÇÊS SOCIA. | | - | 921.05 | | • • | 3:25 | 183 | 900 000 780 000 |
| l | MINISTERIO DE AÇÃO SOCIAL | | | 97: 167 | 23101 130610467 4310 0001 | COOMDENAÇÃO E MINISTENÇÃO DA AÇÃO SOCIA. COOMDENAÇÃO E MINISTENÇÃO DE AÇÃO SOCIA. | | 182 | 1 20: 23: |
| 2310* 030079021 2004 | COORDERAÇÃO E MANIENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3 : 20 30 | 100 | 606 827 426 744 301 121 10 000 44 000 20 000 | 100 124 400 410 410 | COOPDINADORIA NACIONAL PARA INTORNACIO DA PESSOA PORTADORIA DE DEFICIÊNCIA | 4 2 60 23 | 153 | 1 201 631 |
| l | | 3 4 90 30 3 4 90 33 3 4 90 33 2 4 90 32 3 4 90 32 | 100 | | 23103 150810167 2722 | POSTADOS DE DEFICIENCIA COMPRIAÇÃO DAS AÇÕES INTERNADAS DA PESSOA POSTADOS DE DEFICIENCIA A SOCIEDADE | | | 1 201.652 |
| 23101.030070071 200£ 004# | COMMENSTRAÇÃO CENTRAL COMMENSTRAÇÃO RECIDANA DE PRODRAMAS - RECIÃO AQUES | 2 4 90 30 | 100 | 22 74 22 74 | | The second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of th | 3 4 30 41 3 4 40 34 3 4 90 34 3 4 90 34 4 6 90 54 | 183 193 193 193 183 | 43 000 213 300 431 300 164 032 46 130 |
| 23181 030070021 2008 0110 | COORDERAÇÃO RESIDUAL DE PROGRAMAS - RESIZO ADROSTE | 3 - 90 33 | 100 | 15 to | 23103 190610447 2222 0000 | AÇÕES INTEGRAÇAS DE ATENDIMENTO ESOCCIALIZADO | | 183 | 46 170 |
| | | 2 4 90 33 3 4 90 35 3 4 90 37 | 100 100 100 | 129 000 51 000 10 000 47 000 20 000 | 13.03 | appear in the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the second of the se | 3 4 40 41 3 4 90 31 3 4.90 34 | 193 193 193 | 936 627 312 300 431 200 164 037 45 170 |
| 23101 030070021 2004 0111 | COOMDENTED MEDIONAL DE PROGRAMAS MEDIFO CENTRO-OCESSE | 3 4 90 33 | | 124 432 124 432 | 23103 190810487 2222 0004 | IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES MAN MEMBELITAÇÃO | | | 743 000 47 000 200 000 |
| 23161 030090040.2006 | COORDENAÇÃO DO PLANTUANENTO | 3 4 50 20 | 100 | 115 200 115 300 | | THTIDADES SUPER-ISIONADAS | 3:22: | 193 | 200 000 |
| 23101 030090040 2009 0001 | COORDENAÇÃO OC PLANEJAMENTO | 2 4 90 35 | 100 | 111 300 | 53182 180910183 3600 | ATTIVIDADES A CARGO DE ENSIDADES SUPERVISIONADAS | 4 9 11 41 | 183 | 22 250 872 22.290 872 |
| | | | | 921 167 | 23193 180910483 2800 0125 | Empriyo reesyo maysirelay of yazilalayciy | 4 9 11 41 | 183 | 22.200 072 22.200 072 |
| | | | | C#\$ 1 000 60 | 23:92 1909:0497 2800 0731 | ATIVICADES A CARGO DE EMIDADES SUPERVISIONNOS FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASICEIAN DE ASSISTANCIA | | 183 | 9 709 017 9 709 017 |
| CREDITO S.P. (HENTAR | A N E P D 12 | | | \$66,4104D6 | 23182 190810497 2800 0139 | Fundação LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTENÇIA | 4,9 11 41 | 183 | 9 709 017 9 709 017 32,414,969 |
| | • | | | EMCELMENTO : | 23202 190810483 2983 | APOIC & CHIANTS CANENTE | 4 9 30 41 | 183 | |
| | | , | | | | | 4 9 30 41 4 9 40 41 4 9 40 47 4.9.80 41 4 9 80 47 | 183 183 280 183 290 | 22 709 812 3 125 200 12.293 172 275 720 4 872 300 136 360 |
| 001160 | ESPECIFICAÇÃO | MATUMEZA | *011 | 11100 | 23203 190810483.2999 0001 | ATEMOIMENTO E ORIGINAL CARENTE EM CREDITE | | 1 | #2 709.932 3 129.300 |
| Ì | MINISTERIO DI ACIO SOCIA. | | | 33 CB3 CG5 3 437 747 | | | 4 9 30 41 4 9 40 47 4 9 50 41 4 9 50 41 | 193 193 290 193 290 | 22 705,952 3 125,200 12,203 172 276 720 6 873,900 136 360 |
| 23101,030070020,2001 | WINISTON WENT STREETON | 3 4.90 30 | 100 | | 23207 190810487,2371 | APORO AR AÇÜES COMUNITARIAS E AR INSTITUIÇÜES | | ł | 9 709.017 |
| ľ | | 3 4 90 30 3 4 90 33 3 4 90 37 3 4 90 37 | 100 100 153 100 | 830 654 245 978 276 720 50 812 231 645 | | | 1 0 20 41 1 0 0 0 1 | 183 | 8 097 900 8 097 900 3 843 817 |
| 23101 030070020.2001 0005 | ASSESSORMENTO SUPERIOR | 1 ' | 1 | 820,830 241 876 276 720 84 617 225 646 | 1 23202 150310441,2371 0014 | GENECIO DE MEMOT DESTANOTA IMENTO COMPASTANTO E INCENTENO Y | 4.8.30 41 4 5.40 41 4 9 90 41 | 183 183 183 | B 709 017 B08 600 B.007 800 3.8+3.917 |
| 23101 180810486.2026 | | 3 4 90 30 3 4 90 33 3 4 90 37 3 4 90 39 | 100 153 100 | | PROJETOS E ATTIVIDADES 14 | Cango DE ENTIDADES SAMEDYIS DURADAT MED CONSTANTOS TOTATS DESTE AN | | | |
| 23101 180810444.3076 | FORMULAÇÎC E MORMATIZAÇÎO DA ASSISTENCIA E RRONDÎR SOCIAL | 1 2 2 2 2 | 132 | 4 617 233 842 551 | | | | *** | 41.308 447 |
| ľ | · | 3 4 30 41 3 4 30 41 3 4 30 41 3 4 90 36 3 4 90 39 | 137 137 133 133 133 133 | 842 551 706 079 1,331 284 783 117 | | DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1 | 992 | | |
| 23101.150210132.3022 0001 | Estudos E PESOUSAIS | | | 240 224 613 635 242 949 842 951 | | | | -0.44 | eea 1. 10 |
| ļ | | 3 4 30 41 3 4 90 41 3 4 90 38 | 9999 | 705 07a 705 07a 783 117 340 326 613 671 | | Dá nova redação ao art. de setembro de 197 | 4. que cri | ia a | Comissão |
| 22101.150310486.3028.0002 | CAMACITAÇÃO E QUALITICAÇÃO DE AGENTES SOCIAIS | 1 | | 1 331 294 | | Interministerial para os R | ecursos do M | ar (CI | RM). |
| | ENTIDADES SUPERVESTONADAS | 3 4 40 41 | 157 | 77 650 222 | o vic | E-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercí | cio do cargo | de PR | ESIDENTI |
| 22192 020070021 2600 | ATTAIGNOUS & CINCO DE ENTIDADES SUPERATSTONADES | 4.5 11 41 | 193 | 80 000 60 000 | DA REPUBLICA, no | o uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso | IV, da Cons | lituiçā | ο, |
| 23192 030070021.280C 0125 23193 030070029.2800 | FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTENCIA | 451141 | 183 | 80 000 60 000 | DEC | RETA: | | | |
| 23192 030070029.2800 0129 | ATIVIDADES A CARCO DE SATIGADES SUPERVISIONADAS ** ******************************* | 1.011.41 | 150 | 1 000 000 | Art. 1° | O art. 3º do Decreto nº 74.557, de 12 de setembro | o de 1974, pa | ssa a v | igorar com |
| 23193-150100404 2400 | ATIVIDADES & CARDO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS | * 6 11 41 | 153 | 1,000,000 1,000,000 284,283 284,283 | seguinte redação: | | | | |
| 23193 150760486,2600 0128 | FUMDIÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTENCIA | 3.4 11 41 | 193 | 281.282 126 883 126 832 | *Art. 3 | · | | | |
| 23191 150780488 2500 0157 | FUNDAÇÃO CENTRO BRASSILEIMO PARA A IMPANCIA E | İ | | 187 730 | I - Rep | resentante do Ministério da Marinha, que acumula | urá com as fui | nções (| de Secretári |
| 23192 190810427.2600 | ATTYTOADES A CARGO OF ENTIDADES SUPERVISIONADES | 3.4 11.41 | 183 | 157 730 6 103 030 6 103 030 | da CIRM; | | | | |
| 23192 190610427,2800,0175 | ENMOYER CERTIFO BRANIEZHAY DE MARIEZEMON | 241141 | 191 | 6 103 030 6 103 030 | II - Rej | presentante do Ministério das Relações Exteriores; | | | |
| \$3192 1B0010463 2000 | ATTVIDADES A CANGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS | 4 9 11 41 | 193 | 4.000 000 4.000 000 | III - Re | presentante do Ministério dos Transportes; | | | |
| 23192 150810463 2800.0125 | FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILÉRA DE ASSISTENCIA | | 197 | 4 000 000 4 000 000 | | epresentante do Ministério da Educação e do Desp | orto: | | |
| 23197 150810457,2800 | ATIVIDADES A CARCO DE ENTIGADES SUPERVISIONADAS FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTENCIA | 3 4 11 41 | 182 | 16 207 909 16 207 909 | | • | | | |
| | FUNDAÇÃO CICTORO PRASILEIRO PARA A INFANCIA E ADDIESCUPÇIA | 3 4 11 41 | 14.5 | 16 207 908 16 207,908 167 730 | | presentante do Ministério da Indústria, do Comérci | 10 6 00 1 01181 | 10; | |
| 23201 80780488 4089 | PRESTAÇÃO DE BENEFICIOS AD SERVIDOR PUBLICO | | | 187 730 187 730 | VI - Re | presentante do Ministério de Minas e Energia; | | | |
| #3201 IS07#0485.4089 QG02 | AUXILIO-DRED-E | 3 4 90.35 | 153 | 167 730 157 730 187 730 | VII - R | epresentante do Ministério da Ciência e Tecnologi | a; | | |
| | FUNDAÇÃO LEGIÃO PRASILLIRA DE ASSISTENCIA COMODENAÇÃO E MANUTENCO DOS BERVICOS ADMINISTRATIVOS | | " | 27 497 492 | VIII - I | Representante do Ministério do Meio Ambiente; | | | |
| 23202.030070021.2008 | COORDENAÇÃO E MAMITENÇÃO DOS BERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 4 5 90 52 | 153 | 60 000 60 000 | | Representante da Secretaria de Planejamento, | Orosmonto o | Con | denecko d |
| 23202.030070625.2372 | CONSERVAÇE E MEDINENEŞO DE UNIDADES OCUMACIONES EDODENEZAD E MEMILENESO DAS PALÍCADES DEGIONAIS | 4 5 90 57 | 153 | 80,000 80,000 | Presidência da | República. | Citamento 6 | | uchayau di |
| 23202 030070024,2372,0001 | CONSIDERAÇÃO E RECUMENÇÃO DE UNIDADES OPERACIONAIS | 4 6.90 51 | 153 | 1 000 000 1 000 000 1 000 000 1 000 000 | | • | | | |
| 23202.150780486.4089 | MESTAÇÃO DE BINTY ICIOS AO SERVIDOR PUBLICO | 3 4 90,39 | 153 | 1.000 000 124 853 126 853 | | | | | |
| 23202.180720456 4069 DOOZ | wilfig-costod | 3 4 90.39 | 193 | 126 853 126 853 | | Este Decreto entra em vigor na data de sua public | | | |
| 22207 180410427,2384 | APOJO MUTRICIONAL | 2 + 90 30 | 151 | 000 cot 4 | Art. 3° | Revoga-se o Decreto nº 543, de 27 de maio de 19 | 92. | | |
| 23707 150610427 2594 0001 | APOIC MUTRICIONS, MATERIC-SHEARTSS | 3 4 96 30 | 15. | 102 036 | Brasflia | i, 27 de novembro de 1992; 171º da Independ | ência e 104° d | ia Rep | ública. |
| 93907 1309104E3 25E3 | NAOLO Y CHITACLY CHECHLE | 1 ! | | + 000 000 1 000 000 1 000 000 | | | | | |
| 73702 150210443,2493 000) | ATENDIMENTO A CHIENÇA CANENTE EM CHECHE | 4 6 36 41 4 9 50 41 | 153 | 1 000 000 | | ITAMAR FRA Ivan da Silven | | | |
| . | | 11 # 11 | 153 153 | 4 000 000 1 006 000 1 007 001 2 006 000 | | Ivan da Onven | | | |
| 2202 120810487.2371 | APDIO AS ACÔES COMUNITARIAS E AS EMETITUIÇÕES | 3 4 90 30 | 153 | 16 207 905 | | DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 19 | 92 | | |
| i i | GERANDANIAMENTO COMMUNITARIO E ENCENTINO A | 3 4 90 30 | | 16 207 906 16 207 909 | | Autoriza o fund | ionamento | do | cureo de |
| 73207 1808-0485.237- 0014 | | | | | | Engenharia Flor | | | |
| 23207 1508:0487.237° 0014 | CERROL DE ENTIDADES AUTREVISIONADAS. ALO CONSTAN COL TOTALS CESTS ANEXE | · | 7 4 . | 22 092 005 | | Centros de Ensi tado, em Canoin | no Superi | Uniā or d | o dos o Contes |
| 3207 180810483.2371 0014 | | · | F011E | 33 093 005 | | Centros de Ensi tado, em Canoin O VICE-PRESIDENTE DA RE | no Superi has, Sant PÜBLICA, | Uniã or d a Ca no e | o dos o Conte <u>s</u> tarina. xercício |
| ************************************** | 1 5 1 6 1 1 1 C + C 1 6 Whitelite is a state seam. | 10 | | 1 200 447 | do cargo de PRI | Centros de Ensi tado, em Canoin O VICE-PRESIDENTE DA RE ESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da a | no Superi has, Sant PÚBLICA, tribuição | Uniã or d a Ca no e que | o dos o Conte <u>s</u> tarina. xercício lhe con |
| ************************************** | CANCES OF CATALOGUE PROCESSES, AND COMPUTE OUT TOTAL WATER | 10 | | 12,01 | fere o artigo (to no artigo 4 | Centros de Ensi tado, em Canoin O VICE-PRESIDENTE DA RE | no Superi has, Sant PÚBLICA, tribuição acordo co bro de 190 | Uniã or d a Ca no e que om o 58, c | o dos o Conte <u>s</u> tarina. xercício lhe con dispo <u>s</u> om a re |

ta o que consta do Processo nº 23001.000343/92-70, do Ministério da Educação e do Desporto,

Art. 10 Fica autorizado o funcionamento do curso de Engenharia Florestal, a ser ministrado pela União dos Centros de Ensino Superior do Contestado, mantida pela Federação das Fundações Educacionais do Contostado, com sede na cidade de Canoinhas, stado de Santa Catarina.

Art. 20 Este Decreto entra em vigor na data

de sua publicação. Brasília, em 27 de 1710 da Independência e 1040 da República. novembro de 1992:

> TTAMAR ERANCO Murilio de Avellar-Hingel

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1992

Autoriza o funcionamento do curso de Geografia, das Faculdades Inte-gradas Riopretense, em São José do Rio Preto, São Paulo.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, inciso IV, da Constituição, de acordo com o disposto no artigo 47 da Lein 0 5.540, de 28 de novembro de 1968, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 842, de 9 de setembro de 1969, regulamentado pelo Decreto nº 359, de 9 de dezembro de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23001.000833/92-49, do Ministério da Educação e do Desporto,

DRCRETA:

Geografia, licenciatura plena e bacharclado, a ser ministrado pelas Fa culdades Integradas Riopretense, mantidas pela Sociedade Riopretense de Ensino e Educação, Limitada, com sede na cidade de São Jose do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Art. 29 Este Decreto entra em vigor na data de sua pu

Brasília, 27 de novembro de 1992; 1710 da Indepen-dência e 1040 da República.

ITAMAR FRANCO Murilio de Avellar Hingel

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1992

Autoriza o funcionamento do curso de Ciências Biológicas das Faculdades Integradas Riopretense, em São José do Rio Preto, SP.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, de acordo com o disposto no art. 47 da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, com a redação da da pelo Decreto-lei nº 842, de 9 de setembro de 1969, regulamentado pe lo Decreto nº 359, de 9 de dezembro de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23001.000834/92-10, do Ministério da Educação e do Desnorto

DECRETA:

Art. 10 Fica autorizado o funcionamento do curso de Ciências Biológicas, licenciatura plena e bacharelado, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas Riopretense, mantidas pela So cledade Riopretense de Ensino e Educação, Limitada, com sede em São Jo Sê do Rio Preto, Estado de São Paulo.

de sua publicação.

To the same

Art. 20 Este Decreto entra em vigor na data

Brasília, 27 d 1710 da Independência e 1040 da República. de novembro de 1992:

> ITAMAR ERANCO Murilio de Avellar Hingel

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1992

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. - ELETROSUL, a área de terra que menciona.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tende em vista o disposto art. 151, alínea °C', do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934, en Decreto-lei nº 3,365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da
Contrais Liétricas do Snl do Brasil S.A. - ELETROSUL, a érea de terra
situada na faixa de 65,00 m (sessenta e cinco metros) de largura, tendo como eixo a linha de transmissão em 500 kV, com origem na subestação Campos Novos e término na subestação Blumenau, Estado de Santa Catarina, necessária à passagem de linha de transmissão, conforme projeto e planta constantes do Processo nº 27100.000046/90-78.

Art. 2º Fica reconhecida a conveniência de instituição da servidão administrativa de quo trata este Decreto, podendo a Concessionária praticar todos os atos de construção, manutenção, conservação e inspeção da linha de transmissão de energia elétrica e linhas telegráficas ou telefônicas auxiliares, bem como suas possíveis al terações ou reconstruções, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área da servidão constituída, desde que não haja outra via

Art. 3º Os proprietários da área de terra roferida no art. 1º limitarão o uso e gozo ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, em conseqüência, de praticar, dentro dela, quaisquer atos que a embarace ou lhe cause danos, incluídos entre eles os de fazer construções ou plantações de elevado porte.

Art. 4º Fica a Concessionária autorizada a promóver, com recursos próprios, as medidas necessárias à instituição da servidão prevista neste Decreto, amigável ou judicial ente, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência, nos termos io art. 15 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 5º A declaração de utilidade pública de que trata o art. 1º deste Decroto não implica a dispensa da apresentação do Relatório de Impacto Ambiental - RIMA ao órgão competente, e obtenção da respectiva licença ambiental aplicávol ao empreendimento, antos do início da oxecução da obra.

de sua publicação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data

Brasilia, 27 de novembro de 1992; 1718 da Independência e 1048 da República.

ITAMAR FRANCO Paulino Cicero de Vasconcellos

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1992

Declara de utilidade pública, para fins 'de instituição de servidão administrativa, em favor da CAIUÁ - Serviços do Eletricida-de S.A., a área de terra que menciona.

do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no excreício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, do Constituição, e tendo em vieta o disposto no art. 151, alínea "c", do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934, e no Decreto-loi nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da CAIUÁ - Serviços de Eletricidade S.A., a área de terra situada na faixa de 14,00 m (quatorze metros) de largura, tendo como eixo a linha de distribuição em 33 kV. com origem no ponto A da estrutura nº 52 da LD 33 kV Indiana - Caiabú e término no ponto K da estrutura nº 101, desta mesma linha, localizada nos Municípios de Indiana e Calabú, Estado de São Paulo, necessíria à passagem de linha de distribuição, conforme projeto e planta constantes do Processo nº 27103.000354/88-40.

Art. 2º Fica reconhecida a conveniência da instituição de servidão administrativa de que trata oste Decreto, podendo a Concessionária praticar todos os atos de construção, manutenção, conservação e inspeção da linha de distribuição de energia elétrica e linhas telegráficas ou telefônicas auxiliares, bem como suas possíveis alterações ou reconstruções, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área da servidão constituída, desde que não haja outra via

Art. 1º Os proprietários da área de terra referida no art. 1º limitarão o uso e gozo ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, em conseqüência, de praticar, dentro dela, quaisquer atos que a embarace ou lhe cause danos, incluídos entre eles os de fazer construções ou plantações de elevado porte.

Art. 4º Fica a Concessionária autorizada a promover, com recursos próprios, as medidas necessárias à instituição da servidão prevista neste Decreto, amigável ou judicialmente, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

sua publicação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de

Brasília, 27 de novembro Independência e 104º da República. de 1992; 171º da

ITAMAR FRANCO Paulino Cícero de Vasconcellos SEGUNDA-FEIRA, 30 NOV 1992

DIÁRIO OFICIAL

SECÃO I

16471

Presidência da República

DESPACHOS DO VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

 $N^{\rm o}$ 768, de 27 de novembro de 1992. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Segurança nº 21.589-5/160.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E COORDENAÇÃO Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 18, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1992

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E COORDENAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPUBLICA. no uso de suas atribuicos e tendo em vista o disposto no art. 49, da Lei no 8.211, de 22 de julho de 1991, resolve:

Promover. na forma dos anexos I e II a esta Portaria, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Ministério de Minas e Energia, publicado em conformidade com o Dacreto no 616, de 24 de julho de 1992-A

PAULO ROBERTO HADDAD

| | | | | OS 1 000 00 |
|--------------------|-----------------------------------|---------|-------|-------------|
| | AMERO I | | | F I I CA. |
| | | | | ACHESCINE |
| 00160 | £5*£€1*1€4€10 | ******* | F0=11 | V A L 0.0 |
| | MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA | | | 1433 |
| 101 030070021 2001 | ADMINISTRAÇÃO DE MENAS E ENERGIA. | | | 1 422 2 |

| 32101 630070021 2005 0007 | MANUTENÇÎO CAS DESPESAS COM PESSOA: | 3:50 | 130 | 1 431 333 200 000 |
|---------------------------|-------------------------------------|------|------|----------------------|
| | | • | 0141 | 1 433 333 |
| | | | | O11 1 000,00 |

| | · | | | REDUÇÃO |
|-----------------------|-------------------------------|----------|-------|------------------------------|
| 600160 | E 5 * E C 1 * 1 C * C Å O | HATUREZA | FONTE | V 4 4 0 E |
| | MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA | • | | 1 431 33 |
| | MINISTERIO DE MINAS E ENIRGIA | 1 | 1 1 | 1 432 33 |
| rio1 030070021 2001 ~ | ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL | 3:18:11 | 190 | 1 433 33 239 33 200 00 |

PORTARIA Nº 19, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1992

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CORDENAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPŪBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 49, da Lei $\underline{n_0}$, 8.211, de 22 de julho de 1991, resolve:

Promover, na forma dos Anexos I e II a esta Portaria, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, publicado em conformidade com a Portaria MEFP no 201, de 09 de março de 1992.

| | | ACRESCINO |
|------------------------------------------------------------------|--------------|-----------|
| CCO1GO #3>fC1+1C4;10 | HATUMEZA FO | 17E YA.D. |
| MINISTERIO DO TRABALHO E DA PREVIDENCIA SUCIAL | | 240 00 |
| MINISTERIO DO TRABALHO E DA PREVIDENCIA SUCIAL | 1 1 | 380 00 |
| 2101 140080034 2027. AMORTIZAÇÃO E ENCARDOS DE FINANCIAMENTO | 3 1 40 22 14 | 18C 00 |
| 1001 140080034 2027 0001 AMORTIZAÇÃO E ENCARCOS DE SINANCIAMENTO | 1 2 46 22 14 | 384 00 |

| | | | CH5 1 00 | 0 00 |
|----------------------------------------------|---------|------------|----------|-------|
| ***** | | | *1 | 3541 |
| | | | RID | oplo |
| | | | | — |
| TODICO FEEL F.ACT. | A11. Eq | 20 18440 . | | - |
| ministrate to tradeline a da bol codo a se a | 1 | | 16 | . eec |
| I MATERIA STRABET COLORS STRABE | | | 36 | 000 |

The state of

| 600150 | <pre></pre> | actuatio | 10472 | **** |
|---------------------------|-----------------------------------------|-----------|-------|--------------------|
| 37107 140040034 2027 | MONTEZAÇÃO & ENCARGOS DE FINANCEMENTO | 3 3 90 21 | · | 360 800 |
| 37101 140080034 2027 0001 | AMONTEZAÇÃO E RACARGOS DE FINANCIAMENTO | 3 3 90 21 | 744 | 160 000 360 000 |
| | | т о | 741 | 380 000 |

PORTARIA Nº 20, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1992

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARÍA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E COORDENAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPUBLICA, no uso de suas atribuções e tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei no 8.211, de 22 de julho de 1991, resolve:

Promover, na forma dos anexos I e II a esta Portaria, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Ministério da Educação, publicado em conformidade com a Portaria MEPP no 201, de 09 de marco de 1992. 4

PAULO ROBERTO HADDAD

| | 44110 1 | | | F19CAL ACRESCINO |
|---------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|-------|---------------------|
| 00160 | | 417/0174 | io-10 | **** |
| | HIMISTERIO DA EDUCAÇÃO | | 1 1 | 830 DO |
| | ENTIDADES SUPERVISIONADES | l l | | #9¢ 000 |
| 26192 06007002* 2800 | ATTVIDADES & CARDO DE ESTIDADES SUFFREVESIDANDAS | 31114 | | 900 90 90 904 |
| 16192 000070021 2600 0023 | PUNCHCED DE ASSISTERCIA AD ESTUDANTE | 3140 | 102 | 800 00 800 00 |
| | FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESPUDANTE | | | 430 00 |
| 18397 0a007002* 2004 | COORDERAÇÃO E PARAUTENÇÃO COS SERVIÇOS ACMINISTRATIVOS | 3 1 90 16 | 112 | 800 00 800 00 |
| PE297 08007002+ 2004 0038 | MEMORFACE DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA UNIDADE | 3 1 90 16 | 117 | ##C 00 |

| | | CPS 1 000,00 |
|------|----|--------------|
| | 11 | rista |
| | | MEDUÇÃO |
| | | |

| | £ \$ * \$ C 1 / 1 C + C 1 0 . | RATUREZA | 70%TE | A 1 F 0 W |
|---------------------------|-------------------------------------------------------|-----------|-------|--------------------|
| | MINISTRAIO DA ECUCAÇÃO | | | 100 000 |
| | ENTIDADES AUPERVISIONADAS | 1 | - 1 | 800 00C |
| 88192 080070G21 2800 | ATINIDADES A CARCO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS | 3 1 11 41 | 112 | 800 DOC 800 DOC |
| 16197 040070071 2800 0083 | Annoyigo of variationals so expression | 2 7 11 47 | 112 | 400 000 480 000 |
| | FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA AO ESTUDANTE | 1 ! | i I | 800 000 |
| 18397 04007002: 2008 | COORDENAÇÃO & HAMUTENÇÃO COS SERVIÇOS ACMINISTRATIVOS | 3 1 90 14 | ,,, | 800 000 800 800 |
| FERRY GROS70021 2006,0039 | MANUFERCED DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA UNIDADE | 3 1 80 14 | 1112 | 800 000 800 000 |

| CRS 1 000,00 | | | |
|--------------|---|------|------|
| 1 560,410406 | 1 | **** | |
| _ ADRESCINO | | | |

| t 0 0 1 5 0 | # 3 * E C 1 * 1 C A G L O | MATUREZA | 10415 | **** |
|---------------------------|--------------------------------------|-----------|-------|--------------------------|
| | MINISTERIO DA EDUCAÇÃO | | | 70 000 |
| | FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA AD ESTUDANTE | 1 | | 70 000 |
| 24297 150620495 2013 | ENGARGOS COM INATIVOS E MENSIONISTAS | 3 1 99 81 | 212 | 70 000 70 000 |
| 26297 167620495 2013 000+ | ENCAROUS COM INSTITUTS | 3 1 80 01 | 212 | 70 000 70 0 00 |
| | | 7.0 | | 70 000 |

| £001EC | [\$ * F & 7 * 1 C A § A B | HLT/A124 | 10411 | Y 4 6 0 1 |
|--------------------------|---------------------------------------|-----------|-------|-----------|
| | MINISTERIO DA EDUCAÇÃO | | | 70 00 |
| | Fuedefilo DE #521576401# AD ESTUDIETE | l l | [[| 70 01 |
| 6297 150820499 2013 | ENCAREOS COM INSTENOS E PENSIONESTAS | 3 1 80 00 | 312 | 70 to |
| 6297 ISD820485 2013 000+ | ENCHROUS COM INSTERDS | 3 1 90 01 | 317 | 70 P |

(Of. no 26/92)

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL

PORTARIAS DE 25 DE NOVEMBRO DE 1992 o SECRETARIO-ADJUNTO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, em virtude da delegação de competência outorgada pela Portaria nº 884, de 11 de julho de 1991, e de conformidade com o disposto no inciso II do Art 7º do Decreto nº 99.188, de 17 de março de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 99.214, de 19 de abril de 1990, resolve:

Nº 4.952 -Nº 4.952 - Autorizar o Centro de Educação Tecnológica da Bahia-CENTEC, a efetuar a contratação, até 31 de dezembro de 1993, de 05(cinco) veículos de transporte coletivo para a condução de seus servidores, no trajeto de ida e volta, no itinerário Salvador-Simões Pilho.

NO 4.953 -Autorizar a Escola Adrotécnica Federal de Vitória Autorizar a Escola Agrotécnica Federal de Vitória de Santo Antão-PF, a efetuar a contratação, até 31 de dezembro de 1993, de serviços de transporte coletivo para a condução de seus servidores no trajeto de ida e volta, no seguinte itinerário: Centro Urbano de Vitória de Santo Antão - Escola Agrotécnica.

WILSON CALVO MENDES DE ARADIO

Departamento de Recursos Humanos

DESPACHOS DO DIRETOR Em 13 le navembro de 1992 Aprovo. MARCO ANTONIO DE BRITO CARVALHO

Assunto: Aplicação da Lei nº 8.112, de 1990.

Quintos, Anuênios e Licença-Prêmio por Assiduidade.

PARECER NO 526/92

Por intermédio da Mensagem sob nº 006292, datada de 15 de janeiro de 1991, o extinto linistôtio da Economia, Fazenda e Planejamento formula, em relação à aplicação da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, indagações do teor seguinte:

"1. Qual o dispositivo que devemos usar quando o TCU recusar registro de aposentadoria (por implemento de tempo de serviço ou outros motivos) e precisamos reverter à atividade o servidor?

;2. Os quintos já incorporados na forma da Lei nº 6732/
79 serão considerados transformados nos quintos previstos no parágrafo
29 do art. 62 da Lei nº 8.112/90, ou serão pagos como vantagem pessoal?

5. Os inativos também poderão rever seus quintos, trans formando-os em anuênios, a fim de incorporar mais alguns anuênios a que porventura façam jus, até a data da aposentadoria?

4. Qual o procedimento a ser adotado nas averbações serem efetuadas, nesta data,......", e como aplicar o institu da licença-prêmio por assiduidade?

2. Ao respondermos aos quesitos propostos, sem nos atermos a ordem das perguntas, elucidamos o que se segue.

5. Em caso de recusa de registro de aposentadoria pelo TCU, deve o Órgão ou entidade a que o servidor pertence sanar as irregulari dades apontadas e, se for o caso, retificar a Portaria de concessão de aposentadoria ou torna-la sem efeito, em procedendo, nesta última hipó tese, à convocação do servidor para reassumir o cargo anteriormente ocupado.

A transformação dos quintos incorporados na forma da Lei nº 6732, de 1979, nos quintos previstos no § 2º, do artigo 62, da Lei nº 8.112, de 1990, dependerá do critério estabelecido em lei especifi-ca, conforme preve o § 5º, desse dispositivo legal (art.62). Enquanto ante editada essa Lei, persistirá a aplicação do primeiro texto legal

5. O órgão de pessoal poderá rever os quinquênios dos inativos, transformando-os em anuênios, de conformidade comas Orientações Normativas sob nºs 23.8.83, baixadas pela SAF. O tempo de serviço prestado até a aposentadoria e não computado porque inferior aos cinco anos exigidos para o deferimento da gratificação adicional será contado para efeito de concessão de anuenio, ex vi do artigo 100 da Lei nº 8.112, de 1990.

6. No que se refere à averbação de tempo de serviço, somen te o prestado à área federal, inclusive o exercido nas Forças Armadas, serã contado para todos os efeitos (anuênios, licença-prêmio por assiduidade, férias, aposentadoria, etc., observado o disposto nos arts.100 da lei nº 8.112, de 1990, e 7º da lei nº 8.162, de 1991. O tempo de ser viço público estadual, municipal e o prestado no Distrito Federal serã computado, tão-somente, para efeito de aposentadoria e disponibilidade v.artigo 103 da Lei nº 8.112/90).

.v. artigo 103 da Lei nº 8.112/90).

7. No caso da Licença-Prémio por Assiduidade, de que trata o artigo 87, do novo regime jurídico (lei nº 8.112/90), esta será concedida ao servidor que contar com mais de cinco anos ininterruptos de exercício em cargo efectivo federal, não necessariamente prestado a um unico órgão, tendo-se o cuidado de retardar a concessão dessa vantagem, nos termos do parágrafo único do artigo 88, da Lei nº 8.112/90, em caso de faltas injustificadas ao serviço.

8. Para os servidores que, até 11 de dezembro de 1990 eram regidos pela CLT, há de se observar o que dispõe o artigo 7º combinado com o art. 5º da Lei nº 8.162, de 1991, quanto à apuração do tempo de serviço destinado à licença-prémio, concerneta e asse período, em o computando em dobro, tão-somente, para efeito de aposentadoria.

9. Referentemente à apuração do tempo de serviço, os perío dos em que o servidor esteve de licença remunerada para tratamento da saúde de pessoa da familia, com remuneração, anterior ou posterior à Lei nº 8.112/90, e o em que esteve licençiado para atividade política, na forma prevista pelo § 2º, do artigo 86, da Lei nº 8.112, de 1990, hão de ser computados somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade, vez que assim estabelece o artigo 103 dessa norma legal.

Quanto ao período de licença para tratamento da própria saúde, este não poderá exceder a 24 (vinte e quatro) meses, devendo-se proceder a aposentadoria por invalidez, em caso de o servidor não ter condições de reassumir o cargo neste período, conforme estatui o artigo 188, da Lei nº 8.112, de 1990. O período de dois anos, referente a licença para tratamento da saúde do servidor será contado para todos os ceítos legais (v.art.102 da Lei nº 8.112/90). Os Orgãos de Pessoal de vem diligenciar no sentido de que o servidor licenciado seja aposentado, se for o caso, imediatamente após o término dos dois anos de afasta mento.

11. Ainda, a respeito da licença-prêmio por assiduidade, hâ que se esclarecer que nos termos do artigo 33, da Lei nº 3.112, de 1990,

7

não se concederá licença-prêmio ao servidor que, no período aquisitivo 'quinquênio), houver sofrido penalidade disciplinar de suspensão (a sus pensão quando convertida em multa não interrompe a contagem do quinquê nio), bem como se for afastado do cargo, conforme estabelece o incisō II, desse dispositivo legal, em virtude des

a) licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração (o período remunerado so será contado para os efeitos de apo sentadoria e disponibilidade, ex vi do artigo 103, do regime jurídico unico);

b) licença para tratar de interesses, particulares:

c) condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva;

d) afastamento para acompanhar conjuge ou companheiro.

11. Os afastamentos previstos no inciso II, do citado arti-20 38, interrompem a contagem do quinquênio para efeito de licença-prê nio por assiduidade, reiniciando a sua contagem, com a volta do servi-ior a atividade, desprezando o tempo anterior.

15. Concedida a licença-prêmio e constando ela dos assenta-mentos funcionais do servidor, poderá ser usufruída a qualquer tempo ou uproveitada, para se processar a sua contagem em dobro, a epoca da apo sentadoria do seu beneficiário, mesmo que esse deferimento tenha sido regularmente efetuado por órgão ou entidade a que o servidor tenha per tencido anteriormente, sendo dispensavel sua reiteração.

14. A licença-prêmio por assiduidade, concedida no âmbito da administração estadual ou municipal, não podera ser aproveitada na escera federal, porque o tempo de serviço prestado a essas pessoas jurílicas de direito público so é computável para efeito de aposentadoria e disponibilidade (art.103, da Lei nº 8.112/90).

15. A licença-prêmio por assiduidade deverá ser gozada sem parcelamento, de data a data (ē prevista em meses e não em dias), em virtude de o Decreto nº 38204, de 03.11.55, alterado pelo de nº 50408, de 03.04.61, que previa o afastamento fracionado, encontrar-se revogado pelo Decreto nº 99.999, de 11 de janeiro de 1991.

16. A Administração é vedado interromper o gozo da licença-prêmio, dada a inexistência de norma legal autorizativa.

17. A concessão e a interrupção da licença-prêmio devem ser publicadas em Boletim de Serviço, enquanto que sua contagem, para aposentadoria, deverá constar do processo que tratar da inativação, prescindível a publicação desse cômputo.

13. Em relação à licença especial, se o servidor adquiriu o direito de desfruta-la, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1.711, de 1952, há que se ponderar o fato de haver sido transformada em licença-prêmio por assiduidade, observados os artigos 37 a 90 da Lei nº 8.112/00, conforme prevê o artigo 245, deste mesmo Diploma Legal. Se a licença não foi gozada in tocum, subsiste o direito de o servidor usufruí-la, posteriormente, os meses restantes, correspondentes ao período concedido e legalmente parcelado à fopca em que vigia o Decreto nº 38.204/55.

À consideração do Senhor Gerente do Programa de Aplica-ção da Legislação de Pessoal, de Serviços Gerais e de Imóveis Funcio-nais.

Brasilia, em 13 de novembro de 1992 DEUSA MARTINS RODRIGUES Assistante Jurídico

De acordo. A consideração do Senhor Diretor do Departamento de Recursos Humanos, sugerindo a devolução do presente processo à Coordena-ção-Geral de Recursos Humanos do Ministério da Fazenda.

Brasília, em 13 de novembro de 1992 WILSON TELES DE MACEDO
Gerente do Programa de Aplicação
da Legislação de Pessoal, de Serviços Gerais
e de Imóveis Funcionais

Processo nº 00660.000716/92-25

Em 24 de novembro de 1992 Aprovo, MARCO ANTONIO DE BRITO CARVALHO

Reposicionamento. Aplicação aos aposentados anteriormente à vigên cia da EM nº 77/85 DASP.

PARECER NO 531/92

Mediante Ofício nº 157 A/2, a Diretoria de Pessoal Civil do Ministério do Exército indaga "se é de se acolher a observância da Jiligência do TCU, estendendo o reposicionamento aos demais inativos Jeste Winistério, desde que tenham sido aposentados antes de 13 de mar ço de 1985 e pertençam ao Plano de Classificação de Cargos".

2. O Tribunal de Contas da União, reiteradas vezes, reconheceu em tese o direito dos aposentados ao reposicionamento estabele zido na EM 77/85, do extinto DASP, ressaltando ser da competencia do 2730a incumbência de sua efetivação, embora se reconheça não haver impedianento para sua aplicação aos que se inativaram anteriormente a vigencia da referida Exposição de Motivos (decisão proferida, inclusive, nos processos TC - 43.087/86-0 e TC - 24.664/77-4, DOU de 04/12/87 e Processo nº 024.664/77-4, DOU de 26/08/88).

3. Relativamente ao reposicionamento estabelecido na Exposição de Motivos mencionada, decidiu a Primetra Turma do Tribunal Regional Federal-24 Região, em julgamento da Apelação Cível n. 99.02.0091-79. RJ, em 11 de março de 1991, que "o reposicionamento em ató 12 referên cias deve obedecer aos ditames legais, não podendo ser concedido aleato riamente, especialmente em se tratando de aposentados".

1. A Constituição Federal inseriu, no parágrafo 49 doseu art. 40, a seguinte determinação:

"§ 4º Os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos inativos quais quer beneficios ou vantagens posteriormente cencedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma dã lei".

6. Conforme se pode ver através dos dispositivos referides, os proventos da aposentadoria também. serão. revistos na mesma época em que se conceder em quaisquer benefícios on vantagens aos servidores em atividade. De modo que não hã como estabelecer distinção não permitida pela Lei Maior.

7. Mediante Parecer nº 283/85, do extinto DASP, firmou-se orientação sobre a aplicação do reposicionamento autorizado em decor rência da EM Nº 77/85, para os servidores aposentados sob o amparo da Lei nº 1.050/50, condicionada, todavia, não sô a existência de Claro na lotação, mas à situação dos servidores ativos de igual categoria funcional e classe nos termos do Oficio-Circular nº 08 de 14/03/85.

runcional e classe nos termos do Oficio-Circular nº 08 de 14/03/85.

A propósito, o Tribunal de Contas da União, apreciando consulta versando sobre o tema em exame, na sessão de 26/02/87 (proc. TC-15.278/79-4, Anexo XI da Ata 08/87), entendeu ser devida a revisão de proventos com base na EM 77/85, em relação aos inativos amparados pela Lei nº 1.050/50, observando igual procedimento as suas pensionis tas. Admitindo, posteriormente, a aplicação indiscriminada da mesma Exposição de Motivos as pensionistas, independentemente de o institui dor haver falecido na condição de amparado pela lei citada (decisão proferida no proc. TC - 650.010/86-8, Anexo XI da Ata nº 10/87).

proferida no proc. TC - 650.010/86-8, Anexo XI da Ata nº 10/87).

9. Em face do disposto no § único do art. 189 da Lei nº 8.112, que determina a extensão aos inativos de quaisquer beneficios ou vantagens concedidos posteriormente aos servidores em atividade, e considerando a interpretação dada pelos Tribunais de que a regra do reposicionamento se aplica igualmente aos ativos quanto aos inativos, passamos a opinar no sentido de que seja examinada a situação daque les que ja se encontrassem aposentados quando da publicação da F.X 7/85, com vistas ao referido reposicionamento, com observância dos termos do Oficio-Circular SEPEC nº 08/85.

E o parecer que submeto a apreciação do Senhor Gerente do Programa de Aplicação da Legislação de Pessoal, de Serviços Gerais e de Imoveis Funcionais.

Brasilia, em 26 de outubro de 1992 HARLEY PEREIRA DA SILVA Assistente Jurídico

De acordo.

A consideração do Senhor Diretor do Departamento de Re

cursos Humanos

A Section

Brasília, em 30 de outubro de 1992 WILSON TELES DE MACEDO te do Programa de Aplicação de Legislação de Pessoal, de Serviços Gerais e de Imóveis Funcionais

Em 26 de novembro de 1992 Aprovo. MARCO ANTONIO DE BRITO CARVALHO Processo nº 8000.000766/92-14

8000.000766/92-14
Ementa: Registro de Arquivista concedi
do pela Delegacia Regional do Trabalho
- DF, somente será considerado como ha
bilitação legal equivalente para efei
to de reclassificação ou para atender
exigência no ato de inscrição em con
curso público para o ingresso nas cate
gorias funcionais do Grupo-Arquivo.

Inviabilidade do reconhecimen to do Registro Profissional, para to dos os fins, junto ao Serviço Público, como proposto.

150700

PARECER NO 528/92

A Coordenadoria de Recursos Humanos do Ministério da Jus tiça transmite a esta Secretaria o presente processo, solicitando pro nunciamento a respeito da pretensão do servidor GISLAINE JORGE DA CUPHA Agente Administrativo daquela Secretaria de Estado, a qual solicitou o reconhecimento do seu Registro Profissional, para todos os fins, junto ao Serviço Público Federal, inclusive ascensão funcional.

2. Referido servidor obteve, junto â Delegacia Regional do Trabalho no Distrito Federal, o registro de Arquivista, concedido sob no 1120, em 06 de agosto de 1987, conforme certidão anexa por cópia, âs fls. 05, em face de haver exercido no Departametno de Administração/DA/ IBDF/MA, no período de 17/05/73 a 31/03/80, atividades pertinenles ao cargo de Arquivista, nos termos da Declaração constante de fls. 03.

Uma vez obtido o Registro Profissional de Arquivista 3.1 cmm vez obtiod o kegistro Profissional de Arquivista em 06/08/67, o servidor se inscreveu no processo soletivo de asecensão fun cional en 21/10/87, para a categoria funcional de Arquivista, ministrada pelo CENTROCON do Ministério das Comunicações.

O Decreto nº 90740, de 20 de dezembro de 1984, ao dispor sobre o Grupo-Arquivo do Serviço Civil da União, estabelaceu que, para o desempenho das atribuições de Arquivista, será exigida a conclusão do

curso de nível superior de Arquivologia ou habilitação legal equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional respectivo (Art. 29, in ciso I).

5. Quanto â forma de provimento e ingresso na categoria funcional de Arquivista, o supracitado Decreto nº 90.740, de 1984, determí nou o seguinte:

"Art. 49 - <u>Ao primeiro provimento das Catego</u> rias funcionais de Arquivista e de Técnico de Arquivo po derão integrar, <u>mediante reclassificação</u>, os atuais ocu pantes de cargo ou emprego permanente da atual sistemática do Plano de Classificação de Cargos com atividades que se identifiquem com as categorias funcionais a que se refere este artigo, de acordo com o seguinte critéfio;

Parágrafo único - Os servidores de que .trata este artigo deverão manifestar, por escrito, o desejo de serem reclassificados nas novas categorias, sem alteração do respectivo regime jurídico.

ção do respectivo regime jurídico.

4. T. 59 - 9 ingresso nas categorias funcionais do Gruno-Arquivo far-se-a na referência inicial da Clasa se, mediante soncurso público, no regime da legislações trabalhista, quando serão verificadas as qualificações exigidas para o seu provimento, observado o disposto na regulamentação específica." (Grifou-se).

6. Por outro lado, fixando os valores de retribuição do Grupo-Arquivo, a Lei nº 7.446, de 20 de dezembro de 1985, prevê também a forma da primeira composição (reclassificação dos atuais ocupantes de argos do PCC, com atividades identificadas com a categoria funcional), quando os servidores deveriam manifestar-se, por escrito, no prazo de 30 (sessenta) dias contados da data de vigência da Lei mencionada.

7. Para o ingresso na categoria funcional do referido Grupo - Arquivo, a mesma Lei estabelecu o seguinte critério:

"Art. 49 - O ingresso nas categorias funcionais do Grupo - Arquivo far-se-ā na referência inicial da classe A, mediante - concurso público de provas e formação especializada, exigindo-se, no ato da ins crição, para a Categoria Funcional de Arquivista, diploma de Arquivologia devidamente registrado ou habilitação legal equivalente, e, para a Categoria Funcional de Técnico de Arquivo, certificado de conclusão do Curso Técnico de Arquivo ou habilitação legal equivalente."

8. Note-se que as normas pertinentes ao assunto, referidas anteriormente, trataram das formas de provimento e ingresso nos catego rias funcionais do Grupo-Arquivo, onde se verificou que a primeira com posição coorreria mediante reclassificação, desde que houvesse manifes tação, por escrito, no prazo de sessenta dias, a partir da vigência da Lei no 7.446, de 20/12/85; quanto à segunda far-se-ā mediante concurso público.

No que se refere à reclassificação como Arquivista, a Instrução Normativa no 180, de 26 de março de 1986, deste órgão, publicada no Diário Oficial de 2/04/86, estabeleceu, no item 3, que somente serão reclassificados, como Arquivistas, os servidores que manifestassem opção, no prazo previsto no parágrafo único do art. 29 de Lei no 7.446, de 1985.

10. Nestas condições, é de se concluir no sentido de que o servidor não poderia pretender à reclassificação para a categoria funcional de Arquivista, uma vez que não manifestara essa vontâde tempestiv<u>a</u>

nente.

11. Quanto à solicitação para reconhecimento do Registro Profissional, para todos os fins, junto ao Serviço Público Federal, inclusive para efeito de ascensão funcional, não cabe ser acolhida haja visa ta que as normas legais que dispõem sobre as profissões do Grupo-Arqui vo (Arquivista e de Técnico de Arquivo) não autorizam esse procedimento, portanto, o mencionado registro na Delegacia Regional do Trabalho/ DF, è de ser considerado para fins de exercicio da profissão de Arqui vista, do Serviço civil da União, desde que o interessado seja submetī do ãs formas de provimento e ingresso previstas em leis e regulamentos que cuidam do assunto.

É o parecer que submeto a consideração do Senhor Gerente do Programa de Aplicação da Legislação de Pessoal, de Serviços Gerais e de Imóveis Funcionais.

Brasília, em 23 de novembro de 1992 HARLEY PEREIRA DA SILVA Assistente Jurídico

De acordo.

Submeto o assunto ã consideração do Senhor Diretor Departamento de Recursos Humanos, sugerindo a posterior devolução processo ã Coordenação de Recursos Humanos do Ministério da Justiça.

Brasília, em 26 de novembro de 1992 MILSON TELES DE MACEDO Gerente do Programa de Aplicação da Legislação de Possoal, de Scrviços Gerais e de Imévols Funcionais

Fπ 76 de novembro de 1992 Aprovo. MARCO ANTONIO DE BRITO CARVALHO

rovo. MARCO ANTONIO DE BRITO CARVALHO
Processo nº 23000.003305/89-83 e
23000.003305/89-83;
23000.003305/89-83;
23000.00305/89-83;
23000.00305/89-83;
23000.003426/90-38

que trata a Lei nº 7.596, de 1987,
como Tradutor e Intérprete.
Necessidade de atender a exi
gência de formação de nível supe
rior ou registro no conselho supe
rior competente(item III, do art.
18 do Decreto nº 94.664, de 1987).
PARFCE Nº 510/92

DARFORE NO 530/92 PERCETO DE 34.004/00 1907/.
No presente processo, DAGMAR ZARUR NEVES servidora do Quadro de Pessoal do Colégio Pedro II solicita revisão de sua inclusão

no Plano Único de Classificação e 7 trituição de Cargos e Empresos, instituído pela Lei nº 7.596, de 1987, por se considerar prejudicada em face de haver sido enquadrada como Assistente de Administração.sub grupo NM-04, nivel 26.

2. Referida servidora pleiteou junto à Comissão de Enqua dramento-Câmara do Pessoel Técnico-Administrativo-do Colégio Pedro II, o pedido de transformação do cargo que exercia em 31/03/87 (Trádutor) para o cargo de Tradutor e Intérprete, do Grupo Nível Superior, confor me documento anexo por cópia, às fls. 17/C.

3. Objetivando a transformação do cargo que exercia apresentou os seguintes documentos anexos por cópias: Declaração de htribuíções, pedido de desistência da Ação Ordinária movida contra o mecionado Colégio Pedro II, o registro da Associação Brasileir, de Tradutores-ABRATES, admitido em 15/10/87, carteira funcional expedida em 17/11/55 e o certificado de Registro de Professor, constando a disciplina Trabalhos Manuais para o 1º ciclo.

4. Consta do processo que a interessada foi reclassifica da no cargo de Tradutor, código NM-IC24/5-classe A. a partir de Cl.11/7-4, conforme publicação no Diário Oficial de 24/05/7-6-suplemento. Sende incluída no PUCRCE, aprovado pelo Decreto nº 94.664, de 23/C7/87,ccmo Assistente em Administração, subgrupo NM-04, nível 26.

5. A Comissão Permanente do Pessoal Técnico- Administrativo do Colégio Pedro II, mediante Parecer 03/91, de fis. Ol a 09.ao reexa minar o assunto em questão, ressaltou "que o direito da requerente foi adquirida em 1974, quando investida no cargo de Tradutor e que sua transformação é amparada pela Portaria 475, de 26/08/87, ambos anteriores à nova Carta".

Entendeu, também, a Comissão de Enquadramento, ao emitir o despacho de 05/05/88, às fls. 25v., o seguinte:

"Até que se efetue a transformação para o cargo de Tra dutor e Intérprete, a servidora deverá ser incluída no PUCRCE como A<u>s</u> sistente em Administração".

7. A inclusão da servidora no PUCRCE, integrando-a no Grupo NM, no cargo de Assistente em Administração, verificou-se em razão de a referida Comissão de Enguadramento seguir os critérios determinados pela Portaria nº 475, de 26 de agosto de 1987, a qual fez exigência de escolaridade de graduação ou licenciatura de duração plena, para inclusão do servidor no cargo de Tradutor e Intérprete, do Grupo

Quanto ao enquadramento do pessoal Técnico- Administra tivo, a mencionada Portaria nº 475/87, estabeleceu o seguinte proced

mento:

"Art. 43. O processo de enquadramento do pessaol técn<u>i</u>
co administrativo realizar-se-á em duas fases:

I - levantamento das atribuições efetivamente exer pelo servidor até 31 de março de 1987, para efeito de identificação cargo ou emprego a elas correspondente.

II - hierarquização para efeito de posicionamento no nível adequado da Categoria Funcional correspondente ao cargo ou em

§ 3º Observada a habilitação legal, assim considerada aquela definida para as profissões regulamentadas em lei, o servidor será enquadrado no cargo ou emprego cujas atribuições coincidam com as atividades por ele exercidas com maior freqüencia.

§ 6º Na hipótese do parágrafo anterior, até que seja criada a Categoria Funcional, o servidor será enquadrado, provisoria

rente, no cargo ou emprego cujo conteúdo ocupacional guarde semelhan ca com o anteriormente ocupado".

9. O Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987, ao tratar "Da classificação dos Cargos e Empregos", Capítulo II, dispõs no art. 18. item III, o que se segue:

"Art. 18. Os cargos e empregos do pessoal técnico-admi nistrativo são classificados nos seguintes grupos ocupacionais, de a cordo com a natureza das respectivas atividades, e serão estruturados em subcrupo:

III - Grupo Nível Superior, compreendendo cargos e em pregos permanentes a que sejam inerentes atividades técnico- administra tivas, para cujo exercício é exigida formação de 3º Grau ou registro no conselho superior competente.

10. Observo-se que o dispositivo supratranscrito previu a classificação do pessoal técnico-administrativo no Grupo Nível Superior. considerande as respectivas atividades desempenhadas pelo servidor bem assim a habilitação legal necessária à inclusão no PUCRCE, onde se fez a exigência da formação de 3º Grau ou registro no conselho superior correspondente à sua qualificação funcional.

11. Conforme se verifica, não consta dentre a documentação apresentada pela servidora a comprovação de haver concluido curso de nível superior, tampouco documento pertinente a registro no conselho superior competente, mas a cópia da carteira da Associação Brasileira de Tradutores-ABRATES, a qual não caracteriza documento hábil corres pondente aquele fornecido por "conselho superior competente", com vistas a suprir a exigência contida no item III do art. 18, do Decreto nº 94.664, de 1987.

12. O fato de a servidora haver exercido por longo período as funções de Tradutor, bem assim estar integrando a ABRATES, não significa que deveria ser incluida como Tradutor e Interprete. Há a neces sidade de ser observada rigorosamente a exigência prevista em normas de classificação dos cargos dos servidores, para que servidores integrem grupos de ní del superior.

13. Ne· as condições, é de se concluir que, uma vez não ten do a servidora foi nção de 3º Grau e não sendo registrada em nenhum conselho superior partimente à categoria funcional pretendida, mas em uma associação, cuja finalidade não é idêntica à dos conselhos supe cabe ser incluída no PUCRCE, na condição de Tradutor e In térprete, conforme se pretende.

À consideração do Senhor Gerente do Programa de Aplicação da Legislação de Pessoal, de Serviços Gerais e de Imóveis Funci<u>o</u>

Brasília, em 25 de novembro d HARLEY PEREIRA DA SILVA Assistente Jurídico

De acordo.

De acordo. À consideração do Senhor Diretor de Recursos Humanos , sugerindo a posterior devolução do processo à Coordenação Geral de Re cur Jos Humanos do Ministério da Educação.

Brasília, em 26 de novembro de 1992 NILSON TELES DE MACEDO Gerente do Programa de Aplicação da Legislação de Pessoal, de Serviços Gerais e de Imóveis Funcionais

(Of. no 2,244/92)



11.0

of the same

SUPERIOR ELEITORAL Publicação trimestral de acórdãos, resoluções

e demais decisões do TSE, incluindo as de interesse político - partidário, bem como decisões do STF em matéria eleitoral.

> Sujeito a majoração sem aviso prévio, incluindo despesas com remessa, a partir do volume 2 nº2 abr./jun. 1991.

Informações:

IMPRENSA NACIONAL — SIG — Quadra 06 — Lote 800 Brasilia - DF - CEP: 70604-900 - Fone: (061) 226-6812

Ministérios

Ministério da Justica

SECRETARIA DOS DIREITOS DA CIDADANIA E HISTICA

Departamento de Classificação Indicativa

PORTARIAS DE 25 DE NOVEMBRO DE 1992

O Diretor do Departamento de Classificação Indicative da Secretaria Macional dos Direitos da Cidadania e Justica, no uso de suas atribuições, e tende em vista disposto nos artigos 21 inciso XVI e 220 parágrafo 3g inciso I, da Constituição Federal, resolve classificar, para efetic indicativo, os prognamas:

Ng 4259 - Veiculo : CIMENA
Categoria : filme
Titulo : "TORINA CEGA"
Titulo original : "BLIND FURY"
Distribuidor : SCREEM GENS COLUMBIA PICTURES OF BRASIL, INC.
Género : DRANMA/AUENTURA
Recomendação : INADEQUADO PARA MEMORES DE 14 ANOS
Justificação da impropriedade: VIOLÉNCIA
Protocolo NJ : ng 8000-011187/89-75

4259 - Vefculo : CINENA
Categoria : trailer
Titulo : "FARIA CEGA"
Titulo original : "BLIND FURY"
Distribuidor: SCREEN GENS COLUNBIA PICTURES OF BRASIL, INC.
Gênero : DRAMA/AVENTURA
Recomendação : NA SEGUINTE CATEGORIA: LIURE
Protocolo NJ : ng 8000-011187/89-75

Gênero: DRAMA
Recomendação: IMADEQUADO PARA MENORES DE 14 ANOS
Justificação da impropriedade: VIOLêNCIA E TENSÃO
Protocolo NJ: ng 8000-011188/89-38

Ng 4261 - Velculo : CINEMA
Categoria : trailer
Titulo : "ASSASSINATO SOB CUTADIA"
Titulo original : "A DAY WHITE SEASON"
Distribuidor : UNITED INTERNATIONAL PICTURES DISTRIBUIDORA
Gênero : DRAMA
FILHES LIDA
RECOMENDACÃO : NA SEGUINTE CATEGORIA: LIVRE
Protocolo NJ : ng 8000-011188/89-38

No 4262 - Vefculo : TELEVISSO
Categoria : filme
Titulo : "INCUBUS"
Titulo original : "INCUBUS"
Distribuidor : TVSBT CANAL 11 DO RIO DE JAMEIRO LTDA.
GÊNERO : TERROR Gênero : TERKUK RECOMENDADO P/NEMORES DE 18 ANOS IMADEQUADO PARA ANTES DAS 23 HORAS JUSTIFICAÇÃO DE 18 ANOS JUSTIFICAÇÃO DE 18 ANOS TERMINADO PARA ANTES DAS 23 HORAS JUSTIFICAÇÃO DE 18 ANOS JUSTIFICAÇÃO DE 18 ANOS TERMINADO POR SERVIÇÃO DE 18 A

4263 - Veiculo : TELEVISÃO
Categoria : filme
Tivulo : "O REGRESSO DO CORCEL NEGRO"

Tivulo riginal : "BLACK STALLION RETURNS"
Distribuidor : MERBERT RICHERS S/A.
Gênero : AVENTURA
Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÂRIO: LIVRE
Protocolo HJ : ng 8000-011806/89-95

Veloulo : TELEUISÃO
Categoria : filme
Título : "FORKA DIABÁLICA"
Título original : "SUMETHING IS OUT THERE"
Distribuidor : COLUMBIA TRI-STAR FILMS OF BRASIL, INC.
Gêmero : POLICIAL/SUSPENSE
RECOmendação : PROGRAMA MÃO RECOMENDADO P/MENORES DE 12 ANOS
INADEQUADO PARA ANTES DAS 20 HORAS
Justificação da impropriedades VIOLÉNCIA HODERADA
Protocolo HJ : ng 8000-011820/89-16

THE TOTAL

4265 - Vefculo : TELEVISSO
Categoria : filme
Tf.ulo : "O MANTO SANGRADO"
Titulo original : "THE ROBE"
Distribuidor : TOX Film DO BRASIL S/A.
Gênero : DRAN VEICULAÇSO EN QUALQUER HORÂRIO: LIVRE
Protocolo NJ : ng 8000-011827/89-65

No. 4266 - Veiculo : TELEVISÃO
Categoria : filme
Titulo : "RAPOSAS DO ESPACO"
Titulo original : "THE HUNTERS"
Distribuidor : FOX FILM DO BRASIL S/A.
Gênero : AVENTURA
Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÂRIO: LIVRE
Protocolo NJ : no. 8000-011828/89-28

No 4267 - Velculo : TELEVISSO
Categoria : filme
Titulo : "ESQUECCENDO O PASSADO"
Titulo original : "CANNERY ROW"
Distribuidor : TURKER FILMES DO BRASIL LTDA. Distribuidor: IUNARE FILADO DO DADATA LA DA GRACO E DE 12 ANOS GRACOS DE PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MENORES DE 12 ANOS IMADEQUADO PARA ANTES DAS 20 HORAS Justificação da Impropriedade: DESVIRTUAMENTO DE VALORES ÉTICOS
Protocolo NJ : ng 8000-012204/89-28

No 4268 - Veículo : CINEMA
Categoria : filme e trailer
Titulo : "UERDADES QUE MATAM"
Titulo original : "TALK RADIO"
Distribuldor : ART FILKS 9/A.
Género : DRAMA
RECOMENDACIÓ : INADEQUADO PARA MENORES DE 14 ANOS
JUSTÍficaCió da impropriedade: VIOLENCIA E TENSÃO
Protocolo NJ : no 8000-012205/89-91

Ng 4669 - Velculo : CINEMA
Categoria : filme c trailer
Titulo : "SEXTA-FRIRA 13 - VIII - ATACA EM MOVA YORK"
Titulo original : "TRIDAY THE 13TH PART VIII - JASON TAKES
MANTHATTAN"
Distribuidor : UNITED INTERNATIONAL PICTURES DISTRIBUIDORA
DE FILMES LTDA. Gênero : TERROR

Gênero : TERROR Recomendação : INADEQUADO PARA MEMORES DE 14 ANOS Justificação da impropriedade: HORROR E TEXSÃO Protocolo HJ : ng 8000-012434/89-88

Ng 4270 - Velculo : TELEVISÃO
Categoria : filme
Titulo : "JUSTICA DE FERRO"
Titulo original : "DADAN IS DEATH"
Distribuidor : VIACON VIDEO ÁUDIO CONUNICAÇÕES LTDA.
GÊMERO : DRANA
Recomendação : PROGRAMA MÃO DECONENDADO P/MENORES DE :14 ANOS
INADEQUADO PARA ANTES DAS 21 HORAS
JUSTIFICAÇÃO da impropriedade : VIOLÊNCIA E TENSÃO
Protocolo NJ : ng 8000-012435/89-41

No 4271 - Veículo : TELEVISÃO
Categoria : filme
Título : "CCM RIFLES"
Título original : "100 RIFLES"
Distribuldor : FOX FILM DO BRASIL S/A.
Gênero : UESTERN
Recomendação : PROGRAHA MÃO RECOMENDADO P/MENORES DE 12 ANOS
INADEQUADO PARA ANTES DAS 20 HORAS
JUSTIFICAÇÃO da impropriedade VIDLÊNCIA HODERADA
Protocolo HJ : no 8000-012765/89-45

No 4272 - Velculo : TELEVISÃO
Categoria : filme
Titulo : "MRADDOCK 2 - O INÍCIO DA HISSÃO"
Titulo original : "MISSING IN ACTION 2 - THE BEGINNING"
Distribuidor : VIACON VIDEO ÁUDIO COMVUICACÉES LTDA.
Gênero : AVENTURA
Recomendação : PROGRAHA MÃO RECOMENDADO P/HENORES DE 14 ANOS
INADEQUADO PARA ANTES DAS 21 HORAS
JUSTIFICAÇÃO da impropriedade; VIOLÔNCIA
Protocolo NJ : no 8000-012791/89-55

No 4273 - Veículo : TELEVISÃO Categoria : filme Título : "COHANDO DELTA"

| 16476 | SEÇÃO I | DIÁRIO OFICIAL | SEGUNDA-FEIRA, 30 NOV 1992 |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | Titulo original: "DELTA-FORCE" Distribuidor: VIACON VIDEO ÁUDIO CONUNICACÕES L' Gênero: DRAMA/SUSPENSE Recomendação: PROGRAMA NÃO RECONENDADO P/MENORE: INADEQUADO PARA ANTES DAS 21 HORAS JUSTÍFICAÇÃO da impropriedade: VIOLÊNCIA Protocolo MJ: ng 8000-01279/299-18 | S DE 14 ANOS Título o S Distribu Gênero: Recomend | a: filme curta metragem "EM CIMA DA TERRA, EMBALXO DO CÉU" riginal: "EM CIMA DA TERRA, EMBALXO DO CÉU" idior: FUNDAÇÃO DO CIMEMA BRASILEIRO DOCUMENTÁRIO AGÃO: VEICULAÇÃO EM DUALDUED MODÉUJO, LINDE |
| | Veloulo : TELEVISÃO Categoria : filme Tívulo : "AVENTUREIROS DO FOGO" Tívulo original : "FIREWALKER" Distribuídor : VIACON VÍDEO ÁUDIO COMUNICAÇÕES L'I GÊMERO : AVENTURA RECOMENDAÑO : PROGRAMA MÃO RECOMENDADO P/MENORE: INADEQUADO PARA ANTES DAS 20 HORAS JUSTIFICAÇÃO da impropriedade: TENSÃO Protocolo MJ : ng 8000-012793/89-81 | Ng 4283 - Veiculo Categori Titulo: S DE 12 ANOS Titulo: Gênero: Recomend Observae | So: FILHE DE PRODUCSO NACIONAL o MJ: ng 8000-013038/89-96 : TELEVISSO a: filme curta metragem "BATUQUE" riginal: "BATUQUE" riginal: "BATUQUE" riginal: "BATUQUE" riginal: "BATUQUE" riginal: "BATUQUE" riginal: "BATUQUE" riginal: "BATUQUE" riginal: "BATUQUE" riginal: "BATUQUE" riginal: "BATUQUE" riginal: "Livre on Colonal OESERHO ANIMADO DESERHO ANIMADO OESERHO BATURAL OESERIONAL O HJ: ng 8000-0-13039/89-59 |
| N <u>o</u> 4275 - | · Vefoulo : CINEMA Categoria : filme e trailer Título : "SEXO, MENTIRAS E VIDEOTAPE" Título : "SEXO, MENTIRAS E VIDEOTAPE" Distribuidor : ART FILMS S/A. Gênero : DRAMA Recomendação : IMADEQUADO PARA MEMORES DE 14 AMOS Justificação da impropriedade: DESVIRTUAMENTO DI ÉTICOS Protocolo MJ : ng 8000-012829/89-26 | No 4284 - Veiculo Categori Titulo: Titulo: Câtegori Titulo: Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Categori Catego | : TELEVISÃO a : filme curta metragem "TANA'S TAKE" riginal : "TANA'S TAKE" idor : FUNDAÇÃO DO CIMENA BRASILEIRO |
| 4276 - | Vefoulo: TELEVISÃO Categoria: filme Tivulo: "CONCEIÇÃO" Tivulo: "CONCEIÇÃO" Tivulo: criginal: "CONCEIÇÃO" Distribuldor: CIMENATOGRÁFICA VERA CRUZ LTDA. Gênero: DRÁMÁ ERCOMENDAÇÃO: PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MENORES INADEQUADO PARA ANTES DAS 20 HORAS JUSTÍFICAÇÃO DA PROPOPICAGO E DESVIRTUMMENTO DE ETICOS Observação: FILME DE PRODUÇÃO NACIONAL Protocolo NJ: ng 8000-012834/89-66 | Xo 4285 - Veiculo Categori Titulo : Titulo : Titulo o Distribu Gânero : VALORES Recomend Observac. | : CINEMA a : filme ourta metragem "ANIGO DE F&" riginal : "ANIGO DE F&" idor : FUNDAÇÃO DO CINEMA BRASILEIRO |
| l <u>α</u> 4277 - | Velculo : TELEVISSO Categoria : filme Titulo : "LONGE DESTE INSENSATO MUNDO" Titulo original : "FAR FRON THE MADDIMG GROND" Distribuidor : TURNER FILMES DO BRASIL LTDA. Gâmero : DRAMA Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MENGRES INADEQUADO PARA ANTES DAS 20 HORAS JUSTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE DESVIRTUANENTO DE ÉTICOS Protocolo MJ : ng 8000-012838/89-17 | Titulo : Titulo : Titulo : Titulo : Distribu Genero : Recomend: Common Genero : Recomend: Common Co | a: filme curta metragem "O ESCURINHO DO CINEMA" riginal: "O ESCURINHO DO CINEMA" idor: FUNDAÇÃO DO CINEMA BRASILEIRO DRAMA esão: NA SEGUINTE CATEGORIA: LIVRE io: FILME DE PRODUÇÃO NACIONAL) MJ: ng 8000-013054/89-42 |
| g 4278 | Vefculo: TELEVISÃO Categoria: filme Titulo: "OS COVARDES VIVEN BEH" Titulo: "OS COVARDES VIVEN BEH" Titulo: "OS COVARDES VIVEN BEH" Distribuidor: TURNER FILMES DO BRASIL LTDA. Gênero: DRAMA Recomendação: PROGRAMA NÃO RECONENDADO P/MENORES INADEQUADO PARA ANTES DAS 20 MORAS JUSTIFICAÇÃO dA Impropriedade: DESVIRTUAMENTO DE ÉTICOS | Titulo o Distribu Género: Recomend Protocol DE 12 ANOS No 4288 - Vefoulo Categori VALORES Titulo : Titulo o: | riginal: "SEE NO EVIL, HEAR NO EVIL" ddor: CGUMBHA TRI-STAR FILMS OF BRASIL, INC. COMADIA egio: NA SEGUINTE CATEGORIA: LIVRE b NJ: ng 8000-013067/89-94 : CINEMA a: films e trailer "O SEGREDO DO ABISMO" riginal: "THE ABVSS" |
| o 4279 – | Protocolo NJ : ng 8000-012840/89-69 Vefoulo : CINEMA Categoria : filme Tivulo : "ESCAMDALO - A HISTÓRIA QUE ABALOU UN IN Tivulo original : "SCAMDAL" Distribuidor : UNITED INTERNATIONAL PICTURES DI. DE FILMES LTDA. Gênero : DRAMA Recomendação : INADEQUADO PARA MEMORES DE 14 ANOS JUSTIFUAÇÃES OFENSIVAS AOS VALORES ÉTICOS FOTOCOLO NJ : ng 8000-012841/89-21 | Gênero: Recomendi Protocole PARIO" STRIBUIDORA No 4289 - Vefculo Categori, Titulo: Titulo: Titulo: Gênero: Recomendi | a : filme "AS SANDALIAS DO PESCADOR" riginal : "THE SHOES OF THE FISHERNAN" idor : TURNER FILMES DO BRASIL LTDA. |
| g 4280 | Vefculo: CINEMA Categoria: trailer Titulo: "ESCÁMDALO - A NISTÓRIA QUE ABALOV UM INI Titulo original: "SCAMDAL" Distribuidor: UNITED INTERNATIONAL PICTURES DI: DE FILMES LIDA. Gênero: DRAMA Recomendado: INADEQUADO PARA MENORES 12 ANOS JUSTIFICAÇÕES OPENSIUVA AOS VALORES ÉTICOS Protocolo NJ: ng 8000-012841/89-21 | No 4290 | CINENA b: filme e trailer "BRIGADA HERĞICA" -iginal : "THE LIGHTHORSEMEN" dor : ALVORADA PRODUÇÃO DISTRIBUIÇÃO E EXIBIÇÃO DE FILMES LTDA. AÇÃO/AUENTURA LGÃO : NA SEGUINTE CATEGORIA: LIVRE HJ : ng 8000-013131/89-91 |
| | Veículo : CINEMA Categoría : filme curta metragem Tltulo : "QUANDO OS MORCEGOS SE CALAM" Tltulo original : "QUANDO OS MORCEGOS SE CALAM" Distribuidor : FUNDACÃO DO CIMEMA BRASILEIRO Gênero : FICCÃO Recomendação : MA SEGUINTE CATEGORIA: LIURE OSSERVAÇÃO: FILME DE PRODUÇÃO MACIONAL Protocolo MJ : ng 8000-013037/89-23 | Distribui Gênero : Recomenda | : filme "PASSOS" 'siginal : "TOOTSTEPS" dor : FOX FILM DO BRASIL S/A. |

SECRETARIA DE POLÍCIA FEDERAL

Departamento de Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 704, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1992

PORTARIA Nº 704, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1992

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, no uso das atribuções que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.2444, de 10 de maio de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002346/92, resolve:
conceder autorização 8 empresa VISA - VIGILÁNCIA E SEGURANÇA S/C LFDA ; CCC nº 66.510.702/0001-23, sediada no Estado de SÃO PAULO, para adquirir, em estabelecimento comercial daquele Estado, armas e munições, de fabricação nacional, na seguinte quantidade e natureza: 20 revolveres cali bre 38 e 25 cartuchos 38 mm.

WLADIR CAVALCANTE DE SOUZA LIMA

(NO 3.142-1 - 24-11-92 - Cr\$ 370.740.00)

PORTARIA Nº 787, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1992

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de mado de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08280-6299/92, resolve:

conceder autorização para funcionamento à empresa INTER-CON - SISTEMAS 'DE SEGURANÇA ITDA, CGC nº 37.146.867/0001-60, especializada om prestação de serviços de vigilância, para exercer as atividades no PISTRITO FEDE - RAL.

WLADTE CAVALCANTE DE SOUZA LIMA

(N9 3104-9 - 26-11-92 - Cr\$ 370.740,00)

Ministério da Marinha

DIRETORIA GERAL DO MATERIAL Instituto de Pesquisas

Instituto de Pesquisas

DESPACHOS

PARECER TÉCNICO PARA INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº 14/92

EMPRESA: ESCA Engenharia de Sistemas de Controle e Automação S.A
OBJETO: Planejamento do Desenvolvimento do Projeto Sonar, no que diz
respeito à Arquitetura de Computadores, Redes de Computadores, Hardware e Software Básicos, Sistemas tolerantes à falhas, Controle de Intorferência Eletromagnética e Simulação e Testes de Validação de Hardware
e Software.
JUSTIFICATIVA: Através de um processo iniciado pela Tomada de Preços
113/87 e, posteriormente pelo Contrato 583/001/89, ainda em vigor, a
ESCA foi contratada para, nas áreas de Sistema de Informações Táticas,
Arquitetura de Computadores, Redes de Computadores, Hardware e Software
Básicos, Sistema tolerantes á falhas, Controle de Intorferência Eletromagnética, Simulação e Testes de Validação de Hardware e Software
Básicos, Sistema tolerantes á falhas, Controle de Intorferência Eletromagnética, Simulação e Testes de Validação de Hardware e Software
Básicos, Sistema de Controle Tático, incluindo o Estudo do Sonar 2007 e
a definição de um Sistema de Competência, interligar o Sonar
2007 ao Sistema de Controle Tático, incluindo o Estudo do Sonar 2007 e
a definição de um Sistema de Identificação de Sinais Acústicos, passo
fundamental para o desenvolvimento de um Sistema Sonar, integrado ao fu
tumo sistema de controle dos navios da MB. A ESCA foi escolhida porque
o conhecimento e a experiência acumulados com os trabalhos realizados,
a qualificaram como a única, nas áreas citadas, capaz de assegurar a
compatibilidade do Sonar com os sistemas jã desenvolvidos, alem de façí
litar o aproveitamento de todos os sub-sistemas anteriormente projetados, permitindo que o projeto Sonar se inicie com um progresso bastante significativo. Tal procedimento permitirá a otimização dos esforços
e recursos aplicados e, a facilidade de manutenção a apoio logistico
dos sistemas da MB, que deverão incluir várias partes comuns. Portanto,
a contratação direta da ESCA é a más adequad a sastisaç

ses da MB. ARROVAÇÃO: Aprovo o Parecer para inexigência de licitação com fundamen-to no Inciso II do Art. 23 do Decreto-Lei 2300/86. Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1992 VICTOR AUGUSTO MOREIRA BRANDÃO Capitão-de-Mar-e-Guerra Vice-Diretor

RATIFICAÇÃO: Ratifico a decisão.

Merch 1

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1992 MARIO JORGE FERREIRA BRAGA Vice-Almirante Diretor

PARECER TÉCNICO PARA INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº 15/92

PARECER TÉCNICO PARA INEXIGÈNCIA DE LICITAÇÃO NO 15/92
EMPRESA: SFB Sistemas S/A
OBJETO: Planejamento do Desenvolvimento do Projoto Sonar, no que
respeito à: Filtros de Predição, Filtros Digitais, Militarização
de Cguipamentos e Sistemas.
JUSTIFICATIVA: Através de um processo iniciado pela Tomada de Preces
113/87 e, posteriormente pelo Contrato 583/002/89, ainda em vigor, a
SFB foi contratada, nas áreas ligadas à Filtros de Predição, Filtros Di
gitais, Militarização de Equipamentos e Sistemas para desenvolver, comissionar, integrar e testar um Sistema de Controle Tático para a Marinha. Em seguida, através de Termo Aditivo âquele contrato, participou
dos estudos, para analisar a interligação de Sonar 2007 ao Sistema de
Controle Tático, incluíndo o Estudo do Sonar 2007 e de Sistemas de Iden
tificação de Sinais Acústicos, o que viabiliza o desenvolvimento de um

Sistema Sonar, integrado ao futuro sistema de controle dos navios da MB. A SFB foi escolhida porque o conhecimento e a experiência acumulados com os trabalhos realizados, a qualificaram como a única, nas áreas citadas, capaz de asseguara a compatibilidade do Sonar com os sistemas já desenvolvidos, além de facilitar o aproveitamento de todos os subsistemas anteriormente projetados, permitindo que o projeto Sonar se inicie com um progresso bastante significativo. Tal procedimento permitirá a otimização dos esforços e recursos aplicados e, a facilidade de manutenção e apoio logistico dos sistemas da MB, que deverão incluir várias partes comuns. Portanto, a contratação direta da SFB é a mais adequada à satisfação dos interesses da MB.
APROVAÇÃO: A provo o Parecce para inexiçência de licitação com fundamento no Inciso II do Art. 23 do Decreto-lei 2300/86.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1992 VICTOR AUGUSTO MOREIRA BRANDÃO Capitão-de-Mar-e-Guerra Vice-Diretor

RATIFICAÇÃO: Ratifico a decisão.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1992 MARIO JORGE FERREIRA BRAGA Vice-Almirante Diretor

(OF no 922/92)

Ministério do Exército

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 25 de novembro de 1992 PO NO 14251, 14278, 14287, 14348, 14349, 14351, 14548 e 14549/92-GMEX

PO NV 1421, 14278, 14287, 14348, 14349, 14351, 14548 e 14549/92-GMEK

REQUESTINCA CONTROL OF MARCHARIA (14349, 14351, 14548 e 14549/92-GMEK

E SILVA, REWE HASAN PROLIVERA UPRANTO CONCALVES DA SILVA, JOSE AMBRICO CAVALLOCITY ASSAURA (14340) AND CONCALVES DA SILVA, JOSE AMBRICO CAVALLOCITY AND CONTROL OF CONCALVES DA SILVA, JOSE AMBRICO CAVALLOCITY AND CONTROL OF CONCALVES DA SILVA, SAGNO RUBIK

SOLICITAM TOLLOCITY AND CONCALVES CONCALVES RIBAS O CONCALVES OF CONCALVES DA SILVA, SAMDRO CHRISTIANO LOPPOS DE JESUS, PAULO ROBERTO DE AMORTM VASCONCELLOS, MARCELO CUNHA MASSA DE OLIVEIRA, PAULO MARCELO GONCALVES DA
SILVA, SAMDRO CHRISTO CAVALCANTI, NURILO DE ALMEDA VIEIRA, DEOCLIDES
RIBAS JUNIOR CALEXANDRE RUBIK, respectivamente, no Concurso de Admissão ao Curso de Formação e Graduação do Instituto Militar de Engenha
ria, em 1992/93, dou o seguinte

DESPACHO:

1. DEFERIDO, em caráter excepcional, em face das informações apresentadas e desde que satisfaçam aos demais requisitos exigidos.

 Informe-se aos interessados e remeta-se os processos à Secretaria de Ciência e Tecnología, para conhecimento e providências ZENILDO GONZAGA ZOROASTRO DE LUCENA

(Of.no 6.903/92)

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÃO

No anexo da Portaria no. 722, de 26 de novembro de 1.992 oublicado no 0.0.U. de 27 de novembro de 1.992. Sicao I, pagina 16.414 e 16.415, onde se lê:

III- ALCOOL (Cr5/e3)

| VALOR DE PARIDADE : | ANIDRO | HIDRATADO | REFINADO |
|---------------------------------|--------------|--------------|--------------|
| Río de Janeiro e Espirito Santo | 2,613,869,55 | 2.418.781,69 | 2.914.915,58 |
| Mato Grosso | 2.767.086,17 | 2.560.563,87 | 3.085.779,74 |
| Ozmais Estados do Centro/Sul | 2,412,875,98 | 2,232,/90,26 | 2.690.774,10 |
| Horte/Nordeste | 3.416.494,98 | 2.794.987,63 | 3.363.467,63 |
| | | | |

(x) anidro — 99,3 graus IMPM hidratado — 92,6 a 93,8 graus IMPM refinado — 94,2 graus IMPM

PRECOS DE FATURAMENTO DO ALCOOL DESTINADO A FINS COMBUSTIVEIS E A INDUSTRIA (ALCOOLOUINICA E OUTRAS)

| | ANIORO | HIDRATADO | REFINADO |
|----------------|--------------|--------------|--------------|
| RIO DE JAMETRO | | | |
| . ICHS - 25 X | 3.678.764,22 | 3.406.669,76 | |
| . ICHS - 18 % | 3.354.100,85 | 3.106.144,39 | 3,731,638,79 |
| . ICKS - 12 I | 3,118,385,06 | 2.887.786,26 | 3.469.309,17 |
| . ICNS - 7 % | 2.945.813,51 | 2.727.975,17 | 3.277.316,42 |
| . 16KS - # X | 2.733.993,33 | 2.531.818,77 | - |
| ESPIRITO SANTO | | | |
| . ICHS - 17 % | 3.311.697,72 | 3.866.775,62 | 3.684.481,77 |
| . ICHS - 12 X | 3.117.690,83 | 2.007.116,27 | 3.468.636,33 |
| . ICKS - 7 % | 2,945,156,75 | 2.727.342,26 | 3.278.680.81 |
| | | | |

Original com Defeito

| 16478 SEÇÃO I | | | DIÁR | O OFICIAL | | SEGUN | DA-FEIRA | , 30 NOV 1992 |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| SAO PAULO e MINAS SERAIS | • | | | PRECOS DE FATURAMENTO DO ALCOOL DESTINADO | A FINS COMBUSTIVEIS (| E A INDUSTRIA (A | LEGOLOUINICA E OUT | RAS) |
| . ICHS - 25 X . ICHS - 18 X | 3,394,202,55 3,074,776,99 | 3,143,145,28 2,865,867,12 | 3,443,25,,23 | | | ANIORO | HIDRATAGO | REFINADO |
| . ICMS - 12 % . ICMS - 7 % | 7.977.257.39 4.757.791,74 | 2.664.499,18 | 3.201.201.42 3.024.045,84 | RIO DE JAMEIRO . ICHS - 25 X | | | | XS 1100V |
| . 10KS - 0 Z | 2.522.553,29 | 2.335.968,73 | - | . ICHS - 18 X | | 3.649.594,74 | 3.379.729,18 | 3,702,036,34 |
| NATO GROSSO | | • | | . ICHS - 12 X . ICHS - 7 X | | 3.093.706,98 2.922.500,16 | 2.864.949,10 2.706.401.84 | 3,441,787,73 3,251,318,62 |
| . ICKS - 17 X | 3,508,126,60 | 3.248.763,52 | 3.902.688.00 | . ICMS - + X | | 2.712.356,35 | 2.511.794,67 | * |
| . ICHS - 12 X . ICHS - 7 X | 3,342,612,45 3,119,844,75 | 3.058.443,45 2.889.188,14 | 3,674,059,53 3,470,735,82 | ESPIRITO SANTO | | | | |
| DEMAIS ESTADOS DO CENTRO/SUL | | | | . ICHS - 17 % . ICHS - 12 % | | 3.285.482.91 | 3.642.516,77 | 3.655.247,72 |
| . ICKS - 25 % | 3,373,465,65 | 3.142.435,05 | - | . ICHS - 7 X | | 3.693.6[1,74 2.921.843,41 | 2.864.279,10 2.705.768,92 | 3.441.114,89 3.250.682,41 |
| . ICMS - 17 % . ICMS - 52 % | 3.055.597,26 2.876.593,33 | 2.829.560,37 2.663.798,19 | 3.399.762,83 3.244.596,87 | SAO PAULO e MINAS GERAIS | | | | |
| . ICHS - 7 % | 2,717.401,66 | 2.516.382,69 | 3.423.474,74 | . ICNS - 25 Z | | 3.367.327,74 | 3.118.276,21 | - |
| SERGIPE | | | | . ICMS - 18 Z . ICMS - 12 Z | | 3.470.272,99 2.854.436,58 | 2.843.191,99 2.643.319,08 | 3.415.932.45 3.175.796,23 |
| . ICHS ~ 25 I . ICHS ~ 18 I | 4.251,262,93 3.876.23 0 ,29 | 3.937.132,41 | 4.311.582,19 | . ICHS - 7 Z | | 2.696.471,48 | 2.497.036,90 | 3.444.446,57 |
| . 10NS - 12 Z | 3,693,736,66 | 3,337,452,02 | 4.608.483,18 | . 1CMS - 0 % | | 2.542.579,99 | 2.317.486,22 | - |
| DENATS ESTADOS DO NO/NE | | | | NATO GROSSO . ICNS - 17 X | | 3.480.375,17 | 3.223.083,31 | 2.07/ 7/4.05 |
| . IDKS - 25 X | 4.250.236,16 | 3,936,142,91 | - | . ICMS - 12 I | | 3.276.436,76 | 3.034.267,65 | 3.871.740,35 3.644.924,86 |
| . ICHS - 20 % . ICHS - 17 % | 3,975,495,61 3,827,463,93 | 3.681.765,74 3.544.243,17 | 4,257,027,31 | . ICHS - 7 Z | | 3.495,164,86 | 2.866.350,24 | 3.443.213,47 |
| . ICHS - 12 I | 3.642.865,68 | 3.336.613,23 | 4.007.640,83 | DEMAIS ESTADOS DO CENTRO/SUL | | | | |
| | | | | . ICMS - 25 % . ICMS - 17 % | | 3.366.590,85 | 3.117.566,05 2.807.167,44 | 3,372,776,72 |
| os de faturamento do alcool carburante d | ESTIMANN A ZONA EPANYA DE KANADO. | AFRE E RAMBANTA | | . ICHS - 12 X | | 2.853.811,93 | 2.642.717,09 | - 3.175.191,68 |
| AS DE LUISMUNEMEN DA METOAT CHARDWANTE D | | | | . 1CMS - 7 % | | 2.695.881,00 | 2.496.468,22 | 2,999,475,48 |
| Para a Zona Franca de Kanaus: | ANIORO | HIDRATA00 | | SERGIPE . ICKS - 25 % | | 4.217.669,43 | 2 00/ 01/ 1/ | |
| Do NO/NE : | 3.475,814,39 | 3.233.267.43 | | . ICHS - 18 Z | | 3.845.649,29 | 3.906.046,16 3.561.467,43 | 4.277.424,36 |
| Para o Acre e Rondonia: | | | | . ICHS - 12 Z | | 3,575,259,33 | 3.311.100,64 | 3.976.726,68 |
| . De Sao Paulo e Minas Gerals: | 2.764.593,02 | 2,571,130,36 | | DEMAIS ESTADOS DO NO/NE | | | | |
| . Do Rio de Janeiro: . Do Espirito Santo: | 3.004.897,07 2.982.360,85 | 2.794.964,22 2.773.245,81 | | . 1CMS - 25 Z . ICMS - 20 Z | | 4.216.642,65 3.944. 0 73,64 | 3.905.056,66 3.652.628,95 | : |
| . Do Mato Grosso: . Do Demais Estados do Centro/Sul : | 3.171.010,20 2.744.346,71 | 2.949.135.52 | | . ICHS - 17 X | | 3.796.815,13 | 3.516.252,01 | 4,223,294,67 |
| 1 DO DEBETS ESCREUS OU DERICHOUSE V | 21/11/010//1 | 213311020,77 | | . ICHS - 12 Z | | 3.574.388,94 | 3.310.261,85 | 3.975.864,33 |
| UTOS SOBRE A NATERIA-PRINA : | PIS | FINSOCIAL | ICHS | PRECOS DE FATURAMENTO DO ALCOOL CARBUMANTE | DESTINADO A ZONA FRA | NCA DE NAMAUS, A | ACRE E ROMOONIA | |
| AMIDRO | | | | | | ANIDRO | HIDRATADO | |
| Rio de Janeiro Espirito Santo | 11.693,63 11.548,49 | 35.984,32 35.532,48 | 323.822,76 302,026,38 | Para a Zona Franca de Manaus: , Do NO/ME : | | 3.451.350.48 | 3.214.627,38 | |
| Nato Grosso San Paulo e Ninas Gerais | 12,679,57 1 0,50 5,43 | 39.013,99 | 331.618,90 290.917,63 | | | 011011000,10 | 012111027700 | |
| Demais Estados do Centro/Sul | 10.374,57 | 32,324,13 31,921,85 | 271.336,06 | Para o Acre e Rondonia: . De San Paulo e Minas Gerais: | | 2.745.021,89 | 2.553.027,72 | |
| Sergipe Depais Estados do HO/NE | · 14.641,85 14.459,64 | 45.051,90 44.491,24 | 405,467,52 378,175,74 | . Do Río de Jameiro: Do Espirito Santo: | | 2,983,695,68 | 2.775.345,18 | |
| | | | | . Do Mato Grosso: | | 3.148.566,03 | 2,928.366,47 | |
| . HIDRATADO Rio de Janeiro | 11.269.27 | 34,674,61 | 312.071.38 | . Do Demais Estados do Centro/Sul | : | 2.724.775,58 | 2.533.516,34 | |
| Espirito Santo Mato Grosso | 11.129,02 12.219,43 | 34.243.02 37.598,19 | 291. 6 65,98 319.584,65 | | | | | |
| -Sao Paulo e Hinas Gerals | 10.124,19 | 31.151,11 | 290.360,40 | TRIBUTOS SORRE A MATERIA-PRIMA : | | #15 | FINSOCIAL | 'ICKS |
| Demais Estados do Centro/Sul Sergipe | 9.998,00 14.110,50 | 34.763,42 43.416,97 | 261.489,44 39 0. 753,17 | . ANIDRO | | | | |
| Demais Estados do HO/NE | 13.934,94 | 42.876,66 | 364.451,80 | Rio de Janeiro | | 11.693,63 | 35.984,32 | 323.822,76 |
| | | | | Espirito Santo Mato Grosso | | 11.548,69 | 35,532,48 | 302.026,38 331,618,90 |
| . REFINADO | | | | Sao Paulo e Hinas Gerais | | 12.679,57 10.505,43 | 39.013,99 32.324,13 | 290.917,63 |
| Rin de Janeiro Espirito Santo | 11.317,33 11.176,48 | 34.822,47 34.387, 4 4 | 313.402,11 292.307,14 | Demais Estados do Centro/Sul Sergipe | | 10.374,57 14.641,85 | 31.921,85 45.051,90 | 271,336,06 465,467,52 |
| Mato Grosso Sao Faulo e Minas Gerals | 12.271,54 | 37.758,53 | 320.947,50 | Demais Estados do HO/NE | | 14.459,64 | 44.491,24 | 378.175,74 |
| Desais Estados do Centro/Sul | 10.167,36 10.040,72 | 31.283,95 30.894,61 | 281.555,98 · 262.6 44 ,55 | | | | | |
| Sergipe Demais Estados do HO/NE | 14.170,67 13.994.32 | 43.692,10 43.659.49 | 372,419,39 366, 66 5,87 | . HIDRATADO | | | | |
| | 20177106 | 101407717 | 3,0,1445,07 | Rio de Jameiro Espirito Santo | | 11.269,27 | 34.674,61 34.243,02 | 312.071,38 291.065,98 |
| EL RICO INVERTIDO (Cr5/tm) | | | | Nato Grosso | | 12.219,43 | 37.598,19 | 319.584,65 |
| PRODUTO IMDUSTRIAL (*) ~ | 766.493,99 | | | Sao Paulo e Minas Gerais Demais Estados do Centro/Sul | | 10.124,19 9.998,08 | 31.151,11 30.763,42 | 261.489,44 |
| PRECO DE FATURAMENTO | | | | Sergipe Demais Estados do NO/NE | | 14.110,50 13.934,90 | 43.416,97 42.876,66 | 390.753,17 364.451,80 |
| | 1,200,204,88 1,187,717,56 | | | . REFINADO | | | | |
| | | | | Rio de Janeiro Espirito Santo | | 11.317,33 11.176,48 | 34.822,47 34.389.44 | 313.442,11 292,347,14 |
| (4) correspondente a 618,44 Kg de acucar | demerara com 97 graus S. | | | Hato Grosso Sao Paulo e Hinas Gerais | | 12,271,54 | 37.758,53 | 320.947,50 |
| ×: | | | | Demais Estados do Centro/Sul | | 10.167,36 10.040,72 | 31,283,95 30,894,61 | 281,555,98 262,484,55 |
| x. | | | | Sergipe Demais Estados do MO/ME | | 14.170,67 13.994,32 | 43.602,10 43.059,49 | 392.419,39 366. 00 5,87 |
| ALCOOL (Crs/n3) | | | | IV- NEL RICO INVERTIDO (Cr5/tm) | | | | |
| R DE PARTDAGE : | AMIDRO | HIDRATADO | REFINADO | PRODUTO INDUSTRIAL (*) - | 766.493,99 | | | |
| Rio de Janeiro e Espirito Santo | 2.592.804,95 | 2.399,290,18 | 2.891.426.03 | PRECO DE FATURAMENTO | • | | | |
| Mato Grosso Demais Estados do Centro/Sul | 2.744.787,89 2.393.432.46 | 2.539.929,82 | 3.060.913,30 2.669.090.77 | Sergipe | 1.200.204,88 | | | |
| Horte/Hordeste | 2.991,790,00 | 2.768.496,93 | 3.336.363,46 | Demais Estados do NO/NE | 1.187.717,56 | | | |
| (#) aniéro — 99,3 graus IMPN hidratado + 92,6 a 93,8 eraus IMPN | | | | (*) correspondente a 618,44 Kg de acuca | r denerara con 97 gr | aus S. | | |
| refinado - 94,2 graus IMPA | | | | (Of. nº 434/92) | | | | |
| | | | | | | | | |

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 738, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1992

NA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MINISTÉRIO DA ECONO-MIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria MEPP nº 124, de 10 de feuereiro de 1922, e a delegação de competência de que trata a Portaria MEPP nº 128, de 14 de feuereiro de 1992, resolve:

Promover, na forma dos Anexos I e II a esta Portaria, a al-teração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Banco Central do Bra-sil, publicado em conformidade com a Portaria NEPP nº 201, de 09 de março de 1992.

HARV RRITTO CTIVETEA

| | | | | C#5 1 000 00 |
|---------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|-------|----------------------|
| | ***** | | | * 13CAL |
| | | | | ACRESCINO |
| C 0 0 1 G 0 | fs+fct/1c4flo | MATURE ZA | J0418 | ¥ 4 L 0 R |
| | MINISTERIO DA ECONOMIA PATENDA E PLANEJAMENTO | | | 2 900 00 |
| | BANCO CENTRAL DO MASSIL | | | 2 900 00 |
| 25201 030090042 2015 | COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO DAS POLÍTICAS EQUIPARAMENTAIS | 3 4 90 37 | 250 | 2 900 00 2 900 00 |
| 25201 030000043 7918 0004 | POLITICA MONETARIA E CAMBIAL | 3 4 90 37 | 250 | 2 900 00 2 900 00 |
| | | 1.0 | 7.4. | 2 800 00 |

CRS + 000 00

| | | ecoução |
|-------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| MATUREZA | FONTE | **** |
| | | 2 900 00 2 900 00 |
| 2 + 90 25 2 + 90 34 3 + 90 97 | 250 250 250 | 2 100 00 500 00 1 000 00 1 400.00 |
| 3 4 90 33 3 4 90 38 3 4 90 92 | 210 210 210 | \$ 900,00 500 00 1 000 00 1,400,00 |
| | 3 + 90 35 3 + 90 36 3 + 90 36 3 + 90 36 | 2 4 90 31 500 3 4 90 93 193 3 4 90 93 193 3 4 90 39 270 |

(Of. no 185/92)

Coordenação Geral de Serviços Gerais

DESPACHOS

PROCESSO Nº : 10880.081435/92-42 INTERESSADO : JAMP/SP, K-PEL TELECON. S/C LIDA E ALMA TELECON. LIDA. ASSUNTO : inexigibilidade de licitação

ASSUNTO : inexigibilidade de licitação

Reconheço a inexigibilidade de licitação para a aquisição e instalação de telefone móvel em automóvel pertencente a este Ministério de uso exclusivo do Sr. Ministro, no valor de Cr\$ 10.580.241,28 (dez milhões, quinhentos otienta mil, duzentos e quarenta e um cruzeiro e vinte e oito centavos) referente a aquisição de equipamento e Cr\$ 3.226.912,13 (três milhões, duzentos e vinte e seis mil, novecentos e doze cruzeiros e treze centavos) referente a instalação e mensalidade, somando o valor total de Cr\$ 13.807.153,51 (treze milhões, citocentos e sete mil, cento e cinquenta e três cruzeiros e cinquenta e um centavo), com fundamento no "caput" do art. 23 e inciso I do Decreto-lei 2.300/86, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exeme da Douta Procuradoria da Fazenda Nacional, que emitiu parecer favorável.

À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Serviços Gerais/SAG, para ratificação.

LOURIVAL DALTON MAGIONE DE SOUZA Delegado/DAMF/SP

RATIFICO a decisão do Delegado de Administração no Esta-do de São Paulo, exarado à fi. 07, referente a inexigibilidade de li-citação para a aquisição e instalação de telefone móvel em automóvel pertencente a este Ministério de uso exclusivo do Sr. Ministro, nos termos do art. 24 do Decreto-lei nº 2.300/86 e art. 2º da Porta-ria/SAG/MEFP/Nº 025, de 22 de janoiro de 1991.

Brasília, 27 de novembro de 1992 MARCOS ANTONIO PEREIRA NORONHA Coordenador-Geral de Servi Substituto Servicos Gerais

(Of. no 204/92)

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 126, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1992

Altera o Imposto sobre Produ-tos Industrializados - IPI in-cidente sobre as babidas que específica.

er vor

O SECRETÁRIO DA FAZENDA MACIONAL, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria NF nº 678, de 22 de outubro de 1992, resolve:

Art. 19 A partir de 19 de dezembro de 1992, os produtos sujeitos ao regime tributário de que tratam os artigos 1º e 3º da Lei

nº 7.798, de 10 de julho de 1989, estarão sujeitos ao Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI. fixado conforme tabelas anexas.

Art. 29 Esta Instrução Normativa entra em vicor na data de sua nublicação.

ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO

TABLLA I

| CLASSE | 191-Cr\$ | CLASSE | £13-141 |
|--------|----------|--------|-----------|
| A | 557.00 | N | 7,032,00 |
| В | 670.00 | Ü | 8.564.00 |
| Č. | 809.00 | P | 10.449.00 |
| ā | 972,00 | Q | 12.721.00 |
| Ε | 1.199.00 | R | 15.528.00 |
| Ē | 1,460,00 | S | 18,948,00 |
| G | 1.759.00 | ī | 23.108.00 |
| н | 2.136.00 | U | 28.184.00 |
| ï | 2.623.00 | V | 34.385.00 |
| i i | 3,182,00 | X | 41.932.00 |
| ĸ. | 3,890,00 | Y | 51,167,00 |
| i l | 4.729,00 | Z | 76.148.00 |
| m | 5,766,00 | , | 1 |

| | TABELA I.I | | |
|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|----------------------------|
| TIPI | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/RECIPIENTE | IPI-CR\$ | UNIDADE |
| 2106.90 | Proparações não alcóolicas, para el <u>o</u> burnção do bebidas ("postmix") 1. Cilindros | 5.356,00 | litro |
| 2201.10 | Águas minerais, artificiais e águas gaseificadas | | |
| | 1 - Garrafa de vidro, retornável 2. Até 260 ml 3. De 261 a 360 ml 4. De 361 a 660 ml. 5. Du 661 a 1100 ml | 1,044,00 1,296,00 1,512,00 3,000,00 | 12 12 12 12 |
| | II - Carrafa de vidro,não retornável 6. Ató 260 ml 7. Do 261 a 360 ml 8. De 361 a 660 ml 9. de 661 a 1100 ml | 3.624,00 4.320,00 4.320,00 7.200,00 | 24 24 12 12 |
| 2202.90 | Refrigerantes e refrescos | | |
| | I - Garrafa do vidro, retornável 1 - Até 260 ml 11. De 261 a 360 ml 12. De 361 a 660 ml 13. De 661 a 1100 ml 14. De 1101 a 1300 ml | 2.136,00 2.616,00 4.632,00 10.224,00 12.360,00 | 12 12 12 12 12 |
| | ll - Garrafo de vidro,não retornável 15. Ató 260 ml. 16. De 261 a 360 ml 17. De 361 a 660 ml | 5.376,00 6.000,00 5.376,00 | 24 24 12, |
| | III - Gorrafa de plástico,retornável 18. Do 1301 a 1600 ml | 14.448,00 | 12 |
| | IV - Garrafe de pléstico, não retor- nável 19. De 1301 o 1600 ml 20. De 1601 a 2100 ml | 15.768,00 8.976,08 | 12 6 |
| | V - Embalagens plásticas 21. Até 260 ml. | 5.952,00 | 48 |
| | VI - Latas 22. De 261 a 360 ml | 6.864,00 | 24 |
| | VII - Cilindros ("pre-mix") 23. Cilindros | 722,00 | litro |

Nota: No caso de produtos classificados nos códigos referidos nas no-tas complementares NC (21-1) e NC (22-1) da TIPI, os valores do IPI ficam reduzidos a 50%, quando atendidas as condições ali indicadas.

| TIPI | DESCRIÇÃO DO PRODUTOS/RECIPIENTE | IPI-CR\$ | UNIDADE |
|---------|---------------------------------------|-----------|---------|
| 2203.00 | Corvejas de malte | | ļ |
| | l - Garrafa de vidro, retornável | | |
| | 24. Até 260 ml | 9.420,00 | 12 |
| | 25. De 261 a 360 ml | 10.356,00 | 12 |
| | 26. De 361 a 660 ml | 15.168,00 | 12 |
| | 27. De 661 a 1100 ml | 29.388,00 | 12 |
| | II - Garrafa de vidro, não retornável | | 1 |
| | 28. De 261 a 360 ml | 17.160,00 | 24 |
| | 29. De 361 a 660 ml | 25.824,00 | 24 |
| | 30. De 661 a 1100 ml | 38.760.00 | 24 |

| TIPI | DESCRIÇÃO DO PRODUTOS/RECIPIENTE | IPI-CR\$ | UNIDADE |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------|
| | III - Lata 31. De 261 a 360 ml 32. De 361 a 660 ml | 20.928,00 32.544,00 | 24 24 |
| | IV - Barril 33. Barril | 2.682,00 | litro |
| | V - Recipiente especial, não retorn <u>ó</u> vol 34. Embalagem até 5,1 litros | 3.613,00 | litro |

(Of. no 1.872/92)

ATO DECLARATÓRIO NO 101, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2°, § 5°, da Lei n° 8.383, de 30 de dezembro de 1991,

Declara que a expressão monetária da UFIR diária para 30 de novembro de 1992 é de Cr\$ 5.941,85. ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO

PORTARIA NO 1.591. DE 27 DE NOVEMBRO DE 1992

Considera instalada a Agência da ase "C", de Receita Federal, classe Tramandai-RS.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso da atribuição que lha confere o inciso II do artigo 161 do Regimento Interno aprovado pela Portaria MEFP nº 606, de 03 de satembro do 1992, e tondo en vis-ta a Portaria MF nº 678, de 22 de outubro de 1992, resolve.

Art. 10 Considerer instalada a Agência da Receita federal, classe "C", do Tromendaí-RS, que no Regimento Interno da Secretaria da Receita federal, aprovado pola Portaria MF nº 653/77 e alterações posteriores, constava como Inspetoria da Receita federal.

Art. 2º Esta Portoria entra em vigor na data de sua publicação. ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO

(Of.no 1.875/92)

Coordenação-Geral do Sistema de Controle Aduaneiro

RETIFICAÇÃO

Na Instrução Normativa SRP nº 120 de 19 de novembro de 1992, pu-blicada no D.O.U. de 23.11.92, página 16166. seção I, onde se 16: 2) Philip Morris Marketing S.N. Classe V: Cr\$ 416,72 "leia-se Cr\$ 416,12"

(Of.no 1.872/92)

ATO DECLARATÓRIO Nº 359, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1992

O COORDENADOR-GERAL DO SISTEMA DE CONTROLE ADUANEIRO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 10848.008560/92-16, bem como o disposto no subitem 8.2, alinea "c", da Instrução Normativa RF nº 00 d. de 09.03.82, com a nova redação dada pela IN/SRF nº 102, de 28.07.87, declara:

1. Fica renovada, pelo praco de 2 (dois) anos, a habilitação concedida à empresa TRANSPURTADURA CURTES LTDA..inscrita no CGC/MF Nº 58.197.120/0001-00 e estabelecida à Rua Agular de Andrade nº 14/28, Paqueta, Santos/SP, para efetuar o transporto rodoviário de mercadorias em regime de trânsito aduaneiro, na classe nacional.

A validade do presente Ato fica condicionada à sua publicação no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assina-tura.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO CARRERT PALOMBA

(Nº 1.775 - 27-11-92 - Cr\$ 587.700.00)

ATO DECLARATÓRIO Nº 360, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1992

O COURDENADOR-GERAL DO SISTEMA DE CONTROLE ADUANEIRO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 10768.03061/792-60, bem como o disposto no subitem 8.2, alinea "c", da Instrução Normativa RF nº 08, de 09.03.82, com a nova redação dada pela nº 102, de 28.07.87, declara:

1. Fica renovada, pelo prazo de 2 (dois) anos, a habilitação concedida à empresa TRANSPORTES CARVALHO LIDA..inscrita no CGE/MF NE 33.870.797/0001-11 e estabelecida à Rua Diogo de Vasconcelos nº 94/98. Manguinhos. Rão de Janoiro/Rã. para efetuar o transporte rodoviário de mercadorias em regime de trânsto aduaneiro, na classe nacio-

A validade do presente Ato fica condicionada à sua publicação no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assina tura.

Este Ato entra em vigor na data do sua publicação, ficando revogadas as disposições contidas no Ato Declaratório COANA no 85. de 13/03/91, publicado no D.O.U. de 18/03/91.

RENATO CARRERI PALOMBA

15.0

(Nº 1.774 - 27-11-92 - Cr\$ 587.700,00)

Coordenação-Geral do Sistema de Tributação Divisão de Tributos Sobre o Comércio Exterior

ATO DECLARATORIO Nº 170, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1992

O CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTOS SORRE O COMÊRCIO EXTERIOR, no uso da competência de que tratam o art. 147, inciso VI, do Regimento Interno do Departamento da Receita Poderal e o subitem 1.VIII da Portaria CST nº 25, de 26 de outubro de 1988, resolve:

Fixar, para efeito de cálculo do imposto de importação, nos termos do parágrafo único do art. 24 do Decreto-lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 7,683, de 2 de dezembro de 1988, as seguintes taxas de câmbio a vigorarem no período de 30 de novembro a 06 de dezembro de 1992:

| MOEDAS | CODIGO | Crş |
|-------------------------------|--------|--------------|
| | | |
| Bath Tailandês | 015 | 386,83000 |
| Bolívar Venezuelano | 025 | 125,71000 |
| Coroa Dinamarquesa | 055 | 1.577,66000 |
| Coroa Norueguesa | 065 | 1.504,72000 |
| Coroa Sueca | 070 | 1.435,60000 |
| Coroa Tcheca | 075 | 358,30000 |
| Dinar Iugoslavo | 120 | 47,75800 |
| Dirhan de Marrocos | 139 | 1.174,46000 |
| Dirhan dos Emirados Árabes | 145 | 2.623,24000 |
| Dólar Australiano | 150 | 6.710,94000 |
| Dólar Canadense | 165 | 7.620,86000 |
| Dólar Convênio | 220 | 9.760,80000 |
| Dólar de Cingapura | 195 | 5.997,79000 |
| Dólar de Hong-Kong | 205 | 1.264,60000 |
| Dólar dos Estados Unidos | 220 | 9.760,80000 |
| Dólar Neozelandês | 245 | 5.044,67000 |
| Dracma Grego | 270 | 49,19300 |
| Escudo Português | 315 | 68,29100 |
| Florim Holandês | 335 | 5.443,53000 |
| Forint | 345 | 123,28000 |
| Franco Belga | 360 | 297,64000 |
| Franco da Comun.Financ.Afric. | 370 | 37,51400 |
| Franco Francês | 395 | 1.806,79000 |
| Franco Luxemburguês | 400 | 298,09000 |
| Franco Suíco | 425 | 6.814,77000 |
| Guarani | 450 | 6,14350 |
| Ien Japonês | 470 | 78,75400 |
| Libra Egípcia | 535 | 2.960,24000 |
| Libra Esterlina | 540 | 14.868,63000 |
| Libra Irlandesa | 550 | 16.108,25000 |
| Libra Libanesa | 560 | 4,86630 |
| Lira Italiana | 595 | 7,04600 |
| Marco Alemão | 610 | 6.122,69000 |
| Marco Finlandês | 615 | 1,920,09000 |
| Novo Dólar de Formosa | 640 | 385,86000 |
| Peseta Espanhola | 700 | 85,06900 |
| Peso Argentino | 706 | 9.854,22000 |
| Peso Chileno | 715 | 23,52800 |
| Peso Mexicano | 740 | 3,15090 |
| Rande da Africa do Sul | 785 | 3.251,43000 |
| Renminbi | 795 | 1.720,51000 |
| Rial Temenita | 810 | 594,81000 |
| Ringgit · | 828 | 3.904,79000 |
| Rublo | 830 | 17.053,90000 |
| Rupia Indiana | 860 | 345,36000 |
| túpia Paquistanesa | 875 | 419,51000 |
| hekel | 880 | 3.908,70000 |
| Inidade Monetária Européia | 918 | 12.011,64000 |
| on Sul Coreano | 930 | 12,27100 |
| elim Austríaco | 940 | 871,19000 |
| loty | 975 | 0,65291 |

MARIA RITA MAGELA

(Of.no 1.875/92)

Superintendências Regionais da Receita Federal 1.ª Região Fiscal

PORTARIA Nº 229, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1992(*) Considera instalada a DRF de PALMAS-TO, com in atividades previsto para 4 de janeiro de 1993. início de suas

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DA 1ª REGIAO FISCAL , no uso de suas atribuí cões que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Portaria nº 1.129, de 17 de setenbro de 1992 do Diretor do Departamento da Receita Federal, resolve:

Art. 12 - Considerar instalada, com início de suas atividades a partir de 04 de janeiro de 1993, nos termos do ato citado acima, a Delegacia da Receita Federal em

Art. 29 - A referida Unidade Organizacional funcionará no prédio situado no lote nº 36 do Conjunto 02 da Área Comercial Noroeste I - ACNO I em Palmas-TO.

Art. 39 - Ficam jurisdicionadas à Delegacia da Receita Federal em Palmas, a partir do início de suas atividades, as Agências da Receita Federal sudíadas nos muní cípios de Areguadía, Dianópolis, Gurpt, Miracean do Tocantins e Paraíso do Tocantina.

Art. 49 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario. HAILE JOSE KAUFMANN

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no D.O. de 18-11-92, Seção I, pág. 15913.

(Of. nº 265/92)

SEGUNDA-FEIRA, 30 NOV 1992

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

16481

8ª Região Fiscal

Divisão de Tributação ATO DECLARATÓRIO Nº 46, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1992

O CHEFE DA OIVISÃO DE IRIBUTAÇÃO da SRRF/88 AF, no uso da Subdelegação de competência a que se refere o item ili da Portaria no 15, de 17/10/88 (DOU de 25/10/89), do Sr Superintendente, e tendo em Vista o que consta do processo no 10880.081848/92-94, doclara:

I. Fiva concedida à empresa NOVAPAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, estabelecide à Rua Visconde de Parnafba, 2.588, Brás, São Paulo-SP, inscritu no CGC (HF) sob o nº 82.788.322/0001 85, autorização para importar papei destinado à impressão de jornais, ilvros e periódicas, com imunidade tributária, na forma do inciso VI, alínea "d", do artigo 150, da Constituição Federal, na quillidade de representente da fábrica LEYKAM MURZTALER PAPIER UNZ ZELLSTOFF AG, sediada na Áustria, nos termos dos artigos 178 a 185 do Regulamento Aduaneiro aprovado pelo Decreto nº 91.030, de 05/03/85, norme esta apilicável, para efeito de controle fiscal, até nove regulamentação da matéria, conforme estabelecido no Aro Declaratório (Normativo) GST nº 48, de 10/11/88.

II. A presente autorização será cusadu um caso de descumprimento das normas de controle fiscal.

Este ato entrerá em vigur na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

SILVÉRIO DAS NEVES

SILVÉRIO DAS NEVES (Nº 1.752 - 27-11-92 - Cr\$ 587.700,00)

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

PORTARIA NO 597. DE 27 DE NOVEMBRO DE 1992

PORTARIA Nº 597, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1992
O DIRETOR-ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DO TESOURO NACIONAL, no desempenho das atribuições que lhe são conferidas pelo item VII da Portaria 582, de 20.11.92, da Secretaria do Tesouro Nacional e considerando as disposições do § 3º do art. 165 da Constituição Federal resolve:

Divulgar a execução orcamentária do Governo Federal re-lativa ao bimestre setembro/outubro de 1992.
 peráficos anexos a esta Portaria.

Os dados ora apresentados foram levantados pelo Departa-mento do Tesouro Nacional dentro dos principios e formas institui-dos pela Lei 4.320/64 e mediante os seguintes critérios:

a) as demonstrações da execução orçamentaria referem-se. exclusivamente, ao Orçamento Piscal e da Seguridade Social, no âmbito da Administração Federal Direta, inclusive os valores relativos às transferências para a Administração Indireta.

b) nos dados apresentados da Administração Direta foram computadas as Receitas e Despesas do INSS, relativas ao período de janeiro a maio, referentes às Contribuições Urbanas e Rurais dos Empregadores e Trabalhadores para a Seguridade Social.

A base legal da composição do orçamento, Receita e Despesa, é a Lei 8.409, de 28.2.92, acrescida dos decretos de reabertura de Crédito Especial, publicados no D.O.U nos dias 17.02, 15.05, 03. e 28.09.92.

4. Nas demonstrações anexas foram consideradas apenas as despesas efetivamente classificadas no período.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação:

JOSÉ CECHIN

ONOLHACAG GERAL DE CUNTARKIDADE. CCON: 15AO DE MEDRIMACOLS CONTABEIS - DINCO

A 64000-1

| | | | | JANES | 90 A OUTURNO \$2 | | | | C4 Beam |
|--------------------------------|-----------|-----------|---------|---------|-------------------------------|----------|-------------|---------------|----------|
| | JAMEIRO | | | ACUM | T | JAME HO | | | ACUM |
| DENOMINACAG | 1 ^ | SETEMBRIO | COLUBBO | | DEMONINACAO | | | CONTUBRIO | A MALL |
| | AGOSTO 9. | | | _OUT.#2 | | AGGSTO S | | | 00110 |
| MORESCO ORCAMENTARIOS | 243 645 | 35 039 | 52 419 | 331 343 | | 217 622 | 25 849 | 29 958 | 266.560 |
| HECEITAS CORRENTES | 83 905 | 20.244 | 25 436 | 129 545 | DESPESAS CONVENTES | 65 419 | 16 779 | 1734 | \$6 747 |
| Roceta Tributaria | 44 020 | 12.221 | 16 063 | 72 304 | Possessi o Enc. Secusa | 21 213 | 764 | 5.769 | 34 926 |
| Rec de Contribuições | 33 774 | 4 941 | 1143 | 48.704 | Junea e Eric Dir Imeria | 2911 | 1 957 | 2 023 | 4 441 |
| Recets Patrimonyal | 2 3 23 | 54 | 100 | 2 611 | Juros y Eng Day Ealerna | 1 242 | 907 | 242 | 2 291 |
| Receit de Servicos | 1 200 | 311 | 497 | 2 2 3 4 | Outras Desp Controles | 26.52 | * 6 371 | 9515 | 35.638 |
| Quit se Hec Correntes | 2 271 | 5.70 | 654 | 3 534 | | 22 126 | 1 344 | 2 261 | 25,733 |
| Queras Hecesas | 85 | 34 | 37 | 150 | | 15 459 | 4441 | 6 457 | 26.377 |
| | 1 | ĺ | 1 | ł | Outres | 1 === | 344 | 197 | 3 300 |
| FECEITAS DE CAPITAL | 159 780 | 14 793 | 27 183 | 201 734 | DESPESAS DE CAPITAL | 147 403 | 9110 | 17.400 | 144 922 |
| Operations de Cristina | 132 534 | + 7C4 . | 13 524 | 137.04 | (Orgalization | 3 176 | 1243 | 443 | 5.334 |
| Amort de Emprestunos | 2772 | 1 164 | 1010 | 4 144 | Improves Finances | 7329 | 2 857 | 3036 | 12 622 |
| Outlieb Recide Capital | 24 443 | 6 1977 | 12 635 | 43 \$75 | Amort Deusta Inferna | 134 202 | 4 571 | E 276 | 147 129 |
| Floruttado du Uacon | 7342 | ۰ | | 7342 | Amort Unida Externa | 2194 | 1 174 | 180 | 1553 |
| Remande Dep Gov Fed | 17 061 | 6 842 | 12.035 | 36 593 | Outres Disso de Ceptal | 2/2 | 40 | lv. | 294 |
| Oueras Recessas | 1 31 | 24 | 10 | 69 | | | | | |
| | | | | | l | 1 | | | |
| MIGHES EXTINA CHICAMENTARIOS | 3 134 | 1041 | *** | 4914 | DISP EXTRA CHICAMENTARIOS | 11 990 | (5.76) | # 55 0 | 21 014 |
| VALONES EM CHICULAÇÃO | 203 | | ۰ | 303 | VALORES EN CHICKACAG | 3 451 | (1 823) | 501 | 2 329 |
| Rede Bano Arrecadação | 203 | ۰ | ۰ | 503 | Adentam Concedidos | 124 | 144 | 524 | 800 |
| Values em Trans Flaakt | | | | | Valores em trans Realtz. | 29 | 104 | 120) | 110 |
| Outros Valor em Circulação | ا ا | اه | | | Outros Valores em Cyculecao | 3 444 | (2 000) | | 1419 |
| | | | | | | | | | |
| VALORES A CLASSIFICAR | | | 15 | 13 | VALORES A CLASS#ICAR | 3 5 787 | 1 130 | 4731 | (5 177 · |
| figuration a Classifican | | ۰ | U | | Recess a Classificat | 821 | (341) | 3433 | 3 913 |
| Charce Val Pendorine | | | 13 | 15 | Despesas a Classificar (4) | 3 805 | 1 502 | \$ 957 | 11.264 |
| | | | | 1 | Outros Vasor Fernituraes | 1 161 | (22) | (1120) | ٥ |
| DEPOSITOS E CONSKINAÇÕES | اه (| | 322 | 322 | DEPOSITOS E CONSIGNAÇÕES | 0 | [· · · ·] | [6 | |
| | | | | | | 1 1 | | | |
| OBFRIGAÇÕES EM CIFICULAÇÃO | 340 | 635 | 516 | 1 553 | OWENGACOES EM CURCULACAD | 2 552 | 134 | 4. | 2111 |
| | | | • | | | 1 1 | | | |
| | 1 1 | | | | Reside a Pages Pagamentos (1) | 2 332 | 160 | - 41 | 4 201 |
| Fornecedoras | 30 | (23, | 36 | 43 | Fornecedures | اه ا | | • 1 | • |
| Proposit # Enc & Pager | 22 | 185 | - 14 | 261 | Proceed a Encurgos a Pagar | 0 | ٥ | • 1 | |
| Adversariantos Necebidos | 17 | 10 | | 32 | Assartamentos Recetados | 1 0 | 0 | ۰ | |
| Valores em Transito | 1 12 | 223 | 133 | 430 | Valores em Transito | 1 01 | • | | • |
| INCOMPOSA LIGHTAR | | 304 | 74 | 403 | Interviews a Libertal | l u | | o į | |
| Recommon da Unido | 101 | - 1 | 74 | 117 | Receipto de Umas | | • | • • | 0 |
| Орскосовь Евриская | •1 | 0 ! | 193 | 193 | Operacions Especiais | | • | • | ٥ |
| Outres Obrigacions | 146 | (78) | 'n | 160 | Outres Dongarons | • | 23 | " | ** |
| A (USTE DE CHEDITOS | 2 2 2 2 1 | | 1190 | 2 821 | AJUSTE DE ON/RIGAÇÕES |] . | | 22. | 231 |
| Variation Combol | 106 | *** | (4/0) | 122 | Yerna an Carrieral | 1 71 | | 7 | |
| Aluahi Monet Financera (2) (3) | 2 445 | | 223 | 2 649 | Music Honel Engrances (2) | 1 31 | - | | i |
| | | - 1 | | | | | 7.1 | -1 | - |

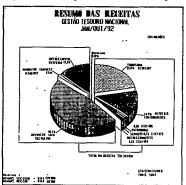
| DEHOMBLEAD | WCOZIO E | SITTE STORY | OVIVERO | JAN A OUT 92 | DENOMINAÇÃO | JAHEHRO A AGOSTO EZ | \$E16M#HO | 0010840 | JAK A DUI 12 |
|--------------------------|----------|-------------|---------|-----------------|--------------------------|---------------------------|-----------|---------|-----------------|
| HORSELINA DO PENANTEURON | 4000 | | | 4 630 | INSP POPLHODOSEGUATE | 20.037 | 10 /37 | 13 810 | 26 604 |
| Carte (Ing do Ira Nor | 1 | | | 3.000 | Contailing ou facilities | 2560 | 6/14 | 17.265 | 41 505 |
| Barco Cornel de Brasil | | ا ا | | | Carried Control do Name | | 3013 | 0 4131 | |
| Outras Dagger Mandeline | 140 | | | 162 | Outrum Depumbersades | 424 | 224 | 340 | *** |
| | | | | | I | | | | |
| TOTAL DOS MICHESSOS | 254 644 | | 34.114 | 340 247 | TOTAL DUS DISPENSION | 250 849 | 34 120 | 33 210 | 340 217 |

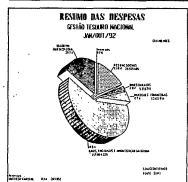
DEMONSTRAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PAGOS GESTAO TESOURO NACIONAL JAMEIRO A O'UTURROM?

| | | | | CR\$ N | lit. | |
|----------------------------------------|---------------|-------|---------------|--------|------|---|
| CATEGORIA DE GASTO | INSCRITOS (A) | * | PAGOS (B) | % | B/A | - |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 277.265.687 | 6,0 | 168,249,113 | 6,2 | 60,7 | |
| 2 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA | 22.096.362 | 0,5 | 841.764 | 0,0 | 3,8 | |
| 3 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA EXTERNA | 300.560.693 | 6,6 | 116.746,866 | 4,3 | 37,8 | |
| - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1,323,714,898 | 28,5 | 994,979,921 | 36,8 | 75,2 | |
| s - MYÉSTIMENTOS | 1.043.312.104 | 22,4 | 688,569,779 | 25,5 | 66,0 | |
| 5 - INVERSOES FINANCEIRAS | 591.863.520 | 12,7 | 560.816.384 | 20,8 | 94,8 | |
| 7 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA | 155,453,441 | 3,3 | 3.340.194 | 0,1 | 2,1 | |
| B - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA EXTERNA | 913,853,307 | 19,7 | 162.041.691 | 6,0 | 17,7 | |
| O OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL | 11,160,381 | 0,1 | 5.956.338 | 0,3 | 53,4 | |
| TOTAL | 4.647.280.393 | 100.0 | 2.701.542.050 | 100.0 | 50.1 | |

FONTE: SIAFL- CCONT/STN

os a Pagar Inscritos menos os Reélos a Pagar Anulado





BALANCO ORCAMENTARIO DA UNIAO GESTAO TESOUHO NACIONAL JANEIRO A OUTUBRO.92

| | RECEITAS | | CIS Mil |
|-------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| TITULOS | PREVISAO | EXECUÇÃO | DIFERENCA |
| RECEITAS CORRENTES | 210 212 555 072 | 129 585.178.875 | 80.627 376 197 |
| HECETIAS CONNENTES | 210212,333,572 | 123 303.110.013 | 50,021 575 151 |
| Receita Tributaria | 89,456,301,667 | 72.303 607.072 | 17,152,694,595 |
| Rec. de Contribuições | 109.926 490.613 | 48,707,815 025 | 61.218 675 588 |
| Receita Patrimonial | 2,533,773,841 | 2.611.406.240 | (77.632.399 |
| Roceita Agropecuaria | 1,079,134 | 504.611 | 574.523 |
| Receita Industrial | 37.659.360 | 58,199,767 | (20.540,407 |
| Recesta de Serviços | 2 590.352.541 | 2.2/7.978.713 | 312.373 626 |
| Transf. Correntes | 363 870.435 | 91.183,342 | 272 687.093 |
| Outras Rec. Correntes | 5,303 027.461 | 3 534.484.105 | 1.768,543.376 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 246 835.177.422 | 201.757.857.631 | 45,077,319,791 |
| Operações de Credito | 209,593,805,601 | 152,768,396,065 | 56 825.409.536 |
| Allenação de Bens | 313 261.439 | 22.882.134 | 290 379.305 |
| Amortiz, de Emprestimos | 15 862.596.777 | 4.945 827.263 | 10,916,769 514 |
| Transf. de Capital | 194 110,612 | 45 698.163 | 148,212,449 |
| Outras Rec, de Capital | 20 871 402 993 | 43 974 854 006 | (23 103 451.013 |
| | 457 047.732.494 | 331,343 036,506 | 125,704,695 988 |

| | | | Crs N |
|------------------------------------|-----------------|-----------------|---------------|
| | DESPESAS | | |
| TITULOS | FIXACAO | EXECUÇÃO | DIFERENCA |
| DESPESAS CORRENTES | 189.399.278 943 | 99.745.975.543 | 89 652,303 40 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 45 955 403 544 | 34 925 604 559 | 11,029 798 91 |
| Juros e Encargos da Divida Interno | 7.877.474.565 | 6,891,244,518 | 986,230 0 |
| Juros e Encargos da Divida Externa | 4.443 460 431 | 2.291.134.976 | 2.152.325.45 |
| Outres Despesas Correntes | 131.122.940 403 | 55.638.991.490 | 75.483.948.9 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 266.505 672.735 | 168.921.584.271 | 97,584.088.4 |
| Investimentos | 27.308 666 998 | 5.333.740.560 | 21,974,926,4 |
| Inversoes Financeiras | 30,577.029.761 | 12 621 946,449 | 1 / 955 083 3 |
| Amortização da Divida | 207 389 725 863 | 150 681 845 640 | 56,707.880 2 |
| Amortização da Div Interna | 198 224,100,068 | 147,128,901,311 | 51,095,198,7 |
| Amortização da Drv, Externa | 9.165 625.795 | 3 552.944.329 | 5.612.681.4 |
| Outras Despesas de Capital | 1.230 250.113 | 284.051.622 | 946.198 4 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 1,142,780 816 | ٥ | 1.142.780 8 |
| SUBTOTAL | 457,047,732,494 | 268 668,559 814 | 188.379.172 6 |
| SUPERAVIT CORRENTE | 1 1 | 29.838.203.332 | (29,838 203 3 |
| SUPERAVIT DE CAPITAL | 1 1 | 32.838 273.360 | (32.836 273 3 |
| TOTAL | 457.047.732.494 | 331.343 036.506 | 125,704 695 9 |
| FONTE; SIAFI - CCONT/STN | | | BALORC10.WO |

DOMINGOS POUBEL DE CASTRO

ISALTINO ALVES DA CRUZ

DEMONSTRACAO DAS RECEITAS E DESPESAS DA UNIAO GESTAO TESOURO NACIONAL JANEIRO A OUTUBRO:32

| | RECEITAS | | Crs M |
|----------------------------|---------------------------------|-------------------------|-------|
| TITULOS | EXECUÇÃO DE SETEMBRO OUTUBRO | EXECUÇÃO ATE OUTUBRO | * |
| RECEITAS CORRENTES | 45 680 651,536 | 129 585,178 875 | 39, |
| Receita Tribularia | 28 283 598 278 | 72,303 607,072 | 21, |
| Rec. de Contribuicoes | 14 964 219 386 | 48,707 815 025 | 14, |
| Recette Patrimontal | 86 625 051 | 2 611 406 240 | 0, |
| Receita Agropecuaria | 184 129 | 504 611 | 0, |
| Recetta Industrial | 23 605 578 | 58,199 747 | 0, |
| Receila de Servicos | 997,548 215 | 2 277 978 713 | 0. |
| Transferencias Correntes | 40 840 853 | 91,183 342 | 0, |
| Outcas Recodas Conentes | 1 263 830 046 | 3 534 484 105 | 1. |
| RECEITAS DE CAPITAL | 41 977,368 624 | 201 757,857 631 | 60, |
| Operacions de Circulo | 20 234 836 820 | 152,768 396 065 | 44, |
| Altenaceo de Bens | 8.752.397 | 22 852,134 | 0, |
| Amortização de Emprestimos | 2.173.519.126 | 4 945 827.263 | 1,0 |
| Transferencias de Capital | 28 457 460 | 45 898.163 | 0, |
| Outras Receitas de Capital | 19 531 802 821 | 43 974 854 006 | 13, |
| TOTAL | 87 658 020,160 | 231 343 936 596 | 100 |

| DESPESAS EXECUÇÃO DE SETEMBRO OUTUBRO 34 201,908 932 | EXECUÇÃO ATE OUTUBRO 99,746 975 543 | * |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SETEMBRO OUTUBRO 34 201,908 932 | ATE OUTUBRO | |
| 34 201,968 932 | | |
| | 99,746 975 543 | |
| | | 37 |
| 13 347 560 972 | 34 925 604 559 | 13 |
| 3 980 346 870 | 6 891 244 518 | 2 |
| 1 009 944 331 | 2 291.134 976 | 0. |
| 15 864 056 759 | 55 638 991 490 | 20 |
| 3 624 614,122 | 25 752 702 239 | |
| 10 917 611,439 | 26 576 789 049 | 9 |
| 1,321 831,198 | 3 309 500 202 | 1 |
| 21,429.304 298 | 168 921,584 271 | 62 |
| 2 155 895 685 | 5 333 740 560 | 2 |
| 5 092 784 016 | 12 621 546 449 | |
| 14 118 752 662 | 150 681 845 640 | 54 |
| 12 847 550 173 | 147 128 901.311 | 54 |
| 1 271 202 419 | 3 552 944 329 | |
| 61 671 735 | 284 051 622 | |
| 55 631 213 230 | 208 668 559 814 | 100 |
| | 3 969.346, 870 1 009.944, 331 15 864.065, 759 3 024.614, 122 10.97.611, 439 1.321, 831, 189 21, 425.304, 206 2 155.95, 1815 5 002.744, 716 14.118.725, 662 12.847, 550, 730 1 271, 202, 449 6 187, 175, 6 | 3 999 3-98 700 6 991 2-96 519 1 1 0 0 994 4 2 31 1 2 991 1 3 4 976 1 1 0 0 994 4 2 31 1 2 991 1 3 1 976 1 1 0 0 994 4 2 31 1 2 991 1 3 1 976 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 |

MINGOS POUBEL DE CASTRO etor-Adjunto do Tesouro ntador - CRC - DF - 005390 0-6

1

Ma nascesardo Microsta del Onico a Tributaria a del Opicio, uno del Ciroldo o Microsta de Licolóxico a Esperantismo Indiportos
del Nicola 17.
 Trisnoferica del Intera Compromiserata Interativama Nova, del Coles Disspersa, Curiettes
Dissola del Espersa del Capital Colo 7.20 (2015) miler del Consola Coles Interativama Coles and Coles Interativama Coles and Coles Interativama Coles Interativama Coles Interativama Coles Interativama Coles Interativama Coles Interativama Coles Interativama Coles Interativama Coles Interativama Coles Interativama Coles Interativama Coles Interativama Coles Interativama Coles Interativama Coles Interativama Coles Interativama Coles Interativama Coles Interativama Coles Interativama Coles Interativama Coles Interativama Coles Interativama Coles Interativama Coles Interativama Coles Interativama Coles Interativama Coles Interativama Coles Interativama Coles Interativama Coles Interativama Coles Interativama Coles Interativama Coles Interativama Coles Interativama Coles Interativama Coles Interativama Coles Interativama Coles Interativama Coles Interativama Coles Interativama Coles Interativama Coles Interativama Coles Interativama Coles Interativama Coles Interativama Coles Interativama Coles Interativama Coles Interativama Coles Interativama Coles Interativama Coles Interativama Coles Interativama Coles Interativama Coles Interativama Coles Interativama Coles Interativama Coles Interativama Coles Interativama Coles Interativama Coles Interativama Coles Interativama Coles Interativama Coles Interativama Coles Interativama Coles Interativama Coles Interativama Coles Interativama Coles Interativama Coles Interativama Coles Interativama Coles Interativama Coles Interativama Coles Interativama Coles Interativama Coles Interativama Coles Interativama Coles Interativama Coles Interativama Coles Interativama Coles Interativama Coles Interativama Coles Interativama Coles Interativama Coles Interativama Coles Interativama Coles Interativama Coles Interativama Coles Inter

DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR ORGAD GESTAO TESOURO NACIONAL JANEIRO A DUTUBRO 92

| | DOTAÇÃO | MOVIMENT | O DE CREDITO | CREDITO | CREDITO | ~ | ĪΕ |
|------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-------|-----|
| ORGAO | APROVADA (A) | | | AUTORIZADO | | - | I - |
| | | RECEBIDO (B) | CONCEDIDO ICI | D # A+B-C | EXECUTADO (E) | | ı |
| CAMARA DOS DEPUTADOS | 864 067 223 | | | 866 067 223 | 749 829 375 | 0.3 | 700 |
| SENADO FEDERAL | 699 469 368 | 138 658 254 | 138 694 254 | 699 469 368 | 547 614 364 | 0.2 | 71 |
| IRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO | 177 177 617 | 95 783 714 | 6 700 251 | 265 261 080 | 221 630 773 | 0.1 | 63 |
| SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL | 109 481 008 | 20 524 226 | | 130 005 294 | 50 333 882 | 0.0 | 3 |
| SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA | 202 330 894 | 22 736,155 | ه ا | 315 067 049 | 273 342 611 | 0.1 | lв |
| JUSTICA FEDERAL | 782 744 226 | 1 085 569 229 | 1 014 478 680 | 853 834 775 | 500 000 967 | 0,2 | 1 7 |
| JUSTICA MILITAR | 54 735 666 | 31 721 587 | 1 777.540 | 64 679 715 | 66 838 282 | 0.0 | 1 7 |
| JUSTICA ELEITORAL | 421 531 323 | 332746463 | 199 875 348 | 554 402 438 | 408 423 580 | 0.2 | ١, |
| USTICA DO TRABALHO | 1 590 591,760 | 742 330 533 | 375 974 264 | 1 956 948 949 | 1,757,894,033 | 0.7 | ١. |
| JUSTICA DO DE E TERRITORIOS | 139 326 481 | 30 252 593 | 137 054 | 169 442 020 | 149 995 210 | 0.1 | 1 6 |
| DABINETE DA PRESIO DA REPUBLICA | 182 522 171 | 1 153 747 667 | J47 673 123 | 286 516 718 | 613.163.470 | 0.2 | 6 |
| SABINETE DA VICE PRES DA REPUB | 2 201 353 | 200 000 | 144 096 | 2 257 257 | 1,236 996 | 0.0 | |
| SECRETARIA DE ADMINIST FEDERAL | 211 012 466 | 22 223 142 | 228 347 707 | 4 657 503 | 4 657 903 | 0.0 | 10 |
| SECRETARIA DE ASS ESTRATEGICOS | 661 212 567 | 181 276 733 | 232 644 662 | 609 864 638 | 317.045 642 | 0.1 | 1 5 |
| STADO MAIOH DAS FORÇAS ARMADAS | 199 375 767 | 65 581 474 | 130 884 543 | 134 075 678 | 43 350 836 | 0.0 | 1 3 |
| CONSULTORIA GERAL DA HEPUBLICA | 2 396 054 | 57 856 | 1 443 | 2 445 021 | 1.717.013 | 0.0 | 13 |
| SECRETARIA DA CULTURA | 235 536 012 | 67 270 419 | 164 950 344 | 137,856,044 | BB 359 397 | 0.0 | Lá |
| SECRETARIA DA CIENC E TECNOLOGIA | 2 092,552 032 | 286 741 602 | 260 003 423 | 2 099 290 211 | 918 210 982 | 0.3 | Li |
| SECRETARIA DO DESENVOLV REGIONAL | 4 105 991 580 | 1 958 761 779 | 4 019 892 429 | 2016 850 830 | 696 296 496 | 0.3 | П |
| SECRETARIA DOS DESPORTOS | 33 191 069 | 16.351 636 | 25 171 960 | 26,370 945 | 8 232.346 | 0.0 | 1 3 |
| SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE | 694 vs0 551 | 28 291 728 | 499 186 645 | 224 055 634 | 138 554 568 | 0,1 | li |
| SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS | 0 | 799 970 | 22 235 | 777 735 | 196 774 | 0.0 | 13 |
| MINISTERIO DA AERONAUTICA | 4 795 554 563 | 4 262 645 669 | 3 374 097 615 | 5 584 302 617 | 2 855 866 607 | ü | H |
| MINISTERIO DA AGRABAST REF AGRARIA | 7 541 941 747 | 3.459.671.907 | 2 270 454 94 | 8 731 154 729 | 2 208 242 947 | 0.0 | lì |
| MINISTERIO DA ACAO SOCIAL | 7 656 640 046 | 288 030 750 | 397 050 360 | 7 747 620 456 | 1 488 936 974 | 0.6 | Ιi |
| MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA | 0 | 1625 624 | | 1.625 624 | 5,990 791 | 0.0 | l ' |
| KINISTERIO DA FAZENDA | 7 449 117 057 | 290 702 713 464 | 27 248 913 964 | 270 902 916 561 | 196 993 211,866 | 73.3 | ١, |
| MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO | 10 528 568 603 | 4 Oto 326 #89 | 1 261 489 025 | 13 283 406 467 | 8 271.196.517 | 3.1 | l é |
| KINISTERIO DO EXERCITO | 4 215 055 130 | 14 375 646 358 | 11 796 580 024 | 6 794 321 464 | 5 409 600 048 | 2.0 | 1 |
| MINISTERIO DA INFRA ESTRUTURA | 9 945 604 630 | 289 500 733 | 9 739 810 634 | 496 294 729 | 496 294 422 | 0.2 | 10 |
| AINISTERIO DA JUSTICA | 1 217 121 050 | 1 746 316 215 | 1 423 306 178 | 1 540 131 087 | 1.152 662 313 | 0.4 | 1 |
| KINISTERIO DA MARINHA | 3 359 8 12 518 | 7 815 600 863 | 5 702 806 015 | 5 472 547.326 | 2 992 895 3k3 | 1.1 | 1 |
| MINISTERIO DAS MINAS E ENERGIA | 3 337 632 310 | 1 872 581 969 | 323 613 476 | 1 544 968 491 | 975 433 009 | 0.4 | 1 6 |
| HINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL | | 62 924 544 272 | 130 757 101 | 62 793 747 171 | 15 004 842,016 | 5.6 | 1 2 |
| MINISTERIO PURLICO DA UNIAO | 269 540 409 | 328 474 769 | 270 786 695 | 327 228 483 | 261,257,870 | 0.1 | 1 7 |
| MINISTERIO PAS REL EXTERIORES | 845 572 250 | 703 721 425 | 593 659 247 | 955 635 128 | 553,742,585 | 0.2 | 1 6 |
| AINISTERIO DA SAUDE | IN 356 283 3ab | 1 250 038 865 | 649 279 140 | 19 006 103 711 | 7.352 669 218 | 2.7 | 1 3 |
| INISTERIO DO TRAB E PREV SOCIAL | 76 754 555 491 | 1 224 063 894 | 75 900 987 171 | 2 075 632 214 | 2 075 632 214 | 0.8 | 110 |
| MINISTERIO DO TRAB E DA ADMINIST | 10134333431 | LJ 150 Rd7 960 | 261 739 936 | 12 889 148 024 | 9 649 600 200 | 3.6 | 1 7 |
| AINISTERIO DOS TRANSPORTES | | 9 454 936 311 | 521 035 452 | 8 933 894 859 | 3.185 084 245 | 1.2 | 1 |
| INISTERIO DAS COMUNICACOES | اة ا | 342420311 | 321033434 | ********* | 3.103 004 243 | 0.0 | i |
| AINISTERIO DA CULTURA | " | 102 175 046 | ا ا | 102 375 046 | l , | 0.0 | ı |
| MINISTERIO DA CULTURA MINISTERIO DA INTEGHAÇÃO REDIONAL | | 1 474 529 725 | , | 1.474 529 725 | 408 071 | 0.0 | l |
| ANSTERIO DO MEIO AMBIENTE | | 463 443 264 | | 463 463 264 | 40007 | 0.0 | ı |
| INCARGOS GLOBAIS (1) | 289 173 156 162 | 592 687 250 | 276 168 149 161 | 13 597.894 251 | ة ا | 0.0 | ŀ |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 1 142 780 816 | 357,007,530 | 470 103 143 161 | 1 142 780 816 | i , | 0.0 | ľ |
| TOTAL | 457 047,732 494 | 426 797 887 183 | | | 268 648 559 814 | 100,0 | ۱-, |

DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS GESTAO TESOURO NACIONAL JANEIRO A OUTUBRO.92

| DENOMINAÇÃO | DOTACAO | EXECUÇÃO | % DA DOTACA |
|----------------------------------------------------|-----------------|-----------------|-------------|
| INCARGOS FINANCEIROS DA UNIAO-SOB SUPERV.DO MEFP | 218.390.312.109 | 156,601,756 869 | 71 |
| NCARGOS PREVIDENCIARIOS DA UNIAO | 13 813,108,355 | 11.526.755.425 | 5: |
| EPU REC.SOB SUPERVISAO - CAMARA DEPUTADOS | 171,531,597 | 139,284,332 | 81 |
| EPU-REC, SOB SUPERVISAO - SENADO FEDERAL | 138.698.254 | 118,416,336 | 8: |
| EPU-REC.SOB SUPERVISAO - TCU | 89.083.463 | 87.545.677 | 9 |
| EPU-REC, SOB SUPERVISÃO + STF | 20,404,226 | 16.401.916 | |
| EPU-REC.SOB SUPERVISAO - STJ | 22,736,155 | 19.729.156 | |
| EPU-REC, SOB SUPERVISAO - JUSTIÇA FEDERAL | 71.090.549 | 69.130.645 | 9 |
| EPU-REC, SOB SUPERVISÃO - JUSTIÇA MILITTAR | 30.134.374 | 26.651.677 | |
| EPU-REC, SOB SUPERVISAO - JUSTIÇA ELEITORAL | 140.871.115 | 116.496.903 | |
| EPU-REC.SOB SUPERVISAO - JUSTIÇA DO TRABALHO | 366.556 595 | 363.985 098 | 9 |
| EPU-REC.SOB SUPERVISAO - JUSTICA DF-TERRITORIOS | 30.115.539 | 28 381,357 | 9 |
| EPU-REC.SOB SUPERVISAO - PRES DA REPUBLICA | 60.126 395 | 35.559.537 | |
| EPU-REC.SOB SUPERVISAO - MARA | 189 252,774 | 180.588.302 | • |
| EPU-REC.SOB SUPERVISAO - MAS | 39.939 920 | 38 981,000 | 9 |
| EPU-REC.SOB SUPERVISAO - MEFP | 10 060.574.268 | 8.066.793.923 | |
| EPU-REC.SOB SUPERVISAO - MEC | 883 086.404 | 833,777,503 | 9 |
| EPU-REC.SOB SUPERVISAO - MINFRA | 328.680.231 | 298,163,442 | 9 |
| EPU-REC.SOB SUPERVISÃO - MINISTERIO DA JUSTIÇA | 1.426.724 | 1,426,724 | 10 |
| EPU-REC, SOB SUPERVISAO - MINISTÉRIO DA SAUDE | 1.083,153 538 | 1.081,337.065 | 9 |
| EPU-REC.SOB SUPERVISAO - MTPS | 438.140 | 177,175 | 4 |
| EPU-REC.SOB SUPERVISAO - ENTIDADES EM EXTINÇÃO | 85,198,094 | 2 597.357 | |
| RANSFERENCIAS A ESTADOS DE MUNICIPIOS | 41.243.012.402 | 28 838.770 091 | 6 |
| TRANSF. A ESTADOS DE MUNICIPIOS SUPERVISAD MEFP | 35.802.623.327 | 25,768 857.385 | 7 |
| TRANSF, A ESTADOS-DF, MUNICIPIOS-SUPERVISAO MINFRA | 251,649,168 | 74.533.537 | 2: |
| REC.SOB SUPERVISAO DO MEFP-TRANSF.GDF | 2.029.624.388 | 1,594,349 039 | 7 |
| TRANSF, A ESTADOS DF. MUNICIPIOS SUPERVISAO MARA | 1.132.910.183 | 10.161.056 | |
| TRANSF, A ESTADOS DF:MUNICIPIOS-SUPERVISAO MEC | 2.026.205.336 | 1.450.869.074 | 7 |
| ECURSOS SOB SUPERVISAO DO MEFP - OOC | 16.036.953.147 | 6 541.506.011 | 4 |
| TOTAL GERIAL | 289.463,386,013 | 203,508,788,396 | 70 |

Obs. 1) Os encargos de Unido - Franceiros, Previdenciarios, Transt. a Estados, OF, Municipios e Recursos sob Supervisso do M.E.F.P. - ODC, sao unadades orcamentarios, cuja esecuca se processe nos orgaos splicadores dos recursos.

d) A divergencia enconstada no valor dos Encargos Globais entre osis quadro o o anterior Despesa por Orgao, roterese so EPU - Camas dos Deputados es sanual Fadural que foram colocados duntro dos respectivos orgaos, devido a alluscao do orti-line quando da entrada do orcamento no SIAFI

COMPOSIÇÃO DO OR CAMENTO GESTAO LESOURO NACIONAL ANA POLITO GESTAO CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR

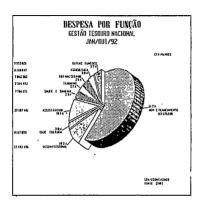
DE MONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR ORGAD - CREDITO AUTORIZADO LIQUIDO DESTAO TESOURO NACIONAL

COMINITATION OF THE PROPERTY AND A STANCE THAT

| 000104 | CREDITO | SAEDITO MORPOHOTE | CHLDITO AUTORIZADO (A) | EXECUTADO (E) | | EIA |
|---------------------------------------|-----------------|----------------------|---------------------------|-----------------|------|-------|
| ORGADS | | | LIGUIDO A(1 2) | EXECUTADO (E) | ı ` | |
| | 0 | (?) | IRANAU A(17) | | - | |
| CAMADA DOS DEPUTADOS | 844 047 223 | | 844 047 223 | 749 629 323 | | |
| SENADO FEDERAL | 400 440 340 | 344606 | 696.924 710 | 347 614 344 | 0.2 | 78.4 |
| TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAD | 266 261 060 | | 264.261.060 | 221 630 773 | 9.1 | 63.2 |
| SUPPREMO TENBUNAL FEGERAL | 130 005 294 | | 130 805 284 | 50 333 662 | | 381 |
| SUPERIOR TRUDUNAL DE JUSTICA | 313 067 049 | 2 219 000 | 312 842 848 | 273.342 611 | 01 | *** |
| JUSTICA FEDERAL | 833 834 776 | 169 045 | E93 845 731 | 600 004 967 | 0.2 | 70.2 |
| AUSTICA MILITAR | 84 879 713 | | 84 679 215 | 64 638 262 | 0.0 | 79.1 |
| AUSTICA ELEITOPIAL | 154 402 438 | 1316 | 554 383 922 | 408 423 588 | 0.2 | 721 |
| JUSTICA DO TRABALHO | 1 956 948 548 | 173 450 | 1 954 772 599 | 1 757 414 633 | 9.7 | |
| JUSTICA DO DE E TERRITORIOS | 169 442 020 | | 169 442 020 | 144 995 218 | 0.1 | |
| GARRIETE DA PIRESIDENCIA DA REPUBLICA | 964 596 719 | 35 414 755 | 953 181 963 | 612 162 476 | 02 | 141 |
| GABINETE DA VICE PRESID DA PEPUNICA | 2 297 297 | 413 930 | 1 641 327 | 1 234 994 | 0.0 | 75 |
| SECHETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL | 4.807.903 | 1 1117 | 4 847 903 | 4 847 903 | | 1000 |
| SECHETANIA DE ASSUMTOS ESTINATECICOS | 609 864 638 | 197 692 993 | 422.181.640 | 317 045 642 | 91 | 73.5 |
| ESTADO MAJOH DAS FORÇAS ARMADAS | 124 075 679 | 65 991 501 | 64 976 174 | 43 340 634 | 00 | 437 |
| CONSULTORIA GENAL DA PEPUBLICA | 2 445 621 | 201 838 | 2 237,112 | 1,717.011 | 00 | 74 1 |
| SECRETARIA DA CULTURA | 137 854 944 | 31 494 847 | 90 350 307 | 84 339 397 | 0.0 | 100 0 |
| SECRETARIA DA CIENCIA E TECNOLOGIA | 2 000 200 211 | 303 351 646 | 1 313 736 765 | 918 210 962 | | 37.5 |
| SECRETARIA DO DESERVOLV REGIONAL | 2 044 630 630 | 1 350 534 433 | 494 294 497 | 694 294 444 | ده (| 1001 |
| SECRETARIA DOS DESPORTOS | 24 270 945 | 10 130 170 | 8 232,344 | 8 232 344 | 0,0 | 1006 |
| SECRETARIA DO MEJO AMBIENTE (2) | 224 055 434 | 103,760 145 | 110 216 400 | 138 154 586 | 0,1 | 157,1 |
| SECHETANA DE PROJETOS ESPECIAIS | 777 735 | | 777 729 | 196 774 | 00 | |
| MINISTERIO LIA AEROHAUTICA | 3 444 302 417 | 317 507 779 | 5 344 704 636 | 2 935 944 607 | 1.1 | 53.7 |
| HINGTERO DA AGRI ABAST REF AGRARIA | 8 731 134 729 | 1 334 443 913 | 7 394 490 816 | 2 264 242 MI | | 30 0 |
| NAMES TERMO DA AGAO SOCIAL | 7 747 820 436 | 4 171 845 648 | 3 575 774 787 | 1 444 934 974 | 0. | 41.6 |
| MINISTEINO DA CIENCIA E TECHOLOGIA | 1 625 624 | | 1 623 624 | 5 510 781 | | |
| H-MSTERIO DA FAZENDA | 2/0 002 916 501 | 1 138 400 537 | 269 764 428 004 | 196 993 211 966 | 733 | 12.6 |
| NUMBTERIO DA EDUCAÇÃO | 13 263 406 447 | 2 972 943 176 | 10 310 442 681 | 8 271 164 517 | 3.1 | 902 |
| N-MOTERIO DO EXERCITO | 8 784 321 444 | \$43 112 315 | 6 251 200 149 | \$ 409 400 046 | 20 | 44: |
| HINISTEINO DA INFRA ESTRUTUILA | 446 284 729 | | 494 294 729 | 484 294 422 | 0.2 | 1000 |
| M-HISTERIO DA JUSTICA | 1 340 131 067 | 228 396 537 | 1 310 734 550 | 1 197 442 313 | 0.4 | 47.5 |
| MINISTERIO DA MARINHA | 5 472 547 326 | 847 037 414 | 4 525 449 912 | 2 992 695 363 | | 4.1 |
| MINISTERIO DAS MINAS E ENERGIA | 1345 946 491 | 201 115 947 | 1 267 652 524 | 975 433 000 | 0.4 | 76 |
| MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL | 42 793 797 171 | 36 822 297 543 | 23 171 449 584 | 15 004 842 016 | 14 | 41 |
| MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO | 327 228 483 | | 327 228 443 | 261 257 670 | | 79.5 |
| MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES | 935 633 120 | 107 337 299 | 768 207 829 | 553 742 545 | | 12.1 |
| MINISTERIO DA SAUDE | 10 000 103 711 | 10 372 119 344 | 4 632 994 343 | 7 393 449 318 | 27 | *55 |
| MINATERIO DO TRADALHO E PREV SOCIAL | 2 075 632 214 | | 2 0 / 3 6 3 2 214 | 2 075 632 214 | 0.0 | 100 0 |
| WHISTERIO DO THABALHO E DA ADMINIST | 12 649 140 024 | 2 029 531 102 | 10 639 616 842 | 9 649 600 260 | | |
| MINISTERIO DOS TRANSPORTES | 9 833 894 898 | 2 007 219 229 | 8 051 676 630 | 3 185 084 245 | | 524 |
| MINISTERIO DAS COMUNICACOES | *********** | | 1 221 411 400 | 2.3504123 | 0,0 | |
| MINISTERIO DA CULTURA | 102 373 044 | | 102 375 046 | | 0.0 | 1 8 |
| MINISTERIO DA INTEGNAÇÃO FILGIONAL | 1 474 529 725 | | 1 474 329 725 | 408 071 | 0.0 | 1 66 |
| MINISTERIO DO NEIO AMBENTE | 43 44 264 | ۱ ، | 363 443 264 | | 0.0 | 1 66 |
| ENCARGOS OLOBAIS | 12 197 934 231 | 9 943 573 505 | 3 654 320 744 | | 00 | |
| HESERVA DE CONTINGENCIA | 1 142 740 814 | 1 304 143 844 | (163 763 072) | i . | 00 | |
| TOTAL | 450 139 249 069 | 40 804 199 839 | 377 535 061 111 | 760 642 339 614 | | ,21 |

SONE SIAFL COOKESIN

⁽²⁾ A assecucio de despesa sem o correspondente circlés orcamentano e pronemente de transferencia a maio destes circlése da Secretaria do Maio Ambiente para o Minutanio do Meio Ambiente



ALC: YES

DEMONSTRAÇAO DA EXECUÇAO DAS DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTARIA GESTAO TESOURO NACIONAL JANEIRO A OUTUBRO,92

| | | | Cr8 N |
|------------------------------------------------|---------------|--------------------|-------|
| | DOTACAO | CREDITO | |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA | APROVADA | EXECUTADO | B/A |
| | (A) | (B) | |
| AMARA DOS DEPUTADOS | 694.535.626 | 610,545.043 | 67 |
| ENADO FEDERAL | 334,425.685 | 269,456,598 | 80 |
| ENTRO GRAFICO | 133,759,861 | 103,454.961 | 7 |
| ENTRO DE INFORMATICA É PROC. DE DADOS | 92.585.568 | 56.286.468 | 6 |
| RIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO | 177.177.617 | 134,085,096 | 7 |
| SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL | 109,481,058 | 33.931.966 | 3 |
| SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA | 292,330 894 | 253.613.455 | 44 |
| JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU | 333,342,282 | 272.313.059 | 8 |
| IRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1A. REGIAO | 112.464.362 | 81,323,261 | 7 |
| IRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2A. REGIAO | 81,936 220 | 39.095.291 | 4 |
| TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A. REGIAO | 107.481.773 | 44,826,193 | 4 |
| IRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A, REGIAO | 80,207,352 | 41,198,169 | 5 |
| TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SA. REGIAO | 67.292.237 | 52,120.349 | 7 |
| JUSTIÇA MILITAR | 54,735,658 | 40,376,731 | 7 |
| TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL | 217.680,704 | 127,763.928 | 5 |
| FRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE | 2.215,494 | 1.452.132 | 6 |
| FRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS | 2,955,001 | 2.381.587 | |
| TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS | 3.947.530 | 3,669,683 | 9 |
| FRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA | 13.650.910 | 13,178,947 | |
| TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA | 7,965 243 | 6.094.618 | 7 |
| TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DIST, FEDERAL | 5,109 330 | 4.230.671 | |
| TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPIRITO SANTO | 3,705,391 | 3,101,466 | 8 |
| TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS | 5.722.595 | 5.065.788 | 8 |
| TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHAO | 5.108.343 | 4.935.655 | 9 |
| TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO | 4.011.479 | 3.687.677 | 9 |
| TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO G. DO SUL | 5.183.150 | 4.763.363 | 9 |
| TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS | 15 597,949 | 12,983,671 | ā |
| TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA | 5.387,691 | 4.950.280 | 9 |
| TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA | 3,964,813 | 3,780,970 | 9 |
| THIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA | 11.560 227 | 10.441.092 | 9 |
| TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO | 12.245.371 | 11,251,325 | ē |
| TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI | 7.451.609 | 5.702.686 | 7 |
| TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO | 26,505,524 | 16,742,590 | i |
| TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G. DO NORTE | 5 202.336 | 4.971.296 | ě |
| TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G. DO SUL | 10.077.348 | 8.488 022 | i |
| IRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDONIA | 2.245.767 | 1,730,071 | 7 |
| TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDONIA | 7,086,568 | 6.258.357 | |
| FRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATALINA | 28.560.492 | 26.184.612 | |
| IRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SAG PAGLO | 2.771,351 | 2,193,269 | 7 |
| | 1,963,990 | 2,183,269 | - 1 |
| IRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE TOCANTINS | 1,787,058 | 426,885 | 2 |
| TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA | 1.787.058 | 426.885 548,777 | 3 |
| FRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPA | 3 093.307.536 | 2,329,728,458 | |
| SUBTOTAL SUBTOTAL ONTE:SIAFI - CCONT/SYN | 3 093.307.538 | 2,329,728,458 | unido |

DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTARIA GESTAO TESOURO NACIONAL JANEIRO A OUTUBRO/92

| | | | Cr\$ MIL |
|-------------------------------------------------|----------------|---------------|----------|
| · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | DOTAÇÃO | CREDITO | |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA | APROVADA | EXECUTADO | B/A |
| | (A) | (B) | |
| TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO | 112.892.608 | 80,732,932 | 71,5 |
| TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A. REGIAO | 158.141.963 | 144.256.360 | 92,4 |
| TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A, REGIAO | 269,984,349 | 235.342.655 | 87,2 |
| TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3A, REGIAO | 155.348.479 | 145.777.751 | 93,8 |
| TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4A. REGIAO | 118,630,556 | 112.291,075 | 94,7 |
| TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5A. REGIAO | 92.978.952 | 78,499,261 | 84,4 |
| TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SA. REGIAO | 67.614.955 | 61,088,008 | 90,3 |
| TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7A. REGIAO | 42,378 615 | 38.550.649 | 91,0 |
| TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SA. REGIAO | 46.285.517 | 42,254,930 | 91,3 |
| TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9A. REGIAO | 59.132.665 | 53,394,471 | 90,3 |
| TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10A, REGIAO | 72,579,560 | 63.124.613 | 87,0 |
| TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11A. REGIAO | 52.450.172 | 48,657,913 | 92,8 |
| TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12A. REGIAO | 66.012.646 | 58,799.227 | 89,1 |
| TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13A. REGIAO | 51.637.087 | 46,760,969 | 94,4 |
| TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14A. REGIAO | 40.159.046 | 31,627,384 | 78,5 |
| TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A. REGIAO | 92.231.421 | 81.172.137 | 88,0 |
| TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16A. REGIAO | 27.902.260 | 24,763,495 | 1,14 |
| TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17A. REGIAO | 20,999,699 | 16.116.570 | 76,7 |
| TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18A. REGIAO | 30 088 842 | 21,904,774 | 72,8 |
| TRIBUNAL REGIONAL DO YRABALHO DA 21A. REGIAO | 15.142.358 | 6.723.563 | 44,4 |
| TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL | 137.772.744 | 120.455.704 | 87,4 |
| JUIZADO DE MENORES | 1.553.737 | 1,158,149 | 74,5 |
| GABINETE DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA | 182,522,174 | 119.530.076 | 65,5 |
| GABINETE DA VICE-PRESIDENCIA DA REPUBLICA | 2,201,353 | 1.204.391 | 54,7 |
| SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL | 20.819.342 | 18.032.028 | 88,6 |
| SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS | 356 922.095 | 106,830,701 | 29,9 |
| ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS | 199,375,767 | 69,762,253 | 35,0 |
| CONSULTORIA GERAL DA REPUBLICA | 2.396.054 | 1.660.910 | 69,3 |
| SECRETARIA DA CULTURA | 82.600.417 | 10,445 294 | 12,6 |
| SECHETARIA DA CIENCIA E DA TECNOLOGIA | 1.182 816.356 | 377,463,313 | 31,9 |
| SECHETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL | 2.695.017.888 | 602,745,760 | 22,4 |
| SECHETARIA DOS DESPORTOS | 33.191.069 | 7,992.862 | 24,1 |
| SECRÉTARIA DO MEIO AMBIÉNTE | 365 491.850 | 33 831.085 | 9,3 |
| SECRETARIA DA ADM FEDERAL - ENT.SUPERVISIONADAS | 3.527.660 | 3,503,626 | 99,3 |
| SECRETARIA DE ASS ESTRATEGICOS - ENT.SUPERV. | 304.310.472 | 231,823,553 | 76,2 |
| SECRETARIA DA CULTURA • ENT.SUPERVISIONADAS | 152.935.595 | 71,273.183 | 46,6 |
| SECRETARIA DA CIENCIA E TECN ENT.SUPERV. | 909,735,876 | 538,461,745 | 59,2 |
| SECRETARIA DO DESENV.REGIONAL • ENT.SUPERV, | 1.411.963.692 | 379.199.924 | 26,9 |
| SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - ENT.SUPERV. | ,329.458.701 | 121.139.910 | 36,8 |
| MINISTERIO DA AERONAUTICA | 4,795 554 563 | 2.033.094.341 | 42,4 |
| MINISTERIO DA AGRICULTURA | 1.551.791.063 | 662.157.457 | 41,9 |
| COMISSAO EXEC.DO PLANO DA LAV.CACAUEIRA | 95.326.414 | 59.265.977 | 62,2 |
| SUBTOTAL | 16 437.876.462 | 6,964,982,179 | 42,4 |
| FONTE: SIAFI - CCONT/STN | | | unidorç2 |

DEMONSTRAÇAO DA EXECUÇAO DAS DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTARIA GESTAO TESOURO NACIONAL JANEIRO A QUTUBRO:92

| | | | Cr\$ MIL |
|--------------------------------------------------|----------------------------|-----------------------------|----------|
| UNIDADE ORÇAMENTARIA | DOTAÇÃO APROVADA (A) | CREDITO EXECUTADO (8) | BIA |
| MINISTERIO DA AGRICULTURA - ENT.SUPERVISIONADAS | 5 864 824.311 | 1.500,996,879 | 25,6 |
| MINISTERIO DA ACAO SOCIAL | 5,314,991,054 | 822.161.892 | *5,5 |
| COORDENADORIA NAC.P INTEG.DA PESSOA PORT.DEF. | 45.626.146 | 4.686.105 | 10,3 |
| CONSELHO NACIONAL DO SERVICO SOCIAL | 13,781,117 | 1,033.085 | 7,5 |
| MINISTERIO DA ACAO SOCIAL - ENT. SUPERVISIONADAS | 2,482 241,749 | 737.942.268 | 29,7 |
| MINISTERIO DA ECONOMIA.FAZENDA E PLANEJAMENTO | 5,559,671,405 | 3 094,458,520 | 52,8 |
| ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA | 9 273,152 | 9,235 028 | 99,6 |
| MINIST ECON FAZ PLANEJAMENTO - ENT. SUPERV. | 1,490 245,723 | 1.050.761.399 | 70,5 |

Note.

(1) Ela credita autorizada em Lei mais a movementacias liquida du credita. Noele credita constam Crs 3a 165 333 294 mil referense as Constituições

⁽¹⁾ g gregat a superiorad an item termina a independent para a Seguratable Social

On visione subtract a conference on tiefs, inference and percent of present a Seguration a research size.

DIÁRIO OFICIAL

SEGUNDA-FEIRA, 30 NOV 1992

| | DUTACAO | CREDITO | |
|-------------------------------------------------|-----------------|-----------------|--------|
| UNIDADE ORÇAMENTAHIA | APHOVADA | EXECUTADO | B/A |
| | (A) | (B) | |
| IINISTERIO DA EDUCAÇÃO | 2,275 791 836 | 705.052.647 | 31 |
| IST.NAC.ESTUDOS É PESQUISAS EDUCACIONAIS | 9 627.174 | 2,429,659 | 25 |
| OORD, DE APERFEIC, PESSOAL N.SUPERIOR | 444,982,961 | 249.192.108 | 56 |
| HISTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS | 11.629.398 | . 6 252.394 | 51 |
| HISTITUTO BENJAMIN CONSTANT | 11.102.856 | 5 004.976 | 45 |
| IINISTERIO DA EDUCAÇÃO - ENT.SUPERVISIONADAS | 7 775 434,378 | 4.964.589.891 | 63 |
| ECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS | 4.184.712.911 | 2 836.525 511 | 6 |
| ENTRO TECNOLOGICO DO EXERCITO . | 30,342,219 | 17.326.283 | 57 |
| IINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA | 491.843 055 | 457.296,213 | 91 |
| IINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA - ENT.SUPERV. | 1,296,099,394 | 1.194.486.743 | 93 |
| IINISTERIO DA JUSTIÇA | 509,715,600 | 204.947.572 | 41 |
| MPRENSA NACIONAL | 48.371.035 | 43,316,290 | 81 |
| RQUIVO NACIONAL | 5 593 608 | 4.003.193 | 7 |
| ECRETAHIA DE POLICIA FEDERAL | 466,063,054 | 425,355,013 | 9 |
| IINISTERIO DA JUSTIÇA - ENT.SUPÉRVISIONADAS | 187.377.553 | 160.784.250 | 8 |
| ECRETARIA GERAL DA MARINHA | 3 333 229.092 | 1 830.146.023 | 5 |
| RIBUNAL MARITIMO | 1.241.965 | 990.119 | 7 |
| EC.DA COMISSAO INTERMINIP OS REC. DO MAR | 25 361.461 | 5.085.385 | 2 |
| IINISTERIO DAS MINAS E ENERGIA | 898.123.154 | 561.388.443 | 6 |
| IINIST.MINAS ENERGIA- ENT.SUPERV. | 64,150,660 | 52,134.335 | 6 |
| INISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL | 43 391,428,040 | 1.052.858 205 | |
| IINISTERIO PUBLICO FEDERAL | 159 268.974 | 115,218 818 | 7. |
| IINISTERIO PUBLICO MILITAR | 14.923.473 | 12,489 061 | |
| INISTERIO PUBLICO DO DIST.FEDERAL É DOS TERRIT | 25 327.360 | 24 068 181 | 9 |
| UNISTERIO PUBLICO DO TRABALHO | 70 020 602 | 53.845.535 | 7 |
| RINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES | 843 524,533 | 529,899,722 | 6 |
| INISTERIO DAS HELAÇOES EXTERIORES - ENT.SUPERV. | 2.048 417 | 1.494 082 | 7 |
| NINISTERIO DA SAUDE | 4 997.639.273 | 1.224.663 819 | 24 |
| ENTRAL DE MEDICAMENTOS | 1.186 089 281 | 304 618.177 | 2 |
| MINISTERIO DA SAUDE - ENT SUPERVISIONADAS | 12.212.555.432 | 5,940,946,160 | 4 |
| INISTERIO DO TRABALHO E DA PREVID. SOCIAL | 23.161.370.390 | 17.726 346 886 | 71 |
| MINISTERIO DO TRABALHO E DA ADMINISTRAÇÃO | 10 378.452.376 | 7.154.675 652 | 61 |
| INIST. TRABALHO E DA ADM. ENT. SUPERVISIONADAS | 9.970.151 | 4 935 246 | 41 |
| MINISTERIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES | 1,363 791.142 | 253 077.435 | 14 |
| INIST, TRANSP, COMUNICAÇÕES - ENT, SUPERV. | 5 612,597,225 | 1.373,626 925 | 2 |
| ECURSOS SOB SDUPERVISAO DO MEFP - EFU | 218 390 312,109 | 156 601.756.869 | 7 |
| SUBTOTAL | 365,190.767.029 | 212 452.006.007 | unidor |



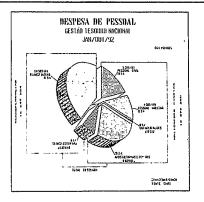
| | DOTAÇÃO | CREDITO | |
|-------------------------------------------------|-----------------|-----------------|----------|
| UNIDADE ORÇAMENTARIA | APROVADA | EXECUTADO | ВA |
| | (A) | (8) | |
| EPU-REC.SOB SUPERV.MEFP - CAMARA DEPUTADOS | 171,531,597 | 139,284,332 | 81,2 |
| EPU REC.SOB SUPERV.MEFP - SENADO FEDERAL | 138 698 254 | 118.416.336 | 85,4 |
| EPU-REC.SOB SUPERV.MEFP - TCU | 89,083,463 | 87.545 G77 | 98,3 |
| EPU-REC.SOB SUPERV.MEFP - STF | 20,404,226 | 16.401.916 | 80,4 |
| EPU-REC.SOB SUPERV.MEFP - STJ | 22,736,155 | 19,729.156 | 86,8 |
| EPU-REC.SOB SUPERV.MEFP - JUSTICA FEDRAL | 71.090.549 | 69,130,645 | 97,2 |
| EPU-REC.SOB SUPERV.MEFP - JUSTICA MILITAR | 30.134 374 | 26.651.677 | 88,4 |
| EPU-REC.SOB SUPERV.MEFP - JUSTICA ELEITORAL | 140,871.115 | 116.496,903 | 82,7 |
| EPU-REC.SOB SUPERV.MEFP - JUSTICA DO TRABALHO | 366.556.595 | 363,985,098 | 99,3 |
| EPU-REC, SOB SUPERV. MEFP - JUSTICA DF-TERRIT. | 30.115.539 | 29.381,357 | 94,2 |
| EPIL-REC.SOB SUPERV.MEFP - PRESID.REPUBLICA | 60.125.395 | 36.089.037 | 61,4 |
| EPU-REC.SOB SUPERV.MEFP - MARA | 169 262,774 | 180,588 302 | 95,4 |
| EPU-REC.SOB SUPERV.MEFP - MAS | 39,939,920 | 38,981,000 | 97,6 |
| EPU-REC.SOB SUPERV.METP - MEFP | 10,050 574.268 | 8 066,793,923 | 80,2 |
| EPU-REC,SOB SUPERV,MEFP - MEC | 883 086,404 | 633,777.503 | 94,4 |
| EPU-REC.SOR SUPERV.MEFP - MINERA | 328 680.231 | 298.163.442 | 90,7 |
| EPU-REC.SOB SUPERV.MEFP - MINISTERIO DA JUSTIÇA | 1,426,724 | 1,426,724 | 100,0 |
| EPU-REC.SOB SUPERV.MEFP - MINISTERIO DA SAUDE | 1 083.153.538 | 1.081.337.065 | 99,6 |
| EPU-REC.SOB SUPERV.MEFP - MTPS | 438.140 | 177.175 | 40,4 |
| EPU-REC.SOB SUPERV,MEFP - ENT.EM EXTINGAO | 65,198.094 | 2.597.357 | 3,0 |
| RECURSOS SPR SUPERVISAO DO MEFP - TRF.MEFP | 35 802.623.327 | 25 705.857.385 | 71,8 |
| RECURSOS SPB SUPERVISAO DO MINFRA - TRF.MINFRA | 251,649,168 | 74.533.537 | 29,6 |
| GOV.DO DF - REC.S/SUP.DO MEFP - TRF, GDF, MEFP | 2,029 624.388 | 1,594,349,039 | 78,6 |
| RECURSOS SOB SUPERVISAO DO MARA - TRF.MARA | 1.132 910.183 | 10.151.056 | 9,0 |
| RECURSOS SOB SUPERVISAD DO MEC | 2.026 205.336 | 1.450.869.074 | 71,6 |
| RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MEFP - OGC/MEFP | 16.036.953.147 | 6 541.506.011 | 40,8 |
| ENTIDADES EM EXT. DISSOLOU PRIVAT. ENT. SUPERV. | 89.925.747 | 3.911.643 | 4,3 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 1.142.780,816 | ١٥ | 0,0 |
| SUBYOTAL | 72.325.781,467 | 46 910 943,170 | 64,9 |
| TOTAL GERAL | 457.047.732 494 | 268,668,559,814 | 58,8 |
| FONTE: SIAFI - CCONT/STN | | | unidorç4 |

DEMONSTRACAO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO GESTAO TESOURO NACIONAL JANEIRO A OUTUBRO/92

| 2711741 | IIO A GO I ODITOJEZ | | |
|---------------------------------|---------------------|-----------------|-------------|
| • | | | Crs M |
| FUNCAD | DOTACAO | EXECUÇÃO | % |
| EGISLATIVA | 1,335,031,145 | 1,107,648,109 | 0, |
| UDICIARIA | 3.013.258.124 | 2,434,307,927 | 0, |
| ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | 233.048.066,102 | 165,675,689,853 | 61, |
| GRICULTURA | 22.700.673,493 | 8,110,846,982 | 2, |
| COMUNICACOES | 81,429,140 | 53.825,528 | 0, |
| DEFESA NAC. E SEGURANCA PUBLICA | 11,656,523,043 | 7.052.382.068 | 2, |
| ESENVOLVIMENTO REGIONAL | 41,115,892,865 | 27,492,496,012 | 10, |
| DUCAÇÃO E CULTURA | 13.770.027,532 | 8.157.079.330 | 3 |
| NERGIA E REC. MINERAIS | 1,668,522,900 | 1,086,284,215 | 0 |
| ABITACAO E URBANISMO | 775.823.487 | 100,387,428 | 0 |
| DUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS | 3,010,682,669 | 890,767,595 | 0 |
| ELACOES EXTERIORES | 839.566.816 | 527,553,724 | 0 |
| AUDE E SANEAMENTO | 31,612,105,361 | 7,786,170,628 | 2 |
| RABALHO | 9.657.567 187 | 7.314.473.115 | 2 |
| SSISTENCIA E PREVIDENCIA | 70.935.036.010 | 27,107,401,045 | 10 |
| RANSPORTE | 10.684.745.804 | 3,771,246,255 | 1 |
| ESERVA DE CONTINGENCIA | 1.142.780.816 | 0 | 0 |
| TOTAL | 457,047,732,494 | 268,668,559,814 | 100 |
| FONTE: SIAFI - CCONT/STN | | | funcao10,wo |

se 1) Nostas informacoes constam apenas os valores referentes a doscao para as Contribuicoes de Empregadores « Trabalhadores para a Segundade Social, no valor de Cr558 185 333 294 mil.Os valores referentes a esecucao da despesa referentes ao paríodo de janoiro a maio 92.

en sonor a



DEMONSTRAÇAO DA EXECUÇAO DAS DESPESAS PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS GESTAO TESOURO NACIONAL JANEIRO A OUTUBRO 92

| DENOMINACAO | DOTACAO (A) | EXECUÇÃO (B) | % BA | % B |
|---------------------------------------------|----------------|----------------|------|------|
| - APLICAÇÃO DIRETA | 22.173.828,352 | 18 278.280.501 | 02,4 | 52, |
| 1.1 - Pessoul Civil | 6 311.319 414 | 5.266.461.263 | 83.6 | 15. |
| Vencimentos e Vantagens Fixas | 5.774.888.917 | 4.911.640 370 | 85.1 | 14. |
| Diorias | 126 912.393 | 67,510,965 | 53.2 | 0. |
| Outras Dosposas Variaveis | 409.516,104 | 307.309.928 | 75,0 | 0 |
| 1 2 - Pessoul Militar | 4.920,491,187 | 4 005 495.150 | 81,4 | 11, |
| Vencimentos e Vantagens fixas | 3 525 873 563 | 3.416.794.169 | 96,9 | 9, |
| Diarias | 104,476 379 | 62.515.996 | 59,9 | 0. |
| Outras Dosposes Variaveis | 1.290.141.245 | 526.084.985 | 40,8 | 4. |
| 1.3 - Encargos Socials | 63 686 581 | 33 137.146 | 52,0 | 0, |
| 1,4 - Aposentadorias e Reformas | 7.502 543.325 | 6 059.402.988 | 80,8 | 17, |
| 1.5 - Pensoes | 3.188.440 857 | 2.750.610.624 | 85,3 | 7. |
| 1.6 - Outros Aplicacoos | 187.346.988 | 144,173,332 | 77,0 | 0 |
| - TRANSFERENCIAS | 23,781.575 192 | 16 647.324.058 | 70,0 | 47, |
| 2.1 - Transferencias intragovernamentais a, | 21 099,927,958 | 14 509 684,234 | 68,6 | 41, |
| 2.1.1 - Autorquias e Fundações | 13.581 300.281 | 10 085.542,330 | 74,3 | 28, |
| 2,1,2 - Fundos | \$ 613,056,090 | 2 572.534 326 | 45,6 | 7, |
| 2.1,3 - Empresas Indust. a Agricolas | 818 643 459 | 782.095 631 | 95,5 | 2, |
| 2 1.4 Emp.Comercials ou Financeiras | 1 086 928 128 | 1.059.511.747 | 98,4 | 3, |
| 22 • Transferencias a Estados e ao Dh | 2 681,647.234 | 2.137 639 824 | 79,7 | 6. |
| TOTAL | 45 955,403 544 | 34 925 604 559 | 76.0 | 100. |

DEMONSTRAÇÃO DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO JANEIRO A OUTUBRO 92

| | Crs Mil |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------|
| ESPECIFICAÇÃO | ATE OUTUBRO |
| 1 | POJAV |
| RECEITA ARRECADADA DE IMPOSTOS | 71,802,351,388 |
| (-)TRANSFERENCIAS A ESTADOS, DF E MUNICIPIOS LIBERADOS | 28,838,770,091 |
| (-) TRANSFERENCIAS A ESTADOS, DF E MUNICIPIOS A LIBERAR | 3 454,612,160 |
| (A)RECEITA LIQUIDA DE IMPOSTOS (BASE DE CALCULO) | 39 498,969,137 |
| (B)DESPESA COM MANUTENCAO DO ENSINO | 7,432,185,783 |
| IB AIPANTICIPACAO DA DESPESA DE MAIIUTENCAO DO ENSINO NA REC. DE IMPOSTOS | 15.8% |
| FONTE: SIAFI - CCONTISTN | ART.212.WQ1 |

Notas: 1) Calculo elciuado nos termos do Artigo 212 da Constituição Federal.

2) Nesta demonstracea a "Manutenca» o Dissentohimento do Crismo" inclui todos os projetos e as alinidades que se enquadramensa de Lastinacios na tel do o ostemenio.

3) A recenta arrecadoda de impostos e a recenti liquida, ou seja, a arrecadada menos os incontivos e a recentificação, constituição de a fonda de la constituição de a fonda de la constituição de a fonda de la constituição de a fonda de la constituição de a fonda de la constituição de a fonda de la constituição de a constituições a constituições a constituições a constituições a constituições a constituições a constituições a constituições a constituições a constituições a constituições a constituições a constituições a constituições a constituições a constituições a constituições a constituições a constituições a constituições a constituições a constituições a constituições a constituições a constituições a constituições a constituições a constituições a constituições a constituições a constituições a constituições a constituições a constituições a constituições a constituições a constituições a constituições a constituições a constituições a constituições a constituições a constituições a constituições a constituições a constituições a constituições a constituições a constituições a constituições a constituições a constituições a constituições a constituições a constituições a constituições a constituições a constituições a constituições a constituições a constituições a constituições a constituições a constituições a constituições a constituições a constituições a constituições a constituições a constituições a constituições a constituições a constituições a constituições a constituições a constituições a constituições a constituições a constituições a constituições a constituições a constituições a constituições a constituições a constituições a constituições a constituições a constituições a constituições a constituições a constituições a constituições a constituições

(Of. nº 191/92)

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Diretoria de Normas e Organização do Sistema Financeiro Departamento de Organização do Sistema Financeiro

PROCESSOS APROVADOS

- Pela Diretoria, em 95.11.92 9200004628 - LEANDRO E ASSOCIADOS CORRETORA DE CÂMBIO LTDA. - Autoriza-Gão para funcionamento; matriz em Salvador-BA; capital inicial de Cra Crs 112.000.000,00 (Instrumento Particular de Constituição de

ErS 112.000.000,00 (Instrumento Particular de Constituição da 20.03.92) - 720003040 - THECA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Autorização para funcionamento; matriz em São Paulo-SP; capital ini-cial de Cr\$ 54.000.000,00 (Instrumento Particular de Constituição de 22.08.91):

- Pelo Chefe de Divisão do DEORF/DIORF-I, em 24.11.92 9200134759 - BANCO CHASE MANHATTAN S.A. - Cancelada a autorização para operar em câmbio em Campinas-P (RD de 10.11.92).

- Pelo Chefe de Divisão da DESPA/REORF, em 24.11.92
9200133900 - THECA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES HOBILIÁRIOS LTDA.

- Mudança da denominação social para "BRASBANCO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES HOBILIÁRIOS LTDA."; aumento do capital de Cr\$
54.000.000,00 para Cr\$ 148.000.000,00; alteração contratual (Instrumento de 16.11.92).

- Pelo Chefe de Subdivisão da DESPA/REORF, em 24.11.92 920031833 - COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DA ALTA PAULISTA LTDA. - Re-forma estatutária (AGE de 30.01.92, rerratificada pela AGE de 10.07.92).

- Pelo Assistente da DESPA/REORF, em 24.11.92 9200042746 - BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - Correcão da expressão monetária do capital realizado de Cr\$ 65.250.000.000,00 para Cr\$ 652.216.689.627.43 (AGO de 28.04.72).

- Pelo Chefe de Divisão da DESPA/REORF, em 25.11.92 9200135793 - BANCO DAYCOVAL S.A. - Aumento do capital de Cr5 4.330.440.751.77 para Cr\$ 9.330.440.751.77; reforma estatutária (AGE de 19.11.92).

- Pelo Chefe de Divisão da DESAL/REORF, em 25.11.92 920004628 - LEANDRO E ASSOCIADOS CORRETORA DE CÂMBIO LTDA. - Aumento do capital de Cr5 112.000.000,00 para Cr5 212.000.000,00; alteração contratual (Instrumento de 19.11.92).

-- Pelo Chefe de Divisão da DEREC/REORF, em 25.11.92

9200119240 -- COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MUTUO DOS FUNCIONÁRIOS
DA ASSEMBLÁIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PRAFISA LTDA. -- COOPERLEUIS, sediada em João Pessoa-PB -- Concedida autorização para funcionamento, por prazo indeterminado, e aprovado o estatuto social (AGC de 08.10.92).

- Pelo Chefe de Subdivisão da DEBHO/REORF, em 25.11.92 9200132199 - CREDIREAL LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL - Reforma estatutária (ABE de 09.11.92).

CARLOS HENRIQUE DE PAULA Chefe em Exercicio

(Of. ng 903/92)

Diretoria de Política Monetária

Departamento de Operações Bancárias CARTA-CIRCULAR Nº 2.336, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1992

As Instituições: Financeiras: Participantes do Serviço de Compensação, de Cheques e Outros Papéis

Divulga alteração no valor-limite do cheques trocados as sessões especificas

Tendo em conta as disposicões contidas no artigo 69 da Circular nº 1 954, de 10 65 91, e no paragrafo unico do artigo 29 da Carta-Circular nº 2 172, de 22 65 91, comunicamos que

Art 19 - Fica alterado o valor-limite dos cheques trocados nas sessões especificas do Servico de Compensação de Cheques e Outros Papeiss para Crs 979 979, 97 (novecentos e noventa e nove mil. novecentos e noventa e nove cruzeiros e e noventa e nove cruzeiros e o noventa e nove cruzeiros e passará a vigorar a partir de data a ser fixada pelo Executante

Art 29 - As falxas constantes da transacão PESP550 do SISBACEN serão ajustadas, a partir da data-base de 30 11 92. para os seguintes valores em Cr\$

- Esta Carta-Circular entra em ..gor Art data de sua publicação

49 - F1C à revogada a Carta-Circiian

MARCELO MARTINS CURVELD

DESIGNATION.

(Of. 59 903/92)

Ministério da Educação e do Desporto

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA NO 145, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1992

PORTAKIA Nº 145, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1992

O Secretário Executivo do Ministério da Educação e Desporto, no uso do suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Portaria NEFF nº 541, de 20 de julho de 1992, e a subdelegação de competência de que trata a Portaria nº 1.235, de 19 de agosto de 1992, do Ministério da Educação, resolve:

Promover na forma dos haexos I e II desta Portaria, a alteração de quadros de detalhamento da despesa da Fundação de Assistência ao Estudante, publicados em conformidade com a Portaria MEFP nº 201, de 09 de março de 1992.

RUBENS LEITE VIANELLO

| | ****** | | | ACRESCINO |
|-----------------------------|-------------------------------------------------|-----------|-------|------------------|
| 600'60 | £3#£61* 64\$30 ' | MATUREZA | PONTE | Y A & D = |
| | MINISTERIO DE EDUCAÇÃO | | | 50 44 |
| | ENTICAGES SUPERVERIENCES | 1 1 | | 50 44 |
| 19181 080,2045# 190º | ATIVIDADES & CARSO DE ENTIDADES SUPERVESIONADES | 24 11 41 | 153 | 50 44 50 44 |
| C200 0085 #21021083 28185 | FUACAÇÃO DE ASSISTENCIA AO ESTUDANTE | | 152 | 90 441 90 441 |
| | FUNCAÇÃO DE ASSISTENCIA AD ESTUDANTE | | . 1 | 50 44 |
| 20297 0#3750426 2208 | STACE OF ERCOTTE | 2 4 90 29 | 163 | 80 44 50 44 |
| 3829- 083120152 5509 0301 | ASSISTANCIA MEDICA | 2 4 90 25 | 163 | 25 22 25 22 |
| 28257 GED750424 3298 0002 1 | ASSISTACIA OCONTOLOGICA | f I | | 15 22 |

| | <pre></pre> | MATUREZA | FORTE | |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------|------------------------------------|
| | MINISTERIO DI EDINACIO | <u> </u> | | 20.44 |
| | INTERPRETATION AND ADDRESS OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF | 1 | | 50 4 |
| 36192 040750426 2800 | ATTIVIDADES & CAMED DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS | 241141 | 153 | 50 4 |
| 19-92 080720428 2000 0003 | FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA AO ESTUDANTE | 24 1) 41 | 153 | 50 4 85 4 |
| | FUNDAÇÃO DE ASBESTRACIA AS EBRUDANTE | | 1 1 | 80 4 |
| 26227 043739+2# 2298 | SAUCE DC ESCOLAM | 3 4 11 61 3 4 30 41 3 4 40 41 1 4 96 35 | 1733 1733 1737 1837 | 50 4 13 0 4 0 3 0 |
| 26297 062750428 2258*0001 | ASSISTANCIA MEDIEN | 3 + 11 41 3 + 35 41 3 + 40 41 3 + 40 35 | 153 153 153 | 35 2 13 0 4 0 2 0 15 2 |
| 26297 080750426 2286 0007 | ASSISTENCIA DECONTOLOGICA | 1 | ,,, | 15 2 |

| | | | | C#5 1 000 D |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-----------|------|----------------------------------|
| | 4.4610 1 | | | FISCA |
| | | | | ACRESCIM |
| E 0 0 7 5 0 | E\$*#C1f1546E0 | MATUREZA | font | **** |
| | MINIBIENIC OF SONCYÉTIC | | | 4 000 0 |
| 5654, 08015053, 5561 | PRODUÇÃO E ESSESTANCIA AD ESTUDANTE PRODUÇÃO E ESSESTADUTÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR | 3 4 90 30 | 212 | 4 030 00 4 030 00 4 000 01 |
| 26297 0#342023" 2294 000- | DISTRIBUIÇĂ: GRATUATA DE MATERIA, ESCO.AL | 3 4 90 30 | 313 | 4 000 00 4 000 00 |
| | | | | 4 000 0 |

| | 4.41.10 11 | | | REDUCÃO |
|-----------------------|--------------------------------------------------------|-----------|-------|----------|
| 151,50 | Chile : F.15A.16 | neturiza | roote | 14.15 |
| | | | - | |
| | MINISTER.C DY SUNCYCY. | i | 1 | 4 000 04 |
| | reacação de assistencia ao estudante | 1 | | 4 000 00 |
| ituer bedeat auf Zave | PHOS CR. E. S. C. PRICEN I CR. COS. MATERIAN, NS. WIGH | 3 4 96 39 | 315 | 1,700,00 |
| ian katalog and oper | F THE SEE GHATUSTA OF MATROSA, STUCKER | 2 4 9: 39 | ٠, | 14. 6 |
| | | · c | | 4 2 . 92 |
| | | | | |

| 6486 | SEÇÃO I | | D | IÁRIO | OFICIAL | SEGUN | DA-FEIRA | , 30 | NOV 1 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | • | | C91 | - An 14 | | | | | CR5 + 000 |
| | A 5 5 1 C | | ** | ES-MTEADE | | Antic | | - | F180 |
| | | | £ | ACRESCINO | | | | | ADRESC |
| 000100 | ************ | NATUREZA | TONTE . | 4.0 | 611166 | ITPECEF CAÇÃO | hatumeza | 70176 | |
| | MINISTERIE DE COUCEÇÃO | | | 41 343 575 | | Ministric Co society | | 1.51.1 | |
| | ENTIDADES SUPERITATIONADES ATTURDES A CARGE DE ENTIDADES SUPERVISIDADAS | | | 62 347 57* | | UNIVERSIDADE PEDENAL OF ALASON | | | 29 |
| 1187 080753+27 2800 1187 080752427 2800 0083 | ANTI-TOLOGY A CARGE OF ENTITIONES SUPERVISIONIDAS | 2 4 11 41 | i w | 2 41 41 | 2623 · 080440205 2085 | COORDENAÇÃO E MAN TENJÃO DO FASINO | 3 4 90 34 3 4 90 39 | 25% | 3 |
| | FUNDAÇÃO DE ASSISTANCIA AD ESTUDANTE | 344 | | 27 357 377 47 341 477 | Ses - convention seen even | MANUFACILE DE ATIVIDADE DIDATICA | 31#3 | 25C | |
| 297 080750427 2467 | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | 3 4 30 41 | | 8414 | ' | | | | 29 |
| 207 000130421 2467 0002 | CHIANGA DO PRE-ESCOLAR | 3 4 30 41 | —i— | \$7.32) \$77 \$7.32) \$77 | | | | | |
| PORTOL E ATTOURNE -A | CONTROL OF EALIGNOOD STACKED STACKED AND THE CONTRACTOR AND ACCURATION TO STACK AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKED AND STACKE | | *** 15 | 6° 345 575 | 1 | A N E 1 Q 11 | | | C#S 1 000 |
| | | | | * 000 00 | } | | | | REDU |
| | aneso to | | | 1010101 | <u> </u> | | | | |
| | | | | REDUÇÃO | c(x:00 | ESPECTF104622 | AA7UMEZA | PONTE | **** |
| | Y | | | | 1 | MINISTERIO DA EDUCAÇÃO UMINERSIDADE FECCRAI DE ALADDAS | | 1 | ** |
| C 0 D 1 G 0 | ESPECIFICAÇÃO | h47DRCZA | FOUTE V A | 4.04 | 2623. 080440205 204* | COOMDEAVEN E WHYSENED DO ENSINO | 1,490 20 | | 7 |
| | MINISTERIO DE EDUCAÇÃO ENTIDADES SUPERVISIONIOS | | | 67 343 574 67 343 571 | 26231 080110203 2083 0007 | MANUTENÇÃO DA ATIVIDADA DIDATICA | 3 4 90 35 | 250 | 1 1 |
| 192.010750427,2800 | ATSVIDADES A CAMDO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS | , | | 67 343 674 67 343 675 | | | 2 4 90 25 | 210 210 | - 5 |
| 192 080780427 2800 0043 | FUNDAÇÃO DE ASSISTENCES AO ESTUDANTE | 3. 11.41 | | 17 343 575 27 343 575 | | | 10 | 7 4 6 | 20 |
| 297.08075042*; 2487 | FUNDAÇÃO DE ASSISTÂNCIA AO ESTUDANTE ALIMENTAÇÃO ESCOLIA | | | 67 142 675 67 143 578 67 143 578 | | | | | |
| 287.040780427 2487 0002 | CHIANCA CO PRE-ESCOLAR | 3 4 90 30 | | 67 343 676 67 343 675 67 343 575 | 1 | | | | CAS 1 000 |
| | CARCO DE ENTIGLOES SUMMINISTONDOS - MÃO CONSTÂM DOS TOTAJS CESTE AND | 3 4 90 39 | | 67 243 575 67 243 575 | | Ant to t | | | *11 |
| | | | - | | i | | | | ACRESO |
| | PORTARIA NO 146, DE 27 DE NOVEMBRO | DF 1992 | | | 000100 | ESPECIFICAÇÃO | HATUMEZA | FONTE | VALO |
| | O Secretário Executi | | istério | da | | MINISTERIO DA EQUAÇÃO | . | | 17 |
| ducação e 1 | Desporto, no uso de suas atribuiçõe: | s legais e | e tendo | em em | 20231 080440206 2069 | COORCENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSIMO | 1 | 1 | 17 |
| usta o dispo | osto na Portaria MEFP nº 541, de 20 | ae juino | de 1992 | 12, e | | | 3 4.90 33 3 4 90 39 | 341 | 17 |
| | ao de competencia de que trata a Po: | rtaria nº | 1.235. | ae | | | | | |
|) de agosto (Portaria, Scola Técnica | ão de competência de que trata a Po de 1992, do Ministério da Educação, Promover na forma do a alteração de quadros de detalha a Federal de Ouro Preto, publicados PP nº 201, de 09 de março de 1992. RUBENS LEITE | resolve: s Anexos 1 mento da d em confor | e II d Respesa | des- | ##231 C#0++0706 2085 0003 | Munificial districts | 3.4.90.23 3.4.90.29 7.0 | 321 | CAS 1,000, |
| 9 de agosto (a Portaria, scola Técnica | de 1992, do Ministério da Educação, Promover na forma do: a alteração de quadros de detalha a Federal de Ouro Preto, publicados FP nº 201, de 09 de março de 1992. | resolve: s Anexos 1 mento da d em confor | l e II d despesa rmidade | des- | ##231 OB0140706, 2015 D003 | | | | 17 Chs 1.000, |
| 9 de agosto (a Portaria, scola Técnica | de 1992, do Ministério da Educação, promover na forma do: a alteração de quadros de detalha a Federal de Ouro Preto, publicado PP nº 201, de 09 de março de 1992. RUBENS LEITE | resolve: s Anexos 1 mento da d em confor | l e II d Respesa cmidade | des- da com | 1923) 090140796 2019 0003 | | | | CAS 1.000. |
| 9 de agosto o a Portaria, scola Técnica | de 1992, do Ministério da Educação, Promover na forma do: a alteração de quadros de detalha a Federal de Ouro Preto, publicados PP nº 201, de 09 de março de 1992. RUBENS LEITE | resolve: s Anexos 1 mento da d em confor | l e II d Respesa cmidade | des- da com | | | 10 | | 17 2 17 18 19 19 19 19 19 19 19 19 19 19 19 19 19 |
| 9 de agosto o a Portaria, scola Técnica | de 1992, do Ministério da Educação, promover na forma do: a alteração de quadros de detalha a Federal de Ouro Preto, publicado PP nº 201, de 09 de março de 1992. RUBENS LEITE | resolve: s Anexos I s Anexos I em confor VIANELLO | I e II despesa | des- da com | | | AATARESA | FONTE | 17 Ch3 1.000, #15C REDUÇ V A L D |
| 9 de agosto d a Portaria, scola Técnica Portaria ME | de 1992, do Ministério da Educação, Promover na forma do: a alteração de quadros de detalha a Federal de Ouro Preto, publicabas EP nº 201, de 09 de março de 1992. RUBENS LEITE | resolve: s Anexos I s Anexos I em confor VIANELLO | despesa cmidade | des-da com | C00100 | MATERO DE SOCIAÇÃO (MATERIO DE SOCIAÇÃO (MATERIO DE SOCIAÇÃO (MATERIO DE SOCIAÇÃO | 10 | | VALO |
| 9 de agosto d a Portaria, scola Técnica Portaria ME | de 1992, do Ministério da Educação, promover na forma do: a alteração de quadros de detalha a Federal de Ouro Preto, publicados PP nº 201, de 09 de março de 1992. RUBENS LEITE | resolve: s Anexos I mento da c em confor VIANELLO | l e II despesa midade | des- da com | C 0 0 1 0 0 | NAMES OF CONTROL OF VITTOR OF COMPANY OF A MONITORIOR OF CONTROL OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORI | ANTAGIA 23 4.80 20 | FO47E | VALOO. |
| 9 de agosto da a Portaria, socia Técnico. Portaria MEI | de 1992, do Ministério de Educação, promover na forma do: a alteração de quadros de detalha a Federal de Ouro Preto, publicado PP nº 201, de 09 de março de 1992. RUBENS LEITE | resolve: s Anexos I mento da c em confor VIANELLO | I e II despesa midade | des- da com | C 0 0 1 0 0 | NAMES OF CONTROL OF VITTOR OF COMPANY OF A MONITORIOR OF CONTROL OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORI | 3 4,40 20 3 4 90 30 | FO47E | VALOO. |
| 9 de agosto e a composito e a | de 1992, do Ministério da Educação, promover na forma do: a alteração de quadros de detalha a Federal de Ouro Preto, publicados PP nº 201, de 09 de março de 1992. RUBENS LEITE ********************************** | resolve: s Anexos I mento da c em confor VIANELLO | L e II despesa midade | des- da com social da com social da com social da com social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da social da so | C 0 0 1 0 0 | mwittedgo de visitorio deside concourto e ammittedgo de cesto resistacio de docesto 1224-6-033-10-0-07-0 | 3 4,40 20 3 4 90 30 | FO47E | 113 1.000, #154 P. P. P. P. P. P. P. P. P. P. P. P. P. |
| 9 de agosto da a Portaria, socia Técnico. Portaria MEI | de 1992, do Ministério da Educação, promover na forma do: a alteração de quadros de detalha a Federal de Ouro Preto, publicado PP nº 201, de 09 de março de 1992. RUBENS LEITE ********************************** | resolve: s Anexos i mento da c em confor VIANELLO | Le II despesa midade | des- da com | C 0 0 1 0 0 | NAMES OF CONTROL OF VITTOR OF COMPANY OF A MONITORIOR OF CONTROL OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORIOR OF VITTORI | 3 4,40 20 3 4 90 30 | FO47E | 117 CR3 1.000, F13cCR3 1.0000, |
| 9 de agosto da a Portaria, socia Técnico. Portaria MEI CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO | de 1992, do Ministério da Educação, promover na forma do: a alteração de quadros de detalha a Federal de Ouro Preto, publicados PP nº 201, de 09 de março de 1992. RUBENS LEITE ********************************** | resolve: s Anexos I mento da c em confoi VIANELLO | Le II despesa midade | des-da com 1 000,000 1100,000 1100,000 1100,000 1100 0000 1100 0000 1100 0000 1100 0000 1100 0000 1100 0000 1100 0000 1100 0000 1100 0000 | C 0 0 1 0 0 | MAINTERIO DE ATTITICADO DIENTES TOPO DE ATTITICADO DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA | 3 4,40 20 3 4 90 30 | FO47E | 117 CR3 1.000, F13cCR3 1.0000, |
| 9 de agosto da a Portaria, scola Técnico. Portaria MEI coolico MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE M | de 1992, do Ministério da Educação, promover na forma do: a alteração de quadros de detalha a Federal de Ouro Preto, publicados Provincia de 1992. RUBENS LEITE ***** ******* ****** ****** ****** | resolve: s Anexos i mento da c em confoi VIANELLO | Le II despesa midade | des- da com | C 0 0 1 0 0 | MAINTERIO DE ATTITICADO DIENTES TOPO DE ATTITICADO DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA TRANSPORTE DE LA | 3 4,40 20 3 4 90 30 | FO47E | 17 Ch3 1.000, #150 #EDUÇ |
| 9 de agosto da a Portaria, scola Técnico. Portaria MEI coolico MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE M | de 1992, do Ministério da Educação, promover na forma do: a alteração de quadros de detalha a Federal de Ouro Preto, publicados Provincia de 1992. RUBENS LEITE ***** ******* ****** ****** ****** | resolve: s Anexos I mento da c em confoi VIANELLO | Le II despesa midade | des—da com 1 000,00 11104 120 000 130 000 130 000 130 000 130 000 130 000 130 000 130 000 130 000 130 000 130 000 130 000 130 000 130 000 130 000 130 000 130 000 130 000 130 000 130 000 130 000 130 000 130 000 | 2023 066-1276 2045 2023 076-1276 205 5003, | INTERIOR OF CONCESSO INTERIOR OF VALUES OF DESIGN MANUFACTOR OF VALUES OF DESIGN CONCENTED OF DESIGN INTERIOR OF VALUES OF DESIGN INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF TOWARD INTERIOR OF | 3 4.80 20 2 4 4 0 3 2 0 | 704TE 281 281 7 A L | 113 1.000, #150 #150 #150 #150 #150 #150 #150 #150 |
| 9 de agosto da a Portaria, scola Técnico. Portaria MEI coolico MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE M | de 1992, do Ministério da Educação, promover na forma do: a alteração de quadros de detalha a Federal de Ouro Preto, publicados Provincia de 1992. RUBENS LEITE ***** ******* ****** ****** ****** | resolve: s Anexos I mento da c em confoi VIANELLO | despesa midade | des—da com 1 000,00 11104 120 000 130 000 130 000 130 000 130 000 130 000 130 000 130 000 130 000 130 000 130 000 130 000 130 000 130 000 130 000 130 000 130 000 130 000 130 000 130 000 130 000 130 000 130 000 | 2023 066-1276 2045 2023 076-1276 205 5003, | TATES II TATES II TATES II TATES II TATES II TATES II TATES III TATES | 3 4.00 20 3 4.00 20 9 4.00 20 Y 0 | 7 A L FONTE FONTE FONTE | 177 CRS 1.000, #15CRS 1.000, # |
| 9 de agosto da a Portaria, socia Técnico. Portaria MEI CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO CODILO | de 1992, do Ministério da Educação, promover na forma do: a alteração de quadros de detalha a Féderal de Ouro Preto, publicadas a Féderal de Ouro Preto, publicadas provincias de 1992. RUBENS LEITE ********************************** | resolve: s Anexos I mento da c em confoi VIANELLO | despesa midade cos : | de s- da com 1000.00 71524 20452160 132 000 132 000 133 000 133 000 133 000 133 000 133 000 133 000 133 000 133 000 133 000 133 000 133 000 133 000 133 000 133 000 133 000 133 000 133 000 133 000 133 000 133 000 133 000 133 000 133 000 133 000 133 000 133 000 133 000 134 000 135 000 135 000 135 000 135 000 | C 0 0 1 5 0 28221 066-12758 2949 88231 076-10758 2059 5002, | # T T T T T T T T T T T T T T T T T T T | 3 4.00 30 3 7 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 | 7 A L FONTE 112 | 113 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1.000, F150 1. |
| 9 de agosto da a Portaria, scola Técnice, Portaria MEI COOLES 10 M0430197.4000 10 000430197.1000 0019 11 000430197.1000 0019 11 000430197.1000 0019 11 000430197.1000 0019 11 000430197.1000 0019 11 000430197.1000 0019 | de 1992, do Ministério da Educação, promover na forma do: a alteração de quadros de detalha a rederal de Ouro Preto, publicadas Arederal de Ouro Preto, publicadas Pre no 201, de 09 de março de 1992. RUBENS LEITE ***** ****** ***** ***** ***** **** | resolve: s Anexos I s Anexos I mento da c em confoi VIANELLO | Cost Cost | des-da com leccom C D D I D D 28221 060412004 2009 0003, 88231 070442204 2009 0003, C D D I D D 20127 070442205 2000 20127 070442205 2000 0003 | Whitestan on Concepts I SPECIFICAÇÃO Whitestan on Concepts I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO | 3 4.00 20 3 4.00 20 9 4.00 20 Y 0 | 7 A L FONTE FONTE FONTE | 177 CAS 1.000, #150, #150, #150, VALO 17, 17, 17, 17, 17, 17, 17, 17, 17, 17, |
| 9 de agosto da a Portaria, scola Técnico. Portaria MEI coolico MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE MONICOLO DE M | de 1992, do Ministério da Educação, promover na forma do: a alteração de quadros de detalha a Federal de Ouro Preto, publicados Provincia de 1992. RUBENS LEITE ***** ***** ***** ***** ***** **** | resolve: s Anexos I s Anexos I mento da c em confoi VIANELLO | de II despesa midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade mi | de s- da com secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo secondo s | C 0 0 1 0 0 28221 000-1200 2005 82231 070-12201 2009 0003, | INTERIOR DE COURCES INTERIOR DE COURCES INTERIOR DE COURCES INTERIOR MANUELLE DE TENE INTERIOR DE COURCES INTERIOR MANUELLE DE TENE INTERIOR MANUELLE DE TENE INTERIOR MANUELLE DE TENE INTERIOR MANUELLE DE TENE INTERIOR CE COURCES INTERIOR MANUELLE DE TENE INTERIOR CE COURCES INTERIOR MANUELLE DE TENE INTERIOR CE CECO ES ÉCUIDADE DEFINITIONES UNITERIOR FORMER DE DES GIUCES DE PORTIFICACIONS UNITERIOR FORMER DE DES GIUCES DE PORTIFICACIONS UNITERIOR DE TENE INTERIOR DE TENE INT | 3 4.00 30 3 7 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 | 7 A L FONTE 112 | 11 1000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.00 |
| 9 de agosto da a Portaria, scola Técnico, scola Técnico, Portaria MEI | de 1992, do Ministério da Educação, promover na forma do: a alteração de quadros de detalha a rederal de Ouro Preto, publicadas a rederal de Ouro Preto, publicadas Preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, publicadas preto, pub | resolve: s Anexos I s Anexos I mento da c em confoi VIANELLO | Te II despesa midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade midade mi | des-da com leccom C D D I D D 28221 060412004 2009 0003, 88231 070442204 2009 0003, C D D I D D 20127 070442205 2000 20127 070442205 2000 0003 | Whitestan on Concepts I SPECIFICAÇÃO Whitestan on Concepts I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO I SPECIFICAÇÃO | 3 4.90 30 3 4.90 30 3 4.90 30 7 0 | 7047E 201 201 201 7 A L 112 112 112 112 112 112 | 11 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 |
| 9 de agosto da a Portaria, scola Técnico, Portaria MEJ CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE C | de 1992, do Ministério da Educação, promover na forma do: a alteração de quadros de detalha a Federal de Ouro Preto, publicados as Federal de Ouro Preto, publicados es Provincia de 1992. RUBENS LEITE ***** ****** ***** ***** ***** **** | resolve: s Anexos I mento da c em confoi VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELL | te II ć lespesa midade | de s- da com seco | C 0 0 1 0 0 28221 000-12/24 2041 88221 070-16/20 2049 0003, C 0 0 1 0 0 20 122 070-16/20 2049 2007 20 122 070-16/20 2049 2007 20 124 070-16/20 2049 2049 20 124 070-16/20 2049 20 124 070-16/20 2049 20 124 070-16/20 2049 20 124 070-16/20 2049 20 124 070-16/20 2049 20 124 070-16/20 2049 | ANTIO II TENERAL DO MONESCO DE MINISTERIO DE LA ANTIO DE LA ANTIO DE LA ANTIONE DE LA TRIBUNCA DE LA ANTIONE DE LA TRIBUNCA DE LA ANTIONE DE LA TRIBUNCA DE LA ANTIONE DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DEL TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DEL TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DEL LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA TRIBUNCA DE LA | 3 4.80 20 30 3 4 10 30 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 41 41 41 41 41 41 41 41 41 41 4 | 7 A L FONTE 112 115 115 | 11 1.000. ALLO, VALO 0. 117. 117. 117. 117. 117. 117. 118. ADRECCI VALO 0. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. |
| 9 de agosto da a Portaria, scola Técnico, Portaria MEJ CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE CONTRO DE C | de 1992, do Ministério da Educação, promover na forma do: a alteração de quadros de detalha a Federal de Ouro Preto, publicadas a Federal de Ouro Preto, publicadas SP nº 201, de 09 de março de 1992. RUBENS LEITE ***** ***** ***** ***** ***** **** | resolve: s Anexos I mento da c em confoi VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELL | t e II de les pesa mi dade | des-da com rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescu | C 0 0 1 0 0 28221 000-12/24 2041 88221 070-16/20 2049 0003, C 0 0 1 0 0 20 122 070-16/20 2049 2007 20 122 070-16/20 2049 2007 20 124 070-16/20 2049 2049 20 124 070-16/20 2049 20 124 070-16/20 2049 20 124 070-16/20 2049 20 124 070-16/20 2049 20 124 070-16/20 2049 20 124 070-16/20 2049 | MANUFACIO DE ATYVIDAS DIENTES TENESCES RECORDADO ANTIDOSE A CARGO DE CITIDOS DEFETILIDOS DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CO | 3 4.80 20 30 3 4 10 30 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 41 41 41 41 41 41 41 41 41 41 4 | 7 A L FORTE 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 11 | 11 1.000. ALLO, VALO 0. 117. 117. 117. 117. 117. 117. 118. ADRECCI VALO 0. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. 718. |
| Ode agosto on Portaria, a Portaria, scola Técnico Portaria MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Control MEJ Con | de 1992, do Ministério da Educação, promover na forma do: a alteração de quadros de detalha a Federal de Ouro Preto, publicados as Federal de Ouro Preto, publicados es Provincia de 1992. RUBENS LEITE ***** ****** ***** ***** ***** **** | resolve: s Anexos I mento da c em confoi VIANELLO VIANELLO S S S S S S S S S S S S S S S S S S S | te II despesa midade | de s- da com secondo riscet com com com com com com com com com com | C 0 0 1 0 0 28221 000-12/24 2041 88221 070-16/20 2049 0003, C 0 0 1 0 0 20 122 070-16/20 2049 2007 20 122 070-16/20 2049 2007 20 124 070-16/20 2049 2049 20 124 070-16/20 2049 20 124 070-16/20 2049 20 124 070-16/20 2049 20 124 070-16/20 2049 20 124 070-16/20 2049 20 124 070-16/20 2049 | MANUFACIO DE ATYVIDAS DIENTES TENESCES RECORDADO ANTIDOSE A CARGO DE CITIDOS DEFETILIDOS DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CO | 3 4.80 20 30 3 4 10 30 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 41 41 41 41 41 41 41 41 41 41 4 | 7 A L FORTE 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 11 | 11 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.000 (As 1.0 |
| 0 de agosto de la Portaria, se Portaria, se Portaria, se Portaria MEI de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra del Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra del Contra del Contra de la Contra de la Contra del Contra del Contra de la Contra de la Contra de la Contra del Contra del Contra del Contra del Contra del Contra del Contra del Contra del Contra del Contra del Contra del Contra del Contra del Contra del Contra del Contra del Contra del Contra del C | de 1992, do Ministério de Educação, promover na forma do: a alteração de quadros de detalha a Federal de Ouro Preto, publicados a Federal de Ouro Preto, publicados Promover de 1992. RUBENS LEITE ***** *********** ************** | resolve: s Anexos I mento da c em confoi VIANELLO VIANELLO STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I S | tellicases and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and delegate and del | des-da com rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescu | C 0 0 1 0 0 28221 000-12/24 2041 88221 070-16/20 2049 0003, C 0 0 1 0 0 20 122 070-16/20 2049 2007 20 122 070-16/20 2049 2007 20 124 070-16/20 2049 2049 20 124 070-16/20 2049 20 124 070-16/20 2049 20 124 070-16/20 2049 20 124 070-16/20 2049 20 124 070-16/20 2049 20 124 070-16/20 2049 | MANUFACIO DE ATYVIDAS DIENTES TENESCES RECORDADO ANTIDOSE A CARGO DE CITIDOS DEFETILIDOS DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CONTRETENDO DE CO | 3 4.80 20 30 3 4 10 30 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 41 41 41 41 41 41 41 41 41 41 4 | 7 A L FORTE 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 11 | 11 (10.00) Cha 1.000, 10.000 ALDO VALO 17, 11, 11, 11, 11, 11, 11, 11, 11, 11, |
| 0 de agosto de la Portaria, se Portaria, se Portaria, se Portaria MEI de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra del Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra de la Contra del Contra del Contra de la Contra de la Contra del Contra del Contra de la Contra de la Contra de la Contra del Contra del Contra del Contra del Contra del Contra del Contra del Contra del Contra del Contra del Contra del Contra del Contra del Contra del Contra del Contra del Contra del Contra del C | de 1992, do Ministério da Educação, promover na forma do: a alteração de quadros de detalha a Federal de Ouro Preto, publicados as Federal de Ouro Preto, publicados Provincia de Ouro Preto, publicados Provincia de Ouro Preto, publicados Provincia de Ouro Preto, publicados Provincia de Ouro Preto, publicados Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia de Ouro Provincia | resolve: s Anexos I mento da c em confoi VIANELLO VIANELLO STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I STATE I S | tellicates and delicates and d | de s- da com risca risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca com risca c | C 0 0 1 0 0 28221 000-12/24 2041 88221 070-16/20 2049 0003, C 0 0 1 0 0 20 122 070-16/20 2049 2007 20 122 070-16/20 2049 2007 20 124 070-16/20 2049 2049 20 124 070-16/20 2049 20 124 070-16/20 2049 20 124 070-16/20 2049 20 124 070-16/20 2049 20 124 070-16/20 2049 20 124 070-16/20 2049 | MANUFACTOR STATISTICS OF THE CONTRACTOR STATISTICS OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE CONTRACT | 3 4.80 20 30 3 4 10 30 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 41 41 41 41 41 41 41 41 41 41 4 | 7 A L FORTE 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 11 | 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 COS 1.000.0 110 CO |
| 9 de agosto da a Portaria MEJ scola Tácnica Portaria MEJ coolec 10 0001017,1800 021 11 00012187,1800 022 11 00012187,1800 022 11 00012187,1800 022 11 00012187,1800 022 11 00012187,1800 022 11 00012187,1800 022 11 00012187,1800 022 11 00012187,1800 022 11 00012187,1800 022 12 00012187,1800 022 13 00012187,1800 022 14 00012187,1800 022 15 00012187,1800 022 16 00012187,1800 022 17 00012187,1800 022 18 00012187,1800 022 18 00012187,1800 022 18 00012187,1800 022 18 00012187,1800 022 18 00012187,1800 022 18 00012187,1800 022 18 00012187,1800 022 18 00012187,1800 022 18 00012187,1800 022 18 00012187,1800 022 18 00012187,1800 022 18 00012187,1800 022 18 00012187,1800 022 18 00012187,1800 022 18 00012187,1800 022 18 00012187,1800 022 18 00012187,1800 022 18 00012187,1800 022 18 00012187,1800 022 18 00012187,1800 022 18 00012187,1800 022 18 00012187,1800 022 18 00012187,1800 022 18 00012187,1800 022 18 00012187,1800 022 18 00012187,1800 022 18 00012187,1800 022 18 00012187,1800 022 18 00012187,1800 022 18 00012187,1800 022 18 00012187,1800 022 18 00012187,1800 022 18 00012187,1800 022 18 00012187,1800 022 18 00012187,1800 022 18 00012187,1800 022 18 00012187,1800 022 18 00012187,1800 022 18 00012187,1800 022 18 00012187,1800 022 18 00012187,1800 022 18 00012187,1800 022 18 00012187,1800 022 18 00012187,1800 022 18 00012187,1800 022 18 00012187,1800 022 18 00012187,1800 022 18 00012187,1800 022 18 00012187,1800 022 18 00012187,1800 022 18 00012187,1800 022 18 00012187,1800 022 18 00012187,1800 022 18 00012187,1800 022 18 00012187,1800 022 18 00012187,1800 022 18 00012187,1800 022 18 00012187,1800 022 18 00012187,1800 022 18 00012187,1800 022 18 00012187,1800 022 18 00012187,1800 022 18 00012187,1800 022 18 00012187,1800 022 18 00012187,1800 022 18 00012187,1800 022 18 00012187,1800 022 18 00012187,1800 022 18 00012187,1800 022 18 00012187,1800 022 18 00012187,1800 022 18 00012187,1800 022 18 00012187,1800 022 18 00012187,1800 022 | de 1992, do Ministério de Educação, promover na forma do: a alteração de quadros de detalha a Federal de Ouro Preto, publicados PP no 201, de 09 de março de 1992. RUBENS LEITE ***** **** **** **** **** **** *** **** | resolve: s Anexos I mento da c em confoi VIANELLO VIANELLO SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEARIA I SANEA | tellicates and delicates and d | des-da com rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescu | C 0 0 1 0 0 28221 000-12/24 2041 88221 070-16/20 2049 0003, C 0 0 1 0 0 20 122 070-16/20 2049 2007 20 122 070-16/20 2049 2007 20 124 070-16/20 2049 2007 20 124 070-16/20 2049 2049 20 124 070-16/20 2049 2049 20 124 070-16/20 2049 2049 20 124 070-16/20 2049 20 124 070-16/20 2049 20 124 070-16/20 2049 20 124 070-16/20 2049 20 124 070-16/20 2049 20 124 070-16/20 2049 20 124 070-16/20 2049 20 124 070-16/20 2049 20 124 070-16/20 2049 20 124 070-16/20 2049 20 124 070-16/20 2049 20 124 070-16/20 2049 20 124 070-16/20 2049 20 124 070-16/20 2049 20 124 070-16/20 2049 20 124 070-16/20 2049 20 124 070-16/20 2049 20 124 070-16/20 2049 20 125 070-16/20 2049 20 125 070-16/20 2049 20 125 070-16/20 2049 20 125 070-16/20 2049 20 125 070-16/20 2049 20 125 070-16/20 2049 20 125 070-16/20 2049 20 125 070-16/20 2049 20 125 070-16/20 2049 20 125 070-16/20 2049 20 125 070-16/20 2049 20 125 070-16/20 2049 20 125 070-16/20 2049 20 125 070-16/20 2049 20 125 070-16/20 2049 20 125 070-16/20 2049 20 125 070-16/20 2049 20 125 070-16/20 2049 20 125 070-16/20 2049 20 125 070-16/20 2049 20 125 070-16/20 2049 20 125 070-16/20 2049 20 125 070-16/20 2049 20 125 070-16/20 2049 20 125 070-16/20 2049 20 125 070-16/20 2049 20 125 070-16/20 2049 20 125 070-16/20 2049 20 125 070-16/20 2049 20 125 070-16/20 2049 20 125 070-16/20 2049 20 125 070-16/20 2049 20 125 070-16/20 2049 20 125 070-16/20 2049 20 125 070-16/20 2049 20 125 070-16/20 2049 20 125 070-16/20 2049 20 125 070-16/20 2049 20 125 070-16/20 2049 20 125 070-16/20 2049 20 125 070-16/20 2049 20 125 070-16/20 2049 20 125 070-16/20 2049 20 125 070-16/20 2049 20 125 070-16/20 2049 20 125 070-16/20 2049 20 125 070-16/20 2049 20 125 070-16/20 2049 20 125 070-16/20 2049 20 125 070-16/20 2049 20 125 070-16/20 2049 20 125 070-16/20 2049 20 125 070-16/20 2049 20 125 070-16/20 2049 20 125 070-16/20 2049 20 125 070-16/20 2049 20 125 070-16/20 2049 20 125 070-16/20 2049 20 125 070-16/20 2049 20 125 070-16/20 2049 20 125 0 | TOTAL OF THE PRINCIPLE PRINCIPLE AND CONTRACTOR OF THE PRINCIPLE AND CONTRACTOR OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRINCIPLE OF THE PRIN | 3 4.80 20 30 3 4 10 30 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 41 41 41 41 41 41 41 41 41 41 4 | 7 A L FORTE 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 117 11 | 11 (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (|
| 9 de agosto e a Portaria, socia Técnico Portaria MEJ 200 a Técnico Portaria MEJ 200 a Técnico Portaria MEJ 200 a Técnico Portaria MEJ 200 a Técnico Portaria MEJ 200 a Técnico Portaria MEJ 200 a Técnico Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria | de 1992, do Ministério da Educação, promover na forma do: a alteração de quadros de detalha a Federal de Ouro Preto, publicados A Federal de Ouro Preto, publicados Pre no 201, de 09 de março de 1992. RUBENS LEITE **** ****** ***** ***** ***** **** | resolve: s Anexos I mento da cem confor VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANEL | te II despesa midade | de s- da com recons | C 0 0 1 0 0 28231 0004-0206 2049 82231 0004-0206 2049 0003, C 0 0 1 6 0 20187 0004-0205 2000 28187 0004-0205 2000 28187 0004-0205 2009 28243 0004-0205 2009 | TATE OF THE STATE | 7 4 40 30 30 30 30 4 10 30 30 30 30 30 30 30 30 30 30 30 30 30 | 7 A L | 11 (00) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) (100) |
| 9 de agosto e a a Portaria, soola Técnice, Portaria MEI CONTARIA, SOOLA TÉCNICA MEI CONTARIA MEI CONTARIA MEI CONTARIA MEI CONTARIA MEI CONTARIA MEI CONTARIA MEI CONTARIA MEI CONTARIA MEI CONTARIA MEI CONTARIA MEI CONTARIA MEI CONTARIA MEI CONTARIA MEI CONTARIA MEI CONTARIA MEI CONTARIA MEI CONTARIA MEI CONTARIA MEI CONTARIA MEI CONTARIA MEI CONTARIA MEI CONTARIA MEI CONTARIA MEI CONTARIA MEI CONTARIA MEI CONTARIA MEI CONTARIA MEI CONTARIA MEI CONTARIA MEI CONTARIA MEI CONTARIA MEI CONTARIA MEI CONTARIA MEI CONTARIA MEI CONTARIA MEI CONTARIA MEI CONTARIA MEI CONTARIA MEI CONTARIA MEI CONTARIA MEI CONTARIA MEI CONTARIA MEI CONTARIA MEI CONTARIA MEI CONTARIA MEI CONTARIA MEI CONTARIA MEI CONTARIA MEI CONTARIA MEI CONTARIA MEI CONTARIA MEI CONTARIA MEI CONTARIA MEI CONTARIA MEI CONTARIA MEI CONTARIA MEI CONTARIA MEI CONTARIA MEI CONTARIA MEI CONTARIA MEI CONTARIA MEI CONTARIA MEI CONTARIA MEI CONTARIA MEI CONTARIA MEI CONTARIA MEI CONTARIA MEI CONTARIA MEI CONTARIA MEI CONTARIA MEI CONTARIA MEI CONTARIA MEI CONTARIA MEI CONTARIA MEI CONTARIA MEI CONTARIA MEI CONTARIA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA METATURA ME | de 1992, do Ministério de Educação, promover na forma do: a alteração de quadros de detalma a rederal de Ouro Preto, publicados a rederal de Ouro Preto, publicados er pro 201, de 09 de março de 1992. RUBENS LEITE **** **************************** | resolve: s Anexos I mento da c em confoi VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANE | te II despesa midade | des-da com com com com com com com com com com | C 0 0 1 0 0 38231 0004-0206 2049 88231 0704-0206 2049 0003, C 0 0 1 0 0 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0 | INTERNATO DE COUCEÇÃO ANTERIO DE ANTERIOR DESPITAR ANTERIO DE COUCEÇÃO ANTERIOR DE COUCEÇÃO ANTERIOR DE COUCEÇÃO ANTERIOR DE COUCEÇÃO ANTERIOR DE COUCEÇÃO ANTERIOR DE COUCEÇÃO ANTERIOR DE COUCEÇÃO ANTERIOR DE COUCEÇÃO ANTERIOR DE COUCEÇÃO ANTERIOR DE COUCEÇÃO ANTERIOR DE COUCEÇÃO ANTERIOR DE COUCEÇÃO ANTERIOR DE COUCEÇÃO ANTERIOR DE COUCEÇÃO ANTERIOR DE COUCEÇÃO ANTERIOR DE COUCEÇÃO ANTERIOR DE COUCEÇÃO ANTERIOR DE COUCEÇÃO ANTERIOR DE COUCEÇÃO ANTERIOR DE COUCEÇÃO ANTERIOR DE COUCEÇÃO ANTERIOR DE COUCEÇÃO ANTERIOR DE COUCEÇÃO ANTERIOR DE COUCEÇÃO ANTERIOR DE COUCEÇÃO ANTERIOR DE COUCEÇÃO ANTERIOR DE COUCEÇÃO ANTERIOR DE COUCEÇÃO ANTERIOR DE COUCEÇÃO ANTERIOR DE COUCEÇÃO ANTERIOR DE COUCEÇÃO ANTERIOR DE COUCEÇÃO ANTERIOR DE COUCEÇÃO ANTERIOR DE COUCEÇÃO ANTERIOR DE COUCEÇÃO ANTERIOR DE COUCEÇÃO ANTERIOR DE COUCEÇÃO ANTERIOR DE COUCEÇÃO ANTERIOR DE COUCEÇÃO ANTERIOR DE COUCEÇÃO ANTERIOR DE COUCEÇÃO ANTERIOR DE COUCEÇÃO ANTERIOR DE COUCEÇÃO ANTERIOR DE COUCEÇÃO ANTERIOR DE COUCEÇÃO ANTERIOR DE COUCEÇÃO ANTERIOR DE COUCEÇÃO ANTERIOR DE COUCEÇÃO ANTERIOR DE COUCEÇÃO ANTERIOR DE COUCEÇÃO ANTERIOR DE COUCEÇÃO ANTERIOR DE COUCEÇÃO ANTERIOR DE COUCEÇÃO ANTERIOR DE COUCEÇÃO ANTERIOR DE COUCEÇÃO ANTERIOR DE COUCEÇÃO ANTERIOR DE COUCEÇÃO ANTERIOR DE COUCEÇÃO ANTERIOR DE COUCEÇÃO ANTERIOR DE COUCEÇÃO ANTERIOR DE COUCEÇÃO ANTERIOR DE COUCEÇÃO ANTERIOR DE COUCEÇÃO ANTERIOR DE COUCEÇÃO ANTERIOR DE COUCEÇÃO ANTERIOR DE COUCEÇÃO ANTERIOR DE COUCEÇÃO ANTERIOR DE COUCEÇÃO ANTERIOR DE COUCEÇÃO ANTERIOR DE COUCEÇÃO ANTERIOR DE COUCEÇÃO ANTERIOR DE COUCEÇÃO ANTERIOR DE COUCEÇÃO ANTERIOR DE COUCEÇÃO ANTERIOR DE COUCEÇÃO ANTERIOR DE COUCEÇÃO ANTERIOR DE COUCEÇÃO ANTERIOR DE COUCEÇÃO ANTERIOR DE COUCEÇÃO ANTERIOR DE COUCEÇÃO ANTERIOR DE COUCEÇÃO ANTERIOR DE COUCEÇÃO ANTERIOR DE COUCEÇÃO ANTERIOR DE COUCEÇÃO ANTERIOR DE COUCEÇÃO ANTERIOR DE COUCEÇÃO ANTERIOR DE COUCEÇÃO ANTERIOR DE COUCEÇÃO ANTERIOR DE COUCEÇÃO ANTERIOR DE COUCEÇÃO ANTERIOR DE CO | 7 4 40 30 30 30 30 4 10 30 30 30 30 30 30 30 30 30 30 30 30 30 | 7 A L | 11 (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00) (00 |
| 9 de agosto e a a Portaria, soola Técnice, Portaria MEI CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CO | de 1992, do Ministério de Educação, promover na forma do: a alteração de quadros de detalha a rederal de Ouro Preto, publicada a rederal de Ouro Preto, publicada per no 201, de 09 de março de 1992. RUBENS LEITE ********************************** | resolve: s Anexos I mento da c em confoi VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANE | te II despesa midade | des-da com com com com com com com com com com | C 0 0 1 0 0 28221 06040204 2049 88221 070440205 2099 2003, C 0 0 1 0 0 28122 070440205 2000 28122 070440205 2000 28123 070440205 2000 28124 070440205 2000 28124 070440205 2000 28124 070440205 2000 28124 070440205 2000 28124 070440205 2000 28124 070440205 2000 28124 070440205 2000 | WINDSTRUCTOR CONCECTOR WINDSTRUCTOR CONCECTOR WINDSTRUCTOR CONCECTOR WINDSTRUCTOR CONCECTOR WINDSTRUCTOR CONCECTOR WINDSTRUCTOR CONCECTOR WINDSTRUCTOR CONCECTOR WINDSTRUCTOR CONCECTOR WINDSTRUCTOR CONCECTOR WINDSTRUCTOR CONCECTOR WINDSTRUCTOR CONCECTOR WINDSTRUCTOR CONCECTOR WINDSTRUCTOR CONCECTOR WINDSTRUCTOR CONCECTOR WINDSTRUCTOR CONCECTOR WINDSTRUCTOR CONCECTOR WINDSTRUCTOR CONCECTOR WINDSTRUCTOR CONCECTOR WINDSTRUCTOR CONCECTOR WINDSTRUCTOR CONCECTOR WINDSTRUCTOR CONCECTOR WINDSTRUCTOR CONCECTOR WINDSTRUCTOR CONCECTOR WINDSTRUCTOR CONCECTOR WINDSTRUCTOR CONCECTOR WINDSTRUCTOR CONCECTOR WINDSTRUCTOR CONCECTOR WINDSTRUCTOR CONCECTOR WINDSTRUCTOR CONCECTOR WINDSTRUCTOR CONCECTOR WINDSTRUCTOR CONCECTOR WINDSTRUCTOR CONCECTOR WINDSTRUCTOR CONCECTOR WINDSTRUCTOR CONCECTOR WINDSTRUCTOR CONCECTOR WINDSTRUCTOR CONCECTOR WINDSTRUCTOR CONCECTOR WINDSTRUCTOR CONCECTOR WINDSTRUCTOR CONCECTOR WINDSTRUCTOR CONCECTOR WINDSTRUCTOR CONCECTOR WINDSTRUCTOR 7 4 40 30 30 30 30 4 10 30 30 30 30 30 30 30 30 30 30 30 30 30 | 7 A L | 713 - 1000, 713 - 1000, 713 - 1000, 713 - 1000, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 713 - 117, 7 |
| 9 de agosto e a Portaria, soola Técnico Portaria MEJ control Portaria MEJ control Portaria MEJ control Portaria MEJ control Portaria MEJ control Portaria MEJ control Portaria MEJ control Portaria MEJ control Portaria MEJ control Portaria MEJ control Portaria Portaria MEJ control Portaria Portaria MEJ control Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria Portaria | de 1992, do Ministério de Educação, promover na forma do: a alteração de quadros de detalha a rederal de Ouro Preto, publicada a rederal de Ouro Preto, publicada preto, publicada preto, publicada preto, publicada preto, publicada de rederal de Ouro Preto, publicada preto, publicada preto, publicada preto, publicada preto, publicada preto, publicada preto, publicada preto, publicada preto, publicada preto, publicada preto, publicada preto, publicada preto, publicada preto, publicada preto, publicada preto, publicada preto, publicada preto, publicada preto, publicada preto, publicada preto, publicada preto, publicada preto, publicada preto, publicada preto, publicada preto, publicada preto, publicada preto, publicada preto, publicada preto, publicada preto, publicada preto, publicada preto, publicada preto, publicada preto, publicada preto, publicada preto, publicada preto, publicada preto, publicada preto, publicada preto, publicada preto, publicada preto, publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada po | resolve: s Anexos I mento da c em confoi VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELL | te II despesa midade | des- da com seco | C 0 0 1 0 0 38231 0004-0206 2049 88231 0704-0206 2049 0003, C 0 0 1 0 0 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0205 2000 20127 0704-0 | CONCENTION CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR | 3 4.00 30 30 30 30 30 30 30 30 30 30 30 30 3 | 704TE | 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 (00) 11 |
| 9 de agosto e a Portaria, soola Técnice Portaria MEI CONTARIA METATRICA METATRICA METATRICA METATRICA METATRICA METATRICA METATRICA METATRICA METATRICA METATRICA METATRICA METATRICA METATRICA METATRICA METATRICA METATRICA METATRICA METATRICA METATRICA METATRICA METATRICA METATRICA METATRICA METATRICA METATRICA METATRICA METATRICA METATRICA METATRICA METATRICA METATRICA METATRICA METATRICA METATRICA METATRICA METATRICA METATRICA METATRICA METATRICA METATRICA METATRICA METATRICA METATRICA METATRICA METATRICA METATRICA METATRICA METATRICA METATRICA METATRICA METATRICA METATRICA METATRICA METATRICA METATRICA METATRICA METATRICA METATRICA METATRICA METATRICA METATRICA METATRICA METATRICA METATRICA METATRICA METATRICA METATRICA METATRICA METATRICA METATRICA METATRICA | de 1992, do Ministério da Educação, promover na forma do a alteração de quadros de detalha a Federal de Ouro Preto, publicados a Federal de Ouro Preto, publicados Preto, publicados de Federal de Ouro Preto, publicados Preto, publicados de Federal de Ouro Preto, publicados Preto, publicados de 1992. RUBENS LEITE ********************************** | resolve: s Anexos I mento da c em confoi VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELL | te II despesa midade | des-da com rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescu | C 0 0 1 0 0 28221 06040204 2049 88221 070440205 2099 2003, C 0 0 1 0 0 28122 070440205 2000 28122 070440205 2000 28123 070440205 2000 28124 070440205 2000 28124 070440205 2000 28124 070440205 2000 28124 070440205 2000 28124 070440205 2000 28124 070440205 2000 28124 070440205 2000 | WINDSTRUCTOR CONCECTOR WINDSTRUCTOR CONCECTOR WINDSTRUCTOR CONCECTOR WINDSTRUCTOR CONCECTOR WINDSTRUCTOR CONCECTOR WINDSTRUCTOR CONCECTOR WINDSTRUCTOR CONCECTOR WINDSTRUCTOR CONCECTOR WINDSTRUCTOR CONCECTOR WINDSTRUCTOR CONCECTOR WINDSTRUCTOR CONCECTOR WINDSTRUCTOR CONCECTOR WINDSTRUCTOR CONCECTOR WINDSTRUCTOR CONCECTOR WINDSTRUCTOR CONCECTOR WINDSTRUCTOR CONCECTOR WINDSTRUCTOR CONCECTOR WINDSTRUCTOR CONCECTOR WINDSTRUCTOR CONCECTOR WINDSTRUCTOR CONCECTOR WINDSTRUCTOR CONCECTOR WINDSTRUCTOR CONCECTOR WINDSTRUCTOR CONCECTOR WINDSTRUCTOR CONCECTOR WINDSTRUCTOR CONCECTOR WINDSTRUCTOR CONCECTOR WINDSTRUCTOR CONCECTOR WINDSTRUCTOR CONCECTOR WINDSTRUCTOR CONCECTOR WINDSTRUCTOR CONCECTOR WINDSTRUCTOR CONCECTOR WINDSTRUCTOR CONCECTOR WINDSTRUCTOR CONCECTOR WINDSTRUCTOR CONCECTOR WINDSTRUCTOR CONCECTOR WINDSTRUCTOR CONCECTOR WINDSTRUCTOR CONCECTOR WINDSTRUCTOR CONCECTOR WINDSTRUCTOR CONCECTOR WINDSTRUCTOR CONCECTOR WINDSTRUCTOR CONCECTOR WINDSTRUCTOR 3 4 40 30 30 30 30 30 30 30 30 30 30 30 30 30 | 7047E 321 321 7 A L 112 112 7 A L | 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CPS 1.000.0 710 CP |
| 9 de agosto e a Portaria, a cola Técnica Portaria MEJ cola Técnica Portaria MEJ cola Técnica Portaria MEJ cola Técnica Portaria MEJ cola Técnica Portaria MEJ cola Técnica Portaria Portaria, a cola Stato disposa studellegac de agosto de Portaria, a corresa Unida Portaria, a corresa Unida Portaria, a corresa Unida Portaria, a corresa Unida Portaria, a corresa Unida Portaria, a corresa Unida Portaria, a corresa Unida Portaria, a corresa Unida Portaria, a corresa Unida Portaria, a corresa Unida Portaria, a corresa Unida Portaria, a corresa Unida Portaria, a corresa Unida Portaria, a corresa Unida Portaria, a corresa Unida Portaria, a corresa Unida Portaria, a corresa Unida Portaria, a corresa Unida Portaria, a corresa Unida Portaria, a corresa Unida Portaria, a corresa Unida Portaria, a corresa Unida Portaria, a corresa Unida Portaria, a corresa Unida Portaria, a corresa Unida Portaria, a corresa Unida Portaria, a corresa Unida Portaria, a corresa Unida Portaria, a corresa Unida Portaria, a corresa Unida Portaria, a corresa Unida Portaria, a corresa Unida Portaria, a corresa Unida Portaria, a corresa Unida Portaria, a corresa Unida Portaria, a corresa Unida Portaria, a corresa Unida Portaria, a corresa Unida Portaria, a corresa Unida Portaria, a corresa Unida Portaria, a corresa Unida Portaria, a corresa Unida Portaria, a corresa Unida Portaria, a correspondente Portaria, a correspondente Portaria, a correspondente Portaria, a correspondente Portaria, a correspondente Portaria, a correspondente Portaria, a correspondente Portaria, a correspondente Portaria, a correspondente Portaria, a correspondente Portaria, a correspondente Portaria, a correspondente Portaria, a correspondente Portaria, a correspondente Portaria, a correspondente Portaria, a correspondente Portaria, a correspondente Portaria, a correspondente Portaria, a correspondente Portaria, a correspondente Portaria, a correspondente Portaria, a correspondente Portaria, correspondente Portaria, correspondente Portaria, correspondente Portaria, correspondent | de 1992, do Ministério de Educação, promover na forma do: a alteração de quadros de detalha a rederal de Ouro Preto, publicada a rederal de Ouro Preto, publicada preto, publicada preto, publicada preto, publicada preto, publicada de rederal de Ouro Preto, publicada preto, publicada preto, publicada preto, publicada preto, publicada preto, publicada preto, publicada preto, publicada preto, publicada preto, publicada preto, publicada preto, publicada preto, publicada preto, publicada preto, publicada preto, publicada preto, publicada preto, publicada preto, publicada preto, publicada preto, publicada preto, publicada preto, publicada preto, publicada preto, publicada preto, publicada preto, publicada preto, publicada preto, publicada preto, publicada preto, publicada preto, publicada preto, publicada preto, publicada preto, publicada preto, publicada preto, publicada preto, publicada preto, publicada preto, publicada preto, publicada preto, publicada preto, publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada por publicada po | resolve: s Anexos I mento da ce em confor VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIANELLO VIAN | te II despesa midade de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada de la cominada del cominada de la cominada de la cominada de | des- da com rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue rescue resc | C 0 D 1 D 0 28221 060-12028 2003 28221 070-12028 2009 5002, C 0 D 1 G 0 28182 070-12028 2000 28182 070-12028 2000 28182 070-12028 2000 28182 070-12028 2000 28183 070-12028 2000 28183 070-12028 2000 28183 070-12028 2000 28183 070-12028 2000 28183 070-12028 2000 28183 070-12028 2000 28183 070-12028 2000 28183 070-12028 2000 28183 070-12028 2000 28183 070-12028 2000 28183 070-12028 2000 28183 070-12028 2000 28183 070-12028 2000 28183 070-12028 2000 28183 070-12028 2000 28183 070-12028 2000 28183 070-12028 2000 28183 070-12028 2000 28183 070-12028 2000 28183 070-12028 2000 28183 070-12028 2000 28183 070-12028 2000 28183 070-12028 2000 28183 070-12028 2000 28183 070-12028 2000 28183 070-12028 2000 28183 070-12028 2000 28183 070-12028 2000 28183 070-12028 2000 28183 070-12028 2000 28183 070-12028 2000 28183 070-12028 2000 28183 070-12028 2000 28183 070-12028 2000 28183 070-12028 2000 28183 070-12028 2000 28183 070-12028 2000 28183 070-12028 2000 28183 070-12028 2000 28183 070-12028 2000 28183 070-12028 2000 28183 070-12028 2000 28183 070-12028 2000 28183 070-12028 2000 28183 070-12028 2000 28183 070-12028 2000 28183 070-12028 2000 28183 070-12028 2000 28183 070-12028 2000 28183 070-12028 2000 28183 070-12028 2000 28183 070-12028 2000 28183 070-12028 2000 28183 070-12028 2000 28183 070-12028 2000 28183 070-12028 2000 28183 070-12028 2000 28183 070-12028 2000 28183 070-12028 2000 28183 070-12028 2000 28183 070-12028 2000 28183 070-12028 2000 28183 070-12028 2000 28183 070-12028 2000 28183 070-12028 2000 28183 070-12028 2000 28183 070-12028 2000 28183 070-12028 2000 28183 070-12028 2000 28183 070-12028 2000 28183 070-12028 2000 28183 070-12028 2000 28183 070-12028 2000 28183 070-12028 2000 28183 070-12028 2000 28183 070-12028 2000 28183 070-12028 2000 28185 070-12028 2000 28185 070-12028 2000 28185 070-12028 2000 28185 070-12028 2000 28185 070-12028 2000 28185 070-12028 2000 28185 070-12028 2000 28185 070-12028 2000 28185 070-12 | MINISTRAND ON EQUACIDA WINDINGS ON EQUACIDA WINDINGS ON EQUACIDA WINDINGS ON EQUACIDA WINDINGS ON EQUACIDA WINDINGS ON EQUACIDA WINDINGS ON EQUACIDA WINDINGS ON EQUACIDA WINDINGS ON EQUACIDA WINDINGS ON EQUACIDA WINDINGS ON EQUACIDA WINDINGS ON EQUACIDA WINDINGS ON EQUACIDA WINDINGS ON EQUACIDA WINDINGS ON EQUACIDA WINDINGS ON EQUACIDA WINDINGS ON EQUACIDA WINDINGS ON EQUACIDA WINDINGS ON EQUACIDA WINDINGS ON EQUACIDA WINDINGS ON EQUACIDA WINDINGS ON EQUACIDA WINDINGS ON EQUACIDA WINDINGS ON EQUACIDA WINDINGS ON EQUACIDA WINDINGS ON EQUACIDA WINDINGS ON EQUACIDA WINDINGS ON EQUACIDA WINDINGS ON EQUACIDA WINDINGS ON EQUACIDA WINDINGS ON EQUACIDA WINDINGS ON EQUACIDA WINDINGS ON EQUACIDA WINDINGS ON EQUACIDA WINDINGS ON EQUACIDA WINDINGS ON EQUACIDA WINDINGS ON EQUACIDA WINDINGS ON EQUACIDA WINDINGS ON EQUACIDA WINDINGS ON EQUACIDA WINDINGS ON EQUACIDA WINDINGS ON EQUACIDA WINDINGS ON EQUACIDA WINDINGS ON EQUACIDA WINDINGS ON EQUACIDA WINDINGS ON EQUACIDA WINDINGS ON EQUACIDA WINDINGS ON EQUACIDA WINDINGS ON EQUACIDA WINDINGS ON EQUACIDA WINDINGS ON EQUACIDA WINDINGS ON EQUACIDA WINDINGS ON EQUACIDA WINDINGS ON EQUACIDA WINDINGS ON EQUACIDA WINDINGS ON EQUACIDA WINDINGS ON EQUACIDA WINDINGS ON EQUACIDA WINDINGS ON EQUACIDA WINDINGS ON EQUACIDA WINDINGS ON EQUACIDA WINDINGS ON EQUACIDA WINDINGS ON EQUACIDA WINDINGS ON EQUACIDA WINDINGS ON EQUACIDA WINDINGS ON EQUACIDA WINDINGS ON EQUACIDA WINDINGS ON EQUACIDA WINDINGS ON EQUACIDA WINDINGS ON EQUACIDA WINDINGS ON EQUACIDA WINDINGS ON EQUACIDA WINDINGS ON EQUACIDA WINDINGS ON EQUACIDA WINDINGS ON EQUACIDA WINDINGS ON EQUACIDA WINDINGS ON EQUACIDA WINDINGS ON EQUACIDA WINDINGS ON EQUACIDA WINDINGS ON EQUACIDA WINDINGS ON EQUACIDA WINDINGS ON EQUACIDA WINDINGS ON EQUACIDA WINDINGS ON EQUACIDA WINDINGS ON EQUACIDA WINDINGS ON EQUACIDA WINDINGS ON EQUACIDA WINDINGS ON EQUACIDA WINDINGS ON EQUACIDA WINDINGS ON EQUACIDA WINDINGS ON EQUACIDA WINDINGS ON EQUACIDA WINDINGS ON EQUACIDA | 3 4 00 30 30 9 00 30 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 | 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE 704TE | # 1.000 Cha 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T 1.000 T |

| SEGUNDA-FE | IRA, 30 NOV 1992 | | | DIÁRIC | OFICIAL | _ | SEÇÃO | ī | 16 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | | DRS 1 000 00 | | | | | CRS 1 900 |
| | ANCLO | | | FISCAL | | 4 N E 2 O 1 | | | *116 |
| | | | | ACRESCINO | | | | | ACRESC |
| C 0 0 1 G 0 | [P | HATUREZA | FONTS | 74.01 | | : | MATUREZA | 20VI4 | V 4 1 0 |
| | MINISTERIO DA EDUCAÇÃO | | 1 | 702 167 | | | | - | |
| 26192 080440025 2800 | ENTIGADES SUMERVISIONADAS ATEVIDADES A CAMBO DE ENTIDADES SUMERVISIONADAS | | | 142 967 1 301 1 307 | | MINISTERIO DE EDUCAÇÃO ENTIDADES SUPERVISIONADAS | | | 600 600 |
| 25162 080440015 2800 0060 | ESCOLA FEDERAL DE ENGENHANTA DE STALLANDA | 2 4 17 45 | 112 | 1 307 1 301 | 28192 080+40205 2600 | ATIVEDADES A CARGO DE ENTEDADES SUPERVISIONADAS | 34 11 41 | 112 | 800 800 |
| 56/83 090+i0362 1900 | PROJETOS A CARGO DE ENTIDACES SUPERVISIONADAS | 14114 | 117 | 13 875 | \$9185 860+40502 \$800 628- | ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA | 24 11 41 | 112 | 800 800 |
| 26192.000402239 1600 0060 | ESCOLA FEDERAL DE SASSEMANIA DE STAUME | 7 4 11 41 | 112 | 12 074 | 26262 030140205 2068 | COCREGATES E MANAGEMENTO DO EMPENO | | l l | 600 100 800 |
| 26152 080+40205 2800 | ATIVIDADES & CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS | 24 11 41 | 112 | #:# | 26262 040440205 2086 0003 | MANIENTED DA ATIVIDADE DIGATICA | 1123 | 112 | |
| 26192 060+43203 2600 0060 | ASCOLA PECCHA, DE ENGENHARIA DE ITALIDA | 3 4 17 47 | 112 | 601 875 601 876 | | CARGO DE ENTIDIOSE SUPERVISIONIDATE NÃO EDISTAM DOS 101A18 CEST | 3 1,40 33 | 115 | 800 100 800 |
| 28192 CB0+40206 2800 0080 | ATTRIBUDES A CARGO DE ENTIQUES SUPERVISIONIDAS SECOLA PEDENAL DE ENTIQUES SUPERVISIONIDAS | 2 4 11 41 | 112 | 11 133 | PROJETOS E ATTVIDUOES -A | CHOC DE EXTEDIOES SUPERVISIONIDATE AND EDISTRE ON TOTALS DESI | , , | **** | 800 |
| 26182 060440207 2600 | ATTIVIDADES & CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS | 2 4 11 41 | 112 | 10 952 | | | • | | C#3 1 000. |
| 28182 080440207 2800 0080 | ESCOLA FEDERAL DE ENGEWEREE DE STAUGE | 3 4 11 41 | 117 | 1 813 | | A 5 C 2 O 11 | | | * 13 |
| 26/82 080440717.2800 | ATTVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS | 24 11 41 | 112 | 3 23 | | | | | REDU |
| 26192 0804402'7 2800 0000 | ESCOLA FEDERAL DE ENGE-MARIA DE STALUEA | 3.11.11 | 112 | 233 | | | | | |
| | ESCOLA FEDERAL DE ENGENHARIA DE STAUMA | | ''' | 742 997 | C00166 | E \$ P E C 1 C + C 2 O | RATUPEZA. | 2047E | ** 1 0 |
| 26261 080440030 2309 26261 080440035 2303 0007 | COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO CA PEROUIRA PEROUIRA NA ANEA DE CIÊNCIAS BEATAR E DA TERRA | 3 4 90 30 | 117 | 1 307 | | Antitatis on Eoranis landes ministratio on Eoranis | 1 | | 600 600 |
| 26241 08044020\$ 2333 0007 | | 3 4 90 30 | 112 | 1 307 | 26197 080440205 2800 | WALAIDEDE & COMED DE ENTIDEDES SONEMAISTONNOYS | 2 4 11 41 | ,,, | 500 500 |
| | RECUMENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FISICAS E DO INSTRUMENTAL TECROLOGICO | 3 4 90 30 | 112 | 13 075 | 26192 050440205 2500 0061 | ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA | 24 31 41 | ,,,, | 500 500 |
| 26261.060440203.2049 | MECOMPENSÃO DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO CODADENSÃO E INSTRUMENTA DO ENSINO | 3 4 90 20 | 112 | 13 075 | | ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA | 1 | " | 600 |
| 26761.060##0203.2045 | COONDERVED & MANAGEMENT DO EASING | 7 4 90 30 3 4 90 33 3 4 90 34 3 4 90 39 | 117 | 581 875 25 472 80 000 31 800 941 902 | 26262 G80+40205 2085 26262 G80+40209 2085 0003 | COMMERTED DE ATTRIBUTE DIDATICA | 3 4.90 36 | 112 | 600 |
| 18201 C00440208.2005 DOC2 | MAMUTENSÃO DA ATIVIDADE ACMINISTRATIVA | 1:23 | 115 | | 1 | CHACO DE SALIDIDES SPACEATE IDANDAS. MYO CONSTAN DOS IDITATS DESI | 3 4 10.34 | 118 | 600 600 |
| | | 3.1 90 33 | ::: | 114 900 80 000 34 800 | | | 1, | ?!* <u>'</u> | 600 |
| PARA 080440205 2085 0005 | MAMUTENÇÃO DA SCERVO BIBLIOSESTED | 3 4 90 39 | 112 | 941 902 | | | | | CP3 1 600. |
| FE261 DESIGNOTOS 2025 0006 | COORDENACIO E MANUTENCIO DO EXEMO | 3 4 90 30 | *** | ## | | A 7 E 1 0 | | | Manual Co. |
| 16281 OBD440208 2083 0003 | MANUFACED DE STEVEDE CIDATICA | 3 4 90 30 | 132 | 11 111 | | | | | ACRESC |
| 26261 060440207 2306 | coombinação é executênção da Essensão | 3 4 90 30 | 1112 | 11 213 | <u> </u> | | | | |
| - 1 | | 3 4 90 39 | 112 | 1 *17 | | | AATLMEZA | F0471 | V A L 0 |
| 1838: 080410307 2308 0001 | COCADENAÇÃO E HAMOTENÇÃO DA EXTENSÃO | İ | l | : 2:2 | | | | | |
| 78761 080440207 2308 0004 76261.080440217,2007 | COMPONIÇÃO DE MECURISOS MANIOS | 3 4 90 29 | 112 | ; \$1\$ 23 433 | | MINISTERIO DE EDICAÇÃO | | | |
| - 1 | CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HAMMOS | 3 4 90 30 | 112 | 843 | 26262 130790129 2317 26262 130750429 2317 0018 | STOOTE STATESTE OF MEDICINE | 3 4 60 38 | 250 | 1.800 |
| 94261.080440\$17,\$007 P6281 080440217 2007 0001 | CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HAMMOS | 3 4 90 30 | 113 | 21 429 25 639 | 28282 130790129 2317 | ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA | 3 (90 35 | 250 | 1,800 1,800 1,800 1,800 1,800 |
| 94261.080440\$17,\$007 P6281 080440217 2007 0001 | CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HAMMOS | 3 4 90 30 | 112 | 25 625 25 625 28 625 28 625 28 625 742 667 | 28282 130790129 2317 | STOOTE STATESTE OF MEDICINE | 3 (90 35 | | 1 800 1 800 1 800 1 800 1 800 1 800 |
| 94261.080440\$17,\$007 P6281 080440217 2007 0001 | CANTELISTES STATEMENTS STATEMENTS OF SELECTION OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH OF SOUTH O | 3 4 90 30 | 112 | 25 629 25 629 28 623 25 629 742 667 | 28282 130790129 2317 | SECOLA PARLISTA DE MEDICINA PARTICIPAÇÃO DA MANUTOÇÃO DO SISTEM UNIDO DE SAUDE MANUTOÇÃO DE "1959175, DE EXSINO | 3 (90 35 | 250 | 1,800 1,800 1,800 1,800 1,800 1,800 |
| 94261.080440\$17,\$007 P6281 080440217 2007 0001 | CANTO OC COLOGOES PANESALSIONICOS. PTO CONSTAN OS JOSTIS OCESE ERRCENTISCEO E PAÑASED MANDES CANTOS OC SCULOGOES PANESALSIONICOS. | 3 4 90 30 | 112 | 25 625 25 625 28 625 28 625 28 625 742 667 | 28282 130790129 2317 | STOOTE STATESTE OF MEDICINE | 3 (90 35 | 250 | 1,800 1,800 1,800 1,800 1,800 |
| 94261.080440217.7007 94281.080440217.7007.0001 940-8703.8.4111/104065.74 | ETACETT, CTETO ETACETT, CTETO TACETO | 3 4 90 30 3 4 90 30 | 112 112 | 22 455 | 28464 120790126 2311 28464 120720426 2317 0018 | SECOL PAULISIS DE MIDICAL PAULISIS DE SINTEM UNION DE SAUDE PAULICALIS DE 10211, DE CRISTO DE SAUDE PAULICALIS DE 10211, DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CRISTO DE CR | 3 (93 36 | 250 | 1 800 1,800 1 800 1 800 1 800 1 800 CMI 1.000, SEQUIDA |
| 18281.08046217.0007 18281.08046217.2007.0001 2402.8708.8.4117/56268.74 | ENTERIOR DESCRIPTIONS ENTERIOR DESCRIPTIONS ENTERIOR DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DESCRIPTIONS DE | 3 4 90 30 3 4 90 30 1 0 | 112 112 7 A L | 22 425 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 427 22 | 28282 130790129 2317 | SECOLA PARLISTA DE MEDICINA PARTICIPAÇÃO DA MANUTOÇÃO DO SISTEM UNIDO DE SAUDE MANUTOÇÃO DE "1959175, DE EXSINO | 3 (90 35 | 250 | 1 800 1,800 1 800 1 800 1 800 1 800 CMI 1.000, SEQUIDA |
| 94261.080440217.7007 94281.080440217.7007.0001 940-8703.8.4111/104065.74 | ETACETT, CTETO ETACETT, CTETO TACETO | 3 4 90 30 3 4 90 30 7 0 | 112 112 7 4 L | 22 425 22 22 22 22 22 22 22 22 22 22 22 22 2 | 28464 12079018 2311 28464 12072048 2317 0018 | AND THE OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTER OF MINISTE | 3 (93 36 | 250 | 1 900 1,900 1,900 1,900 1,900 1,900 CME 1,000, SEQUALDA MEDUÇ V A L O |
| 18241.080+10317.8007 18281.080+10217.2007.0001 PMO.RTOS E ATTIVIDADES TA C.O. O. J. G. C. | MINISTRATE OF SECURITY SPACES TO SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURI | 3 4 90 30 3 4 90 30 7 0 | 704TE | 28 426 28 28 28 28 28 28 28 28 28 28 28 28 28 | 28464 12079018 2311 28464 12072048 2317 0018 | SECOL PAULISIS DE MIDICAL DE SISTEM UNION DE SAUDE MANUFAÇÃO DE SISTEM UNION DE SAUDE MANUFAÇÃO DE SISTEM UNION DE SAUDE MANUFAÇÃO DE HOSPITA, DE CASINO | 3 4 90 35 T C | ZEO TAL | 1 800 1 800 1 800 1 800 1 800 1 800 1 800 1 800 1 800 1 800 1 800 1 800 1 800 1 800 |
| 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - | ESCOLA MILLAY DE LOCAMANIS DE LIVADE TALLIDORE D'ACATIONES MINISTRATO DE SOCIÉTO EN DECITAL D'ACATIONES EN DECITAL D'ACATIONES TO DESCRIPTIONES D'ACATIONES AND CONTINUOS, JOURNIS DELILIS DELIL ENVECTORISTE D'ACATIONES AND CONTINUOS DE JOURNIS DELILIS DELILI CONTINUES D'ACATIONES AND CONTINUES D'ACATION DE JOURNIS DELILIS DELILIS CONTINUES D'ACATIONES AND CONTINUES D'ACATION DE JOURNIS DELILIS DELILIS CONTINUES D'ACATION D'ACATION D'ACATION DE JOURNIS DELILIS DELILIS CONTINUES D'ACATION D'ACATION D'ACATION DE JOURNIS D'ACATION DE JOURNIS D'ACATION D'ACATION DE JOURNIS D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D'ACATION D' | 3 4 10 30 30 31 41 41 32 41 41 41 32 41 41 41 32 41 41 | 704TE | 71 25 25 25 25 25 25 25 25 25 25 25 25 25 | 2001 6 G | SECOL SAUGISTO OR HEIGHTS AND TEST OF THE SECOND SECOND OF SAUGE MANUFACION OF HOSPITS, OR THE SECOND OF SAUGE AND THE OFFI | 7 4 90 36 T 4 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A 90 36 A | 701E | 1 900 1 900 1 900 1 900 1 900 1 900 1 900 2 1 900 1 900 1 900 1 900 1 900 |
| 2010 200 200 200 200 200 200 200 200 200 | MOTION & COMO DE FAIRMENT DE LEVERANT DE LEVERANT DE PROCESSOR DE PROCESSOR DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE LEVERANT DE | 3 4 90 30 3 4 90 30 7 0 | 704TE | 28 426 28 28 28 28 28 28 28 28 28 28 28 28 28 | TANA 12076/13 2317 TANA 12750/13 2317 TANA 12750/13 2317 00/14 CO 0 1 6 0 TANA 12876/23 2317 | ANCE OF SECURIA | 3 4 90 36 3 4 90 39 3 4 90 39 | ZEO TAL | 1 800 1 800 1 800 1 800 1 800 1 800 1 800 2 8 800 1 800 1 800 1 800 1 800 1 800 1 800 1 800 |
| 100 1 0 0 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 | EXCUPLINATE OF ENGINEER OF LIEVAN EXCUPLINATE OF ENGINEER OF ENGINEER EXCUPLINATE OF ENGINEER OF ENGINEER EXCUPLINATE OF ENGINEER EXCUPLINATE OF ENGINEER EXCUPLINATE OF ENGINEER EXCUPLINATE OF ENGINEER EXCUPLINATE OF ENGINEER EXCUPLINATE OF ENGINEER EXCUPLINATE OF ENGINEER EXCUPLINATE OF ENGINEER EXCUPLINATE OF ENGINEER EXCUPLINATE OF ENGINEER EXCUPLINATE OF ENGINEER EXCUPLINATE OF ENGINEER EXCUPLINATE OF ENGINEER EXCUPLINATE OF ENGINEER EXCUPLINATE OF ENGINEER EXCUPLINATE OF ENGINEER EXCUPLINATE OF ENGINEER EXCUPLINATE OF ENGINEER EXCUPLINATE OF ENGINEER EXCUPLINATE OF ENGINEER EXCUPLINATE OF ENGINEER EXCUPLINATE OF ENGINEER EXCUPLINATE OF ENGINEER EXCUPLINATE OF ENGINEER EXCUPLINATE OF ENGINEER EXCUPLINATE OF ENGINEER EXCUPLINATE OF ENGINEER EXCUPLINATE OF ENGINEER EXCUPLINATE OF ENGINEER EXCUPLINATE OF ENGINEER EXCUPLINATE OF ENGINEER EXCUPLINATE OF ENGINEER EXCUPLINATE OF ENGINEER EXCUPLINATE OF ENGINEER EXCUPLINATE OF ENGINEER EXCUPLINATE OF ENGINEER EXCUPLINATE OF ENGINEER EXCUPLINATE OF ENGINEER EXCUPLINATE OF ENGINEER EXCUPLINATE OF ENGINEER EXCUPLINATE OF ENGINEER EXCUPLINATE OF ENGINEER EXCUPLINATE OF ENGINEER EXCUPLINATE OF ENGINEER EXCUPLINATE OF ENGINEER EXCUPLINATE OF ENGINEER EXCUPLINATE OF ENGINEER EXCUPLINATE OF ENGINEER EXCUPLINATE OF ENGINEER EXCUPLINATE OF ENGINEER EXCUPLINATE OF ENGINEER EXCUPLINATE OF ENGINEER EXCUPLINATE OF ENGINEER EXCUPLINATE OF ENGINEER EXCUPLINATE OF ENGINEER EXCUPLINATE OF ENGINEER EXCUPLINATE OF ENGINEER EXCUPLINATE OF ENGINEER EXCUPLINATE OF ENGINEER EXCUPLINATE OF ENGINEER EXCUPLINATE OF ENGINEER EXCUPLINATE OF ENGINEER EXCUPLINATE OF ENGINEER EXCUPLINATE OF ENGINEER EXCUPLINATE OF ENGINEER EXCUPLINATE OF ENGINEER EXCUPLINATE OF ENGINEER EXCUPLINATE OF ENGINEER EXCUPLINATE OF ENGINEER EXCUPLINATE OF ENGINEER EXCUPLINATE OF ENGINEER EXCUPLINATE OF ENGINEER EXCUPLINATE OF ENGINEER EXCUPLINATE OF ENGINEER EXCUPLINATE OF ENGINEER EXCUPLINATE OF ENGINEER EXCUPLINATE OF ENGINEER EXCUPLINATE | 3 4 90 30 3 4 90 30 1 0 2 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 | 704TE | 71 2 50 7 7 2 50 7 7 2 50 7 7 2 50 7 7 2 50 7 7 2 50 7 7 2 50 7 7 2 50 7 7 2 50 7 7 2 50 7 7 2 50 7 7 2 50 7 7 2 50 7 7 2 50 7 7 2 50 7 7 2 50 7 7 2 50 7 7 2 50 7 7 2 50 7 7 2 50 7 7 2 50 7 7 2 50 7 7 2 50 7 7 2 50 7 7 2 50 7 7 2 50 7 7 2 50 7 7 2 50 7 7 2 50 7 7 2 50 7 7 2 50 7 7 2 50 7 7 2 50 7 7 2 50 7 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 50 7 2 | TANA 12076/13 2317 TANA 12750/13 2317 TANA 12750/13 2317 00/14 CO 0 1 6 0 TANA 12876/23 2317 | ANCE OF SECURIA | 3 4 90 36 3 4 90 39 3 4 90 39 | 79ATE 250 | 1 800 1 800 1 800 1 800 1 800 1 800 1 800 1 800 1 800 1 800 1 800 1 800 1 800 1 800 1 800 |
| CO O O O O O O O O O O O O O O O O O O | VIALIDADES V CHANGE OF EXTERNING PROGRAMMENT PROPERTY (NEW YORK) EXCOTA LIGHER OF EXTERNING DATE OF THE VIALIDADE EXCOTA LIGHER OF EXTERNING DATE OF THE VIALIDADE EXCOTA LIGHER OF EXTERNING DATE OF THE VIALIDADE EXCOTA LIGHER OF EXTERNING DATE OF THE VIALIDADE EXCOTA SCHOOL OF EXTERNING DATE OF THE VIALIDADE EXCOTA SCHOOL OF EXTERNING DATE OF THE VIALIDADE EXTERNING TO ANALYZE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE EXTERNING TO ANALYZE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE OF THE VIALIDADE OF TH | 3 4 10 30 3 4 10 30 1 0 NATURELY 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 | 704TE | ## 25 | 200 1 50 000 201 200 1 50 000 C 0 0 1 5 0 200 1 50 000 200 1 50 000 200 1 50 000 | ANCE OF SECURIA | 3 4 90 36 3 4 90 39 3 4 90 39 | 79ATE 250 | 1,800 1,800 1,800 1,800 1,800 1,800 CMI 1,000, |
| 2421.080-1297. R007 R4281.020-1227 R007 R007 C 0 0 1 C 0 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.080-1017 R007 2102.0 | CECOTA ACCUSATO DE ENTERNANTO DE LIVADAR ALL'ALDERS E VENDO DE ENTERNANTO DE LIVADAR ALL'ALDERS E VENDO DE ENTERNANTO DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE LIVADAR DE | 3 4 95 30 3 4 80 30 1 0 3 4 11 41 3 4 11 41 3 4 11 41 | 112 112 70411 112 112 113 113 113 | # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # | 200 1 200 201 201 201 201 201 201 201 20 | SECOL PAULIST OF HIGHER AND TELEPHONE AND AND THE THE VALUE OF SALES AND TELEPHONE AND THE THE THE VALUE OF SALES AND THE THE THE THE THE THE THE THE THE THE | 3 4 90 35 1 0 ANTIACEA 3 4 90 39 3 6 90 39 | 704TE 250 230 7 a L | 1 800 1 800 1 800 1 800 1 800 1 800 1 800 1 800 1 800 1 800 1 800 1 800 1 800 1 800 1 800 |
| 200 . 10 C C C C C C C C C C C C C C C C C C | CONSCIPRIOS A RECEIVANT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE ASSESSMENT OF THE | 3 4 10 20 20 3 4 10 20 3 2 4 11 4 1 2 2 4 11 4 1 2 2 4 11 4 1 2 2 4 11 4 1 2 2 4 11 4 1 2 4 11 4 1 2 4 11 4 1 2 4 11 4 1 2 4 11 4 1 2 4 11 4 1 2 4 11 4 1 2 4 11 4 1 2 4 11 4 1 2 4 11 4 1 2 4 11 4 1 2 4 11 4 1 2 4 11 4 1 2 4 11 4 1 2 4 11 4 1 2 4 11 4 1 2 4 11 4 1 2 4 11 4 1 2 4 11 4 1 2 4 1 1 4 1 2 4 1 1 4 1 2 4 1 1 4 1 2 4 1 1 4 1 2 4 1 1 4 1 2 4 1 1 4 1 2 4 1 1 4 1 2 4 1 1 4 1 4 | 112 112 7047E | # 455 # 155 # 155 # 150 # 150 | 2001 50 1001 1201000 201 1001 1201000 201 1001 1201000 201 1001 1201000 201 1001 1201000 201 1001 1201000 201 1001 1201000 201 1001 1201000 201 1001 1201000 201 1001 1201000 201 1001 1201000 201 1001 1201000 201 1001 1201000 201 1001 12010000 201 1001 12010000 201 1001 12010000 201 1001 12010000 201 1001 120100000 201 1001 120100000 201 1001 120100000 201 1001 120100000 201 1001 120100000 201 1001 120100000 201 1001 120100000 201 1001 120100000 201 1001 120100000 201 1001 120100000 201 1001 120100000 201 1001 120100000 201 1001 1201000000000 201 1001 1201000000 201 1001 1201000000 201 1001 12010000000 201 1001 12010000000000 | SECOLA SAULISTO DE MEDICIAN DE SENTEM UNION DE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE S | ANDACIA 1 1 1 1 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 | 70ATE 250 230 7 A L | 1 800 1 800 1 800 1 800 1 800 1 800 1 800 1 800 1 800 1 800 1 800 1 800 1 800 1 800 1 800 |
| CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO | CECCUA FEICHAL DE ENGEMENTA DE LITAGRA ATTRIBURGE À CARRO DE ENTIDORES PREMISSIONES ENDERT FEICHE DE PREMISSIONES PREMISSIONES ENDERT FEICHE DE FORTEMENT DE LITAGRA AND END À COMPONE DE CONTINUES DE LITAGRA ATTRIBURGE À CARRO DE CHITICORES PREMISSIONES ENDE ATTRIBUTE DE PREMISSIONES PREMISSIONES ENDE ATTRIBUTE DE PREMISSIONES PREMISSIONES ENDE ATTRIBUTE DE PREMISSIONES PREMISSIONES ENDE ATTRIBUTE DE PREMISSIONES PREMISSIONES ENDE ATTRIBUTE DE PREMISSIONES PREMISSIONES ENDE ATTRIBUTE DE PREMISSIONES PREMISSIONES ENDE ATTRIBUTE DE PREMISSIONES PREMISSIONES ENTRE PREMISSIONES PREMISSIONES PREMISSIONES ENTRE PREMISSIONES PREMISSIONES PREMISSIONES ENTRE PREMISSIONES PREMISSIONES PREMISSIONES ENTRE PREMISSIONES PREMISSIONES PREMISSIONES ENTRE PREMISSIONES PREMISSIONES PREMISSIONES ENTRE PREMISSIONES PREMISSIONES PREMISSIONES ENTRE PREMISSIONES PREMISSIONES PREMISSIONES ENTRE PREMISSIONES PREMISSIONES PREMISSIONES ENTRE PREMISSIONES PREMISSIONES PREMISSIONES ENTRE PREMISSIONES PREMISSIONES PREMISSIONES ENTRE PREMISSIONES PREMISSIONES PREMISSIONES ENTRE PREMISSIONES PREMISSIONES PREMISSIONES ENTRE PREMISSIONES PREMISSIONES PREMISSIONES ENTRE PREMISSIONES PREMISSIONES PREMISSIONES ENTRE PREMISSIONES PREMISSIONES PREMISSIONES ENTRE PREMISSIONES PREMISSIONES PREMISSIONES ENTRE PREMISSIONES PREMISSIONES PREMISSIONES ENTRE PREMISSIONES PREMISSIONES PREMISSIONES ENTRE PREMISSIONES PREMISSIONES ENTRE PREMISSIONES PREMISSIONES PREMISSIONES ENTRE PREMISSIONES PREMISSIONES PREMISSIONES ENTRE PREMISSIONES PREMISSIONES PREMISSIONES ENTRE PREMISSIONES PREMISSIONES PREMISSIONES ENTRE PREMISSIONES PREMISSIONES PREMISSIONES ENTRE PREMISSIONES PREMISSIONES PREMISSIONES ENTRE PREMISSIONES PREMISSIONES PREMISSIONES ENTRE PREMISSIONES PREMISSIONES PREMISSIONES ENTRE PREMISSIONES PREMISSIONES PREMISSIONES ENTRE PREMISSIONES PREMISSIONES PREMISSIONES ENTRE PREMISSIONES PREMISSIONES PREMISSIONES ENTRE PREMISSIONES PREMISSIONES PREMISSIONES ENTRE PREMISSIONES PREMISSIONES PREMISSIONES ENTRE PREMISS | 3 4 10 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 | 112 192 7 A L 102 103 103 103 103 103 103 103 103 103 103 | # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # | 2001 50 1001 1201000 201 1001 1201000 201 1001 1201000 201 1001 1201000 201 1001 1201000 201 1001 1201000 201 1001 1201000 201 1001 1201000 201 1001 1201000 201 1001 1201000 201 1001 1201000 201 1001 1201000 201 1001 1201000 201 1001 12010000 201 1001 12010000 201 1001 12010000 201 1001 12010000 201 1001 120100000 201 1001 120100000 201 1001 120100000 201 1001 120100000 201 1001 120100000 201 1001 120100000 201 1001 120100000 201 1001 120100000 201 1001 120100000 201 1001 120100000 201 1001 120100000 201 1001 120100000 201 1001 1201000000000 201 1001 1201000000 201 1001 1201000000 201 1001 12010000000 201 1001 12010000000000 | SECOL PAULIST OF HIGHER AND TELEPHONE AND AND THE THE VALUE OF SALES AND TELEPHONE AND THE THE THE VALUE OF SALES AND THE THE THE THE THE THE THE THE THE THE | ANDACIA 1 1 1 1 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 | 70ATE 250 230 7 A L | 1 800 1 800 1 800 1 800 1 800 1 800 1 800 2 8 800 1 800 1 800 1 800 1 800 1 800 1 800 1 800 |
| CO O I C C 1112,000-1101 2000 1112,000-1101 2000 1112,000-1101 2000 1112,000-1101 2000 1112,000-1101 2000 1112,000-1101 2000 1112,000-1101 2000 1112,000-1101 2000 1112,000-1101 2000 1112,000-1101 2000 1112,000-1101 2000 1112,000-1101 2000 1112,000-1101 2000 1112,000-1101 2000 | TITITIONS & CHARGE OF STITIONS PARENTINIONS OF STITIONS PARENTINIONS OF STITIONS OF STITIONS PARENTINIONS OF STITIONS OF STITIONS PARENTINIONS OF STATEMACK OF STITIONS PARENTINIONS OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STATEMACK OF STA | 3 + 10 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 | 70VII 112 112 112 112 112 112 112 112 112 1 | # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # | 2001 50 1001 1201000 201 1001 1201000 201 1001 1201000 201 1001 1201000 201 1001 1201000 201 1001 1201000 201 1001 1201000 201 1001 1201000 201 1001 1201000 201 1001 1201000 201 1001 1201000 201 1001 1201000 201 1001 1201000 201 1001 12010000 201 1001 12010000 201 1001 12010000 201 1001 12010000 201 1001 120100000 201 1001 120100000 201 1001 120100000 201 1001 120100000 201 1001 120100000 201 1001 120100000 201 1001 120100000 201 1001 120100000 201 1001 120100000 201 1001 120100000 201 1001 120100000 201 1001 120100000 201 1001 1201000000000 201 1001 1201000000 201 1001 1201000000 201 1001 12010000000 201 1001 12010000000000 | SECOLA SAULISTO DE MEDICIAN DE SENTEM UNION DE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE SAUDE S | ANDACIA 1 1 1 1 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 | 70ATE 250 230 7 A L | 1 800 1 800 1 800 1 800 1 800 1 800 1 800 2 8 800 1 800 1 800 1 800 1 800 1 800 1 800 1 800 |
| CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO D I C CO | CECCUA FEICHAL DE ENGEMENTA DE LITAGRA ATTRIBURGE À CARRO DE ENTIDORES PREMISSIONES ENDERT FEICHE DE PREMISSIONES PREMISSIONES ENDERT FEICHE DE FORTEMENT DE LITAGRA AND END À COMPONE DE CONTINUES DE LITAGRA ATTRIBURGE À CARRO DE CHITICORES PREMISSIONES ENDE ATTRIBUTE DE PREMISSIONES PREMISSIONES ENDE ATTRIBUTE DE PREMISSIONES PREMISSIONES ENDE ATTRIBUTE DE PREMISSIONES PREMISSIONES ENDE ATTRIBUTE DE PREMISSIONES PREMISSIONES ENDE ATTRIBUTE DE PREMISSIONES PREMISSIONES ENDE ATTRIBUTE DE PREMISSIONES PREMISSIONES ENDE ATTRIBUTE DE PREMISSIONES PREMISSIONES ENTRE PREMISSIONES PREMISSIONES PREMISSIONES ENTRE PREMISSIONES PREMISSIONES PREMISSIONES ENTRE PREMISSIONES PREMISSIONES PREMISSIONES ENTRE PREMISSIONES PREMISSIONES PREMISSIONES ENTRE PREMISSIONES PREMISSIONES PREMISSIONES ENTRE PREMISSIONES PREMISSIONES PREMISSIONES ENTRE PREMISSIONES PREMISSIONES PREMISSIONES ENTRE PREMISSIONES PREMISSIONES PREMISSIONES ENTRE PREMISSIONES PREMISSIONES PREMISSIONES ENTRE PREMISSIONES PREMISSIONES PREMISSIONES ENTRE PREMISSIONES PREMISSIONES PREMISSIONES ENTRE PREMISSIONES PREMISSIONES PREMISSIONES ENTRE PREMISSIONES PREMISSIONES PREMISSIONES ENTRE PREMISSIONES PREMISSIONES PREMISSIONES ENTRE PREMISSIONES PREMISSIONES PREMISSIONES ENTRE PREMISSIONES PREMISSIONES PREMISSIONES ENTRE PREMISSIONES PREMISSIONES PREMISSIONES ENTRE PREMISSIONES PREMISSIONES PREMISSIONES ENTRE PREMISSIONES PREMISSIONES ENTRE PREMISSIONES PREMISSIONES PREMISSIONES ENTRE PREMISSIONES PREMISSIONES PREMISSIONES ENTRE PREMISSIONES PREMISSIONES PREMISSIONES ENTRE PREMISSIONES PREMISSIONES PREMISSIONES ENTRE PREMISSIONES PREMISSIONES PREMISSIONES ENTRE PREMISSIONES PREMISSIONES PREMISSIONES ENTRE PREMISSIONES PREMISSIONES PREMISSIONES ENTRE PREMISSIONES PREMISSIONES PREMISSIONES ENTRE PREMISSIONES PREMISSIONES PREMISSIONES ENTRE PREMISSIONES PREMISSIONES PREMISSIONES ENTRE PREMISSIONES PREMISSIONES PREMISSIONES ENTRE PREMISSIONES PREMISSIONES PREMISSIONES ENTRE PREMISSIONES PREMISSIONES PREMISSIONES ENTRE PREMISS | 3 4 10 20 20 21 10 21 21 21 21 21 21 21 21 21 21 21 21 21 | 112 112 113 113 113 113 114 114 115 116 117 118 119 119 119 119 119 119 119 119 119 | # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # | 100 150 150 150 150 150 150 150 150 150 | SECOLA SAULIST DE MODIFICA DE SENTEM UNIDO DE SAUDE MANUFICAÇÃO DE SENTEM UNIDO DE SAUDE MANUFICAÇÃO DE SENTEM UNIDO DE SAUDE MANUFICAÇÃO DE SENTEM UNIDO DE SAUDE MANUFICAÇÃO DE SENTEM UNIDO DE SAUDE MANUFICAÇÃO DE SENTEM UNIDO DE SAUDE MANUFICAÇÃO DE SENTEM UNIDO DE SAUDE MANUFICAÇÃO DE SENTEM UNIDO DE SAUDE MANUFICAÇÃO DE SENTEM UNIDO DE SAUDE DESPACADOS | AMOREA 3 1 10 39 3 1 10 39 1 10 D PARANA nto e Finan | ronte 2500 TAL | 1 800 1 1 800 1 |
| CO O I C C 1112,000-1101 2000 1112,000-1101 2000 1112,000-1101 2000 1112,000-1101 2000 1112,000-1101 2000 1112,000-1101 2000 1112,000-1101 2000 1112,000-1101 2000 1112,000-1101 2000 1112,000-1101 2000 1112,000-1101 2000 1112,000-1101 2000 1112,000-1101 2000 1112,000-1101 2000 | ESPECIALISTS E APPRESSIONNES ESPECIALISTS E APPRESSIONNES ESPECIALISTS E APPRESSIONNES ESPECIALISTS E APPRESSIONNES ESPECIALISTS E APPRESSIONNES ESPECIALISTS E APPRESSIONNES ESPECIALISTS E APPRESSIONNES ESPECIALISTS E APPRESSIONNES ESPECIALISTS E APPRESSIONNES ESPECIALISTS E APPRESSIONNES ESPECIALISTS E APPRESSIONNES ESPECIALISTS E APPRESSIONNES ESPECIALISTS E APPRESSIONNES ESPECIALISTS E APPRESSIONNES ESPECIALISTS E APPRESSIONNES ESPECIALISTS E APPRESSIONNES ESPECIALISTS E APPRESSIONNES ESPECIALISTS E APPRESSIONNES ESPECIALISTS E APPRESSIONNES ESPECIALISTS E APPRESSIONNES ESPECIALISTS E APPRESSIONNES ESPECIALISTS E APPRESSIONNES ESPECIALISTS E APPRESSIONNES ESPECIALISTS E APPRESSIONNES ESPECIALISTS E APPRESSIONNES ESPECIALISTS E APPRESSIONNES ESPECIALISTS E APPRESSIONNES ESPECIALISTS E APPRESSIONNES ESPECIALISTS E APPRESSIONNES ESPECIALISTS E APPRESSIONNES ESPECIALISTS E APPRESSIONNES ESPECIALISTS E APPRESSIONNES ESPECIALISTS E APPRESSIONNES ESPECIALISTS E APPRESSIONNES ESPECIALISTS E APPRESSIONNES ESPECIALISTS E APPRESSIONNES ESPECIALISTS E APPRESSIONNES ESPECIALISTS E APPRESSIONNES ESPECIALISTS E APPRESSIONNES ESPECIALISTS E APPRESSIONNES ESPECIALISTS E APPRESSIONNES ESPECIALISTS E APPRESSIONNES ESPECIALISTS E APPRESSIONNES ESPECIALISTS E APPRESSIONNES ESPECIALISTS E APPRESSIONNES ESPECIALISTS E APPRESSIONNES ESPECIALISTS E APPRESSIONNES ESPECIALISTS E APPRESSIONNES ESPECIALISTS E APPRESSIONNES ESPECIALISTS E APPRESSIONNES ESPECIALISTS E APPRESSIONNES ESPECIALISTS E APPRESSIONNES ESPECIALISTS E APPRESSIONNES ESPECIALISTS E APPRESSIONNES ESPECIALISTS E APPRESSIONNES ESPECIALISTS E APPRESSIONNES ESPECIALISTS E APPRESSIONNES ESPECIALISTS E APPRESSIONNES ESPECIALISTS E APPRESSIONNES ESPECIALISTS E APPRESSIONNES ESPECIALISTS E APPRESSIONNES ESPECIALISTS E APPRESSIONNES ESPECIALISTS E APPRESSIONNES ESPECIALISTS E APPRESSIONNES ESPECIALISTS E APPRESSIONNES ESPECIALISTS E APPRESSIONNES ESPECIALISTS E APPRESSIONNES ESPECIALISTS E APPRESSIONNES ESPECI | 3 + 10 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 | 70VII 112 112 112 112 112 112 112 112 112 1 | # 45 | INM 197901 DIT WILL COULSE MAI 197901 DIT WILL (Of. nv 582/92) Pró-R Processo nv 230 são de Nota de | STORE AND THE OF PRINCIPLE OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES | PARANA Process Parana Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Proce | ronte 255 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page 18 Page | 1 =00 1 |
| CO 0 1 C C 1102,004-1093 200 1102,004-1093 200 1102,004-1093 200 1102,004-1093 200 1102,004-1093 200 1102,004-1093 200 1102,004-1093 200 1102,004-1093 200 1102,004-1093 200 1102,004-1093 200 1102,004-1093 200 1102,004-1093 200 1102,004-1093 200 1102,004-1093 200 1102,004-1093 200 1102,004-1093 200 1102,004-1093 200 1102,004-1093 200 1102,004-1093 200 1102,004-1093 200 1102,004-1093 200 1102,004-1093 200 1102,004-1093 200 | ESPECIALISTS E APPRESENCIA DE L'ENTRE SE LE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE | 3 4 10 20 20 3 10 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 | 112 112 112 113 114 114 114 114 114 114 114 114 114 | # 15 15 15 15 15 15 15 15 | COULSE MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI 1200018 2011 MAI | STORE AND THE OF PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL PRINCIPAL | PARANA Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Process Proc | 704TE 1350 SO É ecent s), e ecent s), e expessor so é ecent so e expessor so e expessor so e expessor so e expessor so e expessor so e e e e e e e e e e e e e e e e e e | 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =0000 1 =0000 1 =0000 1 =0000 1 =0000 1 =0000 1 =0000 1 =00000 |
| C C C C C C C C C C C C C C C C C C C | ESPECIALISTS E ASPRESSIONADES ESPECIALISTS E ASPRESSIONADES ESPECIALISTS E ASPRESSIONADES ENTERON DE CANTIDOS SEMENTISTICALES ELS CONTANT DES TOTALS DESTI- ENTERON DE CANTIDOS SEMENTISTICALES ELS CONTANT DES TOTALS DESTI- ENTERON DE CANTIDOS SEMENTISTICALES ELS CANTIDOS SEMENTISTICALES ENTERON DE CANTIDOS SE ENTERONS DESPENSIONADES ENCOLA FORMA DE ENTERONS DE MATERIALISMA DE PRESIDENCIALISMA ATTRIBUTAD E CANDO CE ENTIDOS SEMENTISTICALES ENTERONS DE CANDO CE ENTIDOS SEMENTISTICALES ATTRIBUTAD E CANDO CE ENTIDOS SEMENTISTICALES ENTERONS PERSON DE ENTERONS DE TITALBAM ATTRIBUTAD E CANDO CE ENTIDOS SEMENTISTICALES ENTERONS PERSON DE CANDONNIS DE TITALBAM ATTRIBUTAD E CANDO CE ENTIDOS SEMENTISTICALES ENTRE PERSON DE CANDONNIS DE TITALBAM ATTRIBUTAD E CANDONNIS DE TITALBAM ENTRE PERSON DE CANDONNIS DE TITALBAM ENTRE PERSON DE CANDONNIS DE TITALBAM ENTRE PERSON DE CANDONNIS DE TITALBAM ENTRE PERSON DE CANDONNIS DE TITALBAM ENTRE PERSON DE CANDONNIS DE TITALBAM ENTRE PERSON DE CANDONNIS DE TITALBAM ENTRE PERSON DE CANDONNIS DE TITALBAM ATTRIBUTAD E CANDONNIS DE TITALBAM ATTRIBUTAD E CANDONNIS DE TITALBAM ATTRIBUTAD E CANDONNIS DE TITALBAM ATTRIBUTAD E CANDONNIS DE TITALBAM ATTRIBUTAD E CANDONNIS DE TITALBAM ATTRIBUTAD E CANDONNIS DE TITALBAM ATTRIBUTAD E CANDONNIS DE TITALBAM ATTRIBUTAD E CANDONNIS DE TITALBAM ATTRIBUTAD E CANDONNIS DE TITALBAM ATTRIBUTAD E CANDONNIS DE TITALBAM ATTRIBUTAD E CANDONNIS DE TITALBAM ATTRIBUTAD E CANDONNIS DE TITALBAM ATTRIBUTAD E CANDONNIS DE TITALBAM ATTRIBUTAD E CANDONNIS DE TITALBAM ATTRIBUTAD E CANDONNIS DE TITALBAM ATTRIBUTAD E CANDONNIS DE TITALBAM ATTRIBUTAD E CANDONNIS DE TITALBAM ATTRIBUTAD E CANDONNIS DE TITALBAM ATTRIBUTADONNIS DE CANDONNIS DE TITALBAM ATTRIBUTADON E CANDONNIS DE TITALBAM ATTRIBUTADON E CANDONNIS DE TITALBAM ATTRIBUTADON E CANDONNIS DE TITALBAM ATTRIBUTADON E CANDONNIS DE TITALBAM ATTRIBUTADON E CANDONNIS DE TITALBAM ATTRIBUTADON E CANDONNIS DE TITALBAM ATTRIBUTADON E CANDONNIS DE TITALBAM ATTRIBUTADON E CANDONN | 3 + 10 - 20 - 20 - 20 - 20 - 20 - 20 - 20 - | 112 112 112 112 112 112 112 112 112 112 | # 45 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # | COTICE MAI DEPART DIT ON MAI DEPART DIT ON MAI DEPART DIT ON MAI DEPART DIT ON LIST DEPART DIT ON Processo ny 230 são de Nota de ce milhões, sei de SOURREICH SC aguistica no Me | STOCK SWILLING OF SPECIAL PROPERTY OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES O | PARANA nto e Finar cruzifor atender de essorios e essorios e essorios e essorios e essorios e essorios e essorios e essorios e essorios e essorios e essorios e essorios e essorios e essorios e essorios e essorios e essorios e essorios e essorios e essorios e essorios e essorios e essorios e essorios e essorios e essorios e essorios e essorios e essorios e essorios e essorios e essorios e essorios e essorios e essorios e essorios e essorios e essorios e essorios e essorios e essorios e essorios e essorios e essorios e essorios e essorios e essorios e essorios e essorios e essorios e essorios e essorios e essorios e e essorios e e essorios e e essorios e e e e e e e e e e e e e e e e e e e | ronte 200 Pronte 200 P | 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =000 1 =0000 1 =0000 1 =0000 1 =0000 1 =0000 1 =0000 1 =0000 1 =00000 |
| CO 0 1 C C 1102,004-1093 200 1102,004-1093 200 1102,004-1093 200 1102,004-1093 200 1102,004-1093 200 1102,004-1093 200 1102,004-1093 200 1102,004-1093 200 1102,004-1093 200 1102,004-1093 200 1102,004-1093 200 1102,004-1093 200 1102,004-1093 200 1102,004-1093 200 1102,004-1093 200 1102,004-1093 200 1102,004-1093 200 1102,004-1093 200 1102,004-1093 200 1102,004-1093 200 1102,004-1093 200 1102,004-1093 200 1102,004-1093 200 | ESPECIALISTS E APPRESENCIA DE L'ENTRE SE LE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE L'ENTRE SE | 3 + 10 - 20 - 20 - 20 - 20 - 20 - 20 - 20 - | 112 112 112 112 112 112 112 112 112 112 | # 15 15 15 15 15 15 15 15 | Processo no 230 são de Nota de ce milhões, sai de SOVEREIUN SC aquisição no Medicos e Medico 101476, para o | INVERSIDADE FEDERAL DO LEIOTIA de CRANCES DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE | PARANA nto e Finan ente proces 100,00 (set me cruzeiro atender de essorios e fatura pro 78. Reconhe | ronte 2350 Pronte | 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 et al. 1.000 |
| 200 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 | CONCENTRATE OF SECURISES FAMORES ESSECURITIFIES OF SECURISES FAMORES ESSECURITIFIES OF SECURISES A | 3 4 10 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 | 112 112 112 112 112 112 112 112 112 112 | # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # 65 # | Processon 230 são de Nota de ze milhões, sai de Sovereiro nedicion de de de de de de de de de de de de de | STORE AND THE OF STORES OF STORES OF SACRO PROPERTY OF STORES OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF SACRO PROPERTY OF S | PARANA nto e Finan ente proces 100,00 (set me cruzeiro atender de essorios e fatura pro 78. Reconhe | ronte 2350 Pronte | 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 |
| CODICE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONT | ESPECIALISTS O SECURDO HOMOS ESPECIALISTS E APPRESONNESS ESPECIALISTS E APPRESONNESS ESPECIALISTS E APPRESONNESS A R E N O II E N P E E I I I C A E E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C A E I C | 3 4 10 20 20 20 11 01 12 12 12 12 12 12 12 12 12 12 12 12 12 | 112 113 114 115 117 117 118 119 119 119 119 119 119 119 119 119 | 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 | Processo no 230 são de Nota de ce milhões, sai de SOVEREIUN SC aquisição no Medicos e Medico 101476, para o | STORE AND THE OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTI | PARANA nto e Finar sende process 100,00 (sets services eleassocios e fatura pro PR. Raconhe 23, do De | rente 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 | a emi |
| C C C C C C C C C C C C C C C C C C C | COMMONISTS E-MANISTICS DO FATION RECOMMENSES OF INTERNATION OF FATIONS COMMONISTS I CHARACTERS OF INTERNATIONALS CONTRACTORS OF CONTRACTORS OF INTERNATIONALS ENTERNATIONAL CONTRACTORS OF INTERNATIONALS ENTERNATIONAL CONTRACTORS OF INTERNATIONALS ENTERNATIONAL CONTRACTORS OF INTERNATIONALS ENTERNATIONAL CONTRACTORS OF INTERNATIONALS ENTERNATIONAL CONTRACTORS OF INTERNATIONALS ENTERNATIONAL CONTRACTORS OF INTERNATIONALS ENTERNATIONAL CONTRACTORS OF INTERNATIONALS ENTERNATIONAL CONTRACTORS OF INTERNATIONALS ENTERNATIONAL CONTRACTORS OF INTERNATIONALS ENTERNATIONAL CONTRACTORS OF INTERNATIONALS ENTERNATIONAL CONTRACTORS OF INTERNATIONALS ENTERNATIONAL CONTRACTORS OF INTERNATIONALS ENTERNATIONAL CONTRACTORS OF INTERNATIONALS ENTERNATIONAL CONTRACTORS OF INTERNATIONALS ENTERNATIONAL CONTRACTORS OF INTERNATIONALS ENTERNATIONAL CONTRACTORS OF INTERNATIONALS ENTERNATIONAL CONTRACTORS OF INTERNATIONALS ENTERNATIONAL CONTRACTORS OF INTERNATIONALS ENTERNATIONAL CONTRACTORS OF INTERNATIONALS ENTERNATIONAL CONTRACTORS OF INTERNATIONALS ENTERNATIONAL CONTRACTORS OF INTERNATIONALS ENTERNATIONAL CONTRACTORS OF INTERNATIONALS ENTERNATIONAL CONTRACTORS OF INTERNATIONALS ENTERNATIONAL CONTRACTORS OF INTERNATIONALS ENTERNATIONAL CONTRACTORS OF INTERNATIONALS ENTERNATIONAL CONTRACTORS OF INTERNATIONALS ENTERNATIONAL CONTRACTORS OF INTERNATIONALS ENTERNATIONAL CONTRACTORS OF INTERNATIONALS ENTERNATIONAL CONTRACTORS OF INTERNATIONALS ENTERNATIONAL CONTRACTORS OF INTERNATIONALS ENTERNATIONAL CONTRACTORS OF INTERNATIONALS ENTERNATIONAL CONTRACTORS OF INTERNATIONALS ENTERNATIONAL CONTRACTORS OF INTERNATIONALS ENTERNATIONAL CONTRACTORS OF INTERNATIONALS ENTERNATIONAL CONTRACTORS OF INTERNATIONALS ENTERNATIONAL CONTRACTORS OF INTERNATIONALS ENTERNATIONAL CONTRACTORS OF INTERNATIONALS ENTERNATIONAL CONTRACTORS OF INTERNATIONALS ENTERNATIONAL CONTRACTORS OF INTERNATIONALS ENTERNATIONAL CONTRACTORS OF INTERNATIONALS ENTERNATIONAL CONTRACTORS OF INTERNATIONALS ENTERNATIONAL CONTRACTORS OF INTERNATIO | 3 4 10 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 | 112 112 112 112 112 112 112 112 112 112 | 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 | Processon 230 são de Nota de ze milhões, sai de Sovereiro nedicion de de de de de de de de de de de de de | STORE AND THE OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTION OF SECTI | PARANA nto e Finan ente proces 100,00 (set me cruzeiro atender de essorios e fatura pro 78. Reconhe | rente 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 | a emi |
| C C C C C C C C C C C C C C C C C C C | COMMONISTS E-MANISTICS DO FATION RECOMMENSES OF INTERNATION OF FATIONS COMMONISTS I CHARACTERS OF INTERNATIONALS CONTRACTORS OF CONTRACTORS OF INTERNATIONALS ENTERNATIONAL CONTRACTORS OF INTERNATIONALS ENTERNATIONAL CONTRACTORS OF INTERNATIONALS ENTERNATIONAL CONTRACTORS OF INTERNATIONALS ENTERNATIONAL CONTRACTORS OF INTERNATIONALS ENTERNATIONAL CONTRACTORS OF INTERNATIONALS ENTERNATIONAL CONTRACTORS OF INTERNATIONALS ENTERNATIONAL CONTRACTORS OF INTERNATIONALS ENTERNATIONAL CONTRACTORS OF INTERNATIONALS ENTERNATIONAL CONTRACTORS OF INTERNATIONALS ENTERNATIONAL CONTRACTORS OF INTERNATIONALS ENTERNATIONAL CONTRACTORS OF INTERNATIONALS ENTERNATIONAL CONTRACTORS OF INTERNATIONALS ENTERNATIONAL CONTRACTORS OF INTERNATIONALS ENTERNATIONAL CONTRACTORS OF INTERNATIONALS ENTERNATIONAL CONTRACTORS OF INTERNATIONALS ENTERNATIONAL CONTRACTORS OF INTERNATIONALS ENTERNATIONAL CONTRACTORS OF INTERNATIONALS ENTERNATIONAL CONTRACTORS OF INTERNATIONALS ENTERNATIONAL CONTRACTORS OF INTERNATIONALS ENTERNATIONAL CONTRACTORS OF INTERNATIONALS ENTERNATIONAL CONTRACTORS OF INTERNATIONALS ENTERNATIONAL CONTRACTORS OF INTERNATIONALS ENTERNATIONAL CONTRACTORS OF INTERNATIONALS ENTERNATIONAL CONTRACTORS OF INTERNATIONALS ENTERNATIONAL CONTRACTORS OF INTERNATIONALS ENTERNATIONAL CONTRACTORS OF INTERNATIONALS ENTERNATIONAL CONTRACTORS OF INTERNATIONALS ENTERNATIONAL CONTRACTORS OF INTERNATIONALS ENTERNATIONAL CONTRACTORS OF INTERNATIONALS ENTERNATIONAL CONTRACTORS OF INTERNATIONALS ENTERNATIONAL CONTRACTORS OF INTERNATIONALS ENTERNATIONAL CONTRACTORS OF INTERNATIONALS ENTERNATIONAL CONTRACTORS OF INTERNATIONALS ENTERNATIONAL CONTRACTORS OF INTERNATIONALS ENTERNATIONAL CONTRACTORS OF INTERNATIONALS ENTERNATIONAL CONTRACTORS OF INTERNATIONALS ENTERNATIONAL CONTRACTORS OF INTERNATIONALS ENTERNATIONAL CONTRACTORS OF INTERNATIONALS ENTERNATIONAL CONTRACTORS OF INTERNATIONALS ENTERNATIONAL CONTRACTORS OF INTERNATIONALS ENTERNATIONAL CONTRACTORS OF INTERNATIONALS ENTERNATIONAL CONTRACTORS OF INTERNATIO | 3 4 10 20 20 20 11 4 1 4 1 2 1 2 1 1 4 1 1 2 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 2 | 102 103 103 104 107 107 108 109 109 109 109 109 109 109 109 109 109 | # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # | Processon 230 são de Nota de ze milhões, sai de Sovereiro nedicion de de de de de de de de de de de de de | STORES AND LIST OF MEDICAL PARTICIPATION OF AN ADMINISTRATION OF A MANAGEMENT OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE | PARANA nto e Finat sente proces 100,00 (set m cruzeiro acender de essorios case de essorios 23, do be 23, do be 24, de nov | rout line line line line line line line line | i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see i see |
| CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE CODICE | MANUFACTOR OF RATINGS TOWNSORY TO THE THE TENENT TO THE THE TENENT TOWNSORY TO THE THE TENENT TOWNSORY TO THE THE TENENT TOWNSORY TO THE TENENT TOWNSORY TO THE THE TENENT TOWNSORY THE TENENT TOWNSORY THE TENENT TOWNSORY THE TENENT TOWNSORY THE TENENT TOWNSORY THE TENENT TOWNSORY THE TENENT TOWNSORY THE TENENT TOWNSORY THE TENENT TOWNSORY THE TENENT TOWNSORY THE TENENT TOWNSORY THE TENENT TOWNSORY THE TENENT TOWNSORY THE TENENT TOWNSORY THE TENENT TOWNSORY THE TENENT TOWNSORY THE TENENT TOWNSORY THE TENENT TOWNSORY THE TENENT TOWNSORY THE TENENT TOWNSORY THE TENENT TOWNSORY THE TENENT TOWNSORY THE TENENT TOWNSORY THE TENENT TOWNSORY THE TENENT TOWNSORY THE TENENT TOWNSORY THE TENENT TOWNSORY THE TENENT TOWNSORY THE TENENT TOWNSORY THE TENENT TOWNSORY THE TENENT TOWNSORY THE TENENT TOWNSORY THE TENENT TOWNSORY THE TENENT TOWNSORY THE TENENT TOWNSORY THE TENENT TOWNSORY THE TENENT TOWNSORY THE TENENT TOWNSORY THE TENENT TOWNSORY THE TENENT TOWNSORY THE TENENT TOWNSORY THE TENENT TOWNSORY THE TENENT TOWNSORY THE TENENT TOWNSORY THE TENENT TOWNSORY THE TENENT TOWNSORY THE TENENT TOWNSORY THE TENENT TOWNSORY THE TENENT TOWNSORY THE TENENT TOWNSORY THE TENENT TOWNSORY THE TENENT TOWNSORY THE TENENT TOWNSORY THE TENENT TOWNSORY THE TENENT TOWNSORY THE TENENT TOWNSORY THE TENENT TOWNSORY THE TENENT TOWNSORY THE TENENT TOWNSORY THE TENENT TOWNSORY THE TENENT TOWNSORY THE TENENT TOWNSORY THE TENENT TOWNSORY THE TENENT TOWNSORY THE TENENT TOWNSORY THE TENENT TOWNSORY THE TENENT TOWNSORY THE TENENT TOWNSORY THE TENENT TOWNSORY THE TENENT TOWNSORY THE TENENT TOWNSORY THE TENENT TOWNSORY THE TENENT TOWNSORY THE TENENT TOWNSORY THE TENENT TOWNSORY THE TENENT TOWNSORY THE TENENT TOWNSORY THE TENENT TOWNSORY THE TENENT TOWNSORY THE TENENT TOWNSORY THE TENENT TOWNSORY THE TENENT TOWNSORY THE TENENT TOWNSORY THE TENENT TOWNSORY THE TENENT TOWNSORY THE TENENT TOWNSORY THE TENENT TOWNSORY THE TENENT TOWNSORY THE TENENT TOWNSORY THE TENENT TOWNSORY THE TENENT TOWNSORY THE TENENT TOWNSORY THE TENENT TOWNSORY THE TENENT TOWNSORY THE TE | 3 1 1 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 | 704E | # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # | Processon 230 são de Nota de ze milhões, sai de Sovereiro nedicion de de de de de de de de de de de de de | STORES AND LIST OF MEDICAL PARTICIPATION OF AN ADMINISTRATION OF A MANAGEMENT OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE OF A STATE | PARANA nto e Finar crueatro atender de efatura corte 22, do be , 24 de nov | ronk ronk ronk ronk ronk ronk ronk ronk | a eminos e com fancional de 15 |
| C C C C C C C C C C C C C C C C C C C | ESPECIALISTE E APPRESENCIA DE CONTOCADO E ESPECIALISTE E APPRESENCIA E APPRESENCIA DE CONTOCADO E ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESPECIA DE ESP | 3 4 10 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 | 119 119 119 119 119 119 119 119 119 119 | # 45 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # | Processon 230 são de Nota de ze milhões, sai de Sovereiro nedicion de de de de de de de de de de de de de | STOCK - MALLIS OF MEDICAL PARTICIPATE OF MEDICAL DE SISTEM VALOS OF SALOS MANUFACIÓN OS MANUFACION DE SISTEM VALOS OF SALOS MANUFACIÓN OS MANUFACION DE SALOS MANUFACIÓN DE SALOS MANUFACION DE SALOS MANUFACION DE SALOS MANUFACION DE SALOS MANUFACION DE SALOS MANUFACION DE SALOS MANUFACION DE SALOS MANUFACION DE SALOS MANUFACION DE SALOS MANUFACION DE SALOS MANUFACION DE SALOS MANUFACION DE SALOS MANUFACION DE SALOS MANUFACION DE SALOS MANUFACION DE SALOS MANUFACION DE SALOS MANUFACION DE SALOS MANUFACION DE SALOS MANUFACION DE SALOS MANUFACION DE SALOS MANUFACION DE SALOS MANUFACION DE SALOS MANUFACION DE SALOS MANUFACION DE SALOS MANUFACION DE SALOS MANUFACION DE SALOS MANUFACION DE SALOS MANUFACION DE SALOS MANUFACION DE SALOS MANUFACION DE SALOS MANUFACION DE SALOS MANUFACION DE SALOS MANUFACION DE SALOS MANUFACION DE SALOS MANUFACION DE SALOS MANUFACION DE SALOS MANUFACION DE SALOS MANUFACION DE SALOS MANUFACION DE SALOS MANUFACION DE SALOS MANUFACION DE SALOS MANUFACION DE SALOS MANUFACION DE SALOS MANUFACION DE SALOS MANUFACION DE SALOS MANUFACION DE SALOS MANUFACION DE SALOS MANUFACION DE SALOS MANUFACION DE SALOS MANUFACION DE SALOS MANUFACION DE SALOS MANUFACION DE SALOS MANUFACION DE SALOS MANUFACION DE SALOS MANUFACION DE SALOS MANUFACION DE SALOS MANUFACION DE SALOS MANUFACION DE SALOS MANUFACION DE SALOS MANUFACION DE SALOS MANUFACION DE SALOS MANUFACION DE SALOS MANUFACION DE SALOS MANUFACION DE SALOS MANUFACION DE SALOS MANUFACION DE SALOS MANUFACION DE SALOS MANUFACION DE SALOS MANUFACION DE SALOS MANUFACION DE SALOS MANUFACION DE SALOS MANUFACION DE SALOS MANUFACION DE SALOS MANUFACION DE SALOS MANUFACION DE SALOS MANUFACION DE SALOS MANUFACION DE SALOS MANUFACION DE SALOS MANUFACION DE SALOS MANUFACION DE SALOS MANUFACION DE SALOS MANUFACION DE SALOS MANUFACION DE SALOS MANUFACION DE SALOS MANUFACION DE SALOS MANUFACION DE SALOS MANUFACION DE SALOS MANUFACION DE SALOS MANUFACION DE SALOS MANUFACION DE S | PARANA nto e Finar crueatro atender de efatura corte 22, do be , 24 de nov | ronk ronk ronk ronk ronk ronk ronk ronk | a eminos e com fancional de 15 |
| CO O I C C 1112 (000-101) 3000 1112 (000-101) 3000 1112 (000-101) 3000 1112 (000-101) 3000 1112 (000-101) 3000 1112 (000-101) 3000 1112 (000-101) 3000 1112 (000-101) 3000 1112 (000-101) 3000 1112 (000-101) 3000 1112 (000-101) 3000 1112 (000-101) 3000 1112 (000-101) 3000 1112 (000-101) 3000 1112 (000-101) 3000 1112 (000-101) 3000 1112 (000-101) 3000 1112 (000-101) 3000 1112 (000-101) 3000 1112 (000-101) 3000 1112 (000-101) 3000 1112 (000-101) 3000 1112 (000-101) 3000 1112 (000-101) 3000 1112 (000-101) 3000 1112 (000-101) 3000 1112 (000-101) 3000 1112 (000-101) 3000 1112 (000-101) 3000 1112 (000-101) 3000 1112 (000-101) 3000 1112 (000-101) 3000 1112 (000-101) 3000 | MANUFACIO DI ALTAINOS MANUFACIO DE VALUO COMPANISTO E EMPLECIO DIVIDINE DE LIGINA TENERALIZACIO DI ALTAINOS MANUFACIANTA ALTAINOSE E CANDO SE ALTAINOS PARAMETRIANOS ALTAINOSE DE CANDO SE ALTAINOS PARAMETRIANOS ALTAINOSE DE CANDO SE ALTAINOS PARAMETRIANOS ALTAINOSE DE CANDO SE ALTAINOS PARAMETRIANOS ALTAINOSE DE CANDO SE ALTAINOS PARAMETRIANOS ALTAINOSE PARAMETRIANOS PARAMETRIANOS ALTAINOS PARAMETRIANOS PARAMETRIANOS ALTAINOS PARAMETRIANOS PARAMETRIANOS ALTAINOS PARAMETRIANOS PARAMETRIANOS ALTAINOS PARAMETRIANOS PARAMETRIANOS ALTAINOS PARAMETRIANOS PARAMETRIANOS ALTAINOS PARAMETRIANOS PARAMETRIANOS ALTAINOS PARAMETRIANOS PARAMETRIANOS ALTAINOS PARAMETRIANOS P | 3 4 10 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 | 113 113 113 113 113 113 113 113 113 113 | # 45 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # | Processo no 230 são de Nota de ce milhões, sai de SOVEREIGN SO Médicos e Medico 114476, para o bilidade de lic 2.300, de 21/11 | STORE AND THE PROPERTY OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF | PARANA nto e Finar nto e Finar nto e Finar 2,16,27 2,16,27 2,27 3,27 3,27 3,27 3,27 4,27 4,27 4,27 4,27 4,27 4,27 4,27 4 | rost rost rost rost rost rost rost rost | a emmondation of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the |
| C C C C I C C 1102,080-1101 3200 C C C C I C C 1102,080-1101 3200 C C C C I C C 1102,080-1101 3200 C C C C I C C 1102,080-1101 3200 C C C C I C C 1102,080-1101 3200 C C C C I C C 1102,080-1101 3200 C C C C I C C 1102,080-1101 3200 C C C C C I C C 1102,080-1101 3200 C C C C C I C C 1102,080-1101 3200 C C C C C C C C C C C C C C C C C C | membracigo de vistados digestos membracigo de vistados digestos membracigo de vistados digestos membracigo de vistados digestos membracigo de vistados digestos vistados e como de vistados perentidores vistados e como de vistados perentidores vistados e como de vistados perentidores vistados e como de vistados perentidores vistados e como de vistados perentidores vistados e como de vistados perentidores vistados e como de vistados perentidores vistados e como de vistados perentidores vistados e como de vistados perentidores vistados e como de vistados perentidores vistados e como de vistados perentidores vistados e como de vistados perentidores vistados e como de vistados perentidores vistados e como de vistados perentidores vistados e como de vistados perentidores vistados perentidos de vistados perentidores vistados perentidos de vistados perentidores vistados perentidos de vistados perentidores vistados perentidos de vistados perentidores vistados perentidos de vistados perentidos del vistados perentidos de vistados perentidos dels vistados perentidos perentidos perentidos del vistados perentidos perentidos perentidos del vistados perentidos perentidos perentidos del vistados perentidos perentidos perentidos del vistados perentidos de vistados perentidos del vistados perentidos perentidos perentidos del vistados perentidos perentidos perentidos del vistados perentidos de vistados del vistados del vistados perentidos de vistados perentidos del vistados perentidos de vistados del vistados del vistados perentidos de vistados del vistados del vistados del vistados del vistados perentidos de vistados del vistados del vistados del vistados del vistados del vistados del vistados del vistados del vistados del vistados del vistados del vistados del vistados del vistados del vistados del vistados del vistados del vistados del vistados del v | 3 4 10 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 | 119 119 119 119 119 119 119 119 119 119 | # 45 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # 55 # | Processo no 230 são de Nota de ce milhões, sai de SOVEREIGN SO Médicos e Medico 114476, para o bilidade de lic 2.300, de 21/11 | STORES AND A MANUFACTOR STATES AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AND A SAME AN | PARANA nto e Finar nto e Finar nto e Finar 2,16,27 2,16,27 2,27 3,27 3,27 3,27 3,27 4,27 4,27 4,27 4,27 4,27 4,27 4,27 4 | rost rost rost rost rost rost rost rost | a eminos e com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a com face a |
| CODICE AL CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR DE | COMMUNICATE A MANAGESTO DE ESTANTE TENENCIA E CANDO DE ESTANDOS PARAMESTORIOS ESTANTA ESCANO DE ESTANDOS PARAMESTORIOS ESTANTA ESCANO DE ESTANDOS PARAMESTORIOS ESTANTA ESCANO DE ESTANDOS PARAMESTORIOS ESCAN ESCANO DE ESTANDOS PARAMESTORIOS ESCAN ESCANO DE ESTANDOS PARAMESTORIOS ESCAN ESCANO DE ESTANDOS PARAMESTORIOS ESCAN ESCANO DE ESTANDOS PARAMESTORIOS ESCANO ESCANO DE ESTANDOS PARAMESTORIOS ESCANO ESCANO DE ESTANDOS PARAMESTORIOS ESCANO ESCANO DE ESTANDOS PARAMESTORIOS ESCANO ESCANO DE ESTANDOS PARAMESTORIOS ESCANO ESCANO DE ESTANDOS PARAMESTORIOS ESCANO ESCANO DE ESTANDOS PARAMESTORIOS ESCANO ESCANO DE ESTANDOS PARAMESTORIOS ESCANO ESCANO DE ESTANDOS PARAMESTORIOS ESCANO ESCANO DE ESTANDOS PARAMESTORIOS ESCANO ESCANO DE ESTANDOS PARAMESTORIOS ESCANO ESCANO DE ESTANDOS PARAMESTORIOS ESCANO ESCANO DE ESTANDOS PARAMESTORIOS ESCANO ESCANO DE ESTANDOS PARAMESTORIOS ESCANO ESCANO DE ESTANDOS PARAMESTORIOS ESCANO ESCANO DE ESTANDOS PARAMESTORIOS ESCANO ESCANO DE ESTANDOS PARAMESTORIOS ESCANO ESCANO DE ESTANDOS PARAMESTORIOS ESCANO ESCANO DE ESTANDOS PARAMESTORIOS ESCANO ESCANO DE ESTANDOS PARAMESTORIOS ESCANO ESCANO DE ESTANDOS PARAMESTORIOS ESCANO ESCANO DE ESTANDOS PARAMESTORIOS ESCANO ESCANO DE ESTANDOS PARAMESTORIOS ESCANO ESCANO DE ESTANDOS ESCANDOS ESTANDOS ESTANDOS ESCANO ESCANO DE ESTANDOS ESCANDOS ESTANDOS ESTANDOS ESCANO ESTANDOS ESTANDOS ESCANDOS ESTANDOS ESTANDOS ESCANDOS ESTANDOS ESTANDOS ESCANDOS ESTANDOS ESTANDOS ESCANDOS ESTANDOS ESTANDOS ESCANDOS ESTANDOS ESTANDOS ESCANDOS ESTANDOS ESTANDOS ESTANDOS ESTANDOS ESTANDOS ESCANDOS ESTANDOS ESTANDOS ESCANDOS ESTANDOS ESTANDOS ESCANDOS ESTANDOS ESTANDOS ESCANDOS ESTANDOS ESCANDOS ESTANDOS ESTANDOS ESCANDOS ESTANDOS ESTANDOS ESCANDOS ESTANDOS ESTANDOS ESCANDOS ESTANDOS ESTANDOS ESCANDOS ESTAND | 3 4 10 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 | 113 113 113 113 113 113 113 113 113 113 | 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 | Processo no 230 são de Nota de ce milhões, sai de SOVEREIGN SO Médicos e Medico 114476, para o bilidade de lic 2.300, de 21/11 | STORE AND THE PROPERTY OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF | PARANA nto e Finar nto e Finar nto e Finar 2,16,27 2,16,27 2,27 3,27 3,27 3,27 3,27 4,27 4,27 4,27 4,27 4,27 4,27 4,27 4 | reste | a eminos e como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fare se como fa |
| CO O D D C STATE COMMUNICATION OF THE STATE COMMUNICATION OF THE STATE COMMUNICATION OF THE STATE COMMUNICATION OF THE STATE COMMUNICATION OF THE STATE COMMUNICATION OF THE STATE COMMUNICATION OF THE STATE COMMUNICATION OF THE STATE COMMUNICATION OF THE STATE COMMUNICATION OF THE STATE COMMUNICATION OF THE STATE COMMUNICATION OF THE STATE COMMUNICATION OF THE STATE COMMUNICATION OF THE STATE COMMUNICATION OF THE STATE COMMUNICATION OF THE STATE COMMUNICATION OF THE STATE COMMUNICATION OF THE STATE COMMUNICATION OF THE STATE COMMUNICATION OF THE STATE COMMUNICATION OF THE STATE COMMUNICATION OF THE STATE COMMUNICATION OF THE STATE COMMUNICATION OF THE STATE COMMUNICATION OF THE STATE COMMUNICATION OF THE STATE COMMUNICATION OF THE STATE COMMUNICATION OF THE STATE COMMUNICATION OF THE STATE COMMUNICATION OF THE STATE COMMUNICATION OF THE STATE COMMUNICATION OF THE STATE COMMUNICATION OF THE STATE COMMUNICATION OF THE STATE COMMUNICATION OF THE STATE COMMUNICATION OF THE STATE COMMUNICATION OF THE STATE COMMUNICATION OF THE STATE COMMUNICATION OF THE STATE COMMUNICATION OF THE STATE COMMUNICATION OF THE STATE COMMUNICATION OF THE STATE COMMUNICATION OF THE STATE COMMUNICATION OF THE STATE COMMUNICATION OF THE STATE COMMUNICATION OF THE STATE COMMUNICATION OF THE STATE COMMUNICATION OF THE STATE COMMUNICATION OF THE STATE COMMUNICATION OF THE STATE COMMUNICATION OF THE STATE COMMUNICATION OF THE STATE COMMUNICATION OF THE STATE COMMUNICATION OF THE STATE COMMUNICATION OF THE STATE COMMUNICATION OF THE STATE COMMUNICATION OF THE STATE COMMUNICATION OF THE STATE COMMUNICATION OF THE STATE COMMUNICATION OF THE STATE COMMUNICATION OF THE STATE COMMUNICATION OF THE STATE COMMUNICATION OF THE STATE COMMUNICATION OF THE STATE COMMUNICATION OF THE STATE COMMUNICATION OF THE STATE COMMUNICATION OF THE STATE COMMUNICATION OF THE STATE COMMUNICATION OF THE STATE COMMUNICATION OF THE STATE COMMUNICATION OF THE STATE COMMUNICATION OF THE STATE COMMUNICATION OF THE STATE COMMUNICATION OF THE STATE COMMUNICATION OF THE STATE CO | COMMUNICATE A MANAGERIA DE ENTENDE COMMUNICATE E MANAGERIA DE ENTENDE ENTENDES A CAMPO DE ENTENDES AMENTESTADORS ENTENDES A CAMPO DE ENTENDES AMENTESTADORS ENTENDES A CAMPO DE ENTENDES AMENTESTADORS ENTENDES A CAMPO DE ENTENDES AMENTESTADORS ENTENDES A CAMPO DE ENTENDES AMENTESTADORS ENTENDES A CAMPO DE ENTENDES AMENTESTADORS ENTENDES A CAMPO DE ENTENDES AMENTESTADORS ENTENDES A CAMPO DE ENTENDES AMENTESTADORS ENTENDES A CAMPO DE ENTENDES AMENTESTADORS ENTENDES A CAMPO DE ENTENDES AMENTESTADORS ENTENDES A CAMPO DE ENTENDES AMENTESTADORS ENTENDES A CAMPO DE ENTENDES AMENTESTADORS ENTENDES A CAMPO DE ENTENDES AMENTESTADORS ENTENDES A CAMPO DE ENTENDES AMENTESTADORS ENTENDES A CAMPO DE ENTENDES AMENTESTADORS ENTENDES A CAMPO DE ENTENDES AMENTESTADORS ENTENDES A CAMPO DE ENTENDES AMENTESTADORS ENTENDES A CAMPO DE ENTENDES AMENTESTADORS ENTENDES A CAMPO DE ENTENDES AMENTESTADORS ENTENDES A CAMPO DE ENTENDES AMENTES DA TIMAS ENTENDES A CAMPO DE ENTENDES AMENTES DA TIMAS ENTENDES A CAMPO DE ENTENDES AMENTES DA TIMAS ENTENDES A CAMPO DE ENTENDES AMENTES DA TIMAS ENTENDES A CAMPO DE ENTENDES AMENTES DA TIMAS ENTENDES A CAMPO DE ENTENDES AMENTES DA TIMAS ENTENDES A CAMPO DE ENTENDES AMENTES DA TIMAS ENTENDES A CAMPO DE ENTENDES AMENTES DA TIMAS ENTENDES A CAMPO DE ENTENDES AMENTES DA TIMAS ENTENDES A CAMPO DE ENTENDES AMENTES DA TIMAS ENTENDES A CAMPO DE ENTENDES DE ENTENDES ENTENDES A CAMPO DE ENTENDES AMENTES DA TIMAS ENTENDES A CAMPO DE ENTENDES AMENTES DA TIMAS ENTENDES A CAMPO DE ENTENDES AMENTES DA TIMAS ENTENDES A CAMPO DE ENTENDES AMENTES DA TIMAS ENTENDES A CAMPO DE ENTENDES AMENTES ENTENDES A CAMPO DE ENTENDES ENTENDES A | 3 + 10 20 20 31 41 41 41 41 41 41 41 41 41 41 41 41 41 | 70 T T T T T T T T T T T T T T T T T T T | # 45 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # 15 # | Processo no 230 são de Nota de ce milhões, sai de SOVEREIGN SO Médicos e Medico 114476, para o bilidade de lic 2.300, de 21/11 | STORE AND THE PROPERTY OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF | PARANA nto e Finat sente proces 100,00 (set m cruzeiro atender de cessorios e fatura pro R. Reconhe 5 23, do be cor de Cién 0 Decreto-L gnifico Re 25 de nov | nças so é eccent sy), e spesa grator cas embro | a eminos e com faus faus faus faus faus faus faus faus |
| COOLECT TOO TOO TO TO TO TO TO TO TO TO TO TO | COMMUNICATE A MANAGESTO DE ESTANTE TENENCIA E CANDO DE ESTANDOS PARAMESTORIOS ESTANTA ESCANO DE ESTANDOS PARAMESTORIOS ESTANTA ESCANO DE ESTANDOS PARAMESTORIOS ESTANTA ESCANO DE ESTANDOS PARAMESTORIOS ESCAN ESCANO DE ESTANDOS PARAMESTORIOS ESCAN ESCANO DE ESTANDOS PARAMESTORIOS ESCAN ESCANO DE ESTANDOS PARAMESTORIOS ESCAN ESCANO DE ESTANDOS PARAMESTORIOS ESCANO ESCANO DE ESTANDOS PARAMESTORIOS ESCANO ESCANO DE ESTANDOS PARAMESTORIOS ESCANO ESCANO DE ESTANDOS PARAMESTORIOS ESCANO ESCANO DE ESTANDOS PARAMESTORIOS ESCANO ESCANO DE ESTANDOS PARAMESTORIOS ESCANO ESCANO DE ESTANDOS PARAMESTORIOS ESCANO ESCANO DE ESTANDOS PARAMESTORIOS ESCANO ESCANO DE ESTANDOS PARAMESTORIOS ESCANO ESCANO DE ESTANDOS PARAMESTORIOS ESCANO ESCANO DE ESTANDOS PARAMESTORIOS ESCANO ESCANO DE ESTANDOS PARAMESTORIOS ESCANO ESCANO DE ESTANDOS PARAMESTORIOS ESCANO ESCANO DE ESTANDOS PARAMESTORIOS ESCANO ESCANO DE ESTANDOS PARAMESTORIOS ESCANO ESCANO DE ESTANDOS PARAMESTORIOS ESCANO ESCANO DE ESTANDOS PARAMESTORIOS ESCANO ESCANO DE ESTANDOS PARAMESTORIOS ESCANO ESCANO DE ESTANDOS PARAMESTORIOS ESCANO ESCANO DE ESTANDOS PARAMESTORIOS ESCANO ESCANO DE ESTANDOS PARAMESTORIOS ESCANO ESCANO DE ESTANDOS PARAMESTORIOS ESCANO ESCANO DE ESTANDOS PARAMESTORIOS ESCANO ESCANO DE ESTANDOS ESCANDOS ESTANDOS ESTANDOS ESCANO ESCANO DE ESTANDOS ESCANDOS ESTANDOS ESTANDOS ESCANO ESTANDOS ESTANDOS ESCANDOS ESTANDOS ESTANDOS ESCANDOS ESTANDOS ESTANDOS ESCANDOS ESTANDOS ESTANDOS ESCANDOS ESTANDOS ESTANDOS ESCANDOS ESTANDOS ESTANDOS ESCANDOS ESTANDOS ESTANDOS ESTANDOS ESTANDOS ESTANDOS ESCANDOS ESTANDOS ESTANDOS ESCANDOS ESTANDOS ESTANDOS ESCANDOS ESTANDOS ESTANDOS ESCANDOS ESTANDOS ESCANDOS ESTANDOS ESTANDOS ESCANDOS ESTANDOS ESTANDOS ESCANDOS ESTANDOS ESTANDOS ESCANDOS ESTANDOS ESTANDOS ESCANDOS ESTAND | 3 + 10 20 20 3 1 1 4 1 4 1 3 1 4 1 4 1 4 1 4 1 4 1 4 | 119 119 119 119 119 119 119 119 119 119 | 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 | Processo no 230 são de Nota de ce milhões, sai de SOVEREIGN SO Médicos e Medico 114476, para o bilidade de lic 2.300, de 21/11 | STORE AND THE PROPERTY OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF STATES OF | PARANA nto e Finan ente proces 100,00 (set me cruzeiro atender de essorios e fatura pro AR. Reconhe 22, do be , 24 de nov ARIO SERGII cor de Clén D Decreto-Lignifico Re 25 de nov | nças so é ecent s), e experience cias embro o JUL cias embro cias embro cias cias embro | a emmineration of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the |

. . . .

FACULDADE DE MEDICINA DO TRIÂNGULO MINEIRO

(Of. no 78/92)

VALDEMAR HIAL

Ministério da Aeronáutica

COMANDO GERAL DE APOIO

Diretoria de Eletrônica e Proteção ao Vôo

DESPACHOS

1. O Ordenador de Despessa do Instituto de Cartografia Aeronáutiri, anós a análise do Processo nº 151/ICA/P2, autorizou a emissão du Nota de Empenho nº 92NE00470 e, em conjunto com o aprovação pela Arsessoria Jurídica da DEPU, resolveu considerar dispensável a licitação no valor de Cri 161.160 000,00, fundamentada no Inciso 10 e Parágrafo Unico do Art 22 do Decreto-lei nº 2.300/86, a favor do Instituto Nacional de nnt Le un pecreto-lei nº 2.300/86, a favor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, para fornecimento de imagens LANDSAT-Th.

GILBERTO LOPES DA FONSECA - Cel Eng

Ratifico a dispensa da licitacão acima, nos termos de justificativ a nº 010/ICA/92, para atender aos requisitos legais em vigor

Maj Brig do Ar GUIDO DE RESENDE SOUSA Diretor da DEPV

1. O Ordenador de Despesas da DEPV, após analisar o processo referente à nota de empenho nº92NE00546, em favor do PARQUE DE MATERIAL ARRONAUTICO DO GALEÑO, para serviços de modificação em console de Inspeção em Vôo a serem realizados em aeronaves EC-95, resolve considerar dispensada a licitação no valor de Cr\$433.940.000,00, com fundamento no inciso X art. 22 do decreto-lei 2.300/86

ARMANDO REYNALDO GONÇALVES MIGUEIS- Cel I Aer Ordenador de Despesas

Ratifico a dispensa de licitação acima, nos termos propostos por atender aos requisitos legais em vigor.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1992. Maj Brig do Ar GUIDO DE RESENDE SOUSA Diretor da DEPV

1. O Ordenador de Despesas da DEPV, após analisar o processo referente à nota de empenho 92NE 00911 em favor da SAT-SISTEMAS AVANÇADOS DE TELEINFORMÁTICA, para equisição de material p/ampliação de Contral telefônica, desta Diretoria, resolve considerar inexigivel a licitação no valor de Cr\$258.547.960,00, com fundamento no inciso I art.23 do decreto-lei 2.300/86, combinado com o § 1º, do art. 2º do decroto 30, de 07 de fevereiro de 1991.

ARMANDO REYNALDO GONÇALVES MIGUEIS-Cel I Aer Ordenador de Despesas

Ratifico a inexigibilidade de licitação acima, nos termos propostos por atender aos requisitos legais em vigor.

Maj Brig do Ar GUIDO DE RESENDE SOUSA Diretor da DEPV

(Ofs. nos 148, 151 e 397/92)

100

Ministério do Trabalho

CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

RESOLUÇÃO Nº 79, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1992

Aprova a utilização de recursos do Fundo de Desenvolvimento Social para saldar compromissos de desembolso decorrentes de contratos celebrados até dezembro de 1991.

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, com base no artigo 5º da Loi Nº 8.036, de 11 de maio

de 1990, e no artigo 64, do Regulamento do FGTS, aprovado pelo Decreto 99.684, de 08 de novembro de 1990;

Considerando que cortes nos desembolsos terão reflexos sobre o ritmo de execução das obras, elevando-lhes os custos;

Considerando que a falta de recursos afetará o nível de atividade da construção civil e, consequentemente, o nível de emprego de mão-de-obra;

Considerando, ainda, o disposto no Decreto nº 640, de 26 de agosto de 1992, e na Resolução na 27, de 31 de agosto de 1992, do Conselho Curador de Fundo de Desenvolvimento Social, resolvei

T - Utilizar os recursos do Fundo de Desenvolvimento Socia-500.000.000.000.000 (quinhontos bilhões de cruzeiros), valor do mês capasto último, observado o disposto no Decreto nº 640, de 26.08.92, na Resolução nº 27, de 31.08.92, do Conselho Curador do Fundo o Desenvolvimento Social, para suplementar nº desembolso do Orçamento do Plano de Contratações e Motas Fisicas do FGTS para 1992;

. 11 - Estabelecer que a CEF se ressarcirá dos recursos que aplicar, nos termos do inciso anterior, atualizados de acordo com a voriação da TRD e acrescidos de juros à taxa de 3% (três por cento) ao ano, no prazo do 18 (dezoito) meses, incluídos 12 (doze) de carência;

III - Definir que o valor referido no inciso I a atualizado. do acordo com a remuneração básica dos depósitos caderneta de poupança com aniversário no dia 1º de cada mês.

 ${\rm IV}$ - Determinar que os rocursos do FDS sejam liberados de acordo com os critérios de prioridade estabelecidos em Resolução do Consolho Curador do FGTS, sendô direcionados exclusivamente para a área de habitação popular.

V - Determinar que na elaboração dos futuros orçamentos e das revisões orçamentárias do FGTS seja considerado o compromisso decorrente desta Resolução.

VI - Autorizar ao Agente Operador a tomar e utilizar novos recursos, que porventura vierem a ser disponibilizados em favor do FGTS, desde que nas condições estabelecidas nesta Resolução;

VII - Estabelecer que o Órgão Gestor das Aplicações e perador baixem as normas e as instruções necessárias Agente Operador baixem as cumprimento desta Resolução;

VIII - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WALTER BARELLI Presidente

RESOLUÇÃO Nº 80, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1992

Regulamenta a aplicação da multa prevista no Artigo nº 24, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, tendo em vista o disposto no artigo 5º, e cumprindo a determinação contida no artigo 24, ambos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e

Considerando a conveniência de se regulamentar, ainda que parcialmente, o disposto no artigo 24, da Lei retro mencionada, visando a sua imediata aplicabilidade aos bancos depositários que não migrarem suas contas do FGTS, por irregularidades detectadas;

Considerando a necessidade de concluir-se o processo migratório das contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, da rede bancária para a Caixa Econômica Federal - CEF; resolve:

I - Estabelecer que a multa prevista no artigo 24, da Lei nº 8.036, de 11.05.90, incidirá sobre o montante dos saldos das contas vinculadas que aprosentarem irregularidades, por ocasião das auditorias procedidas pelo Agente Operador, nos cadastros, ainda sob a guarda da rede bancária;

II - São passíveis de aplicação da multa as irregularidades discriminadas nos anoxos I e II, desta Resolução, devendo o banco depositário, mantenedor o/ou arrecadador, nos prazos de 30 e 90 dias, respectivamente, contados a partir do recebimento da Motificação do resultado da duditoria, promover as regularizações ou comprovar a impossibilidade de promovê-las ou, na falta destas providências, recolher a multa;

III - A transferência, a partir da publicação desta Resolução, das contas vinculadas para o Agente Operador, não isenta o banco depositário ou arrecadador da responsabilidade pela correção das irregularidades pendentes, ou detectadas quando do processamento, pela CEF, nos termos do îtem anterior, inclusive quanto à aplicação da

IV - Expirados os prazos previstos no item II, o Agente promoverá nova auditoria no cadastro de contas vinculadas dos Operador promoverá n bancos depositários;

V - Para os bancos que não disponibilizarem, no prazo estipulado pelo Agente Operador, os relatórios de auditoria dos cadastros, a multa incidirá sobre a totalidade dos saldos registrados nos contas vinculadas, das quais são depositários;

VI - As irregularidades porventura pendentes, relativas às migrações de contas já efetuadas, deverão ser feitas ou comprovada a

sua impossibilidade, pelos bancos depositários, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta Resolução;

VII - Para efeito da al icação da multa, serão consideradas as irregularidades detectadas na contas vinculadas, cujo empregador tenha efetuado depósito a título de contribuição do FOTS, no seu respectivo domicílio bancário, em nome de qualquet um do seus empregadores, nos 12 (doze) mesos imediatamente anteriores à data da primeira auditoria.

NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃOS REALIZADAS EM DECORPÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO DE AGENTA DE REGULARIZAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE REGULAÇÃO DE REGULAÇÃO DE RESEAURAÇÃO - Competirá ao Ministério do Trabalho a aplicação das multas previstas nesta Resolução, as quais serão revertidas em favor do Fundo;

X - O Ministro do Trabalho e Presidente do Conselho Curador, disciplinará, com base na Lei № 8.036/90 e domais normas em vigor, o rito processual a ser adotado na aplícação das penalidados previstas nesta Resolução, observando-se, para tanto, as seguintes diretrizes:

a) celeridade processual
 b) garantia do princípio do contraditório; e
 c) níveis recursais. -

X - O Ministério do Trabalho o a Caixa Econômica Federal baixarão, ainda, as demais instruções necessárias ao cumprimento desta Resolução, no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogável;

XI - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WALTER BARELLI

ANEXO I

RELAÇÃO DAS PRINCIPAIS IRREGULARIDADES DETECTADAS PELA AUDITORIA NAS CONTAS VINCULADAS

I - EMPRESA

Códiao Descricão

26 Número de identificação

II - CONTA VINCULADA

Código Descrição

Tipo de conta Inexistência de CTPS e de PIS/PASEP

Não optante com data de admissão a partir

de 05/10/88

A CONTRACT

Valor base para cálculo Taxa de juros opção/afastamento/tipo de conta

ANEXO II

RELAÇÃO DAS PRINCIPAIS IRREGULARIDADES DETECTADAS PELA AUDITORIA NAS CONTÁS VINCULADAS

TT - CONTA VINCHLADA

| Código. | Descrição . |
|-------------|------------------------------------------------------|
| 31 | Falta registro de conta vinculada |
| 37 | Nome do empregado |
| 42 | Data de admissão |
| 44 | Data de retratação |
| 45 | Data de retroacão |
| 46 | Data de afastamento |
| 47 | Código de afastamento |
| 48 | Optante com data de opção não informada |
| 49 | Optante com data de opção menor que data de admissão |
| 50 | Não optante com data de opção igual a data de |
| admissão | |
| 52 | Diretor com data de opção menor que 03.06.81 |
| 53 | Diretor com data de opção menor que data de admissão |
| 61 | Data de afastamento menor que data de opção |
| 62 | Data de afastamento menor que data de admissão |
| 63 | Data de retratação após ano da opção |
| 65 | Data de retroação incompatível com data de admissão |
| 66 | Data de retroação incompatível com data de |
| afastamento | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · |
| 67 | Saldo depósito |
| 68 | Saldo JAM |
| 70 | Saques na vigência do contrato do trabalho |
| - | Duplicidade por nome |
| - | Duplicidade por Carteira de Trabalho e Previdência |

RESOLUÇÃO NO 81. DE 19 DE NOVEMBRO DE 1992

Duplicidade por PIS/PASEP

Substitui a Resolução nº 73, de 09 de julho de 1992, que estaboloce alternativas para compatibilizar o desembolso comprometido nos contratos à disponibilidade de recursos.

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE CARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FCTS, com base no artigo 5º da Lei Nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e no Artigo 6º do Regul·mento do FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 09 de novembro > 1990;

Considerando que a redução do fluxo financeiro para as obras já contratadas tem gerado desaceleração do ritmo ou paralisação de obras com conseqüente, alteração dos cronogramas de desembolso;

Considerando a necessidade de se garantir liberação de recursos para empreendimentos comercialmente viáveis, ainda que localizados em unidades da Federação com capacidade de desembolso esgotada, visando o imediato retorno dos recursos aplicados;

Considerando a necessidade de se definir critérios de prioridade para distribuição dos recursos totais disponíveis, inclusive oriundos de outras fontes, que venham suplementar o orçamento do Fundo, resolve:

I - Estabelecer que as operações contratadas ató 31 de dezembro de 1991, poderão ser objeto de:
a) Redução da meta física do contrato com a correspondente redução do valor do empréstimo/financiamento, sempre que possível;
b) Modulação da obra, com vistas a sua entrega por etapas, admitindo o desligamento parcial no caso de unidades habitacionais;
c) Liberação da hipoteca a favor do Agente Promotor, referento às unidades por ele construídas com recursos próprios;
d) Alongamento dos cronogramas das obras, prioritariamente para as oporações de saneamento e infra-estrutura;
e) Alongamento dos cronogramas das obras na área de habitação popular,

Alongamento dos cronogramas das obras na área de habitação popular, necessário, com observância da seguinte ordem de prioridade:

1º - operações de programa de produção e comercialização de unidades a valor de mercado;
2º - operações de programa de produção e comercialização de unidades a proço de custo da faixa IV e, se necessário, da faixa III,
2º - operações de programa de produção e comercialização de unidades a preço de custo da faixa II e, se necessário da faixa I;

II - Estabelecer que os desembolsos por área de aplicação e Unidade da Federação sejam realizados de acordo com os parâmetros fixados nos Quadros IA, IB, IC, em anoxo.

Fica autorizada a transferência de recursos da área de saneame básico para infra-estrutura urbana, se nocossário, e a liboração recursos será normatizada pelo órgão Gestor e o Agante Operador.

As liberações de todos os recursos disponíveim serão efetuadas de acordo com a forma definida nesta Resolução, Independentemente da natureza do agente, se público ou privado.

cumprimento das diretrizes da Resolução nº 25/90, decorrentes do estabelecido no item II desta Resolução nº 35/90, decorrentes do estabelecido no item II desta Resolução; no sojam executadas em orçamentos futuros, vedando-se a contratação de novos financiamentos para Unidades da Federação que apresentarem déficit orçamentário, enquanto persistir essa situação;

IV - Instituir os seguintes critérios para desembolso de recursos na área de habitação popular, respeitada a capacidade de desembolso das Unidades da Federação:

a) terão prioridade para receber até 100% (cem por cento) dos recursos contratados as operações de financiamento de cesta básica de materials de construção e as conduzidas por auto-construção e as conduzidas por auto-construção/mutirão, ambas do PROHAP, as de urbanização de favelas e as de melhoria de habitações do Produrb/Habitação;

b) as operações destinadas à produção e comercialização de unidades habitacionais ou lotes sorão priorizadas em função da viabilidade de comercialização das unidade, do estágio da obra, da perfeita compatibilidade de cronograma físico entre as obras de edificação e infra-estrutura, e das faixas de financiamento, de acordo com os critérios estabelecidos no Quadro II, em anexo;

c) os recursos eentualmente não absorvidos em algumas Unidades da Federação serão redistribuídos para as operações com potencialidade plena de comercialização, prioritariamente naquelas unidades com melhor enquadramento na distribuição estabelecida pela Resolução nº 25/90.

V - As medidas de prioridades estabelecidas nesta Resolução não se aplicam às eventuais operações do Plano Empresário Popular contratadas acima dos limitos estabelecidos com base na Resolução nº 26/90 e demais resoluções em vigor;

VI - Fica esclarecido que a autorização para liberação de recursos para operações do Plano Empresário Popular - PEP e das unidados da Federação - UF que estão fora dos limites orçamentários, não implica na convalidação das extrapolações constatadas;

VII - O Órgão Gestor das Aplicações e o Agente Operador deverão apresentar ao Consolho Curador relatórios mensais de acompanhamento da implementação das medidas previstas nesta Resolução.

VIII - O Órgão Gestor das Aplicações e o Agente Operador baixarão as normas complementares necessárias ao cumprimento desta Resolução.

IX - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

 $\rm X$ - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Resolução nº 73/92.

WALTER BARELLI Presidente

QUADRO II - CRITERIOS PARA DEFINIÇÃO DE PRIORIDADES PARA LIBERAÇÃO DE RECURSOS, NO CASO DAS OPERAÇÕES DESTINADAS À PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS E LOTES, NA ÂREA DE HABITAÇÃO POPULAR.

| | . <u></u> | | |
|------------|------------------------------------------------|------------------|----------------------------------|
|] | Critérios p | ara definição de | prioridade |
| Prioridade | Viabilidade de Comercialização (demanda) | Estagio da Obra | Faixas de de Financiamento |
| 1 | | | 1 |
| 2 | Potencialidade | igual ou maior | 11 |
| 3 | plena de | que 90% | III |
| 4 | comercialização | | IV |
| 5 | dentro da | į | I |
| 6 | respectiva | de 70% a 89,9% | II |
| 7 | carência | | III |
| 8 | Ī | 1 | IA |
| 9 . | [| j | I |
| 10 | Ī | igual ou maior | 11 |
| 11 | Potencialidade | que 90% | 111 |
| 12 | comercialização | <u>[</u> | īv |
| 13 | em etapas | | ī |
| 14 | Ĭ | de 70% a 89,9% | 11 |
| 15 | Į į | Ī | III |
| 16 | | l į | ıv |
| | | | |

QUADRO IA – PARÂHETROS PARA DESEMBOLSO POR ÂREA DE APLICAÇÃO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

HABITAÇÃO POPULAF

| Relação Saldo de Desembolso/ | Percentual sobre os |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Compromissos existentes | compromissos existentes |
| % | % |
| >100 90 a 99,9 80 a 89,9 70 a 79,9 60 a 69,9 50 a 59,9 40 a 49,9 20 a 29,9 10 a 19,9 menor que 10 | 100,00 96,17 92,34 88,51 .84,68 80,85 77,02 73,19 65,36 65,53 40,00 |

- (1) A relação entre saldo previsto de desembolso e compromissos existentes decorrentes de contratos firmados até 1991, foi calculada com base nas estimativas da 3ª Reformulação do Orçamento de 1992, que inclui a suplementação do Orçamento com recursos do FDS.
- (2) Os percentuais poderão sofrer alteração no período de outubro a dozembro de 1992 em decorrência da efetiva disponibilidade de recursos.
- (3) Nos períodos subsequentes, no exercício de 1993, deverão ser revistos a relação entre saldo previsto de desembolso e compromissos existentes e o percentual sobre os compromissos em função da estimativa de disponibilidades.

| | - PARAMETROS APLICAÇÃO | | BOLSO POR | REA DE |
|--|---------------------------|------------|-----------|--------|
| | | SANEAMENTO | | |

| + | SANEAMENTO |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| Relação Saldo de Desembolso/ Compromissos existentes % | Percentual sobre os compromissos existentes l |
| >100 80 a 99,9 60 a 79,9 40 a 59,9 20 a 39,9 0 a 19,9 | 37,3 32,3 27,3 22,3 17,3 12,3 |
| 0 a 19,9 | 12,3 |

(1) A relação entre saldo previsto de desembolso e compromissos existentes decorrentes de contratos firmados até 1991, foi calculada com base nas estimativas da 3ª Roformulação do Orçamento de 1992, que inclui o ropasse de recursos da área de Saneamento Básico para a de Infra-Estrutura.

St. North

- (2) Os percentuais poderão sofror alteração no período de outubro a dezembro do 1992 em docorrência da efetiva disponibilidade de recursos.
- (3) Nos períodos subsequentes, no exercício de 1993, deverão ser revistos a relação entre saldo previsto de desembolso e compromissos existentes e o percentual sobre os compromissos em função da estimativa de disponibilidades.

QUADRO IC - PARÂMETROS PARA DESEMBOLSO POR ÁREA DE APLICAÇÃO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO INFRA-ESTRUTURA URBANA

- (1) A relação entre saldo previsto de desembolso e compromissos existentes decorrentes de contratos firmados até 1991, foi calculada com base nas estimativas da 3ª Reformulação do Orçamento de 1992, que inclui o repasse de recursos da área de Sameamento Básico para a de Infra-Estrutura.
- (2) Os percentuais poderão sofrer alteração no período de outubro a dezembro de 1992 em decorrência da efetiva disponibilidade de
- (3) Nos períodos subsequentes, no exercício de 1993, deverão se revistos a relação entre saldo previsto de desembolso e compromissos existentes e o percentual sobre os compromissos em função da estimativa de disponibilidades.

RESOLUÇÃO Nº 82, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1992

Regulamonta a constituição e a manutenção de credenciamento do COHAB como agentes financeiros, para operar com recursos do FGTS.

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FOTS, com base no art. 9º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, resolve:

I - Aprovar o Rogulamento anexo que disciplina a constituição e a manutenção de crodenciamento de COHAB como agentes financeiros, para oporar com recursos do FGTS.

II - A entidade credenciadora de que trata as Resolução nº 63, supra mencionada, baixará as normas complementares necessárias à execução desta Resolução.

III - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogado o item VI, da Resolução nº 63, de 17 de dezembro de 1991.

WALTER BARELLI Presidente

ANEXO REGULAMENTO

- 1 As Companhias de Habitação Popular COHAB e outros organismos assemelhados, instituições de natureza não financeira, que tenham por finalidade atuar, de forma continua e permanente, nos programas habitacionais destinados a produção, comercialização e financiamento de habitações para moradia própria dos adquirentes, poderão ser credenciados como Agentes Financeiros de operações habitacionais com recursos do FGTS na forma aqui estabelecida.
- 2 Para os fins deste Regulamento, aplicam-se os seguintes conceitos operacionais aos termos indicados:
- a) PROGRAMAS HABITACIONAIS

Instrumentos de ação para execução da Política Habitacional. São disciplinados pelas resoluções, regulamentos, normas e procedimentos aplicáveis às operações de crédito habitacional com recursos, do FCTS.

b) PLANO HABITACIONAL DO AGENTE

Documento que expressa o resultado do esforço de planejamento realizado pelo Agento. Nele deve constar as bases de trabalho que se pretende desenvolver, os objetivos fixados, os recursos que se pretende mobilizar e os resultados que se espora alcançar através da execução de projetos, em determinado periodo de tempo.

- c) PROJETO HABITACIONAL
- É a menor unidade de ação, indivisível e finita, de um Plano ou Programa que, com emprego de técnicas e rocursos, se destina a materializar a produção de unidades habitacionais providas de serviços públicos e equipamentos de uso coletivo.

d) HABITAÇÃO

Expressa o uso que é foito da casa e a forma de apropriação do seu espaço, já consideradas as rolações ontre suas partes internas e o meio externo, de modo a proporcionar condições de satisfação às necessidades de moradia, trabalho, educação, lazer, saúde, segurança e livre circulação dos seus moradores.

Operação de crédito entre o Agente Operador e o Agente Financeiro, destinada à produção e comercialização de unidades habitacionais e/ou lotes urbanizados ou à realização de obras de equipamento comunitário em conjunto habitacional.

Operação de crédito entre o Agente Financeiro o o adquirente final da habitação, destinada a possibilitar o acesso à casa própria ou à sua

3 - FORMAS DE ATUAÇÃO

- 3.1 Nas operações com recursos do FGTS as COHAB e órgãos assemelhados atuarão como mutuários do Agente Operador e mutuantes dos beneficiários finais pessoas físicas, responsabilizando-se pelo crédito desde sua geração até sua extinção.
- 3.2 Nos casos das linhas de financiamento para execução de infraestrutura e equipamentos comunitários em conjunto habitacional comcusto não incidente no valor de venda das habitações, as COMAB e
 órgãos assemelhados deverão tor, como mutuários finais, Governos
 Estaduais ou Municipais ou, ainda, órgãos das suas respectivas
 administrações diretas e indiretas.
 3.2.1 Constituem exceções as operações em que atuem como Agentos
 Promotores as Prefeituras Municipais ou seus órgãos de administração
 direta e indireta.

AS COMAB e órgãos assemelhados terão sua atuação restrita a uma única Unidade de Federação. Elas deverão ser estruturadas em todo território da Unidade de Federação, podendo, no entanto, e desde que se justifique territorial, demográfica, social e financeiramente a sua ação em área mais limitada, constituírem-se em âmbito intermunicipal

- 4.1 A delimitação categórica do sua área de atuação com recursos do FGTS deve constar dos seus estatutos.
- 4.2 A área de atuação de COHAB e órgãos assemelhados municipais e intermunicipais deve apresentar população total mínima de 2,0 (dois) milhões de habitantes.

5 - ATRIBUIÇÕES GERAIS

- As atribuições gerais das COHAB e órgãos assemelhados, que devem ser desenvolvidas em observância às normas para o FGTS, são:
- a) promover, através de processo de planejamento participativo, ouvidos os órgãos institucionais locais da área de Habitação, o equacionamento permanente e atualizado das necessidados habitacionais; das populações de menor poder aquisitivo da sua área de atuação, para atendimento através dos programas habitacionais;
- b) divulgar normas e procedimentos dos programas habitacionais com recursos do FGTS junto a órgãos públicos e privados e a entidades associativas que possam contribuir no planejamento e na execução de seu plano habitacional;
- c) estabelecer e tornar público classificação e seleção de mutu diretrizes pertinentes; lico os critérios para inscrição, mutuários, observadas as normas e
- d) desenvolver e estimular pesquisas o estudos de forma a estabelecer padrões de referência, que dentro dos objetivos desejados e dos recursos disponíveis sejam capazes de assegurar, no desenvolvimento dos projetos, a potencialidade dos programas habitacionais.

6 - OBRIGAÇÕES

TIT ALL

- a) encaminhar ao órgão Gestor a sua programação físico-financeira anual e plurianual de atuação com recursos do FGTS, até o mês de agosto de cada ano, a partir de 1993;
- b) elaborar os projetos que constituem o desdobramento necessário à execução de seu Plano Habitacional e através deles solicitar os execução de seu Plano Habitacional créditos necessários às suas execuções;
- c) gorenciar seus projetos, acompanhar o fiscalizar obras e serviços responder perante o Agente Operador pela fiel execução do projeto e cada uma de suas partes componentes, independente da fonte recursos, quanto aos aspectos de preço, prazo e qualida contratualmente estabelecidos;
- d) comercializar as habitações produzidas, a preços e condições homologados pelo Agente Operador, observando os critérios defendos na alinea "c" do item anterior e administrar física e financeiramente os empreendimentos em fase de retorno dentro dos padrões estabelecidos pelo Agente Operador;
- administrar os créditos junto aos mutuários finais de forma segurar o retorno ao Agente Operador, dos recursos repassados;
- f) promover, por meio de projetos de desenvolvimento de comunidade responsabilidade do Agente Promotor, a molhoria de qualidade do vidas famílias residentes em seus conjuntos habitacionais, ouvida população beneficiada;

4

- g) adotar padronização contábil específica, definida pelo Agente
- h) atendor, prontamente, todas as solicitações de caráter informativo, operacional e administrativo, que lhos forem formuladas pelo Agente Operador e/ou Entidade Credenciadora;
- promover as correções necessárias para sanar deficiências apontadas lo Agente Operador e/ou Entidado Credenciadora:
- j) constituir, como órgão consultivo da Diretoria, um Conselho Comunitário, congregando representantes dos Inscritos, dos mutuários, dos empresários, dos sindicatos, do organizações comunitárias e do poder público local, visando propiciar de forma participativa, o debate de proposições increntos a formulação e a execução de sua
- solocionar firmas para execução de obras e serviços exclusivamente através de processo licitatório, na forma da Lei, salvo nos casos de administração direta ou auto-construção;
- m) comunicar, de imediato, à Entidade Credenciadora e ao Agente Operador qualquor alteração introduzida nos seus estatutos e na composição dos membros de sua Diretoria;
- n) fazer incluir nos sous estatutos as obrigações a que se referem as alíneas "j" e "l" deste item.
- 7 OBRIGAÇÕES DOS ACIONISTAS/CONTROLADORES
- a) aportar recursos para despesas de custeio quando suas receitas operacionais se mostrarem insuficientes;
- b) responder solidariamente pela dívida da entidade perante o Agente Operador do FGTS, na forma da lei;
- c) cobrir perdas operacionais de modo a não comprometer o equilíbrio econômico/financoiro da entidade;
- d) nomear Direteres, após satisfeitas as condições estabelecidas no
- e) fazer constar dos estatutos da entidade as obrigações estabelecidas nas alineas "a", "b", "c" e "d" doste item;

8 - NOMEAÇÃO DE DIRETORES

- 8.1 A nomeação de passoas para os cargos de Diretoria, cujas atribulções sejam incrontes às operações com racursos do FCTS, deverá observar os seguintes procedimentos:
- as pessoas nomeadas deverão detor satisfatório conhecimento da questão habitacional e dos instrumentos e procedimentos utilizados pelo FGTS para sua ação nesto campo;
- b) a documentação relativa aos diretores será encaminhada para a Entidade Credenciadora, na forma que vier a ser definida por esta;
- 8.2 A Entidade Crodenciadora poderá recomendar formalmente substituição de Diretores que demonstrem não possuir os requisi solicitados ou que apresentem situação cadastral desabonadora.

9 - CREDENCIAMENTO

9.1 - CONSULTA PRÉCIA

- O credenciamento (ntidade deverá ser precedido de Consulta Prévia Entidade Credenci (n.a. por parto do Poder Público interessad instruída com os « ntos indicados nas alineas a seguir e declaraci de conheciment o accitação das obrigações de acionistas/controludo es estabelecidos no item 7 deste regulamento:
- a) exposição da e.h. ide com definição exata da sua área geográfica de atuação com recui s do FGTS e com apresentação de informações e dados estatísticos ofic iis tualizados sobre população total e de baixa renda e sobre défic¹ habitacional;
- b) avaliação retrospectiva o perspectiva da atuação de outros Agentes concorrentes na mesma área geográfica;
- c) exposição dos banefícios sociais e econômicos que espera sej proporcionados pela ação da entidado, como Agente Financeiro do FGTS;
- d) participação, na composição do seu capital social, dos Foderes Públicos interessados, sua forma de integralização e, ainda, indicação de outros recursos que serão colocados à disposição da entidade para seu funcionamento.

9.2 - FORMALIZAÇÃO

- O credenciamento deverá ser solicitado formalmente à Entidade Credenciadora, acompanhado da seguinto documentação:
- a) prova da publicação da(s) Loi(s) que autoriza(m) a constituição da entidade, contendo neste dispositivo legal as obrigações dos acionistas a que so referem as alineas "a", "b" e "c" de item 7 deste.
- b) cópias das atas da Assembléia Geral de Constituição da Sociedade e da eleição de sua Diretoria, ou, Certidão da Escritura Pública de Constituição;
- c) prova de registro e arquivamento dos atos constitutivos na Junta Comorcial;

- d) cópia dos Estatutos Sociais;
- e) documentação a que se refere o item 8.1 deste Regulamento;
- f) declaração da forma e do prazo para integralização do capital social;
- g) organograma demonstrando a estrutura organizacional com atribuições e número de possoal por setor;
- h) declaração da Diretoria afirmando seu conhecimento da legislação que rege as operações habitacionais com recursos do FGTS.
- 9.2.1 Os agontes já constituídos até a data de publicação desta Resolução terão prazo até 31 do dezembro de 1933 para acrescentarem às suas leis do criação, o disposto na alinom "a" deste subitem.

9.3 - CONSTITUIÇÃO E FORMA JURÍDICA

- As COHAB o órgãos assemelhados, por iniciativa dos Poderos Públicos apoiada em autorização legislativa, deverão estar constituídas sob a forma de Sociedade de Economia Mista ou de Empresa Pública.
- 9.3.1 Os Agentes Financeiros controlados pelo poder público, já credenciados e que já operam com recursos do FGTS, constituídos sob outra forma, torão prazo até 31 de dezombro de 1993, para se enquadrarem no disposto neste item 9.5.

9.4 CAPITAL SOCIAL

- 9.4.1 O capital social das COHAB e órgãos assemelhados, não inferior a Cr\$ 500.000.000,000 (quinhentos milhões de cruzeiros), a preços de ARM/92, atualizados monetarlamente na mosma periodicidade e pelo mesmo índice de remuneração dos depósitos de poupaça no dia 1º do mês, deverá representar 1º (um por cento), no mínimo, dos saldos ativos dos financiamentos habitacionais com recursos do FGTS, apurados no balanço acual
- 9.4.2 Na faso de credenciamento, admitir-se-á sua integralização da seguinto forma: 50% (cinquenta por cento) até a data da concessão do credenciamento e o saldo em parcelas atualizadas na forma do subitem anterior, no prazo máximo de 12 mesos a contar da data do credenciamento.
- 9.4.3 O Poder Público deverá deter, no mínimo, 51% (cinqüenta e um por cento) do capital integralizado da COHAB.

10 - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A Entidade Credenciadora manterá fiscalização sobre os Agentes Financeiros credenciados na forma deste Regulamento.
- 10.2 A ação fiscalizadora torá por objetivos principais verificar a regularidade das operações, propiciar condições para a estabilidade e a solidez dos Agentes Financeiros o fornecer subsidios para o aperfeiçoamento dos instrumentos operacionais e normativos e basear-se-á em procedimentos a serem definidos pola Entidade Credenciadora.

11 - PENALIDADES

- 11.1 A infração dos preceitos legals, regulamentares, contratuais ou de qualquer natureza existentes em suas rolações com a Entidade Credenciadora e com o Agente Operador do FCTS, sujeitarã o Agente Financeiro e seus diretores às ponolidades a seguir indicadas, aplicáveis pelo Banco Central do Brastl, som prejuízo da apuração das responsabilidados civil e criminal cabíveis:
- adverténcia:
- miária variável:
- multa pocuniária variável;
 inabilitação, temporária ou permanente, para exercício de cargos;
 intervenção;
 descredenciamento;

- liquidação ou dissolução.
- 11.2 Será assegurado direito de recurso nos casos das penalidades previstas no subitem anterior.
- 11.3 O Banco Central do Brasil submetorá ao Conselho Curador do FGTS regulamentação sobre a aplicação das penalidades no prazo de 90 dias da publicação-deste.
- 12 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INCENTIVO A ESTUDOS E PESQUISAS
- O Agente Operador do FGTS deverá, em conjunto com as entidades representativas dos Agentes de que trata este Regulamento, desenvolver estudos e elaborar propostas para os fins abaixo específicados, a serom submetidos a consideração do Conselho Curador do FGTS:
- a) Programa do Assistência Técnica aos Agentes enquadrados neste Regulamento;
- b) Programa de Incentivo a estudos e posquisas visando a redução e custos dos empreendimentos habitacionais ou a melhoria de s qualidade.
- 13 As entidades já credenciae (1000) se ajustar aos dispositivos desta Regulamento até 31.12.92, (1000) que dispõe o subitem 9.3.

115.00

RESOLUÇÃO Nº 83. DE 19 DE NOVEMBRO DE 1992

DIÁRIO OFICIAL

Substitui a Resolução Nº 72 de 09 julho de 1992, que estabel alternativas para viabilizar comercialização de emprendimentos produção ou em fase de desligamento.

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, com base no artigo 5º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e do artigo 64 do Regulamento do FGTS, aprovado polo Decreto nº 99.684, de 09 de novembro de 1990,

Considerando a gravidade da situação da comercialização de unidades habitacionais em fase de produção e de desligamento;

Considerando que compete ao Agente Financeiro responsável pelo retorno dos recursos alocados pelo Agente Operador, a adoção de medidas que contribuam para minimizar as dificuldades de comercialização das unidades;

Considerando que o Agente Operador responde perante o FGTS pelo risco de crédito, resolve:

- I Admitir as seguintes medidas, para m dificuldades de comercialização de unidades habitacionais contratada até 31 de dezembro de 1991: minimizar
- a) Ampliação do prazo de amortização para até 25 (vinte e cinco) a no caso de financiamentos com valores acima de 2.500 (duas mi quinhentas) UPF;
- b) Incorporação da atualização monetária e/ou prestações vencidas ao saldo devedor, com assunção pelo mutuário do resíduo não coberto pelo FCVS decorrente da incorporação, na forma disposta na Resolução CMN 1.446 de 05 de jameiro de 1988, alínea b, item 08;
- c) Pagamento dos juros vencidos pelo Agente Promotor nos termos da Resolução nº 58/91 do Conselho Curador;
- d) Aplicação da série em gradiente na amortização da divida, admitindo-se redução máxima de 50% no valor da prestação inicial. Esta alternativa será oferecida ao próprio mutuário final, que declarará ter ciência de que suas prestações sofrerão acréscimos monsais, os quais não poderão sor considerados para efeito das revisões previstas no Plano de Equivalência Salarial/Categoria Profissional PES/CP. Declararã, também, que assume a responsabilidade pelo pagamento do resíduo gerado no saldo devedor pelo sistema de amortização adotado. O comprometimento da renda familiar será definido com base no valor da prestação inicial calculado pela Tabela Price;
- e) Elevação de até 10 (dez) pontos percentuais no comprometimento máximo de renda do mutuário [inal, estabelecido por faixa de financiamento no item 8 da Resolução nº 25, de 26 de outubro de 1990;
- f) Aumento do limite de financiamento aos adquirentes finais, admitindo-se ainda quota de financiamento superior aquela adotada no empréstimo para produção, sem alocação adicional de recursos;
- g) Extrapolação do limite máximo de financiamento 2.800 (duas mil e oitocentas) UPF, desde que decorrente de alongamento de cronograma de desembolso pela aplicação da Resolução Nº 81/92 e da incorporação no saldo devedor do empreendimento de custos relativos à adoção de medidas de facilitação de comercialização, previstas nesta Resolução, sem alocação adicional de recursos.
- ${\tt II}$ As medidas estabelecidas no item I poderão ser adotadas isoladas ou cumulativamente.
- III A adoção das medidas dependerá de prévia anuência do Agente Operador.
- IV Nas operações de 2º linha, as condições concedidas aom mutuários finais deverão ser repassadas ao contrato de empréstimo do Agente Pinanceiro com o Agente Operador.
- V O Agente Promotor detentor de empreendimento com de de comercialização não deverá ter acesso à contratação de dificuldade de operações, enquanto as dificuldades não forem sanadas.
- VI A adoção de quaisquer medidas não poderá implicar ônus para o FCVS, e deverá garantir que a rentabilidade média das aplicações seja suficiente para a cobertura de todos os custos incorridos pelo Fundo.
- VII O Órgão Gestor das Aplicações e o Agente Operador deverão apresentar ao Conselho Curador:
- a) Relação dos empreendimentos, por Unidade da Federação, com dificuldade de comercialização, posição em 30 de junho 1992, indicando a localização, programa, o agente financeiro, o agente promotor, a empresa executora, número de unidades, valor de investimento e de empréstimo:
- b) Relatórios mensais de acompanhamento da implementação das medidas previstas nesta Resolução.
- VIII As medidas estabelecidas nesta Resolução se aplicam a empreendimentos comercializados a preço de custo.
- i. Essas medidas poderão ser estendidas às operações do Plano Empresário Popular contratadas dentro dos limites orçamentários para seto Programa, em 1990 e 1991, desde que o valor de venda das unidades eja limitado ao valor de investimento definido pela Caixa Econômica

- IX Recomenda-se que a Caixa Econômica Federal busque parceria com co Agentes Promotoros o Órgãos de assossoramento técnico para a promoção do desligamento das unidades com maior rapidez, tendo em vista sua difículdade momentanea de cumprir esta otapa no prazo estabelecido, om algumas regiãos.
- X O prazo fixado no Itom I.3 da Rosolução nº 25/90 não se aplica às unidades habitacionais objeto das medidas especiais de comercialização estabelecidas para os contratos firmados até 31 de dezembro de 1991.
- XI O Órgão Gestor das Aplicações e o Agente Operado: as normas complementares necessárias ao cumprimento destr baixarão as normas Resolução.
- XII Ficam revogadas as disposições em especialmente a Resolução Nº 72, de 09 de julho de 1992; contrário,
- XIII Esta Resolução ontra em vigor na data de sua publicação,e tem vigencia até 30 de junho de 1993. WALTER BARELLI

(Of.nº 413/92)

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM SANTA CATARINA

FORTARIAS DF 3 DE SETEMBRO DE 1992

- no uso das atribuições conferidas pela Portaria Munisterial nº 3.16/89 com fundamento no artigo 71, parágrafo 3, da CLT e considerando as conclusões do parecer exarado pela Divisão de Relações do Trabalho Seguran ça e Saúde do Trabalhador, resolvei
- . Nº 13 Reduzir o intervalo para alimentação e repouso cos empregados da empresa AKROS INDUSTRIAL DE PLÁSTICOS LTDA., situada à Rua: Tenente' Antonio João, 760 JOINVILLE, de uma hora para 30 minutos, nos turnos' de 22h às 5h, 5h às 13h30, 13h30 às 22h c 12h às 22h, por um periodo de 24 mases, a contar de 06/05/92. A presente autorização poderá ser cance lada se a fiscaltzação do trobalho constatar que não estão sendo cumpridas se condições estabelecidas. (PROCESSO N° 35746.005585/92-42).
- Nº 14 Reduzir o intervalo para alimentação e repouso dos empregados da empresa TEKA-TECELAGEM KUBHNICH S/A situada ã Rua: Mal. Deodoro da Fonseca, 1864 INDATAL, de uma hora para 30 minutos, nos turnos de 5h às 18h30, 18h30 às 22h, 22h às 5h c 7h20 às 17h, por um período de 24 meses, a contar de 25/06/92. A presente autorização poderá ser cancelada se a fiscalização do trabalho constatar que não estão sendo cumpridas as condições estabelecidas. (PROCESSO Nº 35746.007676/92-31).
- Nº 15 Reduzir o intervalo para alimentação o repouso dos emprogados da empresa AKROS INDUSTRIAL DE PLÁSTICOS LTDA., situada à Rua: Luiz Del fino, 870 JOINVILLE, de uma hora para 30 minutos, nos turnos de 22h às 5h, 5h às 13h30, 13h30 às 22h à 12h42 às 22h, por um período do 24 meses, a contar de 30/04/92. A presente autorização poderá ser cuncelada se a fiscalização do trabalho constatar que não estão sendo cumpriças as condições estabelecidas. (PROCESSO Nº 35746.06486/92-84).
- Nº 16 ~ Reduzir o intervalo pora alimentação e repouso dos empregados da empresa MARISOL S/A situada ã Rua: Cruz e Souza, 818 BENEDITO NOVO de uma hora para 30 minutos, nos turnos de 5h ãs 13h30, 13h30 as 22h c 22h ãs 5h, por um período de 24 meses, a contar de 31/05/92. A presente autorização poderã ser canceladas se a fiscolização do trabalho consta tar que não estão sendo cumpridas as condições estabelecidas. (PROCESSO NW 35746.007677/92-02).
- Nº 17 Reduzir o intervalo para alimentação e repouso dos empregados, da empresa Med TRANSFORMADORES LTDA., situada à Rua: Podro Zimmormann, 5751 BLUMENAU, de uma hora para 30 minutos, nos turnos de 5h às 13130 c 13830 às 22h, por um período de 24 mesos, a contar de 08/06/92. A projente autorização poderá ser cencelada se a fiscalização do Trabalho constator que não estão sendo cumpridas as condições estabelecidas. (PROCESSO NW 35746.001678/92-67).
- Nº 18 Reduzir o intervalo para alimentação e repouso dos empregados da empresa MAJO INDUSTRIA TEXTIL LTDA., situada ã Rua: Rodovía BR 470 kM 6 BLUMENAU, de uma hora para 30 minutos, nos turnos de 5h ãs 13h3, 13h30 ās 22h, 22h às 5h e 7h15 às 17h, por um período de 24 mesos, el contar de 04/06/92. A presente autorização poder às er cancelada se a fiscalização do trabalho constatar que não estão sendo cumpridas as con dições estabelecidas. (PROCESSO Nº 35746.007679/92-20).
- Nº 19 Reduzir o intervalo para alimentação e repouso dos empregados de empresa NARISOI S/A situada ã Rua: Av. Tiradentes, S/Nº RIO DOS CEDROS, de uma hora para 30 minutos, nos turnos de 5 h às 13h30, 13h30' às 21h e 22h às 5h, por um período de 24 meses, a contar de 31/05/92. A presente autorização poderá sor cancelada se a fiscalização do trabalho constatar que não estão sendo cumpridas as condições estabelecidas. (PROCESSO NO 35746.007680/92-17).
- Nº 20 Reduzir o intervalo para alimentação e repouso dos emprega-dos da empresa ALTENBURG INDUSTRIA TIXTIL LTDA., situada à Rua: São Paulo, 2624 BLUMENAU, de uma hora para 30 minutos, nos turnos de Sh às 13h30, 13h30 às 22h, 22h às 5h c 7h às 17h, por um período de 24 me ses, a contar de 08/07/92. A presente autorização poderá ser cancelada se a fiscalização do trabalho constatar que não estão sendo cumpridas se condiçãos estrabelecidas as condições estabelecidas. (PROCESSO Nº 35746.007681/92-71).

T CANCELLE

11.77

N9 21 -Reduzir o intervalo para alimentação e repouso dos emprega-ACQUARTO INTERVAIO PARA ALIMONTAÇÃO e repouso dos emprega-dos da empresa ALTENBURG INDUSTRIA TEXTEL IDDA., situada ã Rua: BR 470 KM 61 - BLUMERAU, de uma hora para 30 minutos, nos turnos de 5h às 13h 30, 13h30 às 22h, 22h às 5h e 7h às 17h, por um período de 24 mescas, a contar de 88/07/92. A presente autorização poderá ser cancelada se a fiscalização do trabalho construtar que não estão sendo cumpridas as condições estabelocidas.

(Of.no 39/92)

PAULO ROGERTO SOAR

Ministério da Previdência Social

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 545, do 25/11/92, publicada no DOU nº 227, do 20.11/92, pagana 16376 - Secho I, ONDE SE LÉ: 1992 - NOV Fator 1,2607, LEIA-SE: OUF Fator 1,2607 (Of. no 308/92)

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria de Administração Patrimonial

DESPACHOS

AUTORIZO a inexigibilidade de licitação para serviços de realização de Palestra, no dia 01.09,92, sobre Qualidade de Serviços na Administração Pública, para chefías e servidores desta Direção Geral, em favor da OPC CONSULTORÍA LTDA., no valor de Cr\$ 5.000.000,00(cinco milhões de cruzeiros), com fundamentos no inciso II do artigo 23 do Decreto-Lei no 2.300/86, objeto do Processo no 15000.025396/92-00.

VAINER COSME AUGUSTO DE OLIVEIRA Núcleo Executivo de Administração Patrimonial

RATIFICO, nos termos de artigo 24 de Decreto-Lei nº 2.300/86, e Decreto nº 449/92, a inexigibilidade de licitação para serviços de realização de Falestra, no dia 01.09.92, sobre Qualidade de Serviços na Administra ção Pública, para chefias e servidores desta Direção Geral, bem como a despesa no valor de Cr\$ 5.000.000,00(cinco milhões de cruzeiros), autorizadas pelo Chefe do Núcloe Executivo de Administração Patrimonial, objeto do Processo nº 35000.025396/92-00.

ARMANDO SILVIO DE BRITO Diretor de Administração Patrimonial

(Of. no 331/92)

Superintendência Estadual no Espírito Santo

DESPACHOS

Tendo em vista o contido no Processo nº 35059.017112/92-46 e considerando o que preceitua o artigo 23, inciso I, do Docreto-Lei nº 2.300/86, APROVO a inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO a despesa no valor total de Cri 114.973.100,00 (cento e quatorze milhões,novecen tos e setenta e três mil e cem eruzeiros), referente a serviços de reparos dos três elevadores marca Schindler, sendo dois instalados no Bel José L. C. Aragão, 26, Centro, Vitória/FS, e um no prédio da Av. Vitória, nº 1912, Jucutuquara, Vitória/ES (PES nº 009/92), em favor da EMPRESA ELEVADORES SCHINDLER DO BRASIL S/A, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 02761, de 20.11.92, no mesmo valor da despesa auto rizada. rizada.

SILVIO JOSÉ VESCOVI Chefe de Serviço Engenharia e Patrimônio

RATIFICO, nos termos do artigo 24 do Decreto-Lei nº 2.300/86, e subitem 2.1 da RS/INSS/PR nº 46/91, a inexigibilidade de licitação aprovada e autorizada pelo Serviço de Engenharia e Património, para Contratação de Serviços de reparos em elevadores (PES nº 009/92), no valor total de Cr\$ 114.973.100,00 (cento e quatorze milhões,novecentos e setenta e três mil e cem cruzeiros), em favor da EMPRESA ELEVADORES. SCHINDLER DO BRASIL S/A, referente a serviços de reparos de três elevadores marca Schindler, devendo ser publicado em DOU, na forma do ar tigo 7º do Decreto nº 449/92.

DEIJAYME TEIXEIRA VIANA Superintendente Estadual Substituto

Tondo em vista o contido no Processo nº 35059.016104/92 e considerando o que precetua o artigo 23, inciso II, do Decreto-Lei nº 2.300/86, ÀPROVO a inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO a despesa no valor mensal de Cr\$ 11.212.961,00 (onze milhões, duzentos e doze mil, novecentos e sessenta e um cruzeiros), referente a serviço de ma nutenção de três elevadores marca Schindler, sendo dois instalados no Ed. José L. C. Aragão, 26, Vitória/ES, e um no prédio na Av. Vitória, nº 1912, Jucutuquara, Vitória/ES, em favor da EMPRESA ELEVADORES SCHINDLER DO BRASIL S/A, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 02760 de 20.11.92, no mesmo valor da despesa autorizada.

SILVIO JOSÉ VESCOVI Chefe do Serviço de Engenharia e Patrimônio

RATIFICO, nos termos do artigo 24 do Decreto-Lei nº 2.300/86, e subitem 2.1 da RS/INSS/PR nº 046/91, a inoxigibilidade le licitação aprovada e autorizada pelo Serviço de Engenharia e Patrimônio para contratação de serviço de manutenção em elevadores (PES nº 002/92), no valor mensal de Cr\$ 11.212.961,00 (onze milhões, duzentos e doze mil, novecentos e sossenta e um cruzeiros), referente a serviço de manutenção de três elevadores marca Schindler, em favor da EMPRESA ELEVADORES SCHINDLER DO BRASIL S/A, devendo ser publicado em DOU, na forma do ar tigo 7º do Decreto nº 449/92.

DEIJAYME TEIXEIRA VIANA Superintendente Es Substituto

(Of. nº 331/92)

Superintendência Estadual em Pernambuco

DESPACHO DA CHEFE

DESPACHO DA CHEFE

PROCESSO nº 35204.29997/92. INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO nº 01/92. ASSUNTO: Contra tação de firma especializada em recuperação eventual de uma máquira copiadora marca Tri
unto, matricula 107163486, instalada na BPN/NT. DEDISÃO: 1 - Tendo em vista a competência que se foi outorgada pela PPN/NTS/SEPE nº 839/091092, tem 1, incino IV, alínea "a", publicada no ESL nº 189/091092 e ainda a FV/NES/SEPE nº 248/160991, publica
da no ESL nº 090/260991 e considerando promunciamento dos autos, AFROVO o preuncta processo e AUNCRIZO a despesa no valor total de Cr\$ 5.978.174,00 (cinos milhõno, novocen
tos e setenta e otto mil e sonto e setenta e quatro cruzeiros), liquidavol em parcola
tinica, em favor da firma COLIVETTI MÓVEIS à EQUIDAMENTOS LIDA. 2 - Com baso na CANSO
Parte I, Capí ulo XV, Tiem 92, disponso a cobrança da caução do garantia â firma adju
dicada. 3 - Publique-se. 4 - Empenho-se. 5 - À Unidade de Atividados Contratadas, pa
ra prossesuir.

IRACI DALVA MATIAS SILVA

IRACI DALVA MATIAS SILVA Substituta

(Ot. nº 331/92)

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 26, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1992

O HINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICACÕES, no uso de suas atribuições e considerando os resultados das consultas públicas levadas a cabo petas Fortarias SNC nês 197 de 88/47/92, 319 de 14/08/72, 319 de 14/08/72, 319 de 14/08/72, 319 de 27/08/72, 319 de 18/08/72, 329 de 27/08/72, 329 de 18/08/72, 389 de 28/08/72, 398 de 28/08/72, 401 de 28/08/72, 27 de 22/16/72, 101/08/72, 101/08/72, 101/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/72, 28/08/08/2, 28/08/2, 28/08/2, 28/08/08/2, 28/08/2, 28/08/2, 28/

I - Alterar o Plano Básico de Distribuição de Canais de Ra-diodifusão Sonora em Freqüência Modulada - PBFH, conforme abaixo indi-

| !HUNICÍPIO | POR | 1 | C | ! | С | !POTÊNCIA EFETIVA ! | |
|------------|-----|-----|---|-----|---|---------------------|---|
| !UNIDADE | DA | - 1 | Α | | L | !IRRADIADA (ERP) ! | |
| !FEDERAÇÃO | | į. | N | - 5 | A | !! OBSERVAÇÃO | |
| ! | | 1 | Α | ! | 5 | !LIHITAÇÃO PARA: ! | |
| ! | | 1 | L | | s | | |
| 1 | | 1 | | | Ε | ! AZIHUTE (kW) ! | 1 |
| ! | | i | | 1 | | ! (GRAUS) 1 ! | į |
| . <u>.</u> | | | | | | | |

SITUAÇÃO ATUAL:

| BAHIA | | | | BA |
|---------------------------|----------------|---------------------------------------|--------|---------------------|
| | 1292 C | ! | ! | ! ! |
| DISTRITO FEDE | RAL | | | DF |
| !Brasília | 1293 A31 | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | ! | ! |
| MINAS GERAIS | | | | HG |
| !Carmo do Rio | 1222 1 C I | <u> </u> | ! ! | ! ! 500;39W57 |
| PARANA | | | | PR |
| !Pérola | | ! | | ! |
| RIO DE JANEIR | 10 | | | R.J |
| | 1227 ! E31 | | | |
| RIO GRANDE DO | | | | RS |
| !Santa Maria Tapejara | 1258 ! A41 | ! | ; | ! |

| SÃO PAULO | | | | | | | | | SP | |
|------------------------------------------|------------------------------|------------------|---|-----|---|-----|-----------|-------|-----------------------|-------------|
| !Boituva !Dois Córresos !Guarulhos | 1297 1253 1281 1216 | C C B: | 1 | 300 | e | 106 | !!!!!!!!! | 0,100 | 229522'58";489423'15" | !!!!!!!!!!! |

NOVA SITUAÇÃO:

| BAHIA | | | | BA |
|-------------------------------------------|------------------------|------------|-------------|-----|
| !Lauro de Frei- !tas | 1273 A4! ! I | ! | ! | |
| DISTRITO FED | ERAL | | - | DF |
| !Bras/lia | 1293 ! A2! | 1 | 1 | |
| HINAS GERAIS | | | | MG |
| Carmo do Rio Claro Salto da Divis | 1222 B11 | ! | 209559 '25" | |
| PARANÁ | | | | PR |
| !Pérola | | | | |
| RIO DE JANEIR | | .,, | | RJ |
| !Rio de Janeiro | | | | |
| RIO GRANDE DO | SUL | | | RS |
| Santa Maria Tapejara | 258 A2 264 B1 | ! ! | ! ! | ! |
| CXO PAULO | | | | QD. |

| SÃO PAULO | | | | SP | |
|------------------|---------|-----|---|-------------------------|-----|
| !águas da Prata | !285 ! | Bí! | ! | !21955'28";469W43'2 | 3″! |
| , !Boituva | 1291 ! | C ! | ! | ! | |
| IDois Córregos | 1253 1 | Bi! | 1 | !229522'58";489W23'1 | 5"! |
| Guarulhos | ! 2Bi ! | A41 | | 1239926 '57"; 469W32 '4 | 4"! |
| !Itapira | 1216 ! | B1! | ! | 1 | . 1 |
| !Laranjal Paulis | -1296 ! | C I | i | 1 - | |
| !ta | 1 1 | i | į | <u>t</u> | |
| Tatui | !297E! | C ! | ! | 1. | 1 |

II - Incluir no referido Plano Básico, o seguinte:

| AHAZONAS | | | | | AM |
|----------------------------|----------------------|----|-----|--------------|-----------|
| ! Manaus | 1295 ! AS | 3! | • | !Colinear c/ | canal 13+ |
| BAHIA | | | | | BA |
| !Salvador | 1291E! C | | ! | | |
| CEARA | | | | | CE |
| !Parambu | 1265 1 C | 1 | 1. | ! | |
| MINAS GERAIS | | | | | MG |
| !Aracuaí !Montes Claros | 1248 ! C 1210 ! C | ! | !! | ! ! | |
| MATO GROSSO I | | • | | | MS |
| ISão Gabriel do IOeste | 1259 ! C | ! | !! | ! | |
| MATO GROSSO | | | | | мт |
| | 1245 I C | į. | ì | 1 | |
| RIO DE JANEIR | ₹0 | | | ž | RJ |
| | 1262 ! C | | ! | ! | |
| RIO GRANDE D | D NORTE | | | | RN |
| !S. Gonçalo do | 1210 ! 81 | | . 1 | | |







| RIO GRANDE DE | suL | | | | | RS | |
|-----------------|------|---|---|---|----|----------------------|-----|
| !Ajuricaba | !207 | ! | C | ! | | ! | |
| !Arrolo do Heio | 1211 | • | С | 1 | ! | 1 | - 1 |
| !Não me Toque | 1215 | ł | C | i | | 1 | |
| !Pejucara | 1205 | 1 | C | į | į. | 1 | - 1 |
| !Porto Alegre | 1202 | ! | Ç | ! | : | !Colinear c/ o canal | - |
| 1 | ! | i | | 1 | į | !7E | - |
| ISalto do Jacuí | 1211 | i | C | | 1 | j. | |

| SÃO PAULO | | | | SP | |
|-----------------|------------|-----------|--------|-----------------------|---|
| !Angatuba | !285 ! C ! | | ! | ! | |
| (Cajobi | 1242 C ! | | ! | ! | • |
| !Jardinépolis | 1245 C | | ! | 1 | • |
| !Limeira | 1295 1 C 1 | 357 e 140 | 1 0.04 | 0 Colinear c/ o canal | 9 |
| 1 - | 1 1 1 | | ! | ide RTV 13 | |
| !Nova Europa | 1223 ! C ! | | 1 | ! | į |
| !Pítangueiras | 1291 C ! | | ! | ! | 1 |
| 15. José do Rio | !233 [Bi ! | 170 | 1 1,00 | !Colinear c/os canais | • |
| !Preto | 1 1 1 | | 1 | 1246 de Mirassol-SP e | į |
| • | 1 1 1 | | 1 | !239/C de S.José do | į |
| 1 | !!! | | ! | !Rio Preto-SP | ! |
| !Sarutaiá | 1299 C ! | | į. | F | • |

III - Cancelar no referido Plano Básico, o seguinte:

| BAHIA | | | | | | BA |
|---------------|---------|-----|---|------|---|----|
| !Sto. Antônio | de!291E | . c | ! | ! | ! | * |
| !Jesus | | | • | | | |

- O formulário padronizado contendo as novas ticas técnicas de operação da estação, deverá ser apresentado à Representato As estação, deverá ser apresentado à Representatão Regional da SNC em cuja jurisdição se encontra a estação, no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados a partir da publicação da presente Portaria.

V - Determinar os prazos de 4(quatro) mescs para alteração de frequência e de 12(doze) meses para adaptação à classe, contados a partir da data de emissão da Portaria que autorizar as novas caracte-rísticas de operação da emissora, para que as mesmas realizem o enqua-

VI - As emissoras que estiverem em processo de renovação de outorga, terão o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do ato de renovação de outorga, caso positivada, para enquadramento nas novas características.

VII — As emissoras que ainda não estiverem instaladas já de-verão fazê-lo dentro das características ora aprovadas e nos prazos a que se comprometeram nas propostas apresentadas quando acorreram aos editais.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

HUGO NAPOLEÃO

(Of. nº 186/92)

1

m mina.

PORTARIA Nº 27, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1992

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribui ções que lhe confere o art. 16, inciso XIV da Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, resolve:

I — Estabelecer que os valores descritos na Tabela anexa à presente Portaria correspondem ao capital mínimo exigido as entidades interessadas na exploração de serviço de radiodinisão, conforme previsto na alinem "c" do 5 1% do art. 11, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837, de 25 de outubro de 1985.

II — Determinar que os capitais mínimos estabelecidos na Ta bela anexa a esta Portaria serão atualizados, mensalmente, com base na variação do Indice Geral de Preços de Mercado - IGPM, da Rundação Getulio Vargas, ou por indice que venha a substituí-lo, a partir do percentual fixado para o mês de novembro de 1992.

III — Determinar que as entidades pretendentes à execução do serviço de radiodífusão, para satisfazer a exigência da alinea "c", § 1º do art. 11, do Regulamento dos Serviços de Radiodífusão, deverao possuir, pelo menos, capital so cial do mesmo valor do capital mínimo exigido para o empreendimento.

IV - Estabelecer que as proponentes, já detentoras de outor gas para executar o serviço, cujo capital social, subscrito e integralizado, compro vadamente, seja igual ou superior à soma dos valores fixados na Tabela anexa a esta Portaria, para cada um de seus serviços, arrescido da quantia exigida para o novo empreendimento, ficam isentas da obrigatoriedade da comprovação de capital.

cuprendimento, ricam feeta de dorigatoriredade de comprovação de cepital.

V - Deteminar que, na hipótese de a entidade já detentora de outorga para executar o serviço possuir cepital social inferior ao mínimo exigido, o cumprimento da formalidade indicada na alinea "o", \$ 18 do art. 11, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão será satisfeito mediante a apresentação de declaração assinada pelo representante legal da proponente, comprometendo-se a aumentar o capital social, no montante necessario a perfezer a soma dos valores fixados na Tabela anexa a esta Portaria, para cada um de seus serviços, acrescido da quantia exigida apera o novo emprendimento, comprometendo-se, ainda, a apresentar, a aprovação do Ministério das Comunicações, o comprovante de haver efetivado o aumento do capital social, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação, no Diário Oficial, do decreto legislativo que aprovar a outorga.

VI - Admitir, alternativamente, que as pretendentes à exe cução do serviço optem, em cumprimento à exigência da alinea "c", § 1º do art. 11, do Regulamento citado, pela apresentação de documento de disponibilidade de crédito bancario ou de garantia de financiamento, formecido por instituíções financeiras, no valor necessario à complementação do capital mínimo exigido para o empreendi

VII — Determinar que as entidades participantes em mais de um Edital deverão apresentar, para cada um deles, declaração, comprometendo-se a realizar aumento de capital social correspondente ao valor do capital minimo exigido para cada um dos serviços de que, sucessivamente, verha a ser beneficiada, ou o do cumento de que trata o litem anterior.

VIII - Revogar a Portaria MC nº 316, de 07 de novembro de 1985.

HUGO NAPOLEÃO

TABELA ANEXA

| CLASSE | CAPITAL MÍNIMO CR\$ |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| c | 182,000,000,00 |
| 8 | 316.000.000.00 |
| A | 435,000,000,00 |
| E | 578.000.000,00 |
| ESTAÇÕES DE RADIODIFUSÃO SONORA DA ONDA | IS MÉDIAS - OM |
| POTÊNCIA | CAPITAL MÉNIMO CRS |
| Até 1,0 kW, inclusive | 237.000.000.00 |
| De 1,0 kW, exclusive, ate 5,0 kW, inclusive | 316.000.000,00 |
| De 5,0 kW, exclusive, ate 10,0 kW, inclusive | 475.000.000,00 |
| De 10,0 kW, exclusive, até 25,0 kW, inclusive | 792.000.000,00 |
| De 25,0 kW, exclusive, até 50,0 kW, inclusive | 1.044.000.000,00 |
| Acima de 50,0 kW | 1.306.000.000,00 |
| ESTAÇÕES DE RADIODIFUSÃO SONORA EM ONDA | S TROPICAIS - OT |
| POTÊNCIA | CAPITAL MÍNIMO. CR\$ |
| Ate 1,0 kW, inclusive | 158.000.000,00 |
| De 1,0 kW, exclusive, ate 5,0 kW, inclusive | 277.000.000,00 |
| Acima de 5,0 kW | 396.000.000,00 |
| ESTAÇÕES DE RADIODIFUSÃO SONORA EM OND. | AS CURTAS - OC |
| POTĒNCIA | CAPITAL MÍNIMO CRS |
| Até 1,0 kW, inclusive | 1 |
| De 1,0 kW, exclusive, até 5,0 kW, inclusive | 142.000.000,00 |
| Acima de 5,0 kW | 356.000.000,00 |
| ESTAÇÕES DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGE | INS - TV |
| POTÊNCIA | CAPITAL MÍNIMO CRS |
| Até 1,0 kW, inclusive | 1.187.000.000,00 |
| De 1,0 kW, exclusive, ate 10,0 kW, inclusive De 10,0 kW, exclusive, ate 25,0 kW, inclusive | 2.770.000.000.00 |
| De 10,0 kW, exclusive, ate 25,0 kW, inclusive Acima de 25,0 kW | 3.721.000.000,00 4.670.000.000,00 |



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 7, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1992

O MINISTRO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO, no uso de suas atribuições, resolve:

Tornar insubsistentes as Portarias nºs 4 e 5, de 19 de novembro de 1992, publicadas no Diário Oficial da União, respectivamente, dias 23 e 20 de novembro de 1992.

JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA

(Of. no 53/92)

SECRETARIA DE POLÍTICA INDUSTRIAL

A) LISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NOVOS A IMPORTAR 1) Celulose Nipo-Brasileira S/A, Cert.623, PROC/DIC/BEFIEX/N9 14026/92 aprovada(validade: 270 dias) 2) Hering Têxtil S/A. Cart 351 proc/parts

aprovada (validade: 270 dias)
2) Hering Tēxtil S/A, Cert.351, PROC/DIC/BEFIEX/Nº 14031/92, aprovada,
(validade: 270 dias)
3) Ind.de Papel Simão S/A, Cert.516, PROC/DIC/BEFIEX/Nº 14088/92, aprovada (validade: 270 dias)
4) Cla. Votorantim de Celulose e Papel - CELPAV, Cert.531, PROCS/ DIC/
BEFIEX/Nº 14111 e 14170/92, aprovadas (validade: 270 dias)
5) Pirelli Pneus S/A, Cert.135, PROC/DIC/BEFIEX/Nº 14133/92, aprovada (validade: 2.0.3.93)

5) Pirelli Pneus S/A, Cert.135, PROC/DIC/BEFIEX/NV 14133/92, aprovada (validade: 29.03.93)
6) COPENE - Petroquímica do Nordeste S/A, Cert.206, PROC/DIC/ BEFIEX/NV 14137/92, aprovada (validade: 29.11.92)
7) Ind.de Calçados Travesso Ltda., Cert.301, PROC/DIC/BEFIEX/NV 14155/92, aprovada (validade: 27.02.93)
8) Cla.Bras. de Frigorificos, Cert.466, PROC/DIC/BEFIEX/NV 14166/92, aprovada (validade: 270 dias)
9) Sadia Concórdia S/A, Cert.498, PROC/DIC/BEFIEX/NV 14167/92, aprovada (validade: 270 dias)
10) Adiboard S/A, Cert.453, PROC/DIC/BEFIEX/NV 14172/92, aprovada(validade: 270 dias)

dade: 270 dias)

dade: 270 dlas)

11] Scania do Brasil Ltda., Cert.608, PROC/DIC/BEFIEX/Nº 14186/92,aprovada (validade: 31.12.92)

12] Mercedes-Benz do Brasil S/A, Cert.619, PROC/DIC/BEFIEX/Nº 14207/92

aprovada (validade: 31.12.92)

B) LISTA DE PECAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO A IMPORTAR

1) Hering Têxtil S/A, Cert.351, PROC/DIC/BEFIEX/Nº 14032/92, aprovada (validade: 90 dias)

2) Cremer S/A, Cert.309, PROC/DIC/BEFIEX/Nº 14087/92, aprovada (validade: 90 dias)

90 diasi

de: 90 dias)
3) Ind.de Papel Simão S/A, Cert. 516, PROC/DIC/BEFIEX/Nº 14089/92,aprovada (validade: 90 dias)
4) Chocolates Garoto S/A, Cert.500, PROC/DIC/BEFIEX/Nº 14110/92,aprovada (validade: 90 dias)
5) Cla. Votorantim de Celulose e Papel - CELPAV, Cert.531, PROC/ DIC/BEFIEX/Nº 14112/92, aprovada (validade: 90 dias)
6) Pirelli Pneus S/A, Cert.135, PROC/DIC/BEFIEX/Nº 14132/92, aprovada, (validade: 90 dias)

(validade: 90 dias)

7) COPENE - Petroquímica do Nordeste S/A, Cert.206, PROC/DIC/BEFIEX / Nº 14138/92, aprovada (validade: 90 dias) 8) Cia.Bras.de Prigorificos, Cert.466, PROC/DIC/BEFIEX/Nº 14168/92, aprovada (validade: 90 dias)

Brastemp S/A, Cert.478, PROC/DIC/BEFIEX/N9 14174/92, aprovada {val<u>i</u> de: 90 dias}

9) Brastemp S/A, Cert.4/8, PROC/DIC/BEFIEA/NY 141/7/2, aprovada dade: 90 días)
C) LISTA DE MATÉRIAS-PRIMAS E PRODUTOS INTERMEDÍARIOS A IMPORTAR
1) Alcoa Alumínio S/A, Cert.281, PROC/DIC/BEFIEX/Nº 13093/92, aprovada (validade: 26.01.92)
2) Pneumáticos Michelin Ltda., Cert.418, PROC/DIC/BEFIEX/Nº 13887/92, aprovada (validade: 28.04.93)
3) Grupo Hering, Cert.351, PROCS/DIC/BEFIEX/NºS 13918 e 14030/92, aprovada (validade: 22.09.93)

ATOS APROVADOS PELO COORDENADOR DE PROGRAMAS SETORIAIS EN 25.11.92
A) LISTA DE MÁQUINAS E EQUIDAMENTOS NOVOS À IMPORTAR
1) Calcados Santa Rata S/A, Cort.651, PROCS/DIC/BEFIEX/NºS 13668
e 14154/92, aprovadas (validade: 270 dias)
2) Voith S/A Máquinas e Equipamentos, Cort.180, PROC/DIC/BEFIEX/ Nº 13797/92, aprovada (validade: 270 dias)
3) Ind.de Calcados Bilp Ltda., Cert.329, PROC/DIC/BEFIEX/Nº 13849/92, aprovada (validade: 270 dias)
4) General Electric do Brasil S/A, Cert.068, PROC/DIC/BEFIEX/Nº 14197/92, aprovada (validade: 370 dias)
5) Hering Textil S/A, Cert.351, PROC/DIC/BEFIEX/Nº 14238/92, aprovada (validade: 270 dias)
6) Voith S/A Máquinas e Equipamentos, Cert.180, PROC/DIC/BEFIEX/Nº 14251/92, aprovada (validade: 270 dias)
7) Cremer S/A, Cert.309, PROC/DIC/BEFIEX/Nº 14258/92, aprovada (validade: 7) Cremer S/A, Cert.309, PROC/DIC/BEFIEX/Nº 14258/92, aprovada (validade: 7) Cremer S/A, Cert.309, PROC/DIC/BEFIEX/Nº 14258/92, aprovada (validade: 7.03.93)
8) Aracruz Celulose S/A, Cert.428, PROC/DIC/BEFIEX/Nº 14263/92, aprova

7) Cremer S/A, Cert.309, PROC/DIC/BEFIEX/N9 14258/92, aprovada (validade: 07.03.93)
8) Aracruz Celulose S/A, Cert.428, PROC/DIC/BEFIEX/N9 14263/92, aprovada (validade: 27.0 dias)
9) Avibrás Ind.Aeroespacial S/A, Cert.172, PROC/DIC/BEFIEX/N9 14287/92, aprovada (validade: 27.0 dias)
10) Sociedade Intercontinental de Compressores Herméticos - SICOM, Cert.625, PROC/DIC/BEFIEX/N9 14301/92, aprovada (validade: 27.0 dias)
11) Billiton Metais S/A, Cert.307, PROC/DIC/BEFIEX/N9 14314/92, aprovad (validade: 37.0 dias)
12) Mercedes-Benz do Brasil S/A, Cert.619, PROC/DIC/BEFIEX/N9 14360/92, aprovada (validade: 31.12.92)
13) Pirelli Pneus S/A, Cert.357, PROC/DIC/BEFIEX/N9 14430/92, aprovada (validade: 93.03.93)
B) LISTA DE PECAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO A IMPORTAR
1) Ind.de Papel Simão S/A, Cert.516, PROC/DIC/BEFIEX/N9 13468/92, aprovada (validade: 90 dias)
2) Copene - Petroquímica do Nordeste S/A, Cert.206, PROC/DIC/BEFIEX/N9 1428/92, aprovada (validade: 90 dias)
3) Calçados Glória Lidad...Cert.366, PROC/DIC/BEFIEX/N9 14222/92, aprovada (validade: 90 dias)
4) Calcados Glória Lidad...Cert.366, PROC/DIC/BEFIEX/N9 14254/92, aprovada (validade: 90 dias)
5) Calcados Glória Lidad...Cert.366, PROC/DIC/BEFIEX/N9 14254/92, aprovada (validade: 90 dias)
6) Aracruz Celulose S/A, Cert.428, PROC/DIC/BEFIEX/N9 14264/92, aprovada (validade: 90 dias)
7) Aracruz Celulose S/A, Cert.428, PROC/DIC/BEFIEX/N9 14264/92, aprovada (validade: 90 dias)
7) Aracruz Celulose S/A, Cert.428, PROC/DIC/BEFIEX/N9 14266/92, aprovada (validade: 90 dias)

da (validade: 90 dias)
7) Aracruz Celulose S/A, Cert.428, PROC/DIC/BEFIEX/Nº 14266/92, aprova
da (validade: 90 dias)
8) Avibrãs Ind.Aerocespacial S/A, Cert.172, PROC/DIC/BEFIEX/Nº 14288/92
aprovada (validade: 90 dias)
9) Haas do Brasil Ind.de Máguinas Ltda.Cert.372, PROC/DIC/BEFIEX/ Nº
14339/92, aprovada (validade: 90 dias)
10) Ripasa S/A, Cert.647, PROC/DIC/BEFIEX/Nº 14341/92, aprovada (valida
de: 90 dias)
11 Pirelli Propus S/A. Cert. 155 PROC/DIC/BEFIEX/Nº 14341/92

11) Pirelli Pneus S/A, Cert.135, PROC/DIC/BEFIEX/NO.14432/92, aprovada

11) Firelli Pneus S/A, Cert.135, PROC/DIC/BEFIEX/No·14432/92, aprovada (validade: 90 dias)
12) Pneumāticos Michelin Ltda., Cert.418, PROC/DIC/BEFIEX/No·14434/92, aprovada, exceto os itens 429, 430 e 453 (validade: 90 dias)
C) LISTA DE PARTES, PECAS E COMPONENTES A IMPORTAR
1) General Electric do Brasil S/A; Cert.068, PROC/DIC/BEFIEX/No·14038/92, aprovada, exceto os itens 3779 e 3780 (validade: 31.12.92)
2) Voith S/A - Máquinas e Equipamentos, Cert.180, PROC/DIC/BEFIEX/No·14245/92, aprovada (validade: 12 meses)
D) LISTA DE MATERIAS-PRIMAS E PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS A IMPORTAR
1) Tramontina Farroupilha S/A ind.Met.,Cert.261, PROC/DIC/BEFIEX/No·12546/92, indeferida
2) Tramontina S/A Cutelaria, Cert.261, PROC/DIC/BEFIEX/No·12550/92

2) Tramontina S/A Cutelaria, Cert.261, PROC/DIC/BEFIEX/N9 12550/92 ,

3) Ripasa S/A, Cert.647, PROC/DIC/BEFIEX/N9 14345/92, aprovada (valida de: 21.06.93)

16: 21. de 93).
16: 93. de 93).
16: 93. de 93).
16: 93. de 93).
16: 93. de 93.
16: 93. de 93.
16: 93. de 93.
16: 93. de 93.
16: 93. de 93.
17: de 93.
18: 93. de 93.
18: 94. de 94.
18: 94. de 94.
18: 94. de 94.
18: 94. de 94.
18: 94. de 94.
18: 94. de 94.
18: 94. de 94.
18: 94. de 94.
18: 94. de 94.
18: 94. de 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18: 94.
18:

Jurisprudência Trabalhista

Tribunal Superior do Trabalho

Volumes: LXVII a LXXVIII - Preço: Cr\$ 66.000,00 (cada) (sujeito a majoração, sem aviso prévio), incluídas despesas com remessa.

> Decisões Jurídicas: Dissídios Coletivos e Individuais.

> > OLD BUILD

Aquisições: Imprensa Nacional — Seção de Assinaturas e Vendas

> - Brasilia - DF - Fone: (061) 226-6812 SIG — Quadra 06 — lote 800 — CEP 70604-900 -





Ministério de Minas e Energia

DELEGACIA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA NA BAHIA

Divisão de Mineração

DESPACHOS DO CHEFE RELAÇÃO Nº 1/92

FASE DE REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE LAVRA

DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, DO OFÍCIO QUE MENCIONA. (3.61)

871.300/83 - OF.nº 876/92 - Nuclemon Minero-Quimica Ltda - Porto Seguro-BA

FASE DE CONCESSÃO DE LAVRA

APROVA O RELATÓRIO DE REAVALIAÇÃO DE RESERVAS/ART. 30-A C.M. (4.25)

7.947/45 - Decreto de Lavra nº 35.226/54 - Companhia Itabras de Mineração -

Substância: Ametista

Reserva medida: 39,09 ton.

Reserva indicada: 2.442.21 ton.

807.785/71 - Decreto de Lavra nº 81.987/78 - Mineração Vale do Jacurici S.A. - Senhor do Boofim-BA.

Substância: Cromita

Reserva medida: 3.946.094 ton. Teor: 38.1%

Reserva indicada: 343.591 ton. Reserva inferida: 218.165 ton. Teor: 38.0%

820,338/72 - Decreto de Lavra nº 80.120/77 - Mineração Vale do Jacurici S.A. - Cansanção-BA.

Substância: Cromita

Reserva medida: 724,408 ton.

Teor: 36,64% Teor: 36,71% Reserva indicada: 208.204 ton.

DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS DO OFÍCIO QUE MENCIONA, NO PRAZO DE 90 (NOVEN-

4.813/62 - OF.nº 877/92 - Magnesita S.A. - Sento Sé-BA

FASE DE LICENCIAMENTO

DETERMINA A BAIXA DO LICENCIAMENTO/ITEM XIV PORTARIA Nº 148 DE 27/10/80.(7.51) 870.064/81 - Licenciamento nº 52/81 - DIMIN - Pedreiras Morro Velho Com, Ind. Ltda-

870.107/85 - Licenciamento nº 147/86 - DIMIN - Paulo César Aguiar Brito - Vitória da Conquista-BA.

870.215/85 - Licenciamento nº 143/85 - DIMIN - CEPAINCOL - Cerâmica Paraguacu Ind. e

Com. Ltda - Itaberaba-BA. 870.333/86 - Licenciamento nº 150/86 - DIMIN - Construtora Queiroz Galvão S.A. - Gan

870,444/86 - Licenciamento nº 152/86 - DIMIN - Construtora Norberto Odebrecht S/A -

870.719/86 - Licenciamento nº 158/86-DIMIN-Construtora Norberto Odebrecht S/A- Camamu-BA

870.974/86 - Licenciamento nº 161/86-DIMIN-Pedreiras Tronco Ltda.-Esplanada-BA 870.178/87 - Licenciamento nº 185/87-DIMIN-MINAGRO-Mineração e Agropecuária Ltda.

Lauro de Freitas-BA.

870.110/90 - Licenciamento nº 06/92-DIMIN-Rafertil Ind. e Com. de Rações e Fertili - zantes Ltda. - Anage-BA.

RELACÃO NO. 2/92

FASE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

INDEFERE O REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA/CAPUT ART. 17 DO C.M. (1.01) 872.646/89 - José Alberto Mascarenhas Simões - Barra do Choça-BA.

DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS DO OFÍCIO QUE MENCIONA, NO PRAZO DE 60 (SESSEN-TA) DIAS. (1.31)

871.482/87 - OF.nº 847/92 - S/A Mineração da Trindade - Canavieiras-RA

871.655/88 - OF.nº 848/92 - Rogério Tatsuo Nokaya - Ipira - BA. 871.656/88 - OF.nº 848/92 - Rogério Tatsuo Nokaya - Ipira - BA.

871.659/88 - OF.nº 849/92 - Hoggerto Tacisuo mekaga - ipira - in. 871.659/88 - OF.nº 849/92 - Joselficio Lemos de Oliveira - Botupora-BA. 870.353/89 - OF.nº 850/92 - Fumthiko Yuge - Barretras-BA. 870.853/89 - OF.nº 851/92 - Paulo Sérgio Congalives da Silva - Jaguarari-BA. 870.014/90 - OF.nº 851/92 - Oscarino Pereira Megalhães-Bom Jesus da Lapa-BA.

HOMOLOGA O PEDIDO DE DESISTÊNCIA E DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO/ÁREA 30 (TRINTA) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO (1.57 e 1.59) 871.015/89 - Mineração Lengóis Ltda - Macaúba-BA.

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

APROVA O RELATÓRIO DE PESQUISA COM REDUÇÃO DE ÁREA EM VIRTUDE DA MESMA NÃO ESTAR TO-TALMENTE MINERALIZADA/ART. 30-A C.M. (2.91)

870.326/82 - Alvará nº 5389 - S.A. Cal Conflança Indústria e Comércio-Planalto-BA Substância: Quartzito - Local: Fazenda Poturi

A área foi reduzida de 1.000 ha, para 225ha. Descrição da nova área: tem um vértice a 8.955m no rumo verdadeiro de 39⁰12'5W confluência do rio Pelcha com o rio das Mulheres, Coordenadas Geográficas: Lat. Sul 14 41 41 48 e Long. W 40 22 04,7 e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.500m-N; 1.500m-N; 1.500m-S e 1.500m-W.

Reserva medida: 72.508 ton.

871.047/84 - Alvará nº 5.919/85 - Corcovado Exportação de Granitos e Mármores Ltda, Ruy Barbosa-BA.

Substância: Granito Local: Fazenda Escondida

A área foi reduzida de 1.000ha, para 622ha

Descrição da nova área: tem um vértice a 820m no rumo verdadeiro de $52^{\circ}26'$ NE do entroncamento da BA-046 com a BR-407, e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 150m-E; 2.000m-S; 2.150m-W; 800m-N; 650m-E;

Reserva medida: 2.392.439 m Reserva indicada: 4.784.879 m²

HONOLOGA PEDIDO DE RENÚNCIA/NÃO INCURSO NO ART. 23 DO C.M./ÁREA LIVRE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO (2.94 e 2.03)

871.042/85 - Alvará nº 470/87 - Empresa de Mineração Santa Rosa Ltda - Macaúbas - BA. 870.987/86 - Alvará nº 099/91 - Mineração Mararai Ltda. - Urandi-BA.

870.615/87 - Alvará nº 3.175/91 - Cia, de Pesquisa de Recursos Minerais-Jaguarari-BA, 870.999/87 - Alvará nº 1.147/90 - Pedro Eduardo Barreto da Silva-Brotas de Macaubas-

ARQUIVA C RELATÓRIO DE PESQUISA PELA COMPROVAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE JAZIDA/ART. 30-c do C.M. - ÁREA LIVRE NO 30º DIA APÓS A PUBLICAÇÃO (2.97).

870.333/84 - Alvará nº 4.843/85 - ICESA - Ind. Com. e Empreendimentos Ltda - Jacobi-

NEGA APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE PESQUISA POR INSUFICIÊNCIA DOS TRABALHOS/ART. 30-6 DO C.M. - ÁREA LIVRE NO 30% DIA APÓS A PUBLICAÇÃO (2,98).

870.007/85 - Eugenio Muniz da Costa Vargens - Mascoțe-BA. Substância: Calcário

871.301/86 - Cia. de Pesq. de Recursos Minerais - CPRM - Andaraí-BA. Substância: Fosfato

871.302/86 - Cia. de Pesq. de Recursos Minerais - CPRM - Andaraí-BA. Substância; Fosfato

APROVA O RELATÓRIO DE PESQUISA/ART. 30-A C.M. (2.99)

870.407/80 - Alvará nº 075/88 - Luiz Gonzaga de Araújo - Juazeiro-BA. Substância: Calcário - Local: Carnaíba do Sertão Reserva medida: 52.448.000 ton. Teor: 81,06% CaCO3 e 1,52% MgCO3

Reserva Indicada: 16.338.300 ton. 871.002/83 – Alvará nº 6.973/85 – Mineração Japurá Ltda. – Santa Luz-BA.

of 102/20 - Avaria nº 6,9/9/00 - Mineragao Japura Loca. - Sant Substància Ouro - Local: Rezenda Lomeiro das Cábagas Reserva medida: 33,500 ton. - Teor: 3,08 g/ton Au Reserva inferida: 67,000 ton. - Teorigi 3,08 g/ton Au

RELAÇÃO Nº 3/92

FASE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA INDEFERE O REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA \$1º ART, 18 DO C.M. (1.21;

870.465/88 - Mineração Vale do Cedro Ltda - Jacaraci-RA. 870.709/88 - Kylza Marcelino Correia - Ituaçu-BA.

870.795/88 - João Batista de Souza Lira - Contendas do Sincorá-BA. 871.300/88 - Marcelo Azeredo de Araújo - Curaçá-BA.

871.314/88 - Rio do Cobre Mineração Ltda - Araci/Quijingue-BA. . 871.458/88 - Francelino Gualberto da Silva - Oliveira dos Brejinhos - BA.

871.614/88 - Mineração Araguaia Ltda - Ibipitanga-BA. 871.615/88 - Mineração Araguaia Ltda - Ibipitanga-BA.

871.707/88 - Mineração Itaimbe Ltda - Miguel Calmon-BA. 870.009/89 - Tereza Fraga Limoeiro - Salvador/Simões Filho-BA.

871.854/89 - Rio Salitre Mineração Ltda. - Novo Sento Sé-BA. 871.855/89 - Rio Salitre Mineração Ltda. - Novo Sento Sé-BA.

871.908/89 - Rio Salitre Mineração Ltda. - Barra da Estiva-BA. 871.911/89 - Rio Salitre Mineração Ltda. - Barra da Estiva-BA.

872.262/89 - Antonio Nunes Oliveira - Jacobina - BA. 872.367/89 - Química Geral do Nordeste S/A - Jacobina/Miguel Calmon-BA.

572.35/769 - Cumparhia Baiana de Pesquisa Mineral - Barra da Estiva-BA. 870.032/90 - Comparhia Baiana de Pesquisa Mineral - Barra da Estiva-BA. 870.033/90 - Comparhia Baiana de Pesquisa Mineral - Barra da Estiva-BA. 870.036/90 - Ubaldo de Souza Senna Filho - Itapetinga-BA.

870.057/90 - Ubaldo de Souza Senna Filho - Itapetinga-BA. 870.059/90 - Ubaldo de Souza Senna Filho - Itapetinga-BA.

870.309/90 - Monica Pinto Coelho Patrus - Botuporã/Caetité-BA. 870.335/90 - José Cláudio Vieira - Camaçã-BA.

870,366/90 - Minerba-Minérios Brasileiros Mineração e Industrialização Ltda-Seabra-BA 870.778/90 - Marcos Vieira Secchim - Tanquinho-BA.

DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS DO OFÍCIO QUE MENCIONA NO PRAZO DE 60 (SESSEN -TA) DIAS. (1.31)

870.177/90 - OF.Nº 1.156/92 - Minérios Metalúrgicos do Nordeste - Santo Antonio Jesus-BA.

HOMOLOGA U PEDIDU DE DESISTÊNCIA E DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO/ÁREA LIVRE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO (1.57 e 1.59)

970.573(6: Minas do Segredo Itda - Canavelas-BA. 870.719(8: - Américo Simoss - Curaçá-BA. 870.874(8: - Mineração Vale do Jacurici S/A-Campo Alegre de Lourdes-BA.

870.613/89 - Odullo José Marensi de Moura - Itapetinga-BA.
870.613/89 - Odullo José Marensi de Moura - Itapetinga-BA.
870.613/89 - Odullo José Marensi de Moura - Itapetinga-BA.

870.614/89 - Odulio José Marensi de Moura - Itapetinga-BA.



```
16498
                             SEÇÃO I
                                                                                                                     DIÁRIO OFICIAL
                                                                                                                                                                                                                SEGUNDA-FEIRA, 30 NOV 1992
    871.630/89 - Pedro Eduardo Barreto da Silva - Rio do Pires-BA.
                                                                                                                                         870.144/91 - Mineração Serras do Anazonas Ltda. - Ibitunã-BA.
    871.631/89 - Pedro Eduardo Barreto da 311va - Rio do Pires-BA.
871.632/89 - Pedro Eduardo Barreto da 311va - Rio do Pires-BA.
                                                                                                                                         870.145/91 - Mineração Serras do Amazonas Ltda. - Ibitupã-BA.
                                                                                                                                         870.146/91 - Mineração Serras do Amazonas Lida - Thituma-RA
   871.633/89 - Pedro Eduardo Barreto da Silva - Rio do Fires-BA.
872.527/89 - Mineração Chapada Diamantina Ltda - Boquira-BA.
                                                                                                                                         870.147/91 - Mineração Serras do Amazonas Ltda. - Ibitupã-BA.
                                                                                                                                        870.148/91 - Mineração Serras do Amazonas Ltda. - Ibitupã-BA.
870.149/91 - Mineração Serras do Amazonas Ltda. - Iguai/Ibitupã-BA.
   870.213/90 - André Júlio Pimentel de Albuquerque Maranhão - Campo Formoso-BA.
870.316/90 - Mineração Chapada Diamantina Ltda - Boquira-BA.
                                                                                                                                         870.150/91 - Mineração Serras do Amazonas Ltda. - Ibitupã/Iguai-BA.
   870.047/91 - Empresa de Mineração Miltonia Ltda. - Caravelas-BA.
                                                                                                                                         870.151/91 - Mineração Serras do Amazonas Ltda. - Iguai-BA.
   870.048/91 - Empresa de Mineração Miltonia Ltda - Caravelas-BA.
                                                                                                                                         870.152/91 - Mineração Serras do Amazonas Ltda. - Iguai-BA.
   870.070/91 - Empresa de Mineração Miltonia Ltda - Nova Viçosa-BA.
870.071/91 - Empresa de Mineração Miltonia Ltda - Nova Viçosa-BA.
                                                                                                                                         870.153/91 - Mineração Serras do Amazonas Ltda. - Iguai-BA.
                                                                                                                                         870.154/91 - Mineração Serras do Amazonas Ltda. - Thi hmã-Ra
   870.073/91 - Empresa de Mineração Miltonia Ltda - Nova Viçosa-BA.
                                                                                                                                         870.155/91 - Mineração Serras do Amazonas Ltda. - Ibitupã-BA.
                                                                                                                                         870.156/91 - Mineração Serras do Amazonas Ltda. - Thituma-BA.
                                                                                                                                         870.157/91 - Mineração Serras do Amazones Ltda. - Ibitupa-BA.
                                                    RELAÇÃO Nº 4/92
                                                                                                                                         870,158/91 - Mineração Serras do Amazonas Ltda. - Thitima-Ba
   FASE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
                                                                                                                                         870.159/91 - Mineração Serras do Amazonas Ltda. - Ibitupa/Itapitanga-BA.
   INDEFERE O REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA/CAPUT ART. 17 DO C.M. (1.01)
871.218/87 - Francisco Henrique Espindola Thomaz - Palmeiras-BA.
                                                                                                                                         870.160/91 - Mineração Serras do Amazonas Ltda. - Ibitumã-BA.
                                                                                                                                         870.161/91 - Mineração Serras do Amazonas Ltda. - Tbitupã-BA.
   DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS DO OFÍCIO QUE MENCIONA, NO PRAZO DE 60 (SESSEN-
                                                                                                                                         870.162/91 - Mineração Serras do Amazonas Ltda. - Ibitupã-BA.
                                                                                                                                         870.163/91 - Mineração Serras do Amazonas Ltda. -
                                                                                                                                                                                                                  Ibitupã-BA.
  TA) DIAS (1.31)
870.330/86 - OF.nº 661/92 - Cia, de Mineração Serra da Jacobina - Conceição do Almei-
                                                                                                                                        870.164/91 - Mineração Serras do Amazonas Ltda. - Ibitupã/Itapitanga-BA.
                                                                                                                                        870.165/91 - Mineração Serras do Amazonas Ltda. -
                                                                                                                                                                                                                 Ibitupa-BA.
   da-BA
                                                                                                                                        870.166/91 - Mineração Serras do Amazonas Ltda. - Itapitanga-BA
  870.358/86 - OF.nº 662/92 - Mineração Catolé Ltda. - Quidingue-BA.
                                                                                                                                         870.167/91 - Mineração Serras do Amazonas Ltda. -
                                                                                                                                                                                                                  Itapitanga/Ibitupã-BA.
  870.451/86 - OF.nº 663/92 - Mineração Capixaba Ltda. - Mairi - BA.
871.238/86 - OF.nº 664/92 - Antonio Esteves Rubinho - Juazeiro-BA.
                                                                                                                                        870.168/91 - Mineração Serras do Amazonas Ltda. - Ibitupã-BA.
                                                                                                                                        870.169/91 - Mineração Serras do Amazonas Ltda.
                                                                                                                                                                                                                  Ibitupã-BA.
  870.274/87 - OF.nº 666/92 - Marcos Pereira da Silva - Pedro Alexandre-BA.
870.281/87 - OF.nº 667/92 - GRAMARCIL - Granitos Marmores Com. e Ind. Ltda. -
                                                                                                                                        870.170/91 - Mineração Serras do Amazonas Ltdn. -
                                                                                                                                                                                                                 Ibi tunã-BA
                                                                                                                        Mila-
                                                                                                                                         870.171/91 - Mineração Serras do Amazonas Ltda. -
                                                                                                                                        870.172/91 - Mineração Serras do Amazonas Ltda. - Ibitunã-BA.
  870.303/87 - OF.nº 668/92 - Lygia Nunes Costa e Costa
                                                                                                                                        870.173/91 - Mineração Serras do Amazonas Ltda. -
                                                                                                                                                                                                                 Ibitupã-BA.
 870.351/87 - OF.nº 669/92 - Lindanir Carvalho Teixeira Ladeia - Caetité-BA.
870.352/87 - OF.nº 669/92 - Lindanir Carvalho Teixeira Ladeia - Pindaí-BA.
                                                                                                                                        870.174/91 - Mineração Serras do Amazonas Ltda. - Ibitupã-BA.
 870.352/87 - Of.nº 669/92 - Lindanir Carvaiho Teixeira Ladeia - Pindai-BA. 870.352/87 - Of.nº 670/92 - Tomé de Souza e Ribeiro - Caetité-BA. 870.354/87 - Of.nº 670/92 - Tomé de Souza e Ribeiro - Caetité-BA. 870.354/87 - Of.nº 670/92 - Tomé de Souza e Ribeiro - Caetité-BA. 871.354/87 - Of.nº 671/92 - José Carlos Moreira Caldas - Caetité-BA. 871.334/87 - Of.nº 676/92 - José Carlos Moreira Caldas - Sitio Grande-BA. 871.334/87 - Of.nº 676/92 - José Carlos Moreira Caldas - Sitio Grande-BA. 870.214/88 - Of.nº 677/92 - Cla. de Cimento do São Francisco - CISAFRA-BA.
                                                                                                                                        870.175/91 - Mineração Serras do Amazonas Ltda. - Ibitupã-BA.
                                                                                                                                        870.176/91 - Mineração Serras do Amazonas Ltda. - Ibitupã-BA.
870.177/91 - Mineração Serras do Amazonas Ltda. - Ibitupã-BA.
                                                                                                                                        870.178/91 -
                                                                                                                                                          Mineração Serras do Amazonas Ltda. - Ibitupã-BA.
                                                                                                                                       870.179/91 - Mineração Serras do Amazonas I.tda. - Ibitupã-BA.
870.180/91 - Mineração Serras do Amazonas Ltda. - Ibitupã-BA.
 870.361/88 - OF.nº 654/92 - Norberto Flavio Alvarenga Soares - Macarani-BA. 870.437/88 - OF.nº 679/92 - Minacor Mineração Ltda - Una-BA.
                                                                                                                                        870.182/91 - Mineração Serras do Amazonas Ltda. - Ibitupã-BA.
                                                                                                                                                          Mineração Serras do Amazonas Ltda. - Ibitupã-BA.
                                                                                                                                        870.183/91 -
 870.438/88 - OF.nº 681/92 - Hosannah de O.Leite Figueiredo - Itaberaba-BA.
870.440/88 - OF.nº 679/92 - Minacor Mineração Ltda. - Una-BA.
                                                                                                                                       870.184/91 - Mineração Serras do Amazonas Ltda. - Ibitupã-BA.
870.185/91 - Mineração Serras do Amazonas Ltda. - Ibitupã/Dário Meira-BA.
 870.612/88 - OF.nº 680/92 - José Eduardo Cabral de Carvalho-Mirangaba-BA.
870.923/88 - OF.nº 682/92 - Cecília Kimuko Murakami - Campo Formoso-BA.
                                                                                                                                        870.186/91 - Mineração Serras do Amazonas Ltda. - Dário Meira/Itajibá-BA.
                                                                                                                                                          Mineração Serras do Amazonas Ltda. - Ibitupā/Itajiba-BA.
 870.923/88 - 0f.nº 682/92 - Cecllia Kimiko Mutakani - Campo Formoso-Ba.
871.182/88 - 0f.nº 683/92 - SODENIRE - Emp. de Mineração Ltda. - Mando Novo-Ba.
871.781/88 - 0f.nº 684/92 - Mineração Japurá Ltda. - Caravelas/Ibirapuã - Ba.
871.782/88 - 0f.nº 684/92 - Mineração Japurá Ltda. - Caravelas/Ibirapuã - BA.
871.783/88 - 0f.nº 684/92 - Mineração Japurá Ltda. - Caravelas/Ibirapuã - BA.
                                                                                                                                        870.188/91 - Mineração Serras do Amazonas Ltda. - Ibitupã-BA.
                                                                                                                                                          Mineração Serras do Amazonas Ltda. - Ibitupã-BA.
                                                                                                                                        870.190/91 - Mineração Serras do Amazonas Ltda. - Ibitupã-BA.
                                                                                                                                        870.191/91 -
                                                                                                                                                          Mineração Serras do Amazonas Ltda. - Ibitupã/Itajibá-BA.
 871.783/88 - Or.nº 084/92 - Mineragão Japura Ltda. - Caravelas/Ioirapua - HA.
871.786/88 - Or.nº 684/92 - Mineragão Japura Ltda. - Dirapuñelvedea-BA.
871.786/88 - Or.nº 685/92 - Mineragão Jatapú Ltda. - Caravelas/Nova Viçosa-BA.
871.787/88 - Of.nº 685/92 - Mineragão Jatapú Ltda. - Nova Viçosa/Caravelas-BA.
870.197/89 - Of.nº 685/92 - GRANIT - Granitos do Nordeste Ltda-Boa Vista do Tupim-BA.
                                                                                                                                        870.192/91 - Mineração Serras do Amazonas Lida. - Trajiba-BA
                                                                                                                                        870.193/91 -
                                                                                                                                                          Mineração Serras do Amazonas Ltda. - Itajiba-BA.
                                                                                                                                       870,194/91 - Mineração Serras do Amazonas Ltda, - Italibá-BA.
                                                                                                                                        870.195/91 - Mineração Serras do Amazonas Ltda. - Itajibá-BA.
 870.255/89 - OF.nº 687/92 - Prescillano Serra de Moraes-Boa Vista do Tupim-BA.
870.256/89 - OF.nº 1,046/92 - Prescillano Serra de Moraes - Boa Vista de Tupim-BA.
                                                                                                                                       870,196/91 - Mineração Serras do Amazonas Ltda. - Italibá-BA.
                                                                                                                                        870.197/91 - Mineração Serras do Amazonas Ltda. - Itajibá-BA.
 870.285/89 - Ur.nº 1.046/92 - Prescilano serra de Mordes - Boà Vista de Tupim-BA.
870.282/89 - Or.nº 668/92 - GRANIT-Oranitos do Nordeste Lida - Boà Vista do Tupim-BA.
870.384/89 - Or.nº 653/92 - Rio Brilhante Mineração Lida - Santa Inés-BA.
870.759/89 - Or.nº 689/92 - Herlichy Moreira Bastos - Paramirim-BA.
870.770/89 - Or.nº 690/92 - Herlichy Moreira Bastos - Paramirim-BA.
                                                                                                                                       870.198/91 - Mineração Serres do Amazonas Ltda. - Ttatiba-RA.
                                                                                                                                                       - Mineração Serras do Amazonas Ltda. - Ipiaú-BA.
                                                                                                                                       870,200/91 - Mineração Serras do Amazonas Ltda. - Ipiau-BA.
                                                                                                                                        870.201/91 - Mineração Serras do Amazonas Ltda. - Ipiau-BA.
 870.778/89 - OF.nº 691/92 - Minérios Metalúrgicos do Nordeste S/A - Andaraí-BA.
870.779/89 - OF.nº 692/92 - Minérios Metalúrgicos do Nordeste S/A - Andaraí-BA.
                                                                                                                                       870,202/91 - Mineração Serras do Amazonas Ltda. - Tolaj-RA.
                                                                                                                                       870.203/91 - Mineração Serras do Amazonas Ltda. - Ipiaú-BA.
 870.781/89 - OF.nº 696/92 - Mineração Italtu Ltda - Andaraí-BA.
 870.965/89 - OF.nº 693/92 - José Humberto Silva Chagas - Ibiquera-BA
870.979/89 - OF.nº 652/92 - José César Montes - Macajuba-BA.

870.981/89 - OF.nº 652/92 - José César Montes - Macajuba-BA.

871.714/89 - OF.nº 694/92 - José Carlos de Castro Cavalcanti-Pedro Alexandre-BA.
                                                                                                                                                                                         RELAÇÃO Nº 6/92
                                                                                                                                       FASE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
                                                                                                                                       INDEFERE O REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA/CAPUT ART. 17 C.M. (1.01)
 871.715/89 - OF.nº 695/92 - Moacyr Rabello Leite Neto - Pedro Alexandre-BA.
                                                                                                                                       871.150/86 - Maria Conceição Alves - Pé de Serra - BA.
 FASE DE LICENCIAMENTO
                                                                                                                                       INDEFERE O REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA/PARÁGRAFO 1º DO ART. 18 DO CÓDIGO
 DEFERE O PEDIDO DE LICENCIAMENTO (7.30)
                                                                                                                                       DE MINERAÇÃO (INTERFERÊNCIA TOTAL) (1.21).
 871.899/89 - CACAL - Camacan Calcários Ltda. - Mascote-BA.
                                                                                                                                       870.396/88 – José Ferraz da Silva Tremedal-BA.
Licenciamento nº 10/90 de 18/09/90 - Substância - Calcário Dolomítico-Prazo-10 anos
870.478/90 - Cerâmica Filadélfia Ind. e Com. Ltda - Filadélfia-BA.
                                                                                                                                       870.843/88 - Carlos Alberto da Rocha Ferreira - Tanquinho-BA.
 Licenciamento nº 11/90 de 24/08/90 - Substância - Argila(Cerâmica Vermelha) -
                                                                                                                                       870.885/88 - Unamgem Mineração e Metalurgia S/A - Marcionílio de Souza-BA.
                                                                                                                                      870.994/88 - Carlos Alberto da Rocha Ferreira - Tanquinho-BA.
                                                                                                                                      871.391/89 - Mineração Japurá Ltda - Santa Luz-BA.
872.059/89 - Marcos Vieira Secchim - Tanquinho-BA.
 INDEFERE O PEDIDO DE LICENCIAMENTO/ITEM V, PORTARIA № 148, DE 27.10.80 (7.40)
870.088/91 - Cerâmica Behiana Boavista de Barreiras Ltda. - Barreiras-BA.
                                                                                                                                      872.061/89 - Marcos Vieira Secchim - Candeal-BA.
                                                                                                                                     872.052/89 - Marcos Vieira Secchim - Torquirho-BA.
872.213/89 - Mineração Guariba Ltda. - Ubaíra-BA.
872.655/89 - Cemmin Geologia e Com. Ltda - Araci-BA.
870.455/91 - Elenita de Quadros Sroyado - Porto Seguro-BA.
DETERMINA O COMPRIBANA DE EXIGENCIAS DO OFFICIO QUE MENCIONA NO PRAZO DE 60 (SESSEN - TA) DIAS (1.31).
                                                                                                                                      872.062/89 - Marcos Vieira Secchim - Tanquinho-BA.
                                                  RELAÇÃO Nº 5/92
FASE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
HOMOLOGA O PEDIDO DE DESISTÊNCIA E DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO/ÁREA 30 (TRIN
TA) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO (1.57 e 1.59)
870.809/85 - Mineração Bordalesa Itda,-Licínio de Almeida/Ibiassucê-BA.
                                                                                                                                      804.378/75 - OF.nº 1.045/92 - Roberto José da Rocha Guimarães - Campo Formoso-BA.
870.293/89 - Odulio José Marensi de Moura - Livramento do Brunado-EA
870.619/90 - Curuá Mineração Ltda. - Riacho de Santana-BA. - Riacho de Santana-BA.
                                                                                                                                     570.21/66 - OF.nº 1.070/92 - Cachita Minoração Ltda - Tanquinho/Santa Bárbara-Bá.
870.355/66 - OF.nº 1.071/92 - RIS Mineração Indústria e Comercio Ltda-Tanquinho-Bá.
870.354/66 - OF.nº 1.072/92 - Tega Mineração Ltda. - Correntina-Bá.
870.214/89 - OF.nº 1.050/92 - Miguzi Maria Botelho Osoris-Bon Vista do Tupim-Bá.
870.139/91 - Mineração Serras do Amazonas Ltda. - Ibitupã-BA.
870.140/91 - Mineração Serras do Amazonas Ltda. - Ibitupã-BA.
870.141/91 - Mineração Serras do Amazonas Ltda. - Ibitupã-EA.
870.142/91 - Mineração Serras do Amazonas Ltda. - Ibitupã-BA.
                                                                                                                                     870,283/89 - OF.nº 1.048/92 - GRANIT-Granitos do Nordeste Ltda-Boa Vista do Tupim-BA.
870,683/89 - OF.nº 1.068/92 - Cia, de Cimento do São Francisco-CISAFRA-Campo Formo-
870.143/91 - Mineração Serras do Amazonas Ltda. - Ibitupã-BA.
                                                                                                                                      so-BA.
```

15.00

all acceptances

870.684/89 - OF.nº 1.068/92 - Cia. de Cimento do São Francisco-CISAFRA - Campo Formo

RECONSIDERA O INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA (1.82) 871.314/86 - Mineração Lençois Ltda - Barra da Estiva/Contendas do Sincorá-BA.

RELAÇÃO NO 7/92

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA DETERMINA O CUMPRIMENTO DO OFÍCIO QUE MENCIONA. NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS (2.59)

HOMOLOGA O PEDIDO DE RENÚNCIA/NÃO INCURSO NO ART. 23 DO C.M./ÁREA LIVRE 30 (TRINTA) DTAS APÓS A PIRITCACÃO (2 94 a 2 03)

870.049/86 - José Manuel Martins Portas - Potiragua- BA.

NEGA APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE PESQUISA POR INSUFICIÊNCIA DOS TRABALHOS/ART. 30-b do C.M. - ÁREA LIVRE NO 30º DIA APÓS A PUBLICAÇÃO (2.98).

817.292/73 - Mineração Itapuí Ltda. - Miguel Calmon-BA - Substância - Ouro 870.018/84 - Marbara Mármores do Brasil S/A - Feira de Santana-BA-Substância-Granito Ornamental.

FASE DE REQUERTMENTO DE CONCESSÃO DE LAVRA

DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, DO OFÍCIO QUE MENCIONA (3.61)

PENLIUM (3.51) \$70.479/86 - 0F.nº 1.089/92 - Pedreiras Valéria Ltda - Cachoeira/São Félix-BA. \$70.471/86 - 0F.nº 1.089/92 - Pedreiras Valéria Ltda - Cachoeira/São Félix-BA. \$70.473/86 - 0F.nº 1.089/92 - Pedreiras Valéria Ltda - São Félix/Cachoeira/São Félix-BA. \$70.473/86 - 0F.nº 1.089/92 - Pedreiras Valéria Ltda - São Félix/Cachoeiras/São 870.475/86 - OF.nº 1.089/92 - Pedreiras Valeria Ltda - Cachoeira/São Felix-BA.

FASE DE CONCESSÃO DE LAVRA

APROVA O RELATÓRIO DE REAVALIAÇÃO DE RESERVAS/ART. 30-A C.M. (4.25)

544/53 - Decreto de Lavra nº 45.639 - Mineração Urandi S/A - Jacaraci-BA. Substância: Manganês

Reserva medida: 13 401 ton teon: 41 224 Reserva indicada: teor: 41,22% 6.983 ton.

290/58 - Decreto de Lavra nº 54.430 - Mineração Urandi S/A - Urandi-BA. Substância: Manganês

Reserva medida: 14,570 ton. teor: 40.10% 8.340 ton. teor: 40,10% Reserva indicada:

291/58 - Decreto de Lavra nº 54.448 - Mineração Urandi S/A - Jacaraci-BA,

Substância: Manganês

Reserva medida: 10.692 top. teor: 40%

808 ton. teor: 40% Reserva indicada: 292/58 - Decreto de Lavra pº 54.913 - Mineração Urandi S/A - Urandi-BA.

Substância: Manganês

20.618 top. Reserva medida: teon: 38 25%

Reserva include. 20.00 tdn. teor: 38,25% 5.246/59 - Decreto de Lavra nº 5.246/58 - Mineração Urandi S/A - Caetite-BA.

Substância: Manganês

Reserva medida: 6.906 ton. teor: 36% Reserva indicada: 2.791 ton. teor: 36%

5.247/58 - Decreto de Lavra nº 69.204 - Mineração Urandi S/A - Caetito-RA

Reserva medida: 29.921 ton. teor: 40% Reserva indicada: 11.498 ton. teor: 40%

7.346/58 - Decreto de Lavra nº 70.901 - Mineração Urandi S/A-Licínio de Almeida-RA Substância: Manganês

Substancia: Mangames Reserva medida: 13.036 ton. teor: 39,52% Reserva indicada: 4.126 ton. teor: 39,52% 6.843/66 - Decreto de Lavra nº 69.384 - Mineração Urandi S/A-Urandi-BA.

Substância: Manganês

Reserva medida: 1.833,6 ton. teor: 68,58% Reserva indicada: 1.308,2 ton. teor: 68,58% 608.693/68 – Decreto de Lavra nº 72,756 – Mineração Urandi S/A-Jacaraci-BA.

ouc.d9/00 - Decreto de Lavra nº /2//50 - Mineração Urandi S/A-Jacarani-BA. Substância imaganês Reserva indicada: 20.320 ton. teor: 29% Reserva indicada: 2.547 ton. teor: 29% 818.186/70 - Decreto de Lavra nº 81.482 - Mineração Urandi S/A - Caetité-BA.

SIB-1807/O - Decigio de Lavia in Gracia - Amarica - Amarica - Amarica - Amarica - Amarica - Amarica - Amarica - Sibbstância i Maganês - Reserva med'da: 7.821 ton. teor: 41,83% - Reserva indicada: 3,931 ton. teor: 41,83% - Reserva indicada: 3,931 ton. teor: 41,83% - Reserva indicada: 3,931 ton. teor: 41,83% - Reserva indicada: 3,931 ton. teor: 41,83% - Reserva indicada: 3,931 ton. teor: 41,83% - Reserva indicada: 3,931 ton. teor: 41,83% - Reserva indicada: 3,931 ton. teor: 41,83% - Reserva indicada: 3,931 ton. teor: 41,83% - Reserva indicada: 3,931 ton. teor: 41,83% - Reserva indicada: 3,931 ton. teor: 41,83% - Reserva indicada: 3,931 ton. teor: 41,83% - Reserva indicada: 3,931 ton. teor: 41,83% - Reserva indicada: 3,931 ton. teor: 41,83% - Reserva indicada: 3,931 ton. teor: 41,83% - Reserva indicada: 3,931 ton. teor: 41,83% - Reserva indicada: 3,931 ton. teor: 41,83% - Reserva indicada: 3,931 ton. teor: 41,83% - Reserva indicada: 3,931 ton. teor: 41,83% - Reserva indicada: 3,931 ton. teor: 41,83% - Reserva indicada: 3,931 ton. teor: 41,83% - Reserva indicada: 3,931 ton. teor: 41,83% - Reserva indicada: 3,931 ton. teor: 41,83% - Reserva indicada: 3,931 ton. teor: 41,83% - Reserva indicada: 3,931 ton. teor: 41,83% - Reserva indicada: 3,931 ton. teor: 41,83% - Reserva indicada: 3,931 ton. teor: 41,83% - Reserva indicada: 3,931 ton. teor: 41,83% - Reserva indicada: 3,931 ton. teor: 41,83% - Reserva indicada: 3,931 ton. teor: 41,83% - Reserva indicada: 3,931 ton. teor: 41,83% - Reserva indicada: 3,931 ton. teor: 41,83% - Reserva indicada: 3,931 ton. teor: 41,83% - Reserva indicada: 3,931 ton. teor: 41,83% - Reserva indicada: 3,931 ton. teor: 41,83% - Reserva indicada: 3,931 ton. teor: 41,83% - Reserva indicada: 3,931 ton. teor: 41,83% - Reserva indicada: 41,83% - Reserva indicada: 41,83% - Reserva indicada: 41,83% - Reserva indicada: 41,83% - Reserva indicada: 41,83% - Reserva indicada: 41,83% - Reserva indicada: 41,83% - Reserva indicada: 41,83% - Reserva indicada: 41,83% - Reserva indicada: 41,83% - Reserva indica

The street

Substância: Manganês

Reserva medida: 12,237 ton. teor: 33,67% Reserva indicada: 2.734 ton. teor: 33,67%

805.748/72 - Decreto de Lavra nº 81.916 - Mineração Urandi S/A - Jacaraci-BA. Substância: Manganês

5.657 ton. teor: 32,00% Reserva medida:

RELAÇÃO Nº 8/92

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESOUISA DETERMINA O CUMPRIMENTO DO OFÍCIO QUE MENCIONA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS (2.50) 870.923/84 - OF.nº 1.066/92 - Bambui Mineração Indústria e Comércio Ltda. - Brejolân-

870.186/86 - OF.nº 1.073/92 - CONSEMP - Concentração e Separação de Minerais Pesados Ltda - Belmonte/Canavieiras-BA.

```
870.188/86 - OF.nº 1.073/92 - CONSEMP - Concentração e Separação de Minerais Pesados
Itda - Conmissions PA
```

870.189/86 - OF.nº 1.073/92 - CONSEMP - Concentração e Separação de Minerais Pesados Ltda - Canaviainae - BA

870.190/86 - OF.nº 1.073/92 - CONSEMP - Concentração e Separação de Minerais Pesados Ltda. - Canavieiras-BA

APROVA O RELATÓRIO DE PESQUISA COM REDUÇÃO DE ÁREA EM VIRTUDE DA MESMA NÃO ESTAR TO-TALMENTE MINERALIZADA/ART. 30. A C.M. (2.91)

870.676/84 - Alvará nº 5559/95 - Cristalito do Brasil Mineração Ltda. - Lencois - BA.

Substância - Quartzito - Local Fazenda Bahema Agropecuaria.

Substância — Quartzito — Local Fazenda Bahema Agropecuária. A área fol reduzida de 500ha, para 280 ha.

Desrrição da nova área: tem um vértine a 450m no rumo verdadeiro de 41ºNE, do centro da ponte sobre Riacho São João na RR-242, Coordenadas Geográficas; Latitude:12º26/916 e Longitude: 41º29/43/16 e os lados a partir desse Vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros 2000 m-e, 1400 m-S, 2000 m-W e 1400 m-N Perence modified 02 040 m3

FASE DE LICENCIAMENTO

DETERMINA O CUMPRIMENTO DO OFÍCIO QUE MENCIONA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS(7.18) 870.351/90 - OF.Nº 1.076/92 - Cerâmira Barro Forte Indústria e Comércio Ltda - Ibias-

RELAÇÃO Nº 9/92

FASE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS DO OFÍCIO QUE MENCIONA NO PRAZO DE 60 (SESSEN -TA) DIAS (1.31)

7A) DIAS (1.31)
870.454/86 - OF.Nº 1.140/92 - Calcimar Calcários e Mármores Ltda. - Tanquinho-BA.
870.369/87 - OF.Nº 1.139/92 - Intermacional Grânitos Bahia Ltda. - Monte Santo-BA.
871.652/88 - OF.Nº 1.135/92 - Intergranit Mineração Ltda. - Jacareci/Camacã-BA.
871.653/88 - OF.Nº 1.134/92 - Intergranit Mineração Ltda. - Jacareci/Camacã-BA.

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS DO OPÍCIO QUE MENCIONA NO PRAZO DE 60 (SESSEN —

870.830/86 - OF.Nº 1.080/92 - Química Geral do Nordeste S/A - Caldeirão Grande-BA.

FASE DE LICENCIAMENTO

DETERMINA O CUMPRIMENTO DO OFÍCIO QUE MENCIONA NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS(7,18) DELBANIA O COMPHENIO DO CHICIO QUE MENTIONA NO PRAZO DE 60 (SESSUMA) DIAS(870.256/88 - OF.Nº 1.148/92 - Obede Borges de Souza - Vitória da Conquista-BA. 870.951/88 - OF.Nº 1.136/92 - Ademir Jonatan Weisheimer-Barreiras-BA.

(Of. no 181/92)

SHEFIC KARAOGLAN KHOURY Chefe da Divisão

DELEGACIA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA NO PARANA

Servico de Mineração

DESPACE OF DO CHEER Em 18 de novembro de 1992 RELAÇÃO Nº 5/92

RELAÇÃO Nº 5/92

PASE DE LICENCIAMENTO
DEFERR O PEDIDO DY REMOVAÇÃO DO LICENCIAMENTO (7.42)

B20.531/80 - Calcario Cristo Rei Ltda - Almirante Tamandaré - PR.
Licenciamento nº 03/581 - Substância: calçario - prazo: ató 29.06.93

820.939/80 - Saibreira São José Ltda - São José dos Pinhais - PR.
Licenciamento nº 40/581 - Substância: saibro - prazo: ató 12.11.92

820.241/81 - Pinecul Ind. c Com. de Cal Ltda - Boosliva do Sul - PR.
Licenciamento nº 40/683 - Substância: dolomito - prazo: ató 19.04.93

821.039/81 - Indústria c Comercio de Pedras G.L. Ltda - Peabiru - PR.
Licenciamento nº 40/584 - Substância: basalto - prazo: ató 20.04.93

820.704/83 - Comercio! Ivalpera Ltda - Ivalpera - PR.
Licenciamento nº 40/584 - Substância: basalto - prazo: ató 18.06.93

820.32/84 - Boscardín & Cia. - Ponta Grossa - PR.
Licenciamento nº 40/784 - Substância: diabásio - prazo: ató 17.12.92

820.412/84 - Comercio de Pedras Gauza Bato Lda - Rto Branco do Sul-PR.
Licenciamento nº 11/788 - Substância: diabásio - prazo: ató 17.12.92

820.412/84 - Comercio de Pedras Gauza Bato Lda - Rto Branco do Sul-PR.
Licenciamento nº 11/784 - Substância: dolomito - prazo: ató 17.06.96

820.109/85 - Cooperativa Agricola Mista de Alvorada do Sul Ltda "CAMAS" - Rto Branco do Sul - PR.
Licenciamento nº 007/58 - Substância: calcário dolomíteo - prazo: ató 25.06.94 Licenciamento nº 097/5M - Substância: calcário dolomítico - prazo: até 25.05.94
820.880/85 - Admir Prodócimo - Quatro Barras - PR.
Licenciamento nº 893/2°B - Substância: granito - prazo: até 1º.08.2000
820.669/85 - Calcinadora Dolomito Lida - Castro - PR.
Licenciamento nº 197/5M - Substância: dolomito - prazo: até 13.11.95
820.435/86 - Pedreira Pérola Lida - Castro - PR.
Licenciamento nº 197/5M - Substância: atolomito - prazo: até 23.05.96
1cenciamento nº 197/5M - Substância: basalto - prazo: até 23.05.96
820.509/86 - Salustiano e Lopes Lida - Supopema - PR.
Licenciamento nº 197/5M - Substância: arcía - prazo: até 31.03.94
826.13/88 - G.R. Extração de Arcía; e Transportes Rodoviários Lida - Unida - Vitória - PR. e Porto Vitória - SC.
Licenciamento nº 201/5M - Substância: arcía - prazo: até 07.08.93
826.13/88 - G.R. Extração de Arcía; e Transportes Rodoviários Lida - Unida 4VItória - PR. e Porto Vitória - SC.
Licenciamento nº 201/5M - Substância: arcía - prazo: até 07.08.93
826.13/88 - G.R. Extração de Arcía; e Transportes Rodoviários Lida - Unido da VItória - PR. e Porto Vitória - SC.
Licenciamento nº 201/5M - Substância: arcía - prazo: até 07.08.93
826.23/8B - G.R. Extração de Arcía; e Transporte. Rodoviários Lida - Unido da VItória - PR.
Licenciamento nº 205/5M - Substância: arcía - prazo: até 07.08.93
826.23/8B - Cleudinez Aparceido Cruz - Ourinhos-SP - Jacarczinho - PR.
Licenciamento nº 180/5M - Substância: arcía - prazo: até 07.08.93
826.23/8B - Domingos Gimenes - Ourinhos-SP. e Jacarczinho - PR.

Licenciamento nº 178/SM - Substância: arcia Licenciamento nº 178/53 - Substância: arcia - press: atc 30.12.92
826.232/88 - Dominger Gir nes - Ouridos - SP. e Jacorezinho - PR.
Licenciamento nº 181/38 - Substância: arcia - prace atc 30.12.92
826.355/89 - Cerfmire Judium Lida - Ran José des Probabs - PR.
Licenciamento nº 01/38 - Substância: arcia - praze atc 11.04.94
826.107/90 - Cleudines Aparcerdo (Prus - Jacorezinho - PR.
Licenciamento nº 01/38 - Substância: arcia - praze atc 07.03.93
BEFERS 0 PEDIDO DE LICENCIAMENTO (7.30)
820.019/85 - Mercadinho Aeroperto Lida - Ponta Grossa - PR.
Licenciamento nº 06/18 - de 09/04/92 - Arcia - Praze atc 09/12/92 - prate: ate 30,12,92 DEFIRE O PEDIDO DE LICERIAMENTO (7.30)

820.019/85 - Mercadinho Acroporto Itda - Ponta Grogsa - PR.
Licenciamento nº 063/PR - de 09/04/92 - Arcia - Prazo: até 09/12/92

820.130/88 - Lira Mineração Ltda - União da Vilória - PR.
Licenciamento nº 235/PR - de 22/07/92 - Arcia - Prazo: até 23/04/93

820.271/88 - Lira Mineração Ltda - Learaima - PR.
Licenciamento nº 230/PR - de 22/05/92 - Arcia - Prazo: até 15/04/94

826.178/88 - G.R. Extração de Arcia e Transportes Rodoviários Ltda - União da Vitória - PR. e Prazo: até 07/08/93

826.182/88 - G.R. Extração de Arcia e Transportes Rodoviários Ltda - União da Vitória - PR. e Prazo: até 07/08/93

826.182/88 - G.R. Extração de Arcia e Transportes Rodoviários Ltda - União da Vitória - PR. e Ourinbys - SP.
Licenciamento nº 236/PR - de 22/06/92 - Arcia - Prazo: até 07/08/93

826.182/88 - G.R. Extração de Arcia e Transportes Rodoviários Ltda - União da Vitória - 27/1/PR - de 22/06/92 - Arcia - Prazo: até 07/08/93

826.182/89 - J. Lopes Ourinhos - Jacarezinho - PR. e Ourinhos - SP.
Licenciamento nº 231/PR - de 22/06/92 - Arcia - Prazo: até 14/06/93

826.182/89 - J. Lopes Ourinhos - Jacarezinho - PR. e Ourinhos - SP.
Licenciamento nº 065/PR-de 09/04/92-Arcia e Arcia - Prazo: até 14/06/93

826.080/90 - Cermica Agarau Ltda - São Jose dos Pinhais - PR.
Licenciamento nº 232/PR - de 22/06/92 - Arcia - Prazo: até 13/04/94

826.080/90 - Cermica Agarau Ltda - São Jose dos Pinhais - PR.
Licenciamento nº 064/PR - de 09/04/92-Arcia e Arcila - Prazo: até 13/04/94

826.080/90 - Cermica Agarau Ltda - São Jose dos Pinhais - PR.
Licenciamento nº 238/PR - de 22/06/92 - Arcia - Prazo: até 27/05/94

826.130/90 - Jose So Gontro - São Jose dos Pinhais - PR.
Licenciamento nº 230/PR - de 22/06/92 - Arcia - Prazo: até 27/05/94

826.130/90 - Moises Gondro - São Jose dos Pinhais - PR.
Licenciamento nº 234/PR - de 22/06/92 - Arcia - Prazo: até 27/05/94

826.130/90 - Moises Gondro - São Jose dos Pinhais - PR.
Licenciamento nº 234/PR - de 22/06/92 - Arcia - Prazo: até 27/05/94

826.130/90 - Moises Gondro -LOUI - ONO FEUTO DO POTADA - PM. INDEFERE O PEDIDO DE LICENCIAMENTO/ÎTEM V, LETRA "A", PORTARIA Nº 148 , DE 27/10/80 (7.40) Gerry Indústria e Comércio de Confecções e Minerais Ltda -União da Vitória - PR.

DETERMINA A BAIXA DO LICENCIAMENTO/ÍTEM XIV (7.51) 820.901/86 - Mineração Floresta Lida - Terra Roxa D'Oeste - PR - Licen-ciamento nº 1.213/2º05.

(Of. no 182/92)

LUIZ ERALDO DE MATTOS

A day

SECRETARIA DE MINAS E METALURGIA

Departamento Nacional da Produção Mineral ALVARA Nº 3 931, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUCÃO MINERAL, uso da atribuição que the foi detegada pela Portaria no 340, de 15 julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei no 7, de 28 de fevereiro de 1967, Código de Mineração), resolve:

I - Renovar, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos (tem II do art. 22 do Código de Mineracão, a autorizacão de pesquir concedida a HINERPLAN-HINERACÃO E PESQUISA LAURO MULLER L'IDA, pel Alvará ng 3.189, de 02 de agosto de 1985, publicado no BOU de 06 (agosto de 1985.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarrefará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em publicação. (DNPM Nº 815.119/83) - (Cód. 2.72) vigor na data de sua

ELMER PRATA SALDHÃO

(Guia 5/Ng - 08.10.92 - Cr\$ 318.665.00)

ALVARA Nº3.932, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUCÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria no 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei no 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Còdigo de Mineracão), resolve:

I - Renovar, pelo prazo de 03 (três) anos, nos lermos item II do art. 22 do Código de Mineração, a autorização de pesu concudida a MINERACÃO ITAJA LTDA, pelo Alvarên 19 159, de 17 fevereiro de 1988, publicado no DOU de 23 de fevereiro de 1988.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 10 da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPH № 830.804/83) - (Cód. 2.77)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia 5/No - 25.08.92 - Cr\$ 291.970.00)

ALVARA Nº 3.933, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUCÃO HINERAL, no uso da atribuição que the foi delegada pela Portaria no 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21. do Decreto-Lei no 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

HATHEUS LEME LTDA, a pesquisar BARITA, no lugar denominado Canabrava, Distrito e Municipio de Formoso. Estado de Goiás, numa área de 865ha, delimitada por um poligono que tem um vértice a 3.650m. no rumo verdadeiro de 12000 NW. do centro da ponte sobre o rio Canabrava na 00-241. Coordenadas Geosráficas: Lal. 1324/45.6°5 v. Long. 4845/23,7°W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 3.500m-E, 700m-S, 2.500m-W, 1.000m-S, 3.000m-W, 2.700m-N, 2.000m-E, 1.000m-S.

II - A descaracterização da titular como empresa brosileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 19 da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM no 27.206-861.147/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(GUIA 5/Ng - 06/08/92 - Cr\$ 219.526,00)

ALVARA Nº 3.934, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUCÃO HINERAL, no uso da atribuição que the foi delegada pela Portaria no 340, de 01 de Julho de 1992, e de confermidade com o art. 21. do Decreto-lei no 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo crazo de 03 (três) anos, SUAPORE NINERACÃO LTDA escausar MINERIO DE TANTALD, nu lugar denominado Fazeda Confap, Distrito e Hunicipio de Vita Bela Santissima Trindade, Estand de Mato Grosso, numa área de 9,990ha, delimitada nor um polisono que tem um vértice a 29,266m, no rumo verdadeiro de 490075E, da confluência do rio Guaporé com o rio Branco ou Cabixi, Coordenadas Geográficas: Lat. 1394120.575 e Long. 60042'21.7W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimetos e rumos verdadeiros: 7.200m-N, 3.500m-E, 1.000m-N, 1.300m-E, 1.100m-N, 2.200m-E, 1.400m-N, 3.600m-E, 500m-N, 2.300m-E, 8.200m-S, 6.900m-N, 3.000m-S, 6.000m-W.

Il - A descaracterização da títular como empresa brasileira de capital nacional acarrelará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171. inciso II e 176. parágrafo 19 da Constituição Federal.

[11 - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM NQ 27.212-866.978/84) - (Cód. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO (Guia S/NR - 21/10/91 - Cr\$ 23.512.00)

ALUARA NO 3.935. DE 26 DE NOVEMBRO DE 1992

O DIREIOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUCÃO HINERAL, uso da atribuíção que the foi delegada pela Portaria no 340, de 15 du julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei no 227, de 28 de fuvereiro de 1967, (Código de Mineracão), resolve:

1 - Autorizar, peto prazo de 03 (três) anos, SUAPORE MINERACÃO LTDA a pesquisar MINERIO DE TANTALO, no Lugar denominado Fazenda Contan, Distrito es Município de Vila Beta da Santissima Frindade Estava de mon vértica a 17.270m, no rumo verdadeiro de 78018'SE. da confluência do rio Guaporo com o rio Branco ou Cabixi. Coordenadas Geográficas: Lat. 13941'20.5'\$ e Lono. 60942'21.7'W e os Lados a partir desse vértica o 37.270m, no rumo verdadeiro de verdadeiro se confluência do rio Guaporo com o rio Branco ou Cabixi. Coordenadas Geográficas: Lat. 13941'20.5'\$ e Lono. 60942'21.7'W e os Lados a partir desse vértica, os sequintes comprimetos e rumos verdadeiros: 1.500m-W. 2.000m-\$5. 2.700m-W. 1.000m-W. 1.000m-W. 1.000m-W. 1.000m-W. 7.00m-W. 1.100m-W. 300m-W. 500m-W. 5.000m-W. 400m-\$5. 1.600m-\$7. 700m-\$7. 1.400m-\$7. 1.600m-\$7. 1.400m-\$7. 1.600m-\$7. 1.400m-\$7. 1.400m-

SECÃO I

Ministério de Minas e Energia

DELEGACIA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA NA BAHIA

Divisão de Mineração

DESPACHOS DO CHEFE RELAÇÃO NO 1/92

PASE DE RECUERTMENTO DE CONCESSÃO DE LAVRA

DETERNINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, DO OFÍCIO QUE MENCIONA. (3.61)

871.300/83 - OF.n# 876/92 - Nuclemon Minero-Quimica Ltda - Porto Seguro-BA.

Fasie de concessão de Lavra

APROVA O RELATÓRIO DE REAVALIAÇÃO DE RESERVAS/ART. 30-A C.M. (4.25)

7.947/45 - Decreto de Levra nº 35.226/54 - Companhia Itabras de Mineração - Jacobina - BA. Substância: Amstista

9. ---

 μ^{-1}

٠,

Reporter medida: 39.09 trm.

Reserva indicada: 2,442,21 ton.

807,785/71 - Decreto de Lavre nº 81,987/78 - Mineração Vale do Jacurici S.A. - Senhor do Bonfin-BA.

Substância: Cromita

Reserva medida: 3.946.094 ton. -Reserva indicada: 343.591 ton. -Teor: 38.0%

Reserva inferida; 218.165 ton. - Teor; 38.06 820.338/72 - Decreto de Lavra nº 80.120/77 - Mineração Vale do Jacurici S.A. - Can-

Substância: Cromita

Reserva medida: 724.408 ton. Reserva indicada: 208.204 ton. Teor: 36,71%

DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS DO OFÍCIO QUE MENCIONA, NO PRAZO DE 90 (NOVEN-TA) DIAS. (4.70)

4.813/62 - OF.nº 877/92 - Magnesita S.A. - Sento Sé-BA.

FASE DE LICENCIAMENTO

DETERMINA A RATYA DO LICENCIAMENTO/LIEN XIV PORTARIA Nº 148 DE 27/10/80. (7.51) 870.064/81 - Licenciamento nº 52/81 - DIMIN - Pedreiras Morro Velho Com. Ind. Ltda-Morron do Chanes-RA.

870.107/85 - Licenciamento nº 147/86 - DINGN - Paulo Cesar Aguiar Brito - Vitoria da

870.215/85 - Licenciamento nº 143/85 - DIMIN - CEPAINCOL - Ceramica Paraguacu Ind. e Com. Ltds - Itabereba-BA.

870.333/86 - Licenciamento nº 150/86 - DDMIN - Construtora Queiroz Galvão S.A. - Gen

870.444/86 - Licenciamento nº 152/86 - DIMIN - Construtors Norberto Odebrecht S/A -870.719/86 - Licenciamento nº 158/86-DIMIN-Construtora Norberto Odebrecht S/A- Cama-

870.974/86 - Licenciamento nº 161/86-DENN-Pedreiras Tronco Ltda, Esplanada-BA. 870.178/87 - Licenciamento nº 185/87-DENN-MINAGRO-Mineração e Agropecuária Ltda, -

Lauro de Freites-RA. 2870,110/90 - Licenciamento nº C6/92-DIMIN-Rafertil Ind. e Com. de Rações e Fertili - zantes Ltda. - Anaze-BA.

RELACÃO NO.2/92

FASE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

INDEFERE O REQUERIMENTO DE AUTÓRIZAÇÃO DE PESQUISA/CAPUT ART. 17 DO C.M. (1.01) 872.646/89 - José Alberto Mascarenhas, Simões - Barra do Choca-BA.

DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS DO OFÍCIO QUE MENCIONA, NO PRAZO DE 60 (SESSEN-TA) DIAS. (1.31)

TA) DIAS. (1.31)

871.482/87. - OF.nº 847/92 - S/A Minereção de Trindade - Cenevieiras-BA.

871.655/88 - OF.nº 848/92 - Regério Tatsuo Nakaya - Ipirá - BA.

871.655/88 - OF.nº 848/92 - Regério Tatsuo Nakaya - Ipirá - BA.

871.659/88 - OF.nº 849/92 - Joselício Lemos de Oliveira - Botsporã-BA.

870.363/89 - OF.nº 860/92 - Punitivo Yuge - Berreiras-BA.

870.863/89 - OF.nº 861/92 - Paulo Sérgio Conçalves de Silva - Jaguarari-BA.

870.014/90 - OF.nº 852/92 - Oscarino Pereira Magalhaes-Bom Jesus da Lapa-BA.

HOMOLOGA O PEDIDO DE DESISTÊNCIA E DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO/ÁREA

30 (TRINTA) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO (1.57 + 1.59) 871.015/89 - Mineração Lençois Ltda - Marauba-BA.

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

了例多数

APROVA O RELATÓRIO DE PESQUISA COM REDUÇÃO DE ÁREA EM VIRTUDE DA MESMA NÃO ESTAR TO-TALMENTE MINERALIZADA/ART. 30-A C.M. (2,91)

870.326/82 - Alvara nº 5389 - S.A. Cal Confiança Indústria e Comércio-Planaito-BA. Substância: Quartzito - Local: Fazenda Paturd'

Subetarola: Quercato — 1000a; Federale April 259a. A área foi reduzida de 1,000 ha, para 259a. Descrição da nova área: tem um vertice a 8.955m no rumo verdadeiro de 39⁰12'SW Description to row a wars town a weither a discount or time versioning of 39 12'SW on confluence do not offerome con or no does Mulhares, Coordenance Geograficaes: Lat. Sul. 14 41'41.8" a Long. W 40'22'04,7" e os lados a partir desse vertice, os comprimentos e rusos verdadeiros: 1,500m-N; 1.500m-N; 1.500m-N; 6.500m-N. Reserva medida: 72.500 ton.

Teor: 99,38 Si

2017

erva indicada: 60,940 ten.

971 047/84 ... Alunna ni 5 919/95 ... Commundo Evocatação da Compitos a Marmoras. ... Lida

Substância: Granito Local : Parenda Recondida

A áres. Com reduzida de 1.000ha, para 622ha Descrição de novo área: tes un vértice a 820m no numo verdadeiro de 52⁰251ME do troncamento da BA-046 com a BR-407, e os lados a partir desse vertice, os seguintes comprimentos e numos vendadelnas 150m-E: 2.000m-S: 2.150m-W: 800m-N: 650m-E: 3.200 m-N; 1.350m-E; 2.000m-S. Reserva medidar 2.392.439 m

Reserva Indicada: 4.784.879 m²

HONOLOGA PEDIDO DE REMINCIA/NÃO INCURSO NO ART. 23 DO C.M./ÁREA LIVRE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO (2.94 e 2.03)

871,042/65 - Alvara nº 470/67 - Empresa de Mineragão Senta Rosa Ltda - Macaibas - BA. 870,987/86 - Alvara nº 099/91 - Mineração Maracai Ltda, - Urendi-BA.

870.615/87 - Alvara nº 3.175/91 - Cia, de Pesquisa de Recursos Minerais-Jaquarant-BA. 870.999/87 - Alvara nt 1.147/90 - Pedro Eduardo Barreto da Silva-Brotas de Maradas.

ARQUIVA O RELATÓRIO DE PESQUISA PELA COMPROVAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE JAZIDA/ART. 30-c do C.M. -- ÁREA LIVRE NO 30º DIA APÓS A PUBLICAÇÃO (2.97). 870.333/84 - Alvara nº 4.843/85 - ICESA - Ind. Com. e Empreendimentos Ltda - Jacobi-

Substância: Mármors

NRCIA APRINAÇÃO DO RELATÓRIO DE PESQUISA POR INSUFICIÊNCIA DOS TRABALHOS/ART. 30-6 DO C.M. - ÁREA LIVRE NO 30º DIA APÓS A PUBLICAÇÃO (2.98).

870.007/85 - Rusenio Maniz de Costa Vargens - Mascote-RA

871.301/86 - Cia. de Pesq. de Recursos Minerais - CPRN - Anderai-BA. Substância: Fosfato

871.302/86 - Cia. de Peso, de Recursos Minerais - CPRM - Andarai-BA. Substância: Fosfato

APROVA O RELATÓRIO DE PESQUISA/ART. 30-A C.M. (2.99)

870,407/80 - Alvará nº 075/88 - Luiz Gonzaga de Armijo - Juszetro-BA, Substância: Calcário - Local: Carnaíbe do Servão Reserva medida: 52,446,000 ton. Teor: 81,06% CaCO3 e 1,52% MgCO3

indicada; 16.338.300 ton.

871.002/83 - Alvará nº 6.973/85 - Minerecão Jeourá Ltda. - Senta Luz-BA. Substancia: Ouro - Local: Fasenda Lameiro des Cabaças Reserva medida: 33,500 ton. - Teor: 3,08 g/ton Au

Reserva indicada: 33.500 ton. - Teor: 3.08 g/ton Au Reserva inferior: 57.000 ton. - Teor. 3.08 g/ton Au

TACE OF DEVENORATION OF AUTOMOTRACIO OF DESCRITE

INDEFERE O REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESOUISA \$1º ART, 18 DO C.M. (1,21)

870,465/88 - Mineracão Vale do Cedro Ltda - Jacareci-BA. 870.709/88 - Kylza Marcelino Correta - Ituacu-BA.

870,798/88 - João Batista de Souza Lina - Contendas do Sincorá-BA. 871,300/88 - Marcelo Azeredo de Armujo - Curaçá-BA.

871,314/88 - Rio do Cobre Mineração Ltda - Araci/Quijingue-BA. . 871,458/88 - Francelino Qualberto da Silva - Oliveira dos Brejinhos - BA.

871.614/88 - Mineração Aragusia Ltda - Thipitanga-BA, 871.615/88 - Mineração Aragusia Ltda - Thipitanga-BA, 871.707/88 - Mineração Italmbé Ltda - Miguel Calmon-BA

870.009/89 - Tereza Fraga Limoeiro - Salvador/Simoes Filho-BA.

871.059/89 - Rice Salitre Mineragão Ltda. - Novo Sento Sé-BA. 871.854/89 - Rice Salitre Mineragão Ltda. - Novo Sento Sé-BA. 871.955/89 - Rice Salitre Mineragão Ltda. - Novo Sento Sé-BA. 871.905/89 - Rice Salitre Mineragão Ltda. - Barra da Estiva-BA.

872,262/89 - Antonio Nunes Oliveira - Jacobina - BA.

872.367/89 - Quimica Gerej do Nordeste S/A - Jacobina/Miguel Calmon-BA.

872,032/09 - Quimica werd of norvenese A - Jacobinovinges Cambries. 870,032/09 - Compenhia Balana de Pesquisa Mineral - Barra da Estiva-BA. 870,036/90 - Compenhia Balana de Pesquisa Mineral - Barra da Estiva-BA.

870.056/90 - Ubaldo de Souza Senna Filho - Itapatinga-BA. 870.057/90 - Ubaldo de Souza Senna Filho - Itapatinga-BA.

870,059/90 - thaldo de Souza Senna Filho - Itapetinga-BA

870,309/90 - Monica Pinto Coelho Patrus - Botupora/Castité-BA.

870.335/90 - José Claudio Vieira - Camera-BA, 870.356/90 - Minerba-Ninérios Brasileiros Mineração e Industrialização Ltda-Sembra-BA

870,778/90 - Marcos Vieira Secchim - Tanquinho-BA.

DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS DO OFÍCIO QUE MENCIONA NO PRAZO DE 60 (SESSEN -TA) DIAS. (1.31)

870,177/90 - CF.Nº 1.156/92 - Minérios Metalúrgicos do Nordeste - Santo Antonio

HOMOLOGA O PEDIDO DE DESISTÊNCIA E DETERMINA O ANQUIVAMENTO DO PROCESSO/ÁREA LIVRE 30

(TRINTA) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO (1.57 e 1.59) 870.573/85 - Minas do Segredo Ltda - Caravelas-BA. 870,719/87 - Americo Simoss - Curaça-BA.

870,179/87 - Amèrico Simos - Curaga-BA. 870,879/87 - Mineração Vale do Jacurici S/A-Campo Alegre de Lourdes-BA. 870,879/87 - Mineração Vale do Jacurici S/A - Campo Alegre de Lourdes-BA. 870,812/89 - Odulio José Marensi de Moura - Itamentim-BA. 870,612/89 - Odulio José Marensi de Moura - Itametima-BA. 870,612/89 - Odulio José Marensi de Moura - Itametima-BA. 870,612/89 - Odulio José Marensi de Moura - Itametima-BA.

```
16498
                                  SECÃO I
                                                                                                                                                      DIÁRIO OFICIAL
                                                                                                                                                                                                                                                                             SEGUNDA-FEIRA, 30 NOV 1992
                                                                                                                                                                                 870,144/91 - Mineração Serras do Amazonas Ltda. - Ibitupã-BA.
  871.630/89 - Pedro Eduardo Parreto da Silva - Rio do Pires-BA.
                                                                                                                                                                                 870.145/91 - Mineração Serras do Amazonas Ltda. - Ibitupa-BA.
  871.631/89 - Pedro Eduardo Barreto da 31/44 - Rto do Pires-BA.
871.632/89 - Pedro Eduardo Barreto da 31/44 - Rto do Pires-BA.
871.633/89 - Pedro Eduardo Barreto da 31/44 - Rto do Pires-BA.
                                                                                                                                                                                 870,146/91 - Mineração Serras do Amazonas Ltda. - Toitupa-BA
                                                                                                                                                                                 870,147/91 - Minereção Serras do Amazonas Lida. - Ibitup
  872.527/89 - Mineração Chapada Diementina Ltda - Boquira-BA.
870,213/90 - André Julio Pimentel de Albuquerque Merenhão - Campo Formoso-
                                                                                                                                                                                870.148/91 - Mineração Serras do Amazonas Ltda. - Ibitupa-BA.
                                                                                                                                                                                870,148/91 - Mineração Serras do Amazonas Lida. - Igual/Ditupã-BA.
870,149/91 - Mineração Serras do Amazonas Lida. - Igual/Ditupã-BA.
870,150/91 - Mineração Serras do Amazonas Lida. - Ibitupã/Igual-BA.
  870.316/90 - Mineração Chepada Diamentina Ltda - Boquira-BA,
870.047/91 - Empresa de Mineração Miltonia Ltda. - Caravelas
                                                                                                                                                                                 870.151/91 - Mineração Serras do Amazonas Ltda. - Iguai-BA.
 870,047/91 - Empress de Mineração Miltonia Ltda - Caravelas-BA.
870,070/91: - Empress de Mineração Miltonia Ltda - Nove Viçosa-BA.
870,071/91 - Empress de Mineração Miltonia Ltda - Nove Viçosa-BA.
870,073/91 - Empress de Mineração Miltonia Ltda - Nove Viçosa-BA.
                                                                                                                                                                                870.152/91 - Mineração Serres do Amezonas Ltds. - Issai-BA
                                                                                                                                                                                870,153/91 - Mineração Serres do Amezones Ltds. - Iguai-BA,
870,154/91 - Mineração Serres do Amezones Ltds. - Ibituba-BA
                                                                                                                                                                                870.155/91 - Mineração Serres do Amezones Ltde. - Ibitupi
                                                                                                                                                                                870.156/91 - Mineração Serras do Amazonas Ltda. - Ibitupã-BA.
870.157/91 - Mineração Serras do Amazonas Ltda. - Ibitupã-BA.
                                                                  RELAÇÃO NO 4/92
                                                                                                                                                                                870.158/91 - Minerecen Serves do Amezonas Ltds. - Thittyre-RA
  Pase de requerimento de altorização de pesquisa
                                                                                                                                                                                870.159/91 - Minereção Serres do Amezones Ltde. - Thitupa/Itapitangs
  INDEFERE O REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PRSQUISA/CAPUT ART, 17 DO C.M. (1.01)
871.218/87 - Francisco Henrique Espindola Thomas - Palmeires-BA.
                                                                                                                                                                                870,160/91 - Mineração Servas do Amazonas Ltda. - Ibitua-BA.
                                                                                                                                                                                870.161/91 - Minereção Serres do Amezonas Ltda. - Ibitupa-BA.
  DETERMINA O COMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS DO OFÍCIO QUE MENCIONA, NO PRAZO DE 60 (SESSEN-
                                                                                                                                                                                870,162/91 - Mineração Serras do Amezones Ltds. - Ibitupã
                                                                                                                                                                                870.163/91 - Mineração Serres do Amezonas Ltds. - 103tupa-BA.
870.164/91 - Mineração Serres do Amezonas Ltds. - Ibitupa-BA.
870.165/91 - Mineração Serres do Amezonas Ltds. - Ibitupa-BA.
  TA) DIAS (1.31)
  870.330/86 - OF.nº 661/92 - Cia. de Minereção Serra da Jacobina - Conceição do Almei-
                                                                                                                                                                                870,166/91 - Minereção Serres do Amezonas Ltds. - Itapitanga-BA
  870.358/86 - OF.nº 662/92 - Minereção Catolé Ltda. - Quijingue-BA.
                                                                                                                                                                                870.167/91 - Mineração Serras do Amezonas Ltds. - Itapitanga/Ibitupa-BA.
  870,451/86 - OF.nº 663/92 - Mineracao Capixaba Ltda. - Mairi - BA.
                                                                                                                                                                                870,168/91 - Minereção Serres do Amazonas Ltdm. - Toitupã-BA.
  870.461/86 - OF.nº 664/92 - Antonio Estaves Rubinho - Juszin-Ba.
870.274/87 - OF.nº 664/92 - Marcos Pereira de Silva - Pedro Alexanire-Ba.
870.281/87 - OF.nº 667/92 - GRAMARCIL - Granitos Mármores Com. e Ind. Ltda. - Mile-
                                                                                                                                                                                870.169/91 - Mineração Serras do Amazonas Ltda. - Ibitupa-BA.
                                                                                                                                                                                870,170/91 - Mineração Serras do Amazonas Ltda. - Ibitupã-BA.
870,171/91 - Mineração Serras do Amazonas Ltda. - Ibitupã-BA.
                                                                                                                                                                                870.172/91 - Mineração Serras do Amazonas Ltda. - Ibitupã-BA.
  870,303/87 - OF.nº 668/92 - Lygia Nunea Costa e Costa
                                                                                                                                                                                870,173/91 - Mineração Serras do Amazonas Ltda. - Ibitupi
  820.361/87 - OF.ns 669/92 - Lindanir Carvalho Teixeira Ladeia - Cactite-BA.
                                                                                                                                                                                870,174/91 - Minereção Servas do Anazonas Ltdm. - Ibitupa
 870.35/87 - OF.N° 609/92 - Lindenir Carvalho Teixeira Ladeia - Centid-Ba.
870.35/87 - Of.N° 669/92 - Lindenir Carvalho Teixeira Ladeia - Pindal-Ba.
870.35/87 - Of.N° 670/92 - Tomé de Souza e Ribeiro - Caetité-Ba.
870.35/87 - Of.N° 670/92 - José Carlos Moreina Caldas - Caetité-Ba.
870.35/87 - Of.N° 671/92 - José Carlos Moreina Caldas - Caetité-Ba.
                                                                                                                                                                                870,175/91 - Mineregão Serres do Amezones Ltda. - Ibitupê-BA.
870,175/91 - Mineregão Serres do Amezones Ltda. - Ibitupê-BA:
870,176/91 - Mineregão Serres do Amezones Ltda. - Ibitupê-BA.
                                                                                                                                                                                870,177/91 - Mineração Serras do Amezonas Ltda. - Ibitupa-BA.
 870,350/87 - Ur.nº 10/1/92 - José Carlos Moreira Caldas - Sitio Grande-BA,
871,334/87 - Of.nº 1676/92 - José Carlos Moreira Caldas - Sitio Grande-BA,
871,306/87 - Of.nº 655/92 - José Vilaiva Ribeiro - Serrinha-BA,
870,214/88 - Of.nº 1654/92 - Norbeiro Fisio Alvareiga Soares - Macareni-BA.
                                                                                                                                                                                870.178/91 - Mineração Serras do Amazonas Ltds. - Ibitupa-BA.
                                                                                                                                                                                870,179/91 - Mineração Serras do Amazonas Ltda. - Ibitupã-BA.
870,180/91 - Mineração Serras do Amazonas Ltda. - Ibitupã-BA.
                                                                                                                                                                                820.182/91 - Mineraran Serres do Amezones Ltde. - Thituma-RA.
                                                                                                                                                                                870,183/91 - Mineração Serras do Amezonas Ltda. - Ibitupã-BA.
870,184/91 - Mineração Serras do Amezonas Ltda. - Ibitupã-BA.
870,185/91 - Mineração Serras do Amezonas Ltda. - Ibitupã/Dár
  870,437/88 - OF.nº 679/92 - Minacor Mineração Ltda - Una-BA.
870,438/88 - OF.nº 681/92 - Hosanneh de O.Leite Figueiredo - Itaberaba-BA.
870,483/85 - CF.nº 861/82 - Hosarnah de O.Lette Figueiredo - Itaberaba-BA.
870,440/89 - CF.nº 879/22 - Kinacor Minereção Lida. - Uha-BA.
870,512/89 - CF.nº 880/92 - José Eduardo Cabral de Carvalho-Hirangaba-BA.
870,923/88 - CF.nº 880/92 - Celita Kinako Nurskend - Carpo Formaso-BA.
871,182/89 - CF.nº 880/92 - SCOZNIKE - Exp., de Minereção Lida. - Mando Nivo-BA.
871,781/89 - CF.nº 884/92 - Hirarração Japura Lida. - Carvelas/Intrapua - BA.
871,783/88 - CF.nº 884/92 - Hirarração Japura Lida. - Carvelas/Intrapua - BA.
871,783/88 - CF.nº 884/92 - Hirarração Japura Lida. - Carvelas/Intrapua - BA.
871,784/88 - CF.nº 884/92 - Minereção Japura Lida. - Carvelas/Intrapua - BA.
871,787/88 - CF.nº 884/92 - Hirarração Japura Lida. - Carvelas/Nov Viçosa-BA.
871,787/88 - CF.nº 885/92 - Hirarração Japura Lida. - Carvelas/Nov Viçosa-BA.
871,787/88 - CF.nº 885/92 - Hirarração Japura Lida. - Nova Viçosa/Carvelas-BA.
871,787/88 - CF.nº 885/92 - Hirarração Japura Lida. - Nova Viçosa/Carvelas-BA.
871,787/88 - CF.nº 885/92 - Hirarração Japura Lida. - Nova Viçosa/Carvelas-BA.
                                                                                                                                                                               870,185/91 - Mineregas Serres do Armatones Lida. - Dilips/Dario Meire-BA.
870,185/91 - Mineregão Serres do Amazones Lida. - Dalio Delina/Itajibá-BA.
870,188/91 - Mineregão Serres do Amazones Lida. - Dilips/Itajibá-BA.
870,189/91 - Mineregão Serres do Amazones Lida. - Dilipsi-BA.
870,189/91 - Mineregão Serres do Amazones Lida. - Dilipsi-BA.
870,199/91 - Mineregão Serres do Amazones Lida. - Dilipsi-BA.
                                                                                                                                                                                870,19191 - Mineragio Servas do Amezonas Lida: - Tolippo/itajiba-BA.
870,19291 - Mineragio Servas do Amezonas Lida: - Itajiba-BA.
870,193/91 - Mineragio Servas do Amezonas Lida: - Itajiba-BA.
                                                                                                                                                                               870.194/91 — Mineração Serres do Amezonas Ltds. — Itajibá
870.195/91 — Mineração Serres do Amezonas Ltds. — Itajibá
 870,197/89 - Of.nº 686/92 - CRANIT - Granitos do Nordeste Lide-Bos Vista do Tupis-BA.
870,255/89 - Of.nº 687/92 - Presciliano Serra de Morase-Bos Vista do Tupis-BA.
                                                                                                                                                                                870.196/91 - Ninerecão Serres do Amezonas Ltds. - Italiba
                                                                                                                                                                                870.197/91 - Minereção Serres do Amezonas Ltds. - Itajiba-BA.
 870,256/89 - OF.nº 1.046/92 - Presciliano Serra de Morses - Boa Vista de Tupim-BA.
870,262/89 - OF.nº 586/92 - GRANIT-Grenitos do Nordeste Ltda - Boa Vista do Tupim-BA.
                                                                                                                                                                                870 198/91 - Minerecen Serves do Amezonas Ltds. - Italiba-BA:
                                                                                                                                                                                870,199/91 - Mineração Serras do Amazonas Ltda. - Italiba-8
870,199/91 - Mineração Serras do Amazonas Ltda. - Ipiai-BA.
870,200/91 - Mineração Serras do Amazonas Ltda. - Ipiai-BA.
 870.334/89 - CF.nº 653/92 - Rio Brillante Mineração Ltda - Santa Inés-BA.
870,769/89 - CF.nº 689/92 - Herlichy Moreira Bastos - Paramirim-BA.
                                                                                                                                                                               870,201/91 - Mineração Serras do Amezonas Ltda - Ipiau-BA.
870,202/91 - Mineração Serras do Amezonas Ltda - Ipiau-BA.
870,203/91 - Mineração Serras do Amezonas Ltda - Ipiau-BA.
  870.770/89 - OF.n* 690/92 - Herlichy Moreire Bestos - Paremirim-BA.
  870,778/89 - OF.nº 691/92 - Minérios Metalúrgicos do Nordeste S/A - Anderei-BA.
 870,779/89 - OF.nº 692/92 - Minérios Metalurgicos do Nordeste S/A - Andaraí-BA.
870,781/89 - OF.nº 696/92 - Minereção Itatu Lida - Andaraí-BA.
870,751/89 - Of.n° 689/92 - Minereges Italiu Luca - Arcara-A.

870,957/89 - Of.n° 689/92 - José Minerto Silva Cragas - Diquera-BA.

870,978/89 - Of.n° 652/92 - José César Montes - Macajuba-BA.

870,981/89 - Of.n° 682/92 - José César Montes - Macajuba-BA.

871,714/89 - Of.n° 689/92 - José Crico de Cestro Cavalconti-Pedro Alexandre-BA.

871,715/89 - Of.n° 695/92 - Moacyr Rabello Leite Neto - Pedro Alexandre-BA.
                                                                                                                                                                                                                                                 RELACÃO NO 6/92
                                                                                                                                                                               FASE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
                                                                                                                                                                               INDEFERE O REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA/CAPUT ART. 17 C.M. (1.01)
                                                                                                                                                                               871.150/86 - Maria Conceição Alves - Pé de Serra - BA.
 FASE DE LICENCIAMENTO
                                                                                                                                                                               INDEFERE O REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA/PARÁGRAPO 1º DO ART. 18 DO CÓDIGO
 DEFERE O PEDIDO DE LICENCIAMENTO (7.30)
                                                                                                                                                                               DE MINERAÇÃO (INTERFERÊNCIA TOTAL) (1.21).
                                                                                                                                                                              us missaca (interperation 11.21).
370.071/86 - Cia. de Mineração Serva de Jacobina-SERJANA-Antonio Conçalves-BA.
370.396/88 - José Ferras de Silva Tremedal-BA.
370.836/88 - Carlos Alberto de Rocha Ferreira - Tenquirho-BA.
370.896/88 - Linempen Mineração é Matalurgia S/A - Marcionilio de Souza-BA.
370.996/88 - Carlos Alberto de Rocha Ferreira - Tenquirho-BA.
871.899/89 - CACAL - Camacan Calcarios Ltda. - Mascote-BA.
Licenciamento nº 10/90 de 18/09/90 - Substância - Calcario Dolomitico-Prezo-10 anos
 870,478/90 - Cerêmica Filadelfia Ind. e Com. Ltda - Filadelfia-BA.
 Licenciamento nº 11/90 de 24/08/90 - Substância - Argila(Cerâmica:Vermelha) -
                                                                                                                                                                               871.391/89 - Mineração Japurá Ltda - Santa Luz-BA.
 INDEFERE O PEDIDO DE LICENCIAMENTO/ITEN V. PORTARIA Nº 148, DE 27.10.80 (7.40)
                                                                                                                                                                               872.059/89 - Marros Vieira Secchim - Tanquinho-
 870.088/91 - Cerâmica Bahisma Bosvista de Barreiras Ltda. - Barreiras-BA.
                                                                                                                                                                               872.061/89 - Marcos Vieira Secchim - Candeal-BA.
872.062/89 - Marcos Vieira Secchim - Tanquinho-BA.
                                                                                                                                                                               872.213/89 - Mineração Guariba Ltda. - Ubeira-BA.
872.855/89 - Cermin Geologia e Com. Ltda - Araci-BA.
                                                                 RELACÃO NO 5/92
 FASE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESCHISA
                                                                                                                                                                               870,425/91 - Elemita de Quadrea Sempaio - Porto Peguro-BA.
EXTERNINA O CURRINATA DE EXIGENCIAS DO OFICIO QUE MENCIONA NO PRAZO DE 60 (SESSEN -
TA) DIAS (1.31).
HONOLOGA O PEDIDO DE DESISTÊNCIA E DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO/ÁREA 30 (TRIN
TA) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO (1.57 e 1.59)
870.809/85 - Mineração Bordalesa Ltda.-Licínio de Almeide/Ibiassurê-BA.
                                                                                                                                                                               384.378/75 - OF.nº 1.045/92 - Roberto José da Rocha Guimeries - Caspo Formos-BA.
870.281/86 - OF.nº 1.070/92 - Cachita Mineração Ltda - Tanquinho/Santa Bárbara-BA.
870.69/86 - Mirarmano Bordalesa Ltda.-Licinio de Almeide/Tbiassuc-Ba.
870.283/89 - Calijo.José Haromai de Noure - Livremento de Brundo-Ba.
870.619/90 - Curuá Mirarmação Ltda.- Riacho de Santama-Ba. - Riacho de Santama-Ba.
870.139/91 - Mirarmaño Sarras do Amazonas Ltda. - Ibitupā-Ba.
870.140/91 - Mirarmaño Sarras do Amazonas Ltda. - Ibitupā-Ba.
870.144/91 - Mirarmaño Sarras do Amazonas Ltda. - Ibitupā-Ba.
870.142/91 - Mirarmaño Sarras do Amazonas Ltda. - Ibitupā-Ba.
870.143/91 - Mirarmaño Sarras do Amazonas Ltda. - Ibitupā-Ba.
                                                                                                                                                                              870,355/86 - Of.nº 1.071/92 - RS Mineração Indústria e Comercio Ltda-Tanquirho-BA.
870,514/86 - Of.nº 1.072/92 - Tega Mineração Ltda. - Correntina-BA.
                                                                                                                                                                              870,214/89 - OF.nº 1.056/92 - Migusi Maris Botelin Georis-Bee Vista do Tupim-BA,
870,283/89 - OF.nº 1.046/92 - GRANIT-Granitos do Nordeste Lida-Bos Vista do Tupim-BA.
870,683/89 - OF.nº 1.058/92 - Cia. de Cimento do Seo Francisco-CISAFRA-Campo Formo-
                                                                                                                                                                               so-BA.
```

CHARLES

The second

1

```
870.684/89 - 0F.ng 1.068/92 - Cia. de Cimento do São Francisco-CISAFRA - Camo Formo
```

RECONSTDERA O INDEFERIMENTO DO RECHERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESOUISA (1.82) 871.314/86 - Mineração Lençois Ltda - Barra da Estiva/Contendas do Sincorá-BA.

PET ACÃO NO 7 (02

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA DETERMINA O CUMPRIMENTO DO OFÍCIO QUE MENCIONA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS (2.59) DEIEMBRA O CUMPHURMO DO OFICIO QUE MENCIONA, NO PRAZO DE 60 (SESSEMA) DIAS (2.5 870.055/86 - OF.nº 1.069/92 - Aristóteles Sampaio de Oliveira Pinto-Brejolândia-BA. 870.055/86 - OF.nº 1.069/92 - Aristóteles Sampaio de Oliveira Pinto-Brejolândia-BA. 870.134/86 - OF.nº 1.077/92 - Mineração Catolé Ltda - Maraú-BA.

HOMOLOGA O PEDIDO DE REMÉNCIA/NÃO INCURSO NO ART: 23 DO C.M./ÁREA LIVRE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO (2,94 e 2,03)

870.049/86 - José Manuel Martins Portas - Potiragua- BA.

NECA APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE PESQUISA POR INSUFICIÊNCIA DOS TRABALHOS/APT. 30-b do

neda armungad do melandhid de Passulsa Pon Insbriciania dos Trabalris/ART. 30-b di C.M. - ÁREA Livre No 30º Dia Após a PUBLICAÇÃO (2.98). 817.232/73 - Mineração Itapui Ltda. - Miguel Calmon-Ba - Substância - Ouro 870.018/84 - Marbara Mamores do Brasil S/A - Feira de Santana-Ba-Substância-Granito

FASE DE REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE LAVRA

DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS. NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS. DO OFÍCIO ONE MENCIONA (3.61)

870.470/86 - OF.nº 1.089/92 - Pedreiras Valéria Ltda - Cachoeira/São Félix-BA. 870.471/86 - OF.nº 1.089/92 - Pedreiras Valéria Ltda - Cachoeira/São Félix-BA. 870.473/86 - OF.nº 1.089/92 - Pedreiras Valeria Ltda - Cachoeira/Sao Felix-BA. 870.473/86 - OF.nº 1.089/92 - Pedreiras Valeria Ltda - São Felix/Cachoeira-BA. 870.475/86 - OF.nº 1.089/92 - Pedreiras Valéria Ltda - Cachoeira/São Félix-BA

FASE DE CONCESSÃO DE LAVRA

APROVA O RELATÓRIO DE REAVALIAÇÃO DE RESERVAS/ART. 30-A C.M. (4.25)

544/53 - Decreto de Leura nº 45 639 - Mineranan Urandi S/A - Jacanaci-Ra Substância: Manganês

13.401 ton. Reserva medida: teor: 41.22%

evva indicada: 6,983 ton. teor: 41,22% 290/58 - Decreto de Lavra nº 54,430 - Mineração Urendi S/A - Urendi-BA. Reserva indicada:

Substância: Manganês

Reserva medida: 14.570 ton. teor: 40.10%

evva indicada: 8.340 ton. teor: 40,10% 291/58 - Decreto de Lavra nº 54,448 - Mineração Urandi S/A - Jacaraci-BA. Reserva indicada:

Substância: Manganês

teor: 40%

10.692 ton. Reserva medida:

Reserva indicada:

erva indicada: 808 ton. teor: 40% 292/58 - Decreto de Lavra nº 54,913 - Mineração Urandi S/A - Urandi-BA.

Substância: Manganês 20,618 ton.

Reserva medida: teor: 38.25% Reserva indicada:

eserva indicada: 8.930 ton. teor: 38,25% 5.246/58 - Decreto de Lavra nº 5.246/58 - Mineração Urandi S/A - Caetité-BA.

Substância: Manganês

6.906 ton. teor: 36% Reserva medida:

Reserva indicada: 0.906 ton. teor: 36% Reserva indicada: 2.791 ton. teor: 36% 5.247/58 - Decreto de Lavra nº 69.204 - Mineração Urandi S/A - Caetité-BA.

Substância:

Reserva medida: 29.921 ton. teor: 40%

Reserva indicada: 11.498 ton. teor: 40% 7.346/58 - Decreto de Lavra nº 70.901 - Mineração Urandi S/A-Licínio de Almeida-BA.

Substância: Manganês

Reserva medida: 13.036 ton. teor: 39,52% Reserva indicada: 4.126 ton. teor: 39,52% 6.843/66 - Decreto de Lavra nº 69.384 - Mineração Urandi S/A-Urandi-BA.

Substância: Manganês

Substancia; reingares Reserva medida: 1.833,6 ton. teor: 68,58% Reserva indicada: 1.308,2 ton. teor: 68,58% 808.693/68 - Decreto de Lavra nº 72,756 - Mineração Urandi S/A-Jacaraci-BA.

Substância: manganês

Reserva medida: 20.320 ton. teor: 29%

Reserva indicada: 2.547 ton. teor: 29% 818.186/70 - Decreto de Lavra nº 81.482 - Mineração Urandi S/A - Caetité-BA.

Substância: Manganês

Reserva med'da: 7.821 bon. teor: 41,83% Reserva indicada: 3.931 bon. teor: 41,83% 801.893/71 - Decreto de Lavra nº 76.318 - Mineração Urandi S/A - Licínio de da-BA

Substância: Manganês

of assert

Reserva indicada: 2.734 ton. 805.748/72

teor: 33.67% 805,748/72 - Decreto de Lavra nº 81.916 - Mineração Urandi S/A - Japaraci-BA. Substância: Manganês

5.657 ton, teor: 32.00% Reserva medida:

RELAÇÃO NO 8/92

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA DETERMINA O CUMPRIMENTO DO OFÍCIO QUE MENCIONA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS (2.50) 870.923/84 - OF.nº 1.066/92 - Bambuí Mineração Indústria e Comércio Ltda. - Brejolâs

870.186/86 - OF.nº 1.073/92 - CONSEMP - Concentração e Separação de Minerais Pesados Ltda - Belmonte/Canavieiras-RA.

100

870.188/86 - OF.nº 1.073/92 - CONSEMP - Concentração e Separação de Minerais Pesados Ltda. - Canavieiras-RA 870.189/86 - OF.nº 1.073/92 - CONSEMP - Concentração e Separação de Minerais Pesados

- Canavieiras - BA. 870.190/86 - OF.nº 1.073/92 - CONSEMP - Concentração e Separação de Minerais Pesados Ltda. - Canavieiras-Ra

APROVA O RELATÓRIO DE PESQUISA CON REDUÇÃO DE ÁREA EM VIRTUDE DA MESMA NÃO ESTAR TO-

APHOVA O RELATORIO DE PESQUISA CUM REDUÇAD DE AREA EM VIRTUDE DA MESMA TAU ESTAM TU-TALMENTE MINERALIZADA/ART. 30. A C.M. (2.91) 870.676/84 - Alvara nº 5559/85 - Cristalito do Brasil Mineração Ltda. - Lengóis - BA. Substância - Quartzito - Local Fazenda Bahema Agropecuária.

Substantia - qualitato de 500ha, para 280 ha.

Descrição da nova área: tem um vértice a 450m no rumo verdadeiro de 41⁰NE. do da ponte sobre Riacho São João na BR-242, Coordenadas Geográficas: Latitude:12²05196 e Longitude: 41 29 43 416 é os lados a partir desse Vartice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros 2000 m-e, 1400 m-S, 2000 m-W e 1400 m-N, Reserva medida: 92.940 m³.

FASE DE LICENCIAMENTO

DEFERMINA O CIMPRIMENTO DO OFÍCIO QUE MENCIONA. NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS(7 18) 870.351/90 - OF.№ 1.076/92 - Cerâmica Barro Forte Industria e Comércio Ltda - Thias-

RULAÇÃO NO 9/92

FASE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

DETERMINA O CIMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS DO OFÍCIO CHE MENCIONA NO PRAZO DE 60 (SESSEN -TA) DIAS (1.31)

870.454/86 - OF.Nº 1.140/92 - Calcimar Calcarios e Marmores Ltda. - Tanquinho-Bá

870.39486 - U.N. 1.140/92 - Calchmar Galcarios e Marmores Ltda. - Tranquinho-Ba. 870.39987 - OF.Nº 1.139/92 - Intermational Granitos Bahia Ltda. - Monte Santo-BA. 871.652/88 - OF.Nº 1.135/92 - Intergrant Mineregão Ltda. - Jacareoi/Camacã-BA. 871.653/88 - OF.Nº 1.134/92 - Intergranti Mineração Ltda. - Jacareoi/Camacã-BA.

FASE DE AIMORIZAÇÃO DE DESCRITSA

DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS DO OFÍCIO QUE MENCIONA NO PRAZO DE 60 (SESSEN -TA1 DTAS (2 50)

870.830/85 - OF.Nº 1.080/92 - Química Geral do Nordeste S/A - Caldeirão Grande-BA. FACE DE L'OCHOTAMENTO

DETERMINA O CUMPRIMENTO DO OFÍCIO QUE MENCIONA NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS(7.18) 870.256/88 - OF.Nº 1.148/92 - Obede Borges de Souza - Vitória da Conquista-BA. 870.951/88 - OF.Nº 1.136/92 - Adenir Jonatan Weishelmer-Barreiras-BA.

870.952/88 - OF.Nº 1.136/92 - Adenit Jonatan Weisheimer-Barreiras-BA.

(Of, no 181/92)

SHEFIC KARAOGLAN KHOURY Chefe da Divisão

DELEGACIA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA NO PARANÁ

Servico de Mineração

DESPACHOS DO CHEFE Em 18 de novembro de 1992 RELAÇÃO Nº 5/92

RELAÇÃO NO 5/92

FASE DE LICENCIAMENTO
DEFENE O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO LICENCIAMENTO (7.42)
820.531/80 - Calcário Crinto Rei Ltda - Atmiranta Tamandaré, - PR.
Licenciamento nº 035/5M - Substância: calçário , prazo: até 29.06.93
820.939/80 - Salbraira São José Ltda - São José dos Pinhais - PR.
Licenciamento nº 470/5M - Substância: salbro - prazo: até 12.11.92
820.241/81 - Pinocal Ind. c Com. de Cal Ltda - Bocaluva do Sul - PR.
Licenciamento nº 40/85/8M - Substância: dolomito - prazo: até 19.04,93
821.039/81 - Indústria e Comercio de Pedras G.L. Ltda - Peablru - PR.
Licenciamento nº 44/65/8M - Substância: dolomito - prazo: até 20.04,93
820.704/83 - Comercial Ivaipura Ltda - Ivaipora - PR.
Licenciamento nº 40/75M - Substância: basanto - prazo: até 20.04,93
820.704/83 - Comercial Ivaipura Ltda - Ivaipora - PR.
Licenciamento nº 40/75M - Substância: diabasio - prazo: até 18.06.93
820.352/64 - Boncardin & Cla. - Ponha Grossa - PR.
Licenciamento nº 40/75M - Substância: diabasio - prazo: até 17.12.92
820.412/84 - Comercio de Pedras Gouza Into Ltda - Rio Branco do Sul -PR.
Licenciamento nº 40/75M - Substância: dolomito - prazo: até 17.06.96
820.109/85 - Cooperativa Agricola Mista de Alvorada de Sul Ltda "CMMAS" - Rio Branco do Sul - PR.
Licenciamento nº 40/75M - Substância: calcário dolomítico - prazo: até 17.08.200
820.669/85 - Admir Prodécimo - Quatro Barcas - PR.
Licenciamento nº 893/2*Ds - Substância: calcário dolomítico - prazo: até 18.06.90
820.509/86 - Salustiamo a Lopes Ltda - Castro - PR.
Licenciamento nº 13/75M - Substância: calcário dolomítico - prazo: até 19.08.200
820.669/85 - Calcinadora Dolomita Ltda - Castro - PR.
Licenciamento nº 10/75M - Substância: dolomito - prazo: até 19.08.200
820.509/86 - Salustiamo a Lopes Ltda - Suppenen - PR.
Licenciamento nº 10/75M - Substância: arcia - prazo: até 31.03.94
826.18/86 - Pedreira Pérola Ltda - Gastro - PR.
Licenciamento nº 10/75M - Substância: arcia - prazo: até 07.08,93
826.18/86 - C.H. Extração de Arcia o Transportes Rodoviarios Ltda - Uniño da Vitoria - PR.
L

Licenciamento of 178/SM - Substância: arcia | Licenclamento nº 178/58| - Substânela: arcia - (role: arc 30.12.92 826.232/88 - Dominger Gir nes - Ourinhes - SP. e Incorezinho - PR. Licenclamento nº 184/58| - Substância: arcia - (role: 1920) 1828.6.455/89 - Gerbmica Umlari Lida - She dese de Dominia - PR. Licenclamento nº 011/58| - substância: nº 11 - prazo: atc 11.64.94 826.107/90 - Cloudinez Aparectdo Cruz - Jacacezinho - PR. Licenclamento nº 017/58| - Substância: arcia - prazo: atc 07.03.93 DEFERE O PEDIDO DE LICENCIAMENTO (7.30) 820.019/85 - Mercadinho Aeroporto Lida - Ponta Grossa - PR. Licenclamento nº 03/FR - de 09/04/92 - Arcia - Prazo: atc 09/12/92 = timplet are

DETERMINA A BAIXA DO LICENCIAMENTO/ÍTEM XIV (7.51) 820.901/86 - Mineração Pioresta Lida - Terra Roxa D'Oeste - PR - Licen-ciamento nº 1.213/2ºDs.

(Of. no 182/92)

LUIZ ERALDO DE MATTOS

SECRETARIA DE MINAS E METALURGIA

Departamento Nacional da Produção Mineral ALVARA NW 3 931. DE 26 DE NOVEMBRO DE 1992

DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL no uso da atribuição que lhe foi delegada peta Portaria no 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei no 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineracão), resolve:

I - Renovar, pelo prazo de O2 (dois) anos, nos termos citem II do art. 22 do Código de Mineracão, a autorização de possuis concedida a MINERPLAN-MINERACÃO E PESQUISA LAURO MULLER LÍDA, pel Alvará no 3.189, de O2 de agosto de 1985, publicado no DOU de O6 cagosto de 1985.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM No 815.119/83) - (Cód. 2.72)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia 5/No - 08.10.92 - Cr\$ 318.665.00)

ALVARA NO3.932. DE 26 DE HOVEMBRO DE 1992

DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL. D DIRETOR DU DEPARTAMENTO NACIUNAL DA PRODUCÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria na 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade como arl. 21, do Decreto-Lei no 227, de 26 de fevereiro de 1967, (Código de Mineracão), resolve:

I - Renovar, pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos item 11 do art. 22 do Código de Mineração, a autorização de pesqui concedia a MINERNIÃO ITAJA LTDA, pelo Alvará nº 159, de 17 fevereiro de 1988, publicado no DOU de 23 de fevereiro de 1988.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 19 da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM Nº 830.804/83) - (Cód, 2,77)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Suis 5/No - 25 08 92 - Cat 291 970.00)

ALVARA Nº 3.933, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL,
da atribuição que the foi delegada pela Portaria ng 340, de 15
ho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lui
, de 28 de fevereiro de 1967, (Codigo de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERACÃO MATHEUS LEME LTDA, a pesquisar BARITA, no lugar denominado Canabrava, Distrito e Municipio de Formoso, Estado de Goiás, numa área de 885ha, delimitada por um poligono que tem um vértice a 3.850m, no rumo verdadeiro de 12900 NW, do centro da ponte sobre o rio Canabrava na GO-241, Coordonadas Geográficas: Lal. 1394/145,6°5 e Long. 48045/23,7°W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 3.500m=E, 700m-S, 2.500m-W, 1.000m-S, 3.000m-W, 2.700m-N, 2.000m-E, 1.000m-S.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 19 da Constituicão Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na dala de sua publicação. (DNPM ng 27.206-861.147/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO (GUIA 5/Ng - 06/08/92 - Cr\$ 219.526.00)

ALVARA NO 3.934. DE 26 DE NOVEMBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUCÃO MINERAL, uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria na 340. de O julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei 227, de 28 de favereiro de 1967, (Código de Mineracão), resolve:

I - Autorizar, peto prazo de 03 (trôs) anos, GUAPORE MINERAÇÃO LTDA a pesquisar MINERIO DE TANTALO, nu lugar denominado Fazenda Confap, Distrito e Municipio de Vita Bela Santissima Trindade, Estado de Mato Grosso, numa area de 9,990ha, delimitada por um poligono que tem um vértice a 29,266m, no rumo verdadairo de 64907'SE, da confluência do rio Guaporé com o rio Branco ou Cabixi. Coordenadas Geográficas: Lat. 13041'20,5'S e Long, 60042'21,7'W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimetos e rumos verdadeiros: 7.200m.N. 3.500m.E., 1.000m.N., 1.300m.E., 1.100m.N., 3.200m.E., 1.400m.N., 3.600m.E., 500m.N., 2.300m.E., 8.200m.S., 6.900m.N., 3.000m.S., 6.000m.N.

II - A descaracterização da titutar como empresa brasiteira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos tosos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 19 da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM Nº 27.212-866.978/84) - (Còd. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO (Guia 5/Ng - 21/10/91 - Cr\$ 23.512.00)

ALUARA NO 3.935. DE 26 DE NOVEMBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODULÃO HINERAL, uso da atribuição que lhe foi detegada pela Portaria ng 340, de 1 julho de 1992, e de conformidade como art. 21, do Decreto-Lei 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Hineração), resolve:

1 - Autorizar, peto razo de 03 (Irês) anos, GUAPORE MINERACAO LTOA a pesquisar MINERIO DE TANTALO, no lugar denominado Fazenda Confap. Distrito e Municipio de Vila Detu da Santissima Trindade, Estado de Mato Grosso, numa área de 7,248ha, detimitada por un potigono que tem un vértice a 17,270m, no rumo verdadeiro de 78918'SE, da confluância do rio Guaporé com o rio Branco ou Cabixi. Coordenada Geográficas: Lat. 13941'20,55° s Long. 60942'21.7"Ve os lados a partir desse vértice, os sequintes comprimetos e rumos verdadeiros: 1.500m-V, 2.000m-S, 2.700m-W, 1.000m-W, 1.000m-W, 1.000m-W, 700m-S. 2.700m-W, 500m-N, 500m-N, 1.200m-W, 400m-S, 1.600m-W, 700m-S, 2.700m-W, 300m-W, 500m-N, 5.000m-N, 4.800m-E, 2.200m-N, 4.600m-E, 1.400m-N, 3.300m-E, 8.600m-E,

II - A descaracterização da titutar cumo empresa brasiteira de capital nacional acarrelará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1g da Constituição Federat.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM Ng 27,212-866.981/84) - (Cód. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia 5/Ng - 21/10/91 - Cr\$ 23.512.00)

ALVARA Nº 3.936, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUCÃO MINERAL, no uso da atribuição que the foi delegada pela Portaria na 340. de 15 de julho de 1992. e de conformidade com o art. 21. do Becreto-tei na 227. de 28 de fevereiro de 1967. (Código de Mineracão), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, GUAPORE MINERAÇÃO LYDA a pesquisar MINÉRIO DE ESTANHO, no lugar denominado Fazenda Compuspe - Companhia Guaporé Agro Pecuaria, Distrilo e Municipio de Vita Bela Santissima Trindade.Estado de Hato Grosso, numa área de 10.000ha, delimitada por um notigono que tem um vertice a 25.409m, no rumo verdadeiro de 78938 °SE. 'da confluência do rio Guaporé com o rio Branco ou Cabixi, Coordenadas Geográficas: Lat. 13941 20,5'5 e Long. 6042'21.7'M e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimetos e rumos verdadeiros: 20.000m-E. 5.000m-S. 20.000m-W, 5.000m-S.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorizocão, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 19 da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM Ng 27.212-866.228/85) - (Cód. 2.01)

ELMER PRATA SALOHÃO (Guia 5/Nº - 21/10/91 - Cr\$ 23.512.00)

ALVARA Nº 3.937, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1992

D DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria na 340, de 1º julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei 227, de 28 de fevereiro de 1957, (Código de Mineração), resolve:

I - Rutorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, CDMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT, a pesquisar MINERIO DE OURO, no Lugar denominado Agropecuaria Cajabi, Distrito e Município de Sinop, Estado do Mato Grosso, numa área de 6.507ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 59.325m, no rumo verdadeiro de 21027'5E, da confluência do ribeirão Peixolinho I ou Silva Amorim com o rio Peixoto de Azevedo, Coordenadas Geográficas: Lat. 10215'52,8'5 e Long. 54054'21,6'W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 10.000m-E, 8.507m-5, 10.000m-W, 8.507m-5, 10.000m-W,

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Faderal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM Nº 27.212-866.307/86) - (Cód. 2.01)

ELMER PRATA SALOMXO

(Guia 5/Ng - 14.11.91 - Cr\$ 40.440,00)

REVARA Nº 3,938, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que the foi delegada pela Portaria ng 340, de 15 de julho de 1932, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei ng 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, peto prazo de 03 (três) anos, COMPRHHIA MATOGROSSENSE DE MINERGIO - METRHAT, a pesquisar MINERIO DE OURO, no Lugar sem denominação, Distrito e Município de Sinop, Estado do Mato Grosso, numa área de 9.779,04ha, delimitada por um poligono que tem um vértice a 54.978m, no rumo verdadeiro de 12017'5E, da confluência do ribeirão Peixolinho I ou Silva Amorim com o rio Peixoto de Rzevedo, Coordenadas Geográficas: Lat. 10015'52,8'5 e Long. 5405'4'21,6'W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 8.526m-E, 1.499m-5, 1.474m-E, 8.501m-5, 10.000m-W, 10.000m-W, 10.000m-M 8.501m-5, 10.000m-W, 10.000m-N.

II - A descaracterização da titular como empresa brasiteira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos tormos dos arts, 171, inciso II e 176, parágrafo 10 da Constituição Federal.

III - Este Atvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM Nº 27.212-866.308/86) - (Cód. 2.01)

ELMER PRATH SALOMÃO

(A)

(Sula S/No - 14.11.91 - Er\$ 40.440.00)

to Programme

REVORD Nº 3.939, DE 26 DE NOTE™BRO DE 1992

D DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇXO MINERAL, no uso do atribuição que lhe foi delegada peta Portaria na 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei na 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Cádigo de Mineração), resolve:

I - Rutorizar, peto prazo de 03 (três) anos, COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇXO - METAHAT, a pesquisar MINERIO DE DURO, no tugar sem denominação, Distritos e Municipios de Cotider e Sinop, Estado do Hato Grosso, numa área de 0.528ha, delimitada por um poligone que tem um vértice a 45.257m, no rumo verdadeiro de 14953°SE, da confluência do ribeirão Peixotinho I ou Sitva Maroim com o rio Peixnto de Azevedo, Coordenadas Geográficas: Lat. 10015'S2,8°S e Long. 54954'S1.6°W e os lados a partir desse vértice, os seguintas comprimentos e rumos verdadeiros: 8.526m-E, 10.000m-S, 8.526m-W, 10.000m-N. 10.000m-N.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM Nº 27.212-866,309/86) - (Cód. 2.01)

ELMER PRATA SALOMAD

(Guia 5/NQ - 14.11.91 - Cr\$ 40.440,00)

ALVARA Ng3,940, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1992

O DIRETOR NOS.340, DE 20 DE ROVERBERO DE 1992 O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUCÃO MINERAL, uso da atribuição que lhe foi delegada pela Pertaria no 340, de 19 julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei 227, de 28 de (evereiro de 1967, (Código de Mineracão), resolve:

I - Autorizar, peto prazo de 03 (três) anos, EMBU S.A ENGENHARIA E COMÉRCIO a pesquisar MINÉRIO DE OURO, no lugar denominado Vate do Rio São Jaão da Barra, Distrito e Município de Atta Floresta, Estado do Mato Grosso, numa area de 10.000ha, delimitada por um petigono que tem um vértice a 59.200m, no rumo verdadeiro de 46640'SE, da confluência do 1garapé do Rosa com o rio São João da Barra, Courdenadas Geográficas: Lat. 09021 15.0°5 e Lons. 58004'37.0°W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimetos e rumos verdadeiros: 20.000m-E, 5.000m-S, 20.000m-W, S.000m-N.

II - A descaracterização da titutar como empresa brasiteira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 1/1, inciso II e 176, parágrafo 19 da Constituição Federal.

líí - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM Nº 27.212-866.542/86) - (Cód. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia 5/Ng ~ 14/10/91 - Cr\$ 23.512.00)

DESPACHOS DO DIRETOR RELAÇÃO Nº 6/92/

FASE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA EM VIRTUDE DA DESISTÊNCIA DO REQUERENTE. ÁREA LIVRE NO 30º (TRIGESIMO) DIA APÓS A PUBLICAÇÃO. (1.55)

890.192/92 - Josué Alves da Silva - Várgem Alta - ES

INDEFERE O REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA- § 1º DO ARTIGO 18 DO CÓDIGO DE MINERAÇÃO. (1.21)

890.091/90 - Sebastião Jaime Guio - Baixo Guandú - ES 890.227/90 - Sérgio Augusto Barbosa Bandeira - Guaraparí - I 890.172/91 - JN- João Neiva Granitos Ltda - Ecoporanga - ES

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA EM VIR TUDE DE RENÚNCIA EXPRESSA DO TITULAR, NÃO FICANDO O INTERESSADO INCURSO NO ART. 23 DO CÓDIGO DE MINERAÇÃO. ÁREA LIVRE NO 30°(TRIGÉSIMO) DIA APÓS A PUBLICAÇÃO. (2.79)

890.45D/87 - Alvaró nº 553/92 - Granasa-Granitos Nacionais Ltda - Ecg poranga - ES 990.522/87 - Alvaró nº 1.179/92 - Edson Gaidzinski - Presidente Kenng

890.561/87 - Alvará nº 1.180/92 - Edson Gaidzinski - Presidente Kenn<u>e</u>

890.386/88 - Alvará nº 1.339/92 - Edson Gaidzinski - Alegre - ES APROVA O RELATÓRIO DE PESQUISA/ ARTIGO 30-a - C.M. (2.99)

890.128/85 - Alverá nº 4.544/86 - Ivaldo frossard - Castelo - ES Substância: Granito Reserva Medida: 169.850m³ Reserva Medida: 169.850m³ 890.434/85 - Alvará nº 3.559/87 - Dalton Angelo Scaramussa - Atílio V<u>i</u> vácqua - ES 890.434/85 - Alvara n- secondary vacqua - ES
Substância: Granito
Reserva Medida: 141.913m³
890.414/86 - Alvará nº 1.982/90 - Lauro Lemas Neto - Mimoso do Sul- ES
Substância: Granito
Reserva Medida: 117.375m³
890.017/87 - Alvará nº 1.014/90 - Lauro Lemas Neto - Mimoso do Sul- ES
Substância: Granito
Reserva Medida: 216.332m³

```
APROVA O RELATÓRIO DE PESQUISA COM REĐUÇÃO DA ÁREA, EM VIRTUDE DA MESMA
NÃO ESTAR TOTALMENTE MINERALIZADA. ARTIGO 30-8 - C.M. (2.91)
     NAO ESTAR TOTALMENTE MINERALIZADA. ARTIGO 30-8 - C.M. (2.91)
890.04/463 - Alvará nº 7.285/84 - Sebestião de Vasconcelos Barreto - Mi
moso do Sul e Muqui - ES
Substância: Cranito
Reserva Medida: 65.775m³
A srce foi reduzida de 859,50ha, para 649,55ha.
Descrição da nova área: tem um vértice a 36 metros, no rumo verdadeiro
de 15949°1M, da confluência do Córrago Estrela D'Alva com o Córrago
Triunfo ou Farol e os lados a partir desse vértice, os seguintes compri
mentos e rumos verdadeiros: 350m-M, 450m-U, 60m-N, 200m-W, 60m-S,50m-W,
3.300m-N, 1.850m-E, 3.650m-S, 1.150m-U.
mentos e rumos verdadeiros: 350m-N, 450m-U, 60m-N, 200m-W, 00m-S, 50m-W, 3.000m-N, 1.650m-S, 1.150m-W.

890.013/86 - Alverá nº 5.151/86 - Gramarcil-Granitos Mármores Comárcio e Indústria Ltda. - I taguagú - ES Substância: Chernoquito Reserva Medida: 43,959a³ A área foi reduzida de 590ha, para 290 ha.
Descrição da nova área: tem um vértice a 4.812 metros no rumo ro de 47º11'NE, da confluência do Cárrego da Onça com a Rio e os ladós a partir desse vértice, os sequintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.000m-N, 1.100m-E, 1.000m-N, 900m-E, 2.000m-U.

890.044/86 - Alverá nº 1.822/87 - Antonio Morélio Contarini - Cachoei ro de Itapemirim - ES
Substância: Granito Reserva Medida: 51.381m³ A área foi reduzida de 755,08ha, para 80ha.
Descrição da nova área: tem um vértice a 2.000 metros, no rumo verdadei ro de 20°00'9E, da confluência do Cárrego Lambarí com a Cárrego da Tiju cas os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 800m-S, 1.000m-N, 1.000m-N, 5.00m-N, 6.00m-N, 6
     verdadeiros: 800m-S, 1.00Um-W, BUUM-N, 1.00Um-E.
890.59/487 - Alvará nº 210/90 - Gilson Martins - Castelo - ES
Substancia: Granito
Reserva Medida: 233.611m³
A área foi reduzida de 665,34ha, para 664.17ha.
Bescrição da nova área: tem um vértice a 744 metros no rumo verdadeiro
de 55936/5E, da confluência do Córrego Corumbá com o Córrego Revolta
a os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos
verdadeiros: 115m-E, 740m-S, 590m-E, 595m-N, 1.765m-E, 1.000m-N, 2.000m
-E, 500m-S, 500m-W, 750m-S, 500m-W, 50m-S, 1.550m-W, 482m-S, 700m-W,
70m-S, 950m-W, 888m-S, 1.520m-W, 940m-N, 1.250m-E, 1.395m-N.
```

RELAÇÃO Nº 379/92

```
RELAÇÃO Nº 379/92

Fase de Concessão de Lavra
Determina a exclusão do processo da relação 263/90, por ter sido aceito o pedido de reconsideração
14.930/38 - Carbonífero Falermo Ltda - Lauro Multer/SC
310.279/31 - Coque Catarinense Ltda - Orleães/SC
310.10/80 - LAWRBSR - Lavra de Minérios Ltda - São Ludgero/SC
303.180/78 - LAWRBSR - Lavra de Minérios Ltda - Braço do Norte/SC
301.780/78 - Minérios Industriais do Sul 5/R - Minet - Lauro Multer/SC
301.780/78 - LAWRBSR - Lavra de Minérios Ltda - Braço do Norte/SC
301.781/78 - LAWRBSR - Lavra de Minérios Ltda - Braço do Norte/SC
310.781/78 - LAWRBSR - Lavra de Minérios Ltda - Braço do Norte/SC
311.312/73 - Carbonífera Treviso S/R - Grão Prafs/SC
311.312/73 - Carbonífera Treviso S/R - Grão Prafs/SC
310.184/78 - Carbonífera Treviso S/R - Grão Prafs/SC
310.184/78 - LAWRBSR - Lavra de Minérios Ltda - Braço do Norte/SC
310.184/78 - Carbonífera Treviso S/R - Grão Prafs/SC
310.303/78 - Carbonífera Treviso S/R - Grão Prafs/SC
310.303/78 - Carbonífera Crictúma S/R - Urussanga/SC
310.303/78 - Carbonífera de Urussanga Orte@es/SC
310.303/72 - Cia Carbonífera de Urussanga - Bom Jardim da Serra/Lauro Multer/SC
310.354/72 - Cia Carbonífera de Urussanga - Orteães/SC
310.354/72 - Cia Carbonífera de Urussanga - Orteães/SC
310.786/S1 - Cia Carbonífera de Urussanga - Orteães/SC
310.786/S1 - Cia Carbonífera de Urussanga - Orteães/SC
310.737/3 - Minérios Industriais do Sul S/R - Treze de Maio/SC
310.337/40 - Cia Carbonífera de Urussanga - Santa Catarina/SC
310.337/40 - Cia Carbonífera de Urussanga - Orteães/SC
310.337/40 - Cia Carbonífera de Urussanga - Santa Catarina/SC
310.337/47 - LAWRSS - Lavra de Minérios Ltda - Jaguaruna/SC
310.337/48 - LAWRSS - Lavra de Minérios Ltda - Jaguaruna/SC
310.337/48 - Canina Min. de Carvão do Barro Branco-Lauro Multer/SC
310.337/48 - LAWRSS - Lavra de Minérios Ltda - Marco-Lauro Multer/SC
310.337/48 - Canina Min. de Carvão do Barro Branco-Lauro Multer/SC
310.337/49 - Cia Carbonífera de Urussanga - Orteães/SC
```

RELAÇÃO Nº 380/92

```
Fase de Autorização de Pesquisa
Determina a exclusão do processo da Retação 263/90, por ter sido
aceimino a pedido de reconsideração (2.41)
1.829/36 - Cia Hidromineral do Ooste Catarinense-HIDROESTE - ACEDARGEÓS CONTRETE CATE CONTRETE - ACEDARGEÓS CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CONTRETE CON
                                                                                                                    - Cia Hidromineral do Deste Catarinense-HIDRDESTE - Aguas de
```

```
Fase de Autorização de pesquisa
Indefere o pedido de renovação do Alvara de Pesquisa - Area Livre no
30º (Trigésimo) dia apos a publicação (2.67)
```

```
832.092/84 - Alvara nº 2.892/86 - Hilton Vidigal Soares -
Diamantina/MG
820.541/80 - Alvara nº 3.586/82 - Companhia de Cimento Ipanema -
Iperò/SP
```

Contract of the

```
820.397/83-Alvara nº 3 390/84-Serrana S/A de Mineração-Jacupiranga/SP
8/0.204/86 - Alvara nº 3.160/87 Mineração Iramaia Ltda - Itamari/BA
```

Fase de Requerimento de Autorização de Pesquisa Reconsidera o indeferimento do requerimento de Autorização (1.82)

840.099/91 - Paulo Pedro Sa de Morais - Campina Grande/PB 831.549/90 - Lamil Lage Minerios Ltda - Conceição do Para/Pilangui/M6 815.748/87 - Rogério Cordero Spode - Tubaña/SC

Fase de Requerimento de Posquisa Indefere de Plano o Requerimento de Pesquisa/Paragrafo 5º do art. 20 do R.C.M. 1.26)

871.184/88 - Aryosvaldo Costa Arnaldo - Sento Se/BA

Fase de Requerimento de Posquisa Indefere de Plano o Requerimento de Autorização Pesquisa/Paràgrafo 50 do art. 20 do R.C.M

880 150/90 - Acaraː-Industria de Mineração Ltda - Presidente Figueiredo/AM

Indefere o requerimento de Autorização de Pesquisa, com fundamento no art. 42, do Código de Mineração (Arca Bloqueada a novo 1.70

890.211/91 - Minério Macaense Ltda - Macaé/RJ

Fase de Autorização de Pesquisa Relatório de Pesquisa fora do prazo legal/não considerado para efeito do art. 30 do C.M./ Area livre após o término da vigência do Alvarà/incurso art. 23 do C.M. (período: Entrada 29/06/91 (2.88) Saida:25/08/92 (2.89)

831.377/87 - Alvara nº 657/88 - Antonio Edson Deroma - Ferros/MG 832.538/86 - Alvara nº 637/87 - Bruno Bafile - Diamantina/MG -Centrada: 08.09.92 (2.88) Saido 90.09.92 (2.89) 831.319/86 - Mineracão Iriri Ltda - Vazante/MG (Entrada 15.06.92 (2.88) Saida 02.07.92 (2.89)

Fase de Requerimento de Autorizacão de Pesquisa Reconsidera o despacho que indefiriu liminarmente o requerimento de Renovação da Autorização de Pesquisa (2.62)

Fase de Requerimento de Autorização de Pesquisa Nega Provimento ao Pedido de Reconsideração formulado pela parte interessada e mantém o despacho que indeferiu o Requerimento de Autorização de Pesquisa (1.81)

820.364/84 - S.Saviolo - Firma Individual - Bananal/São José do Barreiro/SP

parreiro≀ar 861.019/87 - Terra Goyana Mineradora Ltda - Arapoema/GO 861.040/87 - Terra Goyana Mineradora Ltda - Arapoema/GO

Fase de Requerimento de Autorizacao de Pesquisa Inderefe o Requerimento de Autorizacão de Pesquisa/Parágrafo 29 e 30 do art. do art. 21 do R.C.M. - Area tivre no 300 (Trigêsimo) dia apos a publicacão (1.25)

830.594/87 - Columbita Mineração e Agropecuária Ltda - Ituiutaba/M6 830.595/87 - Columbita Mineração e Agropecuária Ltda - Ituiutaba/M6 830.596/87 - Columbita Mineração e Agropecuária Ltda - Ituiutaba/M6 830.209/88 - Paulo Roberto Miguel da Costa - Andradas/M6 830.459/88 - Geraldo Antunes Cacique - Itagbin/Jeguitinhonha/M6 831.122/88 - Silvio Antonio Sallestreri - Camacho/M8 832.024/88 - Maria Marly Fignatoro Nicollini - Paracatú/M6

Fase de Concessão de Lavra Determina a retirada do processo da Relação 263/90, por ter sido incluido indevidamente (901E902)

812.594/68 - Industria Cerâmica Imbituba S/A - Treze de Maio/SC

Fase de Concessão de Lavra

Torna sem efeito o despacho que determinou a exclusão do Processo da Relação 263/90, por ter sido exarado indevidamente, e nega provimento ao recurso interposto pela parte interossada e mantém a presente Concessão na lista daquelas tornadas sem efeito pelo artigo 43 do ADCT (5.15) e (4.76)

6.570/62 - Mineração Cristã Ltda - Pedro II/PI

Fase de Requerimento de Lavra Indefere o Requerimento de Concessão de Lavra

870.683/81 - Ciemil-Comercio, Industria e Exportação de Minérios Ltda - Vitória da Conquista/BA

Fase de Licenciamento Determina a exclusão do processo da Relação 263/90, por ter sido aceito o pedido de reconsideração (7.54)

820.290/81 - Extração de Areia Porto Feliz Ltda - Terra Roxa/SP 840.231/87 - Britas Carvaru Ltda - Carvaru/PE

RELAÇÃO NO 381/92

Fase de Concessão de Lavia Nega provimento ao pedido de reconsideração e mantem o despacho o incluiu o processo na relação 263, de 21.12.90 (4.76)

```
2 906/34 - Carbenifera Metropolitana 5/A - Circiuma/Sideropolitana 5.2 14.923/36 - Carbonifera Criciuma 5/A - Criciuma/Sideropolitana 5.3 19/137 - Carbonifera Criciuma 5/A - Urussanga/SC 5.99/137 - Carbonifera Criciuma 5/A - Urussanga/SC 5.29/137 - Carbonifera Criciuma 5/A - Urussanga/SC 7.5 16/24 - Commanhia Brasilcira do Cobre/CBC - Cacapava do Jul/RS 7.5 16/24 - Commanhia Brasilcira do Cobre/CBC - Cacapava do Jul/RS 7.5 16/24 - Commanhia Brasilcira do Cobre/CBC - Cacapava do Jul/RS 7.5 16/24 - Carbonifera 1.6 16/24 - Carbonifera 1.6 16/24 - Carbonifera 1.6 16/24 - Carbonifera 1.6 16/24 - Carbonifera 1.6 16/24 - Carbonifera 1.6 16/24 - Carbonifera 1.6 16/24 - Carbonifera 1.6 16/24 - Carbonifera 1.6 16/24 - Carbonifera 1.6 16/24 - Carbonifera 1.6 16/24 - Carbonifera 1.6 16/24 - Carbonifera 1.6 16/24 - Carbonifera 1.6 16/24 - Carbonifera 1.6 16/24 - Carbonifera 1.6 16/24 - Carbonifera 1.6 16/24 - Carbonifera 1.6 16/24 - Carbonifera 1.6 16/24 - Carbonifera 1.6 16/24 - Carbonifera 1.6 16/24 - Carbonifera 1.6 16/24 - Carbonifera 1.6 16/24 - Carbonifera 1.6 16/24 - Carbonifera 1.6 16/24 - Carbonifera 1.6 16/24 - Carbonifera 1.6 16/24 - Carbonifera 1.6 16/24 - Carbonifera 1.6 16/24 - Carbonifera 1.6 16/24 - Carbonifera 1.6 16/24 - Carbonifera 1.6 16/24 - Carbonifera 1.6 16/24 - Carbonifera 1.6 16/24 - Carbonifera 1.6 16/24 - Carbonifera 1.6 16/24 - Carbonifera 1.6 16/24 - Carbonifera 1.6 16/24 - Carbonifera 1.6 16/24 - Carbonifera 1.6 16/24 - Carbonifera 1.6 16/24 - Carbonifera 1.6 16/24 - Carbonifera 1.6 16/24 - Carbonifera 1.6 16/24 - Carbonifera 1.6 16/24 - Carbonifera 1.6 16/24 - Carbonifera 1.6 16/24 - Carbonifera 1.6 16/24 - Carbonifera 1.6 16/24 - Carbonifera 1.6 16/24 - Carbonifera 1.6 16/24 - Carbonifera 1.6 16/24 - Carbonifera 1.6 16/24 - Carbonifera 1.6 16/24 - Carbonifera 1.6 16/24 - Carbonifera 1.6 16/24 - Carbonifera 1.6 16/24 - Carbonifera 1.6 16/24 - Carbonifera 1.6 16/24 - Carbonifera 1.6 16/24 - Carbonifera 1.6 16/24 - Carbonifera 1.6 16/24 - Carbonifera 1.6 16/24 - Carbonifera 1.6 16/24 - Carbonif
```

ELMER PRATA SALOMÃO

RETTETCAÇÃO

| | | White relieve | | | |
|-------------|--------------|---------------|-------------|------------|----|
| Processos | DNPM/MME nQs | 832.437/87, | 832.438/87, | 832.439/87 | ١. |
| 832.440/87, | 832.560/87, | 832.561/87, | 832.562/87, | 832 563/87 | ٠. |
| 832.564/87, | 832.670/87, | 830.332/88, | 830.469/88, | 830.502/88 | e |
| 830.503/88. | | | | | |

No despacho publicado no D.D.U de 16 de outubro de 1992, que concede prévia anuência à alos de transferência de Requerimentos de autorização de Pesquisa, tendo como cedente Mineração Morrumbala Ltda e Cessionária Mineração Tabuleiro Ltda., autorizo a seguinte retificação resumida:

(Ofs. nos. 181 e 182/92)

Ministério do Bem-Estar Social

FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA

DESPACHOS Processo no 28971.001.207/92

o DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Legião Brasiloira de Assistência - Direção Nacional, no uso de suas atribuições, autoriza a dispensa de licitação para compra de combustíveis junto a PETROBRÂS DISTRIBUIDORA S/A, com fulcro no Art. 22, inciso X, combinado com o parágrafó único, do Decreto-Lei nº 2.300/86.

HÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA Diretor de Administração Substituto

A PRESIDENTE da Fundação Legião Brasileira de Assistên cia, nos termos do Art. 73, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial no 318, de 11 de abril de 1991, RATIFICA a disponsa de licitação autorizada pelo Diretor de Administração, em atendimento ao disposto no Art. 24, do Decreto-Lei no 2.300/86 e no Art. 70 do Decreto no 449/92.

LEONOR BARRETO FRANCO Presidente da LBA

(Of. nº 517/92)

VISITE O MUSEU DA IMPRENSA

e conheça as primetras máquinas e peças que iniciaram a história da imprensa no Brasil Horário de visitas: 8:00 às 18:00h (dias úteis)

IMPRENSA NACIONAL — SIG — Quadra 06 — Lote 800 — Brasilia — DF CEP: 70504-900 | Fones (061) 2; , 9938 e 321 5566 | - R. 439 e 252

Ministério da Integração Regional

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 20. DE 27 DE NOVEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL, no uso de suas atribulções e tendo em vista o disposto na Portaria MEFP nº 124, de 10 de fevereiro de 1992, altorada pela Portaria MEFP nº 811, de 20 de julho de 1992 e subdelegação de competência de que trata a Portaria MIR nº 5, de 06 de novembro de 1992, resolve:

Promover na forma dos anexos I o II a esta Portarla, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Superintendência da Zona Franca de Manaus-SUFRAMA, publicado em conformidade com a Portarla MEFP nº 201, de 09 de março de 1992.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA

| | | | | CRS 1 000 00 |
|---------------------------|-------------------------------------------------------|-----------|-------|---------------------|
| | 45610 / | | | f 1554 ₄ |
| | | | | ACRESCING |
| | £3*£C3F1E45Å0 | NATUREZA | FONTE | **** |
| | PRESEDENZIA DA REPUBLICA | | | 1 100 00 |
| | SUPPRINTENDENCIA DE SONE FRENCE DE MENSUS | 1 | 1 1 | 1 100 00 |
| NAGS 97007302 2308 | CODROENIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3 4 90 30 | 250 | 1 100 00 |
| 10403 (7L070021 2008 0054 | POWINIBUSTED OF PANIMICADENCIF | 2 4 90 29 | 150 | 1 100 00 |
| · | | 10 | | 1 100 00 |

| | | | | C#5 / 000 00 |
|---------------------------|-------------------------------------------------------|------------|-------|----------------------|
| | 45616 (1 | | | FISCAL |
| | | | | MEDUÇÎ |
| (00160 | £5+601710+0±0 | * NATUREZA | PONTE | V A 5 0 P |
| | MAESICENCIA DA AEPLO.ICA | 1 | | 1 100 0 |
| | SUPERINTENDENCIA DE JONE FRANCE DE MENEUS | - 1 | I | 1 100 0 |
| 20603 01001002 2008 | CODMOCRAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3 4 90 91 | 230 | 1 100 D |
| 20603 07007002+ 2009 0054 | ADMINISTRAÇÃO DA SUPERINTENDENCIA | 3 4 90 91 | 250 | 1 100 01 1 100 01 |
| | | | 7.4.5 | 1 100 00 |
| | | | | |

PORTARIA Nº 27, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL, no uso de suas atribulções e tendo em vista o disposto na Portaria MEFP nº 124, de 10 de favereiro de 1992, alterada pola Portaria MEFP nº 91, de 20 de julho de 1992 e subdelegação de competência de que trata a Portaria MIR nº 5, de 06 de novembro de 1992, resolvis:

Promover na forma dos anexos I e II a esta Portaria, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria do Deservolvimento Regional, publicado em conformidade com a Portaria MEFP nº 201, de M de misro de 1987

MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA

| | | | | C45 * 000 00 |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|---------------------|
| | 41612 | | | *15544 ACRESCING |
| re: 10 | (| NATURETA | FONTE | |
| | PRESIDENCIA DA REPUBLICA "FLASTARIA DE CESTAVOS, IMENIO RESIDANA. | | | 150 0 |
| rr , e prishkrese (gee | C'AMOUR DE ENCHENTES E RECUPERAÇÃO DE VALES E CICHOES | 4 1 90 5 | 100 | 138 8 |
| 15:74:57176JAP4 - 244:5367 | CONTROLE DE ENCHENTES E RECUPERAÇÃO DE VALES E CITACES DE SANTA JAMAGINA SE | 4 : 90 3. | 100 | 150 0 |
| | | ٠. | | *50 00 |

| | ***** | | | F1564. |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|------------------|
| | | | | MEDUÇÂ |
| 665126 | ENPETIFICAÇÃO | NA*CREZA | *0416 | 14609 |
| | MAIS/GENTIA DE AVERS. "A | | | *56 6 |
| 29 7 97 498 244 | commune . Lisen S. MCHT REUTING Ushfor e de interprise e estudinação de vales e citades | 4 * 3, 41 | ·w: | 110 00 110 00 |
| .4 1 14454 444 145 | There is no exponente of inches to valve to contact the action of the action has not to the contact the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact to the contact | | *00 | 50 00 120 % |

#11.5. 2979.

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 127-N, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1992 PONTARIA NV 127-N, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1992

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO DEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA, no uso das auribuições provistas nos ant. 24, inctso : e 30, das Estrutura Regimenta, anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, e nos art. 83, incisos il e XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Xinistorial nº 445, de 16 oragosto de 1989, resolve;

Art. 12 - Transformar em Escritório Regiona: do IBAMA, o Posto de Controle e Fiscalização de Vitória, subordinado a Superinten dência Estadual do IBAMA no Estado do Espírito Santo. Art. 22 - Esta Portaria entra em vigor na data do sua publi-

Art. 3º - Revogam-se an disposições em contrario.

(Of. no 1.198/92)

HUMBERTO CAVALCANTE LACERDA

Superintendência Estadual de Pernambuco PORTARIA NO 1, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1992

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AM BIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS em Pernambuco, no uso das atri buições que lhe confere a Portaria nº 745, de 25 de setembro de 1989. publicada no D.O.U. de 27.09.89 e tondo em vista a Lei Federal nº 7.679, de 23.11.88, que dispõe sobre a proibição da pesca de espécies em período de reprodução e dá outras providências, resolve:

Art. 1º - Proibir no período de Ol de dezembro de 1992 à 25 de março de 1993, o exercício da pesca no rio São Francisco e seus afluen tes e nos suas lagoas marginais ou ipueiras, de Ol dezembro de 1992

tes e nos suas lagoas marginais ou ipueiras, de 01 de dezembro de 1992 a 01 de maio de 1993, neste Estado.
Parágrafo Único - Define-se como lagoas marginais ou ipueiras as áreas compreendidas de allagadiços, canais, lagoas ou poços, naturalmente formados às margens dos rios, em caráter permanente ou temporário. Art. 2º - Proibir a pesca profissional e amadora, por medida de segurenço, com qualquer petrecho, a 200 metros de cachoeiras ou cor-

Art. 3º - Proibir a pesca profissional e amadora, por medida de segurança, com qualquer petrecho, a uma distância de 800 metros margem esquerda e 500 metros na margem direita à jusante e 500 metros

montante da Barragem de Itaparica.

Parágrafo Único - Entre os limitos anteriormente citados e ponte da divisa PE/BA - será permitida apenas a captura com petrechos de

Art. 4º - Excluir desta proibição, na forma do Artigo 1º 1º, da Lei nº 7.679, de 23 de novembro de 1988, os pescadores artesanais e amadores que utilizam para o exercício da pesca linha de mão ou vara, linha e anzol, excluindo-se as áreas constantes dos Artigos 2º e 3º desta Portaria.

Art. 5º - Considerando o exposto no artigo quarto desta Portaria, permite-se ao amador a cota de 10 kg de peixe mais uma unidade, por pescador.

Art. 6º - Fica excluidas das proibições previstas nesta Porta-ria a pessa de caráter científico, devidamente autorizada pelo IBAMA. Art. 7º - Aos infratores da presente Portaria serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 7.679, de 23.11.88 e legislação com-

plementar.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(Of. no 1.199/92)

SIMÃO MARRUL FILHO

Tribunal de Contas da União

2º CÂMARA

1, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1992 Ordiná: ia da Segunda Câmara) ATA NO 41.

Presidência do Ministro Paulo Affonso Martins de Oliveira Ministério Público: Dr. Francisco de Salles Mourão Branco Secretário da Sessão: Bel. Miguel Vinicius da Silva

Com a presença do Ministro Olavo Drummond, do Ministro-Substituto Lincoln Magalhães da Rocha, bem como do Representante do Ministério Público, Dr. Francisco de Salles Mourão

Branco, o Presidente, em exercício, Ministro Paulo Affonso Martins de Oliveira declarou aberta a Sessão Ordinária, às quatorze horas e trinta minutos, havendo registrado que se encontravam ausentes, por motivo de férias, o Presidente da Segunda Câmara, Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, com causa justificada, o Ministro Marcos Vinícios Rodrigues Vilaça e o Ministro-Substituto Bento José Bugarin, e, também, por motivo de férias, o Subprocurador-Geral, Dr. Jatir Batista da Cunha (Regimento Interno do Tribunal de Contas da União, artigos 9º, 15 caput, 17 itons I a V, 49, 50, 52, 53, 56, 58, 59, 60, item I e 134, item II), e, ainda, que a Presidência do Tribunal, nos item I e 134, item II), e, ainda, que a Presidência do Tribunal, nos magalhãos da Rocha, das funções de Ministro, que exercia, em substituição as Ministro Momero dos Santos, para convocá-lo a substituir o Ministro Marcos Vinícios Rodrigues Vilaça (artigo 73, itens II e III do Regimento Interno).

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE ATA

- Apresentada pela Presidência

A Segunda Câmara aprovou a Ata nº 40, da Sessão Ordinária
realizada em 05 de novembro corrente, cujas cópias autenticadas
haviam sido previamente distribuídas aos Ministros e ao Representante
do Ministério Público (Regimento Interno, artigos 9º, item I, 15 a 17
e 53).

PROCESSOS RELACIONADOS

A Segunda Câmara aprovou as Relações de processos organizadas pelos respectivos Relatores (v. Anoxo I desta Ata), na forma do Regimento Interno, artigos 9º, item III, 53, 73, item II, s 102; e Decisão Normativa nº 07, de 04 de novembro de 1980, artigo 2º e Portaria nº 125-66/92.

PROCESSOS INCLUÍDOS EM PAUTA

Passou-se, em seguida, à apreciação do processo adiante indicado, que havia sido incluído na Pauta organizada, sob nº 41, em 04 de novembro corrente, havendo a Segunda Camara proferido a Decisão de nº 522 (V. Anexo II desta Ata), acompanhada do correspondente Relatório e Voto (Regimento Interno, artigo 9ª, itens IV e V, S\$ 1º a 7º, artigos 17, item V, 45, 49, 52, 53, 57 e 59; e Portaria da Presidência nº 054-GP/91, alterada pela de nº 046-GP/92 e Portaria nº 109-GP/921: 109-GP/92):

a) Proc. nº 004.430/92-1, incluido nesta data, na citada Pauta nº 41/92, a requerimento do Relator Ministro Olavo Drummond.

ENCONTRO NACIONAL DOS AUDITORES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS

- Fala do Presidente, em exercício, Ministro Paulo Affonso Martins de Oliveira

"Srs. Ministros,
Sr. Procurador-Goral,
Em deferência aos Srs. Auditores que participam do Encontro
Nacional de Auditores dos Tribunais de Contas, em homenagem ao
Ministro Lincoln Magalhães da Rocha, que é o .Coordenador deste
Encontro, adio a pauta da Sessão de hoje para a próxima Sessão.
Agradeço a presença de V. Exis e do Sr. Procurador-Goral."

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, a Presidência deu por encerrados os trabalhos da Segunda Câmara, às quatorae horas e quarenta minutos, e, para constar, lavrou-se a presente Ata que eu, Valdevina de Godoi Roepke, Diretora da Divisão competente, subscrevi, indo adiante assinada pelo Subsecretário das Sessões, Substituto e, depois de aprovada, pela Presidência.

MICHEL VINICIUS DA STIMA Subsecretário das Sessões, Substituto

Aprovada em 19 de novembro de 1992 MARCOS VINÍCIOS RODRIGUES VILACA na Presidência

Anexo I da Ata nº 41, de 12 de novembro de 1992 (Sessão Ordinária da Segunda Câmara)

PROCESSOS RELACIONADOS

Relatores e aprovadas pela Segunda Câmara, (Regimento Interno, artigos 9º, item III, 53, 73, item II e 102; e Decisão Normativa nº 07, de 04 de novembro de 1980, art. 2º e Portaria nº 125-GF/92).

Relação de processos submetidos à 2º Câmara, para votação, na forma do Regimento Interno, artigos 9º, item III, 53 e 102.

Relator: Min. PAULO AFFONSO MARTINS DE OLIVEIRA

PRESTAÇÃO DE CONTAS

DECISÃO: A Segunda Câmara, quanto aos processos a seguir re-lacionados, com fundamento na Lei nº 8.443, de 16.07.1992, art. 1º, in-cisos I e II, c/c o art. 10, lº e Regimento Interno, art. 42, inciso V, alinea a, art. 49, incisos III e VII, c/c o art. 102;e de acordo com os pareceres emitidos nos autos,DECIDE sobrestar no julgamento das presentes contas.

02 - TC-575,209/92-5 - CLÉCTO MARIA GOUVETA

```
01 — TC-299.029/92-1 — JOSÉ DE ANCHIETA TAVARES ROCHA
e demais responsáveis arrolados às fls. 3
'Classe de Assunto — (II) — Prestação de Contas
Entidade: Escola Técnica Pederal do Ceará
Vinculação: Ministério da Educação.
```

RELATÓRIO DE INSPECÃO ORDINÁRIA

DECISÃO: A Segunda Câmara, quanto aos processos a seguir re-lacionados, com fundamento na Lei nº 8.443, de 16.07.1992, art. 1º, in-cisos I e II, c/c o art. 10, 1º e Regimento Interno, art. 42, inciso V, alínea a, art. 49, incisos III a VII, c/c o art. 102;e de acordo com os pareceres emitidos nos autos, DECIDE pelas recomendações sugeridas e juntada às respectivas contas.

```
TC-575,209/92-5 - CLÉCIO MARIA GOUVEIA - LABRINI MACELLARO THOMÉ
Classe de Assunto - (III) - Relatório de Inspeção Ordinária
Entidade: Colônia Juliano Moreira/RJ
Vinculação: Ministério da Saúde
Período: 24,03.92 a 07,04.92
TC-034.097/91-0 - MARCOS DE CARVALHO CANDAÚ
Classe de Assunto - (III) - Relatório de Inspeção Ordinária
Entidade: Instituto Nacional de Alimentação e Mutrição/INAN
Vinculação: Ministério da Saúde
Período: 01.01.91 a 26.09.91.
```

APOSENTADORIA

DECISÃO: A Segunda Câmara, com fundamento na Lei nº 8.443 de 16.07.1992, art. 1º, inciso V, c/c art. 3º, incisos I e II e Regimento Interno, art. 42, inciso V atínea b, art. 49, incisos I e II, c/c o art. 102; e de acordo com os pareceres emitidos nos autos, DECIDE considerar legais, para fins de registro, os atos de concessão a seguir rolacionados:

```
01 — TC-027.044/91-2 — MARIA DO SOCORRO DUARTE DA SILVA
02 — TC-032.874/91-0 — AROLDO PERES QUEVEDO
03 — TC-005.880/92-0 — JELIR DE SOUZA CRUZ SANTANA
04 — TC-007.384/92-0 — OLAVO GUILHERME DE SOUZA
05 — TC-009.846/92-1 — CLICZ GOMES DE CARVALHO
06 — TC-009.850/92-9 — ALZAIR BATISTA FERREIRA
07 — TC-009.895/92-7 — HELENO FRANCISCO MIGDES
08 — TC-009.895/92-8 — LOURDES SABINO BODDENBERG
```

DECISÃO: A Segunda Câmara, com fundamento na Lei nº 8.443 de 16.07.1992, art. 1º, inciso V, c/c art. 3º, incisos I e II e Regimento Interno, art. 42, inciso V, altnea b, art. 49, incisos I e II, c/c o art. 102; e de acordo com os pareceres emitidos nos autos, DECIDE considerar legal para fins de xegistro, com as recomendações sugeridas, o atos de concessão a seguir especificado:

09 - TC-016.951/92-1 - LOÊNIA BASTOS GOUVEIA

DECISÃO: A Segunda Camara, com fundamento na Lei nº 8.443 de 16.07.1992, art. 1º, inciso V, c/c art. 39, incisos I e II e Regimento Interno, art. 42, inciso V, alínea b, art. 49, incisos I e II, c/c o art. 102; e de acordo com os pareceres emitidos nos autos, DECIDE considerar legal,para fins de registro, o ato de alteração a seguir específicado:

10 - TC-475.152/85-9 - EMMANUEL CHAVES PONCE LEON

APOSENTADORIA E PENSÃO CIVIL

DECISÃO: A Segunda Câmara, com fundamento na Lei nº 8.443 de 16.07.1992, art. 1º, inciso V, c/c art. 3º, incisos I e II e Regimento Interno, art. 4º, inciso V, alínea b, art. 4º, incisos I e II, c/c o art. 10²; e de acordo com os pareceres emitidos nos autos, DECIDE considerar legais, para fins de registro, os atos de concessão a seguir.

```
11 - TC-008.107/88-2 - VANDA BORZAQUEL HELLO
- VALÉRIA BORZAQUEL MELLO
- JOÃO LUIS BORZAQUEL MELLO
- ANGELICA BORZAQUEL MELLO
- DANIELA BORZAQUEL MELLO
- DANIELA BORZAQUEL MELLO
- JOÃO PETRA DE FONTOURA MELLO
12 - TC-011.087/89-7 - SAMARITANA DE VASCONCELLOS SALDANHA
- RUBENS SALDANHA VELLOZO SOMEGHET CARNEIRO DA CUNHA
13 - TC-300.091/92-3 - LUCIANA VELLOZO SOMEGHET CARNEIRO DA CUNHA
```

11.00

```
PENSÃO CIVIL
14 — TC-003.152/90-1 — MARIEDO AD EL OLIVEIRA SOARES — NORMA DE OLIVEIRA SOARES — NORMA DE OLIVEIRA SOARES 15 — TC-016.869/91-5 — JENI DOS SANTOS 16 — TC-007.071/92-2 — VERA LUCIA NUNES 17 — TC-008.570/92-2 — WARIA HPOLITA DE OLIVEIRA REIS — MARIA JOSÉ REIS — HARIA JOSÉ REIS — HARIA JOSÉ REIS — LEAP POUCIANO GIMENES — VÂNIA ADRIANO GIMENES — VÂNIA ADRIANO GIMENES 20 — TC-017.123/92-5 — GEORGINA DOS SANTOS DUARTE — MARII DOS SANTOS DUARTE — MARIE JOS SANTOS DUARTE — DOZINDA SILVA DIAS — DOZINDA SILVA DIAS — DOZINDA SILVA DIAS — DOZINDA SILVA DIAS — DOZINDA SILVA DIAS — DOZINDA SILVA DIAS — DOZINDA SILVA DIAS — DOZINDA SILVA DIAS — DOZINDA SILVA DIAS — DOZINDA SILVA DIAS — DOZINDA SILVA DIAS — DOZINDA SILVA DIAS — DOZINDA SILVA DIAS — DOZINDA SILVA DIAS — DOZINDA SILVA DIAS — DOZINDA SILVA DIAS — DOZINDA SILVA DIAS — DOZINDA SILVA DIAS — DOZINDA SILVA DIAS — DOZINDA SILVA DIAS — DOZINDA SILVA DIAS — DOZINDA SILVA DIAS — DOZINDA SILVA DIAS — DOZINDA SILVA DIAS — DOZINDA SILVA DIAS — DOZINDA SILVA DIAS — DOZINDA SILVA DIAS — DOZINDA SILVA DIAS — DOZINDA SILVA DIAS — DOZINDA SILVA DIAS — DOZINDA SILVA DIAS — DOZINDA SILVA DIAS — DOZINDA SILVA DIAS — DOZINDA SILVA DIAS — DOZINDA SILVA DIAS — DOZINDA SILVA DIAS — DOZINDA SILVA DIAS — DOZINDA SILVA DIAS — DOZINDA SILVA DIAS — DOZINDA SILVA DIAS — DOZINDA SILVA DIAS — DOZINDA SILVA DIAS — DOZINDA SILVA DIAS — DOZINDA SILVA DIAS — DOZINDA SILVA DIAS — DOZINDA SILVA DIAS — DOZINDA SILVA DIAS — DOZINDA SILVA DIAS — DOZINDA SILVA DIAS — DOZINDA SILVA DIAS — DOZINDA SILVA DIAS — DOZINDA SILVA DIAS — DOZINDA SILVA DIAS — DOZINDA SILVA DIAS — DOZINDA SILVA DIAS — DOZINDA SILVA DIAS — DOZINDA SILVA DIAS — DOZINDA SILVA DIAS — DOZINDA SILVA DIAS — DOZINDA SILVA DIAS — DOZINDA SILVA DIAS — DOZINDA SILVA DIAS — DOZINDA SILVA DIAS — DOZINDA SILVA DIAS — DOZINDA SILVA DIAS — DOZINDA SILVA DIAS — DOZINDA SILVA DIAS — DOZINDA SILVA DIAS — DOZINDA SILVA DIAS — DOZINDA SILVA DIAS — DOZINDA SILVA DIAS — DOZINDA SILVA DIAS — DOZINDA SILVA DIAS — DOZINDA SILVA DIAS — DOZINDA SILVA DIAS — D
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             PENSÃO MILITAR
    23 - TC-032.803/74-5 - HILDA TAVARES DE LIMA
24 - TC-005.526/75-2 - TECLA PEREIRA CUNHA DA SILVA
25 - TC-028.456/75-0 - OLINDINA LIMA DE ARAÚJO
```

```
26 - TC-014.759/77-2 - ALCENIA FERREIRA DE ANDRADE
27 - TC-000.013/78-1 - VENINA MATOS ANGELINO
28 - TC-030.051/78-9 - DAGMAR BARBOSA DE SANT'ANNA
29 - TC-012.575/79-8 - JULIETA OLIVEIRA DE SANTANA
30 - TC-033.781/81-8 - HARIA AGLAIS CAVALCANTE FALCÃO
31 - TC-009.524/86-0 - LOURDE FERREIRA PINHEIRO
32 - TC-009.524/86-0 - LOURDE FERREIRA PINHEIRO
33 - TC-009.062/89-0 - JOSÉ CAVALIERE DORO FILHO
34 - TC-010.056/90-4 - ELAUSINA BATISTA
35 - TC-014.413/90-2 - WANND AD APENHA FOSCHINI
- IREME MOLFF DE MIRANDA LISBOA
- HARIA GOMES LISBOA
- HARIA IZABEL GOMES LISBOA
- HARIA IZABEL GOMES LISBOA
- HARIA GOMES LISBOA
- TC-013.337/91-0 - BELKIS PALERMO MORRIRA
37 - TC-023.599/91-0 - HARIA ROSELY TORRES DA SILVA
38 - TC-03.599/91-0 - HARIA ROSELY TORRES DA SILVA
39 - TC-010.056/92-4 - FLANDO PARIA NO ELIMA
1 - TC-002.314/92-9 - PILHIO DE ANDRADE LIMA
1 - TC-002.314/92-4 - RAINUBO PARIAS MARQUES
42 - TC-012.331/92-0 - PEDBO QUINIPA
43 - TC-021.314/92-4 - RAINUBO PARIAS MARQUES
44 - TC-002.314/92-4 - RAINUBO PARIAS MARGEITO
45 - TC-002.501/92-1 - VALEETANO CARRARETTO
46 - TC-002.501/92-1 - VALEETANO CARRARETTO
47 - TC-002.501/92-1 - VALEETANO CARRARETTO
48 - TC-003.461/92-2 - HELENA CORRÊA MORRIRA
48 - TC-003.461/92-2 - HELENA CORRÊA MORRIRA
49 - TC-003.461/92-2 - HELENA CORRÊA MORRIRA
40 - TC-003.461/92-2 - HORÂCIO MARIANO FILHO
49 - TC-003.461/92-3 - ANTONIO SARCINELLI LOZER
50 - TC-003.441/92-5 - FLORROADO TENEIRA BASTOS
51 - TC-003.844/92-7 - OLANDO FONSECA
54 - TC-003.844/92-7 - OLOSÉ CORREIA DOS SANTOS FILHO
55 - TC-003.844/92-7 - OLOSÉ CORREIA DOS SANTOS FILHO
56 - TC-003.844/92-7 - OLOSÉ CORREIA DOS SANTOS FILHO
57 - TC-003.844/92-9 - OLOSÉ CORREIA DOS SANTOS FILHO
58 - TC-003.846/92-9 - OLOSÉ CORREIA DOS SANTOS FILHO
58 - TC-003.846/92-9 - OLOSÉ CORREIA DOS SANTOS FILHO
59 - TC-001.846/92-9 - OLOSÉ CORREIA COS PERREIRA
59 - TC-003.846/92-9 - OLOSÉ CORREIA COS PERREIRA
59 - TC-003.846/92-9 - OLOSÉ CORREIA COS PERREIRA
59 - TC-003.846/92-9 - OLOSÉ CORREIA COS PERCEIRA
59 - TC-003.846/92-9 - OLOSÉ CORREIA COS PEDROSO
5
                                                                                                                                                                                                                                                                         DENSÃO MILITAD / DEFORMA
        60 - TC-000.924/86-5 - DELMARY FURTAD SALLES
- MARIA APARECIDA SEIXAS SALLES
- MARIA AUXILIADORA SALES BORELI
- RITA DE CASSIA SEIXAS SALES
- WILSON SOUSA SALES
        61 - TC-014.100/90-8 - EDEUSDITH MAIA NEVES
- JOSÉ DA SILVA NEVES
        62 - TC-023.783/90-7 - JOSÉ ENESTOR PAGANINI
63 - TC-023.911/90-5 - JADER OLIVEIRA
64 - TC-023.914/90-4 - ALEXANDRE ALTENHOFEN PAZZINI
65 - TC-023.927/90-9 - REGINALDO ALEXANDRE DA SILVA
66 - TC-024.074/90-0 - CAIO CESAR NUNES RODRIGUES
67 - TC-024.456/90-0 - LUIZ OTÂVIO GONÇALVES
```

Sala das Sessões, em 12 de novembro de 1992

OLAVO DRUMMOND na Presidência

PAULO AFFONSO MARTINS DE OLIVEIRA

Relação de processos submetidos à 2ª Câmara, para votação, na forma do Regimento Interno, arts. 9º, item III, 53 e 102.

Relator, Ministro OLAVO DRUMMOND

PRESTAÇÕES E TOMADAS DE CONTAS

ACÓRDÃO: Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos na 2ª Cāmara, na Sessão de 12 de novembro de 1992, ACORDAM, com fundamento no inciso I, do art. 23, da Lei nº 8.443/92, em julgar regulares as contas a seguir relacionadas e dar quitação plena aos responsáveis, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

01 - TC-012.744/91-3 - Cantídio Guerreiro Guimarães, Ordenador de Despesas, é demais arrolados às fils. 02. Classe de Assunto: II - Tomada de Contas, exercício de 1990. Órgão: Consultoria Geral da República - CGR. Vinculação: Presidência da República

02 - TC-013.429/92-2 - Pedro José do Rego Pinheiro, Ordenador de Despesas, e demais arrolados às fis. 01. Classe de Assunto: II - Tomada de Contas, exercício de 1991. Unidade: Hospital Geral de Brasilia. Vinculação: Ministério do Exército.

ACÓRDÃO: Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos na 2ª Câmara, na Sessão de 12 de novembro de 1992, ACORDAM, com fundamento no inciso II, do art. 23, da Lei nº 8.443/92, em julgar regulares as contas a seguir relacionadas, com ressalvas, e dar quitação aos responsáveis, fazendo-se as recomendações sugeridas nos pareceres emitidos nos autos.

03 - TC-023.820/91-8 - John Milne Albuquerque Forman, Presidente, e

demais arrolados às fls. 08/12.º Classe de Assunto: II - Prestação de Contas, exercício de 1990. Entidade: Nuclebrás Enriquecimento Isotópico S.A. - NUCLEI. Vinculação: Presidência da República.

04 - TC-624.017/92-3 - João Freire da Costa, Ordenador de Despesas, e demais arrolados às fis. 01. Classes de Assunto: II - Tomada de Contas, exercício de 1991. Órgão: 15 ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Rio Grande do Norte. Vinculação: Ministério da Justiça.

ACÓRDÃO: Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos na 2º Câmara, na Sessão de 12 de novembro de 1992, ACORDAM, com fundamento no inciso II, do art. 23, da Lei nº 8.443/92, em julgar regulares as contas a seguir relacionadas, com ressalva, e dar quitação aos responsáveis, sem prejuízo das recomendações e providências sugeridas nos pareceres emitidos nos autos.

05 - TC-017.018/92-7 - José de Barros Ribas Neto, Ordenador de Despesas, e demais arrolados às fis. 50. Claises de Assunto: II - Tomada de Contas, exercício de 1991. Unidade: Coordenação de Orçamento e Finanças do MEC. Vinculação: Ministério da Educação.

ACÓRDÃO: Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos na 2ª Câmara, na Sessão de 12 de novembro de 1992, ACORDAM, com fundamento no inciso II, do art. 23, da Lei nº 8.443/92, em julgar regulares as contas a seguir relacionadas, com ressalva, e dar quitação aos responsáveis, sem prejuízo da providência sugerida nos pareceres emitidos nos autos.

06 - TC-72 051/92-9 - Sinval Antunes de Souza, Ordenador de Desposas, e dema.s arrolados às fis. 03. Classes de Assunto: II - Tomada de Contas, exercício de 1991. Órgão: Conselho de Justiça Federal - Seção Judiciária de São Paulo. Vinculação: Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

PRESTAÇÃO DE CONTAS (Royalties do Petróleo - Lei 7.525/86)

ACÓRDÃO: Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos na 2º Cămara, na Sessão de 12 de novembro de 1992, ACORDAM, com fundamento no inciso II, do art. 23, da Lei nº 8.443/92, em julgar regular as contas a seguir relacionadas, com ressalva, e dar quitação ao responsável, de acordo com os parecerse emitidos nos autos.

07 - TC-250.078/90-2 - Elbson Dias Soares, Prefeito. Classe de Assunto: II - Prestação de Contas dos recursos recebidos da Petrobrás, exercício de 1989. Entidade: Prefeitura Municipal de Anagé, BA.

ACÓRDÃO: Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos na 2ª Câmara, na Sessão de 12 de novembro de 1992, ACORDAM, com fundamento no inciso II, do art. 23, da Lei nº 8.443/92, em julgar regulares as contas a seguir relacionadas, com ressalvas, e dar quitação aos responsáveis, fazendo-se as recomendações sugeridas nos pareceres emitidos nos autos.

- 08 TC-250.394/92-8 Hildebrando de Oliveira Magalhães, Prefeito.
 Classe de Assunto: II Prestação de Contas dos recursos receidos da Petrobrás, exercício de 1988.
 Entidade: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, BA.
- 09 TC-250.395/92-4 Alberto da Silva Guedes, Prefeito. Classe de Assunto: II - Prestação de Contas dos recursos recebidos da Petrobrás, exercício de 1989. Entidade: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, BA.
- 10 TC-250.404/92-3 Antonio Pedreira da Cruz, Prefeito. Classe de Assunto: II - Prestação de Contas dos recursos recebidos da Petrobrás, exercício de 1988. Entidade: Prefeitura Municipal de Biritinga, BA.
- 11 TC-250.405/92-0 Francisco Pedreira Curcino, Prefeito. Classe de Assunto: II - Prestação de Contas dos recursos recebidos da Petrobrás, exercício de 1989. Entidade: Prefeitura Municipal de Biritinga, BA.
- 12 TC-250.418/92-4 Eronildes Souza Santos, Prefeita. Classe de Assunto: II - Prestação de Contas dos recursos recebidos da Petrobrás, exercípio de 1988. Entidade: Prefeitura Municipal de Cafarnaum, BA.
- 13 TC-250.419/92-0 Alexandre Faria da Silva, Prefeito. Classe de Assunto: II - Prestação de Contas dos recursos recebidos da Petrobrás, exercício de 1989. Entidade: Prefeitura Municipal de Cafarnaum, BA.
- 14 TC-250.450/92-5 Corbiniano Alves Chaves, Prefeito. Classe de Assunto: II - Prestação de Contas dos recursos recebidos da Petrobrás, exercício de 1988. Entidade: Prefeitura Hunicípal de Cravolândia, BA.
- 15 TC-250.451/92-1 Valdino A. Corr. 1 Almeida, Prefeit . Classo de Assunto: II - rosto, ao de Contas dos recursos recebidos da Petrobrás, rosto de 1949.

100

To the same

Entidade: Prefeitura Municipal de Cravolândia, BA.

- 33 TC-250.391/92-9 Genário da Silva Dourado, Prefeito. Classe de Assunto: II - Prestação de Contas dos recursos recebidos da Petrobrás, exercício de 1988. Entidade: Prefeitura Municipal de Ibititá, BA.
- 34 TC-250.392/92-5 Vanderlino Dourado Matos, Prefeito. Classe de Assunto: II - Prestação de Contas dos recursos recebidos da Petrobrás, exercício de 1989. Entidade: Prefeitura Municipal de Ibltitá, BA.
- 35 TC-250.412/92-6 Maria Juvenice Farias Maia, Prefeita. Classe de Assunto: II - Prestação de Contas dos recursos recebidos da Petrobrás, exercício de 1988. Entidade: Prefeitura Municipal de Jiquiriçá, BA.
- 16 TC-250.413/92-2 Aníbal José Andrade, Prefeito. Classe de Assunto: II - Prestação de Contas dos recursos recebidos da Petrobrás, exercício de 1989. Entidade: Prefeitura Municipal de Jiquiriçá, BA.
- 17 TC-250.420/92-9 Francisco de S. Maniçoba de Moura, Prefeito.
 Classe de Assunto: II Prestação de Contas dos recursos recebidos da Petrobrás, exercício de 1988.
 Entidade: Prefeitura Municipal de Rodelas, BA.
- 18 TC-250.421/92-5 Maria Mazzarello Soares dos Santos, Prefeita. Classe de Assunto: II - Prestação de Contas dos recursos recebidos da Petrobrás, exercício de 1989. Entidade: Prefeitura Municipal de Rodelas, BA.
- 19 TC-250.398/92-3 Josafá Oliveira Carvalho, Prefeito. Classe de Aasunto: II - Prestação de Contas dos recursos recebidos da Petrobrás, exercício de 1988. Entidade: Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Vitória, BA.
- 20 TC-250.399/92-0 Francisco Olavo Mafra Magalhães, Prefeito. Classe de Assunto: II - Prestação de Contas dos recursos recebidos da Petrobrás, exercício de 1989. Entidade: Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Vitória, BA.
- 21 TC-250.396/92-0 Raimundo Coelho de Souza, Prefeito. Classe de Assunto: II - Prestação de Contas dos recursos recebidos da Petrobrás, exercício de 1988. Entidade: Prefeitura Municipal de Santa Inês, BA.
- 22 TC-250.397/92-7 Romildo Alcântara de Andrade, Prefeito. Classe de Assunto: II - Prestação de Contas dos recursos recebidos da Petrobrás, exercício de 1989. Entidade: Prefeitura Kunicipal de Santa Inês, BA.
- 23 TC-250.464/92-6 Antonio Carlos Dias, Prefeito. Classe de Assunto: II - Prestação de Contas dos recursos recebidos da Petrobrás, exercício de 1988. Entidade: Prefeitura Municipal de Santaluz, BA.
- 24 TC-250.465/92-2 Joélcio Martins da Silva, Prefeito. Classe de Assunto: II - Prestação de Contas dos recursos recebidos da Petrobrás, exercício de 1989. Entidade: Prefeitura Municipal de Santaluz, BA.
- 25 TC-250.426/92-7 José Ferraz da Silva, Prefeito. Classe de Assunto: II - Prestação de Contas dos recursos recebidos da Petroprás, exercício de 1988. Entidade: Prefeitura Municipal de Tremedal, BA.
- 26 TC-250.427/92-3 Joaquim Nonato da Silva, Prefeito. Classe de Assunto: II - Prestação de Contas dos recursos recebidos da Petrobrás, exercício de 1989. Entidade: Prefeitura Municipal de Tremedal, BA.

Sala das Sessões, em 12 de novembro de 1992

PAULO AFFONSO MARTINS DE OLIVEIRA na Presidência OLAVO DRUMMOND Hinistro-Relator

Fui presente: FRANCISCO DE SALLES MOURÃO BRANCO Representante do Ministério Público

Relação de processos submetidos à 2º Câmara, para votação na forma do Regimento Interno, arts. 9º, item III, 53 e 102.

Relator, Ministro OLAVO DRUMMOND

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA

DECISÃO: Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos na 2º Câmara, na Sessão de 12 de novembro de 1992, DECIDEM, quanto ao processo a seguir relacionado, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei nº 8.443/92 e de acordo com os pareceres emitidos nos autos, pela juntada às contas da FLBA, exercício de 1990, para exame em conjunto, sem prejuízo da recomendação alvitrada.

01 - TC-325.595/90-9 - Tito Coelho Cardoso e José Mendes de Sousa. Classa de Arsunto: III - Relatório de Inspeção Ordinária, período de 01.01 - 28.09.90. Entido: Arefeitura Municipal de Itapuranga/GO. DECISÃO: Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos na 2º Câmara, na Sessão de 12 de novembro de 1992, com fulcro no disposto no art. 8º e seu \$ 1º, da Lei nº 8.443/92, DECIDER, quanto ao processo a seguir relacionado, acolhor as suggestões alvitradas, na forma dos pareceres, determinando sua implementação.

02 - TC-650.205/92-8 - Edemar Martins e Domingos Bonin. Classe de Assunto: III - Relatório de Ins Setorial, período de 01.01 a 11.08.92. Órgão: 16º Distrito Rodoviário Federal. Vinculação: Ministério dos Transportes e d (extinto). Inspeção Ordinária e das Comunicações

DECISÃO: Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processos a seguir relacionado, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei nº 8.443/92 e de acordo com os pareceres emitidos nos autos, pela juntada às respectivas contas, para exame em conjunto, sem prejuízo das recomendações alvitradas.

- 03 TC-625.153/92-8 Carlos Cezar Silva de Albuquerque. Classe de Assunto: III - Relatório de Ins Setorial, período de 01.01 a 31.03.92. Entidade: Hospital de Clínicas de Porto Alegre/RS. Vinculação: Ministério da Educação.
- 04 TC-200.142/92-5 Herivaldo Ferreira Alves e demais arrolados às TC-200.142/92-5 - Herivado Allacia - Herivado (15. 09. 16. 09. Classe de Assunto: III - Relatório de Inspeção Ordinária Setorial, período de 01.01.91 a 04.05.92. Entidade: Escola Agrotécnica Federal de Satuba/AL. Vinculação: Ministério da Educação.

Sala das Sessões, em 12 de novembro de 1992

PAULO AFFONSO MARTINS DE OLIVEIRA na Presidência

OLAVO DRUMMOND Ministro-Relator

Relação dos processos submetidos à 2º CÂMARA, para votação, na forma do Regimento Interno, arts. 9º, III, 53 o 102.

Relator: Ministro OLAVO DRUMMOND

APOSENTADORIA

DECISÃO: A Segunda Câmara, com fundamento na Lei nº 8.443 de 16.07.1992, art. 1º, inciso V, c/c art. 3º, incisos I e II e Regimento Interno, art. 4º, inciso V, el linea b, art. 4º, incisos I e II, c/c o art. 10²; e de acordo com os pareceres emitidos nos autos, DECIDE considerar legais para fins de registro, os atos de concessões a seguir relacionados;

```
seguir relacionados:

001 - TC-001.333/91-7 - Irene Pessoa Barroso
002 - TC-005.588/91-0 - João Batista Lamounier
003 - TC-028.387/91-0 - Maria do Carmo Solino Dias
004 - TC-500.528/91-8 - José Marcelino Cavalcante
005 - TC-500.530/91-2 - Mancel Prestrêlo da Silva
006 - TC-500.530/91-2 - Mancel Prestrêlo da Silva
007 - TC-005.909/92-9 - Gilberto Dula dos Santos
008 - TC-007.104/92-8 - Waldemar Cosme de Azeredo
009 - TC-007.104/92-3 - Gentil Clemente de Quelfo'z
010 - TC-007.328/92-3 - Francisco Leodegar Prado
011 - TC-007.330/92-8 - Vanilde Maciel Pinto da Silva
012 - TC-009.326/92-8 - Rubim Fortunato Junior
013 - TC-009.326/92-5 - Aldefrico Anchieta
015 - TC-017.032/92-0 - Haria José Napolitano
016 - TC-017.228/92-1 - Emilio Assunção Rei
017 - TC-500.013/92-6 - Ezaldo Fagundes de Albuquerque
```

DECISÃO: A Segunda Câmara, com fundamento na Lei nº 8.443 de 16.07.1992, art. 1º, inciso V, c/c art. 39, incisos I e II e Regimento Interno, art. 42, inciso V, alínea b, art. 49, incisos I e II c/c o art. 102; e de acordo com os pareceres emitidos nos autos, DECIDE considerar legais para fins de registro com recomendações, os atos de concessões a seguir relacionados:

T Kramen

DECISÃO: A Segunda Câmara, com fundamento na Lei nº 8.443 de 16.07.1992, art. 1º, inciso v, c/c art. 39, incisos I e II e Regimento Interno, art. 42, inciso v, alínea b, art. 49, incisos I e II, c/c o art. 102; e de acordo com os pareceres emitidos nos autos, DECIDE reconsiderar, em parte, a decisão anterior, para considerar legal, para fins de registro, o ato de concessão a seguir relacionado:

100

030 - TC-009.935/83-5 - Arthur Ehalt

DECISÃO: A Segunda Câmara, com fundamento na Lei nº 8.443 de 16.07.1992, art. 1º, inciso V, c/c art. 3º, incisos I e II e Regimento Interno, art. 42, Inciso V, alínea b, art. 49, incisos I e II, c/c o art. 102; e de acordo com os pareceres emitidos nos autos, DECIDE considerar legais para fins de registro, os atos de concessões a seguir relacionados:

```
art. 102; e de acordo com os pareceres emitidos nos autor considera legais para fins de registro, os atos de com seguir relacionados:

031 - TC-450.190/85-4 - Raimunda dos Santos da Costa Edilene Oliveira da Costa Edilene Oliveira da Costa Edilene Oliveira da Costa Edilene Oliveira da Costa Edilene Oliveira da Costa Edilene Oliveira da Costa Edilene Marchare Galeria da Costa Edilene dos Santos da Costa Edilene dos Santos da Costa Edilene dos Santos da Costa Edilene dos Santos da Costa Edilene dos Santos da Costa Edilene dos Santos da Costa Edilene dos Santos da Costa Edilene dos Santos da Costa Edilene dos Santos da Costa Edilene dos Santos da Costa Edilene dos Santos da Costa Edilene dos Santos da Costa Edilene dos Santos da Costa Edilene dos Santos da Costa Edilene dos Santos da Costa Edilene dos Santos da Costa Acordo Edilene da Costa Da Costa Da Composica de Costa Da Costa Da Composica Delega de Composica Delega de Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa Da Costa
```

Raildo Afonso da Silva

DECISÃO: A Segunda Câmara, com fundamento na Lei nº 8.443 de
16.07.1992, art. 1º, inciso v, c/c art. 39, incisos I e II a Regimento
Interno, art. 42, inciso v, e/c art. 39, incisos I e II a Regimento
Interno, art. 42, inciso v, e/c art. 39, incisos I e II, c/c o
art. 102; e de acordo com os pareceres emitidos nos autos, DECIDE
considerar legais para fins de registro com recomendações, os atos de
concessões a sequir relacionados:
063 - TC-577.551085-0 - Helena Monteiro de Brito
064 - TC-578.3807.66-2 - Maria da Penha Gomes da Hora
065 - TC-578.3807.66-2 - Maria da Penha Gomes da Hora
066 - TC-018.200/91-5 - Relena Monteiro de Oliveira
067 - TC-375.274/91-0 - Raimunda Maria Fleian Habibe
08 - TC-701.744/91-0 - Vicentina de Oliveira Silva
Ana Lucia da Silva
Paulo Henrique da Silva
Gabriel Vinicius da Silva
Hucian Aparecida da Silva
Maria Cristina da Silva
Jocimar Ricardo da Silva
100 - TC-701.935/91-0 - Anna Brito Santos Hernsdorff
070 - TC-701.935/91-0 - Paula Gallani de Barros
071 - TC-005.354/92-7 - Odisséa do Patrocinio Dib
072 - TC-006.827/92-6 - Dorvalina Maria Dias
Lúcia Maria Dias
Maria Luiza Dias
Maria Luiza Dias
Maria Luiza Dias
Maria Luiza Dias
Maria Luiza Dias
Maria Luiza Dias
Maria Luiza Dias
Maria Luiza Dias
Maria Luiza Dias
Maria Luiza Dias
Maria Luiza Dias
Maria Luiza Camelia de Souza Pereira
074 - TC-007.062/92-3 - Dagmar Leite Bastos
075 - TC-007.201/92-3 - Dagmar Leite Bastos
076 - TC-001.938/92-4 - Ceilla Cerlatti Noronha
079 - TC-275.083/92-6 - Francisca Menna Barreto Monclato Peroz
079 - TC-275.083/92-6 - Amara Rita de Albuquerque
080 - TC-500.032/92-0 - Amara Rita de Albuquerque
080 - TC-500.032/92-0 - Amara Rita de Albuquerque
080 - TC-500.032/92-0 - Amara Rita de Albuquerque

DECISÃO: A Segunda Câmara, com fundamento na Lei nº 8.443 de 16.07.1992, art. 1º, inciso v, c/c art. 39, incisos I e II e Regimento Interno, art. 42, inciso v, alínea b, art. 49, incisos I e II, c/c o art. 102; e de acordo com os pareceres emitidos nos autos, DECIDE considerar legal para fins de registro, dispensada a recomendação de acordo com o Ministério Público, o ato de concessão a seguir relacioned.

081 - TC-701.908/91-2 - Nair Maria de Jesus Maia

PENSÃO MILITAR

DECISÃO: A Segunda Câmara, com fundamento na Lei nº 8.443 de 16.07.1992, art. 1º, inciso V, c/c art. 39, incisos I e II e Regimento Interno, art. 42, inciso V, alínea b, art. 49, incisos I e II, c/c o art. 102; e de acordo com os pareceres emitidos nos autos, DECIDE considerar legais para fins de registro, os atos de concessões a seguir relacionados:

```
art. 102; e de acordo com os pareceres emitidos nos autos, considerar legais para fins de registro, os atos de concerseguir relacionados:

022 - TC-024.925/63-2 - Celina Rodriques do Nascimento 033 - TC-027.886/81-6 - Maria Niceia Rodrigues Bernardes 084 - TC-016.539/84-2 - Volanda Vieitas 085 - TC-022.018/84-0 - Joana Conceição da Silva de Jesus Marina Emilia de Jesus Lima Ronaldo Evangelista dos Santos Robson Evangelista dos Santos Robson Evangelista dos Santos Robson Evangelista dos Santos Robson Evangelista dos Santos Alberto Conceição Pereira de Jesus 187 - TC-010.895/87-6 - Josefa Barbosa 088 - TC-010.895/87-6 - Josefa Barbosa 089 - TC-003.938/90-5 - Vicentina Alves da Hora 099 - TC-003.938/90-5 - Vicentina Alves da Hora 091 - TC-010.555/91-9 - Maria de Nazaré Pereira Marques 092 - TC-012.534/91-9 - Arlindo Ernesto Sander 093 - TC-025.552/91-9 - Alcides Nascimento 094 - TC-028.592/91-3 - Antonio Augusto Pires 095 - TC-028.592/91-3 - Antonio Augusto Pires 097 - TC-031.466/91-5 - Maria Aparecida Bichara de Melo 098 - TC-031.466/91-5 - Maria Aparecida Bichara de Melo 098 - TC-031.586/91-5 - Maria Aparecida Bichara de Melo 098 - TC-031.586/91-9 - Mário dos Santos Pedroza 101 - TC-031.586/91-9 - Mário dos Santos Pedroza 101 - TC-031.586/91-5 - Maria Aparecida Bichara de Melo 098 - TC-031.586/91-9 - Mário dos Santos Pedroza 101 - TC-031.586/91-9 - Mário dos Santos Pedroza 101 - TC-031.586/91-9 - Alcide Francisco Filho 103 - TC-003.68/92-0 - Altonia Isabel Furlan de Oliveira 104 - TC-002.110/92-0 - Ritta Soares Lopes 105 - TC-002.36/92-0 - Altonia Isabel Furlan de Oliveira 104 - TC-002.310/92-0 - Autonia Isabel Furlan de Oliveira 105 - TC-002.376/92-0 - Autonia Isabel Furlan de Oliveira 105 - TC-002.386/92-0 - Autonia Isabel Furlan de Oliveira 105 - TC-002.386/92-0 - Autonia Isabel Furlan de Oliveira 105 - TC-002.386/92-0 - Autonia Isabel Furlan de Oliveira 105 - TC-002.386/92-0 - Autonia Isabel Furlan de Oliveira 110 - TC-002.386/92-0 - Autonia Isabel Furlan de Oliveira 110 - TC-002.386/92-0 - Autonia Furlan de
```

DECISÃO: A Segunda Câmara, com fundamento na Lei n° 8.443 de 16.07.1992, art. 10, inciso V, c/c art. 39, incisos I e II e Regimento Interno, art. 42, inciso V, alínea b, art. 49, incisos I e II, c/c o art. 102; e de acordo com os pareceres emitidos nos autos, DECIDE considerar legais para fins de registro com recomendações, os atos de concessões a seguir relacionados:

```
133 - TC-020.500/63-7 - Elza de Abreu Carretero

134 - TC-029.612/91-8 - Elizabett Maria Loureth

135 - TC-021.310/91-5 - Tereza Maria Matos

136 - TC-021.131/92-9 - Maria Alice Guerra Maldonado

137 - TC-002.113/92-0 - Oliveira Marques da Costa

138 - TC-002.555/92-7 - Ramiro da Costa Reis

139 - TC-003.851/92-9 - José Belizario de Oliveira Junior

140 - TC-003.893/92-8 - Aureliano Jorge da Rocha

141 - TC-003.916/92-8 - Valquiria Mendonça Pontes
```

DECISÃO: A Segunda Câmara, com fundamento na Lei nº 8.443 de 16.07.1992, art. 1º, inciso V, c/c art. 39, incisos I e II e Regimento Interno, art. 42, inciso V, alínea b, art. 49, incisos I e II, c/c o art. 102; e de acordo com os pareceres emitidos nos autos, DECIDE considerar legais para fins de registro com observações, os atos de concessões a seguir relacionados:

Jan Klar

```
142 - TC-008.439/91-5 - Janaina Souza Bomfim
                                                                  Janaina Souza Bomfim
Janai Souza Bomfim
Janacy Souza Bomfim
Janacy Souza Bomfim
Adalberto Souza Bomfim
Filho
Indiamara Souza Bomfim
Alzira Maria Souza Bomfim
Ana Cristina Souza Bomfim
Carlos Luiz Joses Bomfim
                                                                  Carlos Luiz Jesus Bonfim
```

1

DECISÃO: A Segunda Câmara, com fundamento na Lei nº 8.443 de 16.07.1992, art. 1º, inciso V, c/c art. 39, incisos I e II e Regimento Interno, art. 42, inciso V, alínea b, art. 49, incisos I e II, c/c o art. 102; e de acordo com os pareceres emitidos nos autos, DECIDE considerar legal para fins de registro, dispensada a recomendação de acordo com o Ministério Público, o ato de concessão a seguir relarionado: acordo com relacionado:

143 - TC-011.782/92-7 - Ana Maria Valério

DECISÃO: A Segunda Câmara, com fundamento na Lei nº 8.443 de 16.07.1992, art. 1º, inciso V, c/c art. 39, incisos I e II e Regimento Interno, art. 42, inciso V, alínea b, art. 49, incisos I e II, c/c o art. 102; e de acordo com os pareceres emitidos nos autos, DECIDE considerar legais para fins de registro, os atos de concessões a seguir relacionados:

```
seguir relacionados:

144 - TC-016.926/85-4 - Antônio Garcia Maranhão
145 - TC-024.086/90-8 - Edimilson Alves Rocha da Silva
146 - TC-011.741/92-9 - Antonio Carlos Vleira
147 - TC-018.440/92-4 - Antonio Rodrigues Lopes
148 - TC-019.345/92-5 - Pedro Mendes de Lima
149 - TC-019.346/92-1 - Waldecyr de Moura e Silva
150 - TC-019.466/92-1 - Walter José dos Reis
151 - TC-019.466/92-7 - Amélio Aroucha
152 - TC-019.466/92-3 - Emanoel Arsenio da Luz
153 - TC-019.470/92-3 - Emanoel Arsenio da Luz
153 - TC-019.471/92-3 - José Palva de Oliveira
155 - TC-019.471/92-3 - Valter dos Passos
156 - TC-019.471/92-3 - Walter dos Passos
156 - TC-019.473/92-3 - Walter dos Passos
157 - TC-019.474/92-0 - José Carneiro de Carvalho
158 - TC-019.474/92-0 - Manoel Pedro da Silva
159 - TC-019.480/92-1 - Manoel Pedro da Silva
159 - TC-019.480/92-2 - José Ubaldo Bastos
160 - TC-020.793/92-8 - Zacharias Dantas Cardoso
```

DECISÃO: A Segunda Câmara, com fundamento na Lei nº 8.443 de 16.07.1992, art. 1º, inciso V, c/c art. 39, incisos I e II e Regimento Interno, art. 42, inciso V, alínea b, art. 49, incisos I e II, c/c o art. 102; e de acordo com os pareceres emitidos nos autos, DECIDE considerar legais para fins de registro com recomendações, os atos de concessões a seguir relacionados:

161 - TC-006.500/87-0 - Carlos da Silva Freire

REFORMA E PENSÃO MILITAR

DECISÃO: λ Segunda Câmara, com fundamento na Lei nº 8.443 de 16.07.1992, art. 1º, inciso V, c/c art. 39, incisos I e II e Regimento Interno, art. 42, inciso V, alínea b, art. 49, incisos I e II, c/c o art. 102; e de acordo com os pareceres emitidos nos autos, DECIDE considerar legais para fins de registro, os atos de concessões a seguir relacionados:

```
162 - TC-016.357/90-6 - Ortegal Novaes (Reforma)
Relly Novaes de Assumpção Mófreita (Fensão)
Maria Lourdes de Meira Lima de Proença Novaes
(Fensão)
163 - TC-010.119/91-4 - Mário Lopes Martins (Reforma)
Doralice da Silva Dias (Fensão)
164 - TC-021.404/91-7 - Manoel Alves Moreira (Reforma)
Antonietta Marotta Moreira (Pensão)
165 - TC-022.802/91-6 - Armando Ribeiro de Almeida e Luz (Reforma)
Maria Lucia Luz Lacerda (Fensão)
Maria Thereza Luz de Macedo (Fensão)
```

Sala das Sessões, em 12 de novembro de 1992

PAULO AFFONSO MARTIES DE OLIVEIRA na Presidência

OLAVO DRUMMOND Ministro-Relator

Relação de processos submetidos à 2º Câmara, para votação, na forma do Regimento Interno, arts. 9º, item III, 53 e 102.

Relator, Ministro OLAVO DRUMMOND

PRESTAÇÕES E TOMADAS DE CONTAS

ACÓRDÃO: Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos na 2º Câmara, na Sessão de 12 de novembro de 1992, ACORDAM, com fundamento no inciso I, do art. 23, da Lei nº 8.443/92, em julgar regulares as contas a seguir relacionadas e dar quitação plena aos responsávels, de acordo com os paraceres emitidos nos autos.

01 - TC-014.791/92-7 - Humberto Araujo, Ordenador de Despesas, e demais arrolados às fis. 07. Classes de Assunto: II - Tomada de Contas, exercício de 1991. Entidade: Hospital das Forças Armadas - HFA. Vinculação: Estado-Maior das Forças Armadas - EMFA.

ACÓRDÃO: Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos na 2º Cámara, na Sessão de 12 de novembro de 1992, ACCRDAM, com fundamento no inciso I, do art. 23, da Leí nº 8.443/92, em julgar regulares as contas a seguir relacionadas, com quitação plona aos responsáveis, fazendo-se as recomendações sugeridas nos pareceres emitidos nos autos.

02 - TC-015.028/92-5 - José Prudêncio Pinto de Sá, Ordenador de Despesas, e demais arrolados às fis. 01/03. Classe de Assunto: II - Tomada de Contas, exercício de 1991. Órgão: 3º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado/RS. Vinculação: Ministério do Exército.

ACÓRDÃO: Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos na 2º Câmara, na Sessão de 12 de novembro de 1992, ACORDAM, com fundamento no inciso II, do art. 23, da Lei nº 8.443/92, em julgar regulares as contas a seguir relacionadas, com ressalva, e dar quitação aos responsáveis, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

03 - TC-013.719/92-0 - Edson Luiz Santiago Silva, Ordenador de Despesas, e demais arrolados às fis. 02. Classes de Assunto: II - Tomada de Contas, exercício de 1991. Órgão: Coordenação Geral de Recursos Humanos. Vinculação: Ministério da Justiça.

VANCULAÇÃO: MINISTERIO da JUSTIÇÃ. TC-599.030/91-7 - Zéllo Dias, Diretor Geral. TC-575.621/91-5 TC-575.583/90-8 - (C/Ol VOLUME) TC-575.564/90-3

mc_575.564/50-5

TC-575.566/90-6

TC-575.566/90-6 (ANEXOS) Classe de Assunto: II - Tomada de Contas, exercício de 1990. Entidade: Centro Federal de Educação Tecnológica "Celso Suckow da Fonseca"/RJ. Fonseca"/RJ. Vinculação: Ministério da Educação.

ACÓRDÃO: Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos na 2º Câmara, na Sessão de 12 de novembro de 1992, ACORDAM, com fundamento no inciso II, do art. 23, da Lei nº 8.443/92, em julgar regulares as contas a seguir relacionadas, com ressalva, e dar quitação aos responsáveis, fazendo-se recomendações sugeridas nos pareceres emitidos nos autos.

- TC-649.024/91-5 Orlando Macedo Fernandes, Reitor, e demais (C/ 1 VOLUME) arrolados às fls. 01. Classe de Assunto: II Prestação de Contas, exercício de 1990. Entidade: Fundação Universidade/RS. Vinculação: Ministério da Educação. 05 - TC-649 024/91-5 - Orlando
- 06 TC-014.928/92-2 Cid Carvalho da Silveira, Ordenador de Despessas, e demais arrolados às fis. 01/04. Classe de Assunto: II Tomada de Contas, exercício de 1991. Órgão: 4º Companhia de Guardas/BA. Vinculação: Ministério do Exército.
- 07 TC-324.018/92-4 Paulo Cani, Ordenador de Despesas, e demais arrolados às fis. 01. Classe de Assunto: II Tomada de Contas, exercício de 1991. Orgão: 12º Superintendência da Polícia Rodoviária Federal/ES. Vinculação: Ministério da Justiça.
- 08 TC-449.016/92-7 Vilson Dantas dos Santos, Ordenador de Despesas Substituto, e demais arrolados às fls. 01. Classes de Assunto: II Tomada de Contas, exercício de 1991. Entidade: Escola Agrotécnica Federal de Cuiabá/MT. Vinculação: Ministério da Educação.
- 09 TC-674.034/92-9 Alfeu Hermenegildo, Diretor, e demais arrolados às fis. 21/25. Classe de Assunto: II Prestação de Contas, exercício de 1991. Entidade: Escola Técnica Federal de Santa Catarina. Vinculação: Ministério da Educação.
- 10 TC-649.072/92-8 João Manoel de Sousa Peil, Diretor, e demais arrolados às fis. 03. Classe de Assunto: II Prestação de Contas, exercício de 1991. Entidade: Escola Técnica Federal de Pelotas/RS. Vinculação: Ministério da Educação.

Sala das Sessões, em 12 de novembro de 1992

PAULO AFFONSO MARTINS DE OLIVEIRA na Presidência

OLAVO DRUMMOND Ministro-Relator

Fui presente: FRANCISCO DE SALLES MOURÃO BRANCO Representante do Ministério Público

Anexo II da Ata nº 41, de 12 de novembro de 1992 (Sessão Ordinária da Segunda Câmara)

PROCESSOS INCLUÍDOS EM PAUTA

Relatório e Voto emitido, bem como a Decisão de nº 522 (Regimento Interno, artigo 9º, itens IV e V, §§ 1º a 7º, e artigos 20, 45, 49 e 53; e Portaria da Presidência nº 054-GP/91, alterada pela de nº 046-GP/92 e Portaria nº 109-GP/92).

CRUPO II - CLASSE V GRUPO II - CLASSE V TC 004.430/92-1 Pensão Civil (leis 3738/60 e 6782/80) Thereza Ayres da Costa Carneiro e Ana Amélia da Costa Cunha

Ana Amelia da Costa Cunha

Apreciam-se pensões das leis 3738/60 e 6782/80, concedidas, respectivamente, a viúva e filha de ex-servidor falecido em 10/11/87.

Observou a 2º IGCE que a pensão da lei 3738/80 não foi concedida, integralmente, a viúva e que a da lei 6782/80, foi deferida na vigência do decreto-lei 2345/87. Em conseqüência propõe a restituição do processo a origem para:

a) integralizar o valor da pensão especial da lei nº 3738/60, para en esta vigência do beneficio da lei 6782/80 para 05/06/89, ante esta vigência do beneficio da lei 6782/80 para 05/06/89, ante vigência do beneficio da lei 6782/80 para 05/06/89, ante esta vigência do beneficio da lei 6782/80 para 05/06/89, ante esta vigência do beneficio da lei 6782/80 para 05/06/89, ante estituição do indevidamente recebido.

O nobre Subprocurador-Geral, Dr. Jatir Batista da Cunha, está de acordo com a manifestação da Inspetoria.

VOTO

Acolho, em parte, os pareceres, discordando apenas no que diz respoito ao recolhimento do indevidamente recebido ante a Decisão nº 475/92 Plenário (TC 701.957/91-3, Ata nº 45/92, sessão de 30/09/92, in D.O.U. de 15/10/92).

Diante do exposto, VOTO por que seja adotada a Decisão que submeto a esta 2º Câmara.

Sala das Sessões, em 12 de novembro de 1992

OLAVO DRUMMOND Ministro-Relator

522 /92 - 24 Câmara DECISÃO Nº

Processo nº TC 004.430/92-1
 Classe de Assunto: V - Pensão Especial da lei 3738/60, concedida viúva e não paga na sua totalidade. Pensão Especial da lei 6782/6 concedida a filha na vigência do decreto-lei 2345/87.
 Interesadas: Thereza Ayres da Costa Carneiro e Ana Amélia da Cost

Gunha.

Cunha.

Al Relator: Ministério da Saúde

Relator: Ministro Olavo Drumenod

Representante do Ministório Público: Dr. Jatir Batista da Cunha

Cigão de Instrução: 2º Inspetoria-Geral de Controle Externo

Decisió: A Segunda Câmara, diante das razões expostas pelo Relato:

DECIDE restituir o processo a origem para:

8.1. integralizar o beneficio da lei 3738/60, concedido a viúva;

8.2. rever a vigência do benefício da lei 6782/80 para 05/06//

(cf. Ato Declaratório nº 14/89, do Senado Federal), dispensando
pensionista do ressarcimento do indevidamente recebido, com base :

Súmula TCU 106.

9. Ata nº 41/92 - 2º Câmara

10. Data da Sessão: 12/11/1992 PAULO AFFONSO MARTINS DE OLIVEIRA na Presidência (Of. no 192/92)

OLAVO DRUMMOND

Poder Judiciário

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA

Conselho da Justica Federal

Diretoria-Geral

DESPACIOS

Processo nº 2697/92.

Processo nº 2697/92.

Esta Secretaria de Administração, considerando o contido no processo em epigrafe, resolveu considerar inexigivel de licitação, nos termos do art. 23, caput, do Decreto-lei nº 2000/86, a contratação, por geis meses, da firma MPS - Informatica S/C Ltda, para proceder alterações e adaptações no Sistema de Acompanhamento Processual SIAPRO, software desenvolvido por aquela empresa e instalado, dentre ou tros, no Tribunal Regional Federal da 2º Região e Seção Judiciaria do Rio de Janeiro, por CFS 489.000.000,00 (quatrocentos e citenta e nove milhões de cruzeiros), em valores estimativos.

Brasilia-DF, 20 de novembro de 1992. LAURINDA SALOMÃO SANTOS Diretora da Secretaria de Administração

Ratifico a presente contratação de serviços, nos termos da guatificação acima, por atender aos requisitos legais. Brasilia-DF, 20 de novembro de 1992.

ALCIDES DINIZ DA SILVA Diretor-Geral

(Of. s/nº)

HISTICA FEDERAL

Diretoria do Foro

PROCESSO Nº 2382/92-SECAD Em 25.11.92

Senhor Diretor do Foro,

Versa o presente processo sobre contratação do Servi
co de Encomenda Expressa Nacional -SEDEX, junto à Empresa Brasileira
de Correios e Telégrafos - ECT, para esta Seção Judiciária.
Encaminhados os autos ao NUCOI, este, às fils. 19, opi
nou favoravelmente à contratação e anulu com a minuta de contrato já
elaborada pelo NUCOA (fils. 15/18).

Outrossim, considerando o disposto no inciso X e no
parágrafo ûnico do artigo 22 do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novem
bro de 1986, reconheço a dispensa de licitação para contratação do
serviços em referência.

Assim sendo, submeto os autos à consideração de V,
Exê. e sugiro que, ealvo melhor juízo, seja ratificada a dispensa de
licitação bem como seja autorizada a emissão de empenho na modalidade

estimativa a favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devendo o respectivo ato de dispensa ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, nos termos do artigo 24 do Decreto-Lei no 2,300/86 e do artigo 70 do Decreto no 449/20

Em 25 de novembro de 1992 LUIZ SERRANO DA SILVA Diretor da Secretaria Administrativa

Ratifico a dispensa de licitação para contratação do Serviço de Encomenda Expressa Nacional - SEDEX, junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, bem como autorizo a emissão de nota de empenho na modalidade estimativa, a favor da mesma empresa.

Publique-se. A Secretaria Administrativa para as devidas provid $\hat{\mathbf{e}}_{\mathbf{n}}$

LUCIANO FRANCO TOLENTINO AMARAL Juiz Federal Diretor do Foro

(Of no 578/92)

PARA QUEM QUER SABER MAIS Coleção das Leis do Brasil

1990 — Volumes I a VI

Coleção completa - Cr\$ 553.000.00

1991 — Volumes 01 a 06

Coleção completa - Cr\$ 530.000,00

1992 — Volumes 01 a 08

- Cr\$ 363,000,00

sujeito a majoração, sem aviso prévio , incluídas despesas com remessa.

A legislação brasileira reúne os decretos, emendas constitucionais, leis complementares, decretos legislativos, leis e medidas provisórias, emitidos pelo Poder Legislativo e Poder Executivo



Adquira seus exemplares na Imprensa Nacional SIG - Quadra 6 lote 800 - 70604-900 - Brasilia-DF Telefone: (061)226-6812



OBRAS DO DENATRAN

MANUAL DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

* Parte I - Sinalização Vertical - Cr\$ 31,000,00

* Partes II e III - Marcas Viárias e Dispositivos Auxiliares à Sinalização - Cr\$ 20,000,00

Preços sujeitos a majoração sem aviso prévio, inclusas despesas com remessa.

Aquisições: Imprensa Nacional

SIG - Quadra 06 - Lote 800 - Brasilin DF - CEP 70604-900 - Fone (061) 226-6812



THE WORLS

| CURSO DE GEOGRAFIA FACUDADES INTEGRACAS RIOPRETENSE - SP DECRETO SEM MUTERO, 27-11-92 EXEC | 16.470 | - DESPACHOS-HPS INSS/SEES RATIFICACAD INEXISIBILIDADE DE LICITACÁD EMPREA LEZYACORES SCHIMOLER DO BRASIL S/A, E CUIROS. | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| - AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO - E OUTROS | | .DESPACHO, 20-11-92 MPS INSS/SEES | . 16.493 |
| LEADANO E ASSOCIANOS CORRETORA DE CANGIO LTDA, E OTUROSDESPACHO, 05-11-92 MF BACEH. | | ~ DISPENSA DE LICITACAO DESPACHOS-NAER/DEPV RATIFICACAO | |
| - BATH TAILANGES - E OUTROS CALCILIO IMPOSTO DE IMPORTACAO TAXA DE CUMBIO | | PARCUE DE MATERIAL AFROMAUTICO DO GALEAO, E OUTROS. DESPACHO, 24-11-92 MARR DEPV. RATTETICACA | . 16.488 |
| TAXA DE CAMBIO ATO DECLARATORIO 170, 27-11-92 HF SRF/COSIT | 16.480 | RATIFICACAD INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPECIAISDESPACHO, 25-11-92 MAER DEPV. | . 16.488 |
| - BEBIOAS ALTERACAO IPI | | RATIFICACAO PETROGRAS DISTRIBUIDORA S/A. DESPACHO, 27-11-92 MEES LBA/FRESI | |
| | 16,479 | RATIFICAÇÃO | . 16.503 |
| - CALCURO IMPOSTO DE IMPORTACAO TAXA DE CUMBIO | | EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRATOS - ECT. DESPACHO, 25-11-92 JF FORO. E | . 16.510 |
| AND DECURION OF UTION ATT OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF TH | 16.480 | - ENCANTHAMENTO DE INFORMACOES UUCLAMENTO RANDIGO DE SEGURANCA MENSAGEN 768, 27-11-72 PR. | |
| ENTIDADES INTERESSADAS ENTIDADES INTERESSADAS ENTIDADES PORTARIA 27, 27-11-92 NG GH. | 16.495 | | |
| SURGER ON ACRESS OF CONCESSOR OF CONCESSOR | | EXPLORACIO DE SERVICO DE RADIODIFUSAO CAPITAL MINIO ESTOLO -PORTARIZ 27, 27-11-22 M GM. | . 16.495 |
| - CARROLL SE CHICAGO DE CARELACA HINISTERIO DO TRABALHO, DECRETO SEN MHERO, 27-11-92 EXEC. | 16.461 | - ESCRITORIO REGIONAL DO IBANA POSTO DE CONTROLE E FISCALIZACAO DE VITORIA TRANSFORMICAO | • |
| SERVICO DE COMPENSAÇÃO DE CHEQUES E OUTROS PAPEIS ALTERAÇÃO | | .PORTARIA 127, 26-11-92 MMA IBAMA/PRESI | |
| VALCATA CIRCULAR 2.336, 25-11-92 MF BACEN. | 16.485 | - EXECUCAO ORCAMENTARIA DO GOVERNO FEDERAL - PORTARIA 597, 27-11-92 NF DTN. - EXPLORACAD DE SERVICO DE RADIODIFUSIÓ | 16.481 |
| - CLASSIFICACIO DE PROGRAMAS PARA CINEMA E TV PORTARIAS-HI SOCI/ICE IMIS 4258 A 4291/92 FURIA CASE, E OUTROS. SCREEN EDVS COLUMBIA PICTURES OF BASIL, E OUTROS. FORMARIA 4-567, 25-11-92 HI SOCI/POEI. | | EXPLORACAO DE SERVICO DE RADIODIFUSÃO CAPITAL HIMIRO EXIGIDO ENTIDADES INTERESSADAS .PORTARIA 27, 27-11-92 nc GM | 16.495 |
| - CONCERNO AT LAUDA | 16.475 | EXPRESSAO MONETARIA DA UFIR DIARIA .ATO DECLARATORIO 101, 27-11-92 MF SRF | |
| CARBONIFERA PALERMO LTDA, E OUTROS. RELACAO 379, 26-11-92 NME SMM/DNPM-DG. | | SINDO DE DECEMBRITACITO COCTAL | |
| NUCLEMON MINERO-QUÍNICA LTOA, E OUTROS. RELACAO 1, 27-11-92 NNE DIMME-BA | 16.497 | APROYACIA UTILIZACIA DE RECURSOS RESOLUCIA 79, 19-11-92 HTB FGTS. | 16,488 |
| CONSTITUICAD MAMITENCADO DE CREDENCIAMENTO AGENTES FINANCEIROS REGULAMENTACA | | KABILITACAO H | |
| REGULAMENTACAO COMUS. RESOLUCAO 82, 19-11-92 HTB FGTS. | 16.490 | TRANSPORTE DE MERCADORLAS REVOGACIAD TRANSPORTADORA CORTES LTDA. ATO DECLARATORIO 359, 25-11-92 HF SRF/COANA | |
| - CONTRATACAO YELCULO DE TRANSPORTE AUTORIZACAO | | TRANSPORTE PONOVIADIO DE MERCADORIAS | 16,480 |
| CENTRO DE EDUCAÇÃO TECHOLOGIA CA BANIA - CENTEC. | 16.471 | REVOGAÇÃO TRANSPORTES CARVALHO LTDA. ATO DECLARATORIO 360, 25-11-92 NF SRF/COANA | 16.480 |
| - CREDITO ESPECIAL ORCAMENTO FISCAL DA UNIAO | - | IMPORTACAO MAGUIRAS E EQUIPAMENTOS NOVOS PÉCAS DE REPOSICAO PARA MANTIENCAO | |
| ORCAMENTO FISCAL DA UNIAD INITISTRAI DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICACOES. DECRETO SEM MUNRO, 27-11-92 EXEC. | 16.465 | PECAS E COMPONENTES CALCADOS SANTA RITA S/A, E OUTROS. | |
| ORCAMENTO SOCIENCIANO ORCAMENTO SA MINAO CONTISSAO RACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR. DECRETO SEN NUCERO, 27-11-92 EXEC. | 14 144 | .ATO, 25-11-92 MICT SPI | 16,496 |
| OPPORTUTOS DA HISTAD | | MAQUIMAS E EQUIPAMENTOS NOVOS PECAS DE REPOSICAO PARA MANTENCAO MATERIAS-REMAS DE FROQUEOS INTERREDIARIOS CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S/A, E OUTROS. | |
| MINISTERIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO. DERETO SEN MUNERO, 27-11-92 EXEC. ORCAMENTOS DA UNILAO | | ATO, 23-11-92 HICT SPI. IMPORTACAO DE PAPEL AUTOSTACAO | |
| ORCAMENTOS DA UNIAD HINISTEZIO DA EDUCACAD. DECRETO SEN MAMERO, 27-11-92 EXEC. | 16.467 | ANYONE CONCECTO DE PAPEIS LIDA. ANYO DECLARATORIO 66, 16-11-92 MF SRRF/GRF. | 16.481 |
| ORCAMENTO FISCAL DA UNIAO MINISTERIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO. DECRETO SEN MATERO, 27-41-92 EXEC. | 16,467 | IMPOSTO DE IMPORTACAO TAXA DE CAMBIO BATH TAILANDES - E OUTROS | |
| ORCAMENTOS DA UNIAO HILISTERIO DA ACAO SOCIAL. DECRETO SEN MUREDO, 27-11-92 EXEC | | CALCULO ATO DECLARATORIO 170, 27-11-92 HF SRF/COSIT | 16.480 |
| | 16,468 | IMEXICIBILIDADE DE LICITACAO DESPACHOS-MH/IPOH RATIFICACAO | |
| ORCAMENTO FISCAL DA UNIÃO ORCAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DA UNIÃO HINISTRATO DA SAUDE. FUNDO MICIONAL DE SAUDE E DO TRABALHO, DECEMBO A MANIONA 27.4 DA DESCRIPTO DE AMBIENTO DE SAUDE DO TRABALHO, DECEMBO DA MANIONA 27.4 D | | DESPACENO, 26-11-92 KM IPOM. | 16.477 |
| DECRETO SAN MIRED, 27-11-92 EXEC | 16.464 | PATIFICAÇÃO | 16.487 |
| - CURSO DE CIENCIAS BIOLOGICAS AUTORIZACAO PARA FINCIONAMENTO | | K-TEL TELECON. S/C LTDA. ALMA TELECON. LTDA. DESPACHD, 27-11-52 PF SMG/CGSG | 16.479 |
| FACULDADES INTEGRADAS RIOPRETENSE - SP. DECRETO SEM MUMERO, 27-11-92 EXEC | 16.470 | | |
| CURSO DE EMEDICAȚIA FLORESTAL AUTORIZACIO PARA FUNCIONAMENTO SUFERIOR DO CONTESTADO - SC. DECRETO STAN HAMERO, 27-11-92 EXEC | • | | 16.493 |
| CHARA DE CENCRIPIA | 16,469 | OPC COMSTRUTORA LTDA0ESPACHO, 01-09-92 HPS IMSS/DAP. RATIFICACO. | 16,493 |
| AUTONIZACA PRAN FUNCIONHENTO FACULDADES INTEGRADAS RIOPRETENSE - SP. JECRETO SEN MAREO, 27-11-92 EXEC | 6.470 | COLIVETTI MOVEIS & EGUIPAMENTOS LIDA. .DESPACHO, 27-11-92 MPS INSS/SEPE | 16.494 |
| OFFERIMENTO O SOLICITACAO . | | RATIFICACAO MPS - INFORMATICA S/C LTOA. DESPACHO, 20-11-92 STJ CJF/06 | 16,509 |
| COLERANCIA DE IDADE CELIO LOPES DE JESUS, E OUTROS. DESPACIO, 25-11-92 NEX GM | - | INSTALACAO AGENCIA DA RECEITA FEDERAL - CLASSE 'C' | |
| hespacing-wareingov | | .PORTARIA 1.591, 27-11-92 HF SRF | 16.480 |
| RATIFICACIO DISPENSA DE LICITACAO PARGUE DE RATERIALA PARGUE DE RATERIALA DESPACHO, 2-411-92 MAER DEPV | 6.488 | PORTARIAS NRS & E S DE 19/11/92 PORTARIA 7, 26-11-92 MICT GH. | 16.496 |
| DESPACHOS-MFFAACEM AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO - E OUTROS LEANDRO E ASSOCIADOS CORRETORA DE CAPRIO LTDA, E OTUROS. | - | INTERVALO PARA ALIMENTACAO E REPCUSO PORTARIAS-HIB DRI/SC HOS 13 A 21/92 REDUCAO. AKROS INDUSTRIAL DE PLASTICOS LTDA, E OUTROS. | |
| LEANDRO E ASSOCIADOS CORRETORA DE CAMBIO LTDA, E OTUROS. DESPACHO, 05-11-92 NF BACEN 1. DESPACHOS-HO/IFON | | ARKOS INDUSTRIAL DE PLOSTICOS LIGA, E COURUS | 16.493 |
| UESTANDATON FORM RATIFICACIÓN INEXIGIBLEDADE DE LICITACAO DESPACHO, 26-11-92 MM IPOM | | EBIDAS ALTERACAO ANTERACAO REPORTANTE DE SER SER SER SER SER SER SER SER SER SE | 16.479 |
| | | | |

-

MAT PARTY

16513

- 40 mg

| - REPUBLICACAO .PORTARIA 229-*, 16-11-92 HF SRRF/1RF | 16.480 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| - RESOLUCAO NA 72 DE 09/07/92 SUBSTITUICAO .RESOLUCAO 83, 19-11-92 HIB FGTS | 16,492 |
| - RESOLUCAO NR 73 DE 09/07/92 SUBSTITUICAO .RESOLUCAO 81, 19-11-92 NTB FGTS | 16,489 |
| - RETIFICACAO - INSTR. 100-1, 19-11-92 MF SRF DESPACHO, 26-11-92 MH SMM/DMPM. | 16,480 |
| ANEXO DA PORTARIA NR 772 DE 26/11/92 -PORTARIA 722-\$, 26-11-92 NF GN | 16.477 |
| .PORTARIA 545-*, 25-11-92 MPS GM | 16,493 |
| - REVOGACAO HABILITACAO TRAHSPORTE DE MERCADORIAS TRAHSPORTADORA CORTES LTDAATO DECLARATORIO 309, 22-51-92 MF SRF/COANA. | 16,480 |
| MABILITACAO TAMBIPORTE RODOVIARIO DE HERCADORIAS TRANSPORTES CARVALIO LTDAATO DECLARADORIO 360, 25-31-92 HF SRF/CONNA | 16.480 |
| - SERVICO DE CORPENSACAO DE CHEQUES E OUTROS PAPEIS ALTERACAO | |
| WALDA-LINITE CHEGNES TROCADOS NAS SESSOES CARTA CIRCULAR 2.336, 25-11-92 HF BACEM. | 16.485 |
| - SERVIDAO ADMINISTRATIVA AREA DE TERRA UTILIDADE PUBLICA CANUA - SERVICOS DE ELETRICIDADES S/A. | |
| .DECRETO SEN NUMERO, 27-11-92 EXEC | 16.470 |
| AREA DE TERRA UTILIADE PUBLICA CENTRAIS ELETRICAS DO SUL DO BRASIL S/A - ELETROSUL. DECRETO DEN MONERO, 27-11-92 EXEC. | 16.470 |
| - SESSAO ORDIMARIA .ATA 41, 12-11-92 TCU 2C | 16,504 |
| - SOLICITACIO TOLERAPICA DE IDADE BETERIADRO CELIO LOPES DE JESIS, E CUTROS. DESPACIO, 25-11-172 RES GI | 16.477 |
| - SUBSTITUICAO RESOLUCAO NR 72 DE 09/07/92 . RESOLUCAO 83, 19-11-92 NTB FGTS. | 16,492 |
| RESOLUCAO NR 73 DE 09/07/92 RESOLUCAO 81, 19-11-92 NTB FGTS | 16.489 |
| - SUSPENSAD DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR ENPRESA PROJETEMASITO COMERCIO DE SENFOROS E PLACAS DE SIMALIZACAD. PONTRATIA SÓS, 25-11-25 PROFE PRIM. | 16.488 |
| - TAXA DE CAMBIO | |
| BATH TAILANDES - E CUTROS CALCULO LINCOSTO DE IMPORTACAO .ATO DECLARATORIO 170, 27-11-92 HF SRF/COSIT. | 16.480 |
| - TOLENACIA DE 1040E DEFERIMENTO SOLICITACIO CILIO LOPES DE JESUS, E CUTROS. DESPACIO, 25-11-92 RES GI. | 16.477 |
| - TRANSFORMACAD | |
| | 16,461 |
| , | 16.504 |
| - TRANSPORTE DE HERCADORIAS REVOGACAD HABILITACI - TRANSPORTADORA CORTES LTDA TRO DECLADATORIO 359, Z5-11-92 HF SRF/COANA | |
| TRANSCADUL POPONICADIA DE HERCADANIAS | 16.480 |
| | 16.480 |
| U SENIOLA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA ADMINISTRAT | 16.470 |
| SERVIDAO APHINISTRATIVA | |
| | 16.470 |
| | 6.488 |
| V | |
| .CARTA CIRCULAR 2.336, 25-11-92 NF BACEN | 6.485 |
| VEICULO DE TRANSPORTE AUTORIZACAO CONTRATACAO | |
| CENTRO DE EDUCACAO YECHOLOGIA CA BAHIA - CENTEC. | 6.471 |

Um estímulo à arte de servir ao público



Trata-se de útil ferramenta de trabalho na gestão de recursos humanos, além de interessar ao servidor, nas suas relações de direitos e deveres, e ao Estado, na consecução de suas políticas e diretrizes. O Novo Estatuto contempla o texto

básico da
Lei n.º 8.112/90,
destacando-se o
Îndice Temático, que
busca compatibilizar
os institutos
jurídicos, nos seus
detalhamentos, com
as aplicações das
Orientações
Normativas
relacionadas à
implementação da
lei.

INFORMAÇÕES:

IMPRENSA NACIONAL — CAIXA POSTAL 30.000 CEP 70604-900 Brasília-DF Fones: (061) 226-6812 e 226-2586

"Este ato entra em vigor na data de sua publicação"

PARA QUE OS ATOS DE GOVERNO
ENTREM EM VIGOR NA DATA CERTA É PRECISO
QUE AS MATÉRIAS CHEGUEM
À IMPRENSA NACIONAL EM TEMPO HÁBIL

Horário para recebimento das matérias destinadas aos Diários Oficiais - Seções I, II e III

Até às 16 horas (do dia anterior):

Portarias, despachos, instruções, atas, resoluções, extratos de contratos, editais, avisos, retificações e atos a serem publicados de Ministérios, Fundações, Autarquias, Empresas vinculadas, Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais, Tribunat de Contas da União, Poder Legislativo, Poder Judiciário e instituições, partidos, associações e empresas que utilizam a Seção Ineditoriais.

- Via Central de Malas Oficiais (ECT) e Guichê da Seção de Seleção
- e Registro de Matérias da IMPRENSA NACIONAL

Até às 17 horas (do dia anterior):

Leis, Medidas Provisórias, Decretos e atos dos Poderes Executivo e Legislativo.

• Via Departamento de Documentação da Secretaria-Geral da Presidência da República ou Ministério da Justiça.

IMPRENSA NACIONAL HÁ 184 ANOS CONTANDO A HISTÓRIA DO BRASIL

SIG — Q. 06, Lote 800 — CEP 70604-900 — Fone: (061)321-5566 Brastlia — Distrito Federal Telex: (061) 1356 DIMN BR — CGC/MI: n: 00394494/0016-12 Fax: (061) 225-2046





agora mais perto de você



Diário da Justiça

SEÇÃO I, Cód. 004 Atos dos Tribunais Superiores e do Ministério Público da União

SEÇÃO II, Cód. 005 Atos dos Tribunais de 1ª e 2ª Instâncias do Poder Judiciário e da Brasil no Distrito Federal.

SEÇÃO I, Cód. 801 Atos normativos

SECÃO II. Cód. 002 dos servidores da Administração Pública.

SEÇÃO III, Cód. 903 Contratos, editais, avisos e ineditoriais.



Reune decretos, emendas constitucionais, leis complementares, decretos legislativos, leis e medidas provisórias emitidos pelos Poderes Executivo e Legislativo.

Ficou mais fácil e rápido adquirir as publicações da IMPRĒNSA NACIONAL.

É só procurar qualquer agência dos Correios.

A partir de 07.12.92.



C66 018

Divulga jurisprudências e acórdãos do Supremo Tribunal Federal desde 1957.

ATOMS I'A LERENTH THEM

100